JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Camara Municipal de São José do Rio Claro 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Camara municipal de Denise 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 116
Prefeitura Municipal de Campinápolis 128
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 128
Prefeitura Municipal de Campo Verde 131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 133
Prefeitura Municipal de Canarana 136
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 140
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Colniza 142
Prefeitura Municipal de Comodoro 160
Prefeitura Municipal de Confresa 167
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 197
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 198
Prefeitura Municipal de Cuiabá 199
Prefeitura Municipal de Curvelândia 200
Prefeitura Municipal de Denise 200
Prefeitura Municipal de Diamantino 200
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 208
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 208
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 211
Prefeitura Municipal de General Carneiro 221
Prefeitura Municipal de Itanhangá 229
Prefeitura Municipal de Itiquira 248
Prefeitura Municipal de Jaciara 265
Prefeitura Municipal de Jauru 267

Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juruena 280
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Luciara 282
Prefeitura Municipal de Marcelândia 282
Prefeitura Municipal de Matupá 283
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Nobres 287
Prefeitura Municipal de Nortelândia 294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 332
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 335
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 338
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 340
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 393
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 404
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 404
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 405
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 405
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 410
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 410
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 410
Prefeitura Municipal de Paranatinga 414
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 415
Prefeitura Municipal de Poconé 421
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 422
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 422
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 422
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 423
Prefeitura Municipal de Poxoréu 423
Prefeitura Municipal de Rio Branco 426
Prefeitura Municipal de Rondolândia 426
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 427
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 428
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 428
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 430
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 431
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 435
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de São José do Povo 436
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 438
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 439
Prefeitura Municipal de Tabaporã 441
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 442
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 448
Prefeitura Municipal de Torixoréu 455
Prefeitura Municipal de União do Sul 457
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 458
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 461
Prefeitura Municipal de Vila Rica 464

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 33/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o Memorando oriundo do Setor de Recursos Humanos – DRH, datado de 1° de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Torna sem efeito o ato de nomeação do **Sr. CRISTIANO DE BARROS**, portador da cédula de identidade RG n° 2180150 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.524.211-56, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, constante da **Portaria nº 26, de 31 de janeiro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, de 01 de fevereiro de 2019, em decorrência da decisão proferida nos Autos do Memorando oriundo do Setor de Recursos Humanos – DRH, datado de 1° de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 04/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 32/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto aos problemas apresentados nas fechaduras das portas dos gabinetes dos vereadores, os quais passaram por reforma recente, verificando a garantia e a necessidade de troca/substituição urgente dessas fechaduras.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 04/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 35/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR *a servidora* **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 546-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2° A servidora acima nomeada receberá o subsídio referente ao cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 04/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 31/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto aos fatos narrados no Memorando n° 02/2019, subscrito pela servidora Nágila Pessoa da Costa, Diretora de Imprensa desta Câmara Municipal, que relata a utilização indevida de seu notebook, que estava no interior de sua sala, por pessoa/servidor não autorizado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 04/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 34/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o Memorando oriundo do Setor de Recursos Humanos – DRH, datado de 1° de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, *o Senhor* **CRISTIANO DE BARROS**, portador da cédula de identidade RG n° 2180150 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.524.211-56, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 04/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2019

Portaria nº 014/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** O Senhor Gerson dos Santos da Silva,no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2019

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 017/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que cada Vereador poderá apresentar até 03(três) proposições formais por Sessão;

I – As reproduções de proposta do tipo moção, se houver, fica a cargo do gabinete do Edil interessado.

Art. 2º - Que as proposições para serem apresentadas deverão ser solicitadas e/ou elaboradas em 03(três) vias ao Departamento de Projetos e Ações Legislativas, no prazo máximo de até às 16h30min., do expediente das quintas-feiras, para fins de análises, correções, registros numéricos, protocolo e fechamento da pauta;

Art. 3º - Reserva-se a autoria e apresentação da propositura ao/a Edil que a protocolou primeiro junto ao citado Departamento, sendo que se ocorrer equívoco desta natureza, e reclamação do autor; comprovando-se a autoria, a proposta apresentada será arquivada.

Art. 4º - Não será permitido em Sessão Plenária proposições verbais;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Collder-MT., 04 de fevereiro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2019

Portaria nº 016/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** a Servidora Efetiva Senhora Marilda Dias**,** no Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2019

Portaria nº 015/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear**,** O Senhor Raian Vitalino Valeriano**,** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

(Dispensa de Licitação nº 07/2019)

(Processo Administrativo nº 07/2019).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DE OUTRO A EMPRESA NORTE.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

ONDE CONSTA (itens 1.2 e 6.1):

1.2 Para o acesso à Internet deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e manutenção dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por um período de 12 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01– Câmara Municipal de Confresa.

01.01–Câmara Municipal de Confresa.

01–Legislativa.

01–Processo Legislativo.

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339036– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

PASSA A CONSTAR NOS ITENS 1.2 E 6.1 :

1.2 Para o acesso à Internet deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e manutenção dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01– Câmara Municipal de Confresa.

01.01–Câmara Municipal de Confresa.

01–Legislativa.

01–Processo Legislativo.

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

Uaslei da Silva Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº040/2019 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº040/2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL *DE CONFRESA-MT".*

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria n°07/2019, ficam doados os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa-MT*, conforme discriminados:*

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	Ar condicionado 1200 btu´s york	310	315	Péssima
2.	Ar condicionado Split 7000 btu´s	291	297	Péssima
3.	Armário a.j rorato com gavetas 1,50 mts	388	393	Péssimo
4.	Cortina persiana cor marrom com 1. 30cmx1.20cm	386	391	Péssima
5.	Cortina persiana cor marrom com 1. 82cmx1.20cm	381	386	Péssima
6.	Cortina persiana cor marrom com 1. 82cmx1.20cm	382	387	Péssima
7.	Cortina persiana cor marrom com 1. 90cmx1.20cm	385	390	Péssima
8.	Cortina persiana blind lux com 2.093 mts	379	384	Péssima
9.	Cortina persiana blind lux cor marrom 2. 093 mts	377	382	Péssima
10.	Cortina persiana blind lux cor marrom 2. 93 mts	378	383	Péssima
11.	Cortina persiana blind lux cor marrom com 2.093 mts	380	385	Péssima
12.	Cortina persiana cor marrom 1.60cm 1. 20cm	387	392	Péssima
13.	Cortina persiana cor marrom 1.82cmx 1. 20 cm	383	388	Péssima
14.	Cortina persiana cor marrom 1.82cmx1. 20cm	384	389	Péssima
15.	Impressora HP deskjet f 4280	322	327	Péssima
16.	Impressora laser HP 1020	246	253	Péssima
17.	Micro computador Pentium dual core	263	269	Péssima
18.	Nobreak 600va bipolar preto	415	417	Péssima
19.	Nobreak energy 1400va bi-volt	421	423	Péssima
20.	Persiana cor laranja com bandó	306	311	Péssima
21.	Persiana cor laranja com bandó	307	312	Péssima
22.	Persiana cor laranja com bandó	308	313	Péssima
23.	Persiana cor laranja com bandó	302	307	Péssima
24.	Persiana cor laranja com bandó	303	308	Péssima
25.	Poltrona giratória interlocutor marca sentare	461	461	Péssima
26.	Ar condicionado York 30.000 btu´s branco	393	398	Péssima

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal, 25 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº15/2019 "CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA"

PORTARIA Nº15/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora, conforme discriminada:

NOME	PERÍODO	GOZO
JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA	02/08/2016 à 01/08/2017	04 à 23/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 14/2019 "HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA"

PORTARIA Nº 14/2019

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo das **7h e 30m às 11h e 30m** e das **13h as 17h**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 01 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 01.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.588.269/0001-45 localizada na Rodovia BR 158, S/Nº KM 158 – Setor Industrial, representada neste ato sócio Proprietário Senhor **DIRSON ALBERTO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da CNH-DETRAN/MT 0023684195 e inscrito no CPF sob o nº 328.799. 971-00, residente de domiciliado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.557-195, e **REGIANE PEREIRA BORGES,** brasileira, solteira, Contadora, portadora da CNH-DETRAN/MT00335577860, e inscrita no CPF 779.276.561-04, residente domiciliada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT CEP 78.557-195, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 02/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10para a **CONTRATANTE**, na quantidade prevista na tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LTS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	1.000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
		TOTAL GERAL	R$ 3.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido Contrato é de R$= 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 Se por motivo não imputável ao **CONTRATADO**, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.3.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O **CONTRATADO** deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da **CONTRATANTE**.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do **CONTRATADO**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

b) Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;

c) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

d) Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

e) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;

h) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

6.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;

b) Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;

c) Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;

j) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**” ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 02/2019

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao procedimento de dispensa nº 02/2019, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

12.3 – Todas as "**ORDENS DE FORNECIMENTO"**, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

12.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediantes requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta dias), *com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8. 666, de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da **Comarca de** Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 15 de Janeiro de 2.019.

_____

UASLEI DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

.....

DIRSON ALBERTO BRENDLER

Sócio Proprietário

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

_____

REGIANE PEREIRA BORGES

Sócia Proprietária

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: _____** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: _____** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

_____

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Filiação Nº.: 001/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado se Mato Grosso.

Valor.....: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019.

Objeto.....:Termo de filiação a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Diamantino/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

DIAMANTINO /MT em 05 de fevereiro de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 022/2019

PORTARIA Nº. 022/2019

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 016/2019 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 017/2019 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulga o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação: Triênio 2017/2019

Servidora: Aline Simony Stella

Matricula: 136

Cargo: Advogada

Desempenho: Excelente

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Servidora: Lanusa Geórgia Souza Vieira

Matricula: 138

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Art. 2º - Os servidores avaliados terão (02) dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 002/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: ACPI Informática Ltda - ME.

Valor.....: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência.....: Início: 30/01/2019 Termino em 120 (cento e vinte) dias corridos – 30/05/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Diamantino/MT.

DIAMANTINO /MT em 05 de fevereiro de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 023/2019

PORTARIA Nº. 023/2019

Concede 15 (quinze) dias férias, sendo 05(cinco) dias restantes do período aquisitivo 216/2017 e 10 (dez) dias do período aquisitivo 2017/2018 da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva

O Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, o gozo de 15 (quinze) dias férias, sendo 05(cinco) dias restantes do período aquisitivo 216/2017 e 10 (dez) dias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O período de gozo será usufruídos no periodo de entre 04 a 18 de fevereiro, com retorno as atividades em 19 de fevereiro de 2019, ficando ainda o restante de 10 (dez) dias disponível para gozo do periodo aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de janeiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 003/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Valor.....: R$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos).

Vigência.....: Início: 23/01/2019 Término: 31/12/2019.

Objeto.....: Contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para unidades consumidoras atendidas em baixa tenso.

DIAMANTINO /MT em 05 de fevereiro de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 024/2019

PORTARIA Nº. 024/2019

HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL DE CLASSE, NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 016/2019 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 017/2019 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando a instituição da Portaria nº. 022/2019 que divulgou o resultado do processo de avaliação.

Considerando que não houve pedido de revisão de avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Avaliação: Triênio 2017/2019

Servidora: Aline Simony Stella

Matricula: 136

Cargo: Advogada

Desempenho: Excelente

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Titulação: 2%

Servidora: Lanusa Geórgia Souza Vieira

Matricula: 138

Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho: Excelente

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Titulação: 2%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Considerando a recomendação do Controlador Interno na avaliação do processo por meio físico, o qual pede-se a correção do responsável pelo Termo de Referência, que não a Pregoeira.

Considerando a necessidade de coibir vícios que porventura venham a macular o processo licitatório, uma vez que, não faz parte da índole desta Pregoeira e a Administração pactuar com erros conhecidos com antecedência,

Diante do Exposto, **Resolve**

Anular o Certame Edital Pregão Presencial nº 001/2019

Peixoto de Azevedo MT, 04 de fevereiro de 2019.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira – Portaria nº 022/2019

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 003/2019

Contrato de prestação de serviços nº ....assinado em 1/2/2019 , Vencimento: 31/12/2019, contratada: INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO . **OBJETO:** Contratação de Empresa Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contínuos de monitoramento 24hs e Manutenção Preventiva de todo o Sistema, 01 (uma) vez por mês Serviço de Implantação e Instalação de todo o Sistema de alarme e Câmeras, incluindo as manutenções preventivas no portão eletrônico. Sistema instalado pronto para monitorar. Que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, os materiais necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R$ 4.785,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 4 de fevereiro de 2019

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício 2.019, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3º – Para a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Avelina A. Visitação e Marcelo Fernandes Rosa**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º - Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 01/2019

DECRETO nº 01 de 07 de janeiro de 2019

Ementa: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o quanto disposto no Art. 15, VII e Art. 34, II da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o quanto disposto no Art. 36 do Regimento Interno;

- Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

- Considerando que o horário estabelecido para o funcionamento do Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica mantida a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

§ 1º - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

Art. 3º - As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivaldo Gomes

Presidente

Edézio Ferreira dos Reis Valdir Rosa dos Santos

1° Secretário 2° Secretário

PORTARIA 12/2019

PORTARIA Nº 12/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15, para o Cargo de Classe/Nível A-01 Secretário Executivo a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria n° 07 de 15 de janeiro de 2019, convalidando seus atos até a presente data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 5 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – FLAVIO FERREIRA DE SOUZA – Presidente da Comissão

II – EVERALDO COELHO DE BRITO - Relator da Comissão

III – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 7 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA E MEIO AMBIENTE** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA – Presidente da Comissão

II – MOACIR RODRIGUES PARABA - Relator da Comissão

III – UEBER MOURA COUTO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 4 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA - Relator da Comissão

III – DALTON F. DE ALMEIDA DOS SANTOS – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
R E S O L U Ç Ã O N º 0 0 1 / 2 0 1 9

Dispõe Sobre: Institui no Poder Legislativo Municipal a Concessão de Adiantamento para despesas pequenas e de pronto pagamento, defini casos e dá outras providências.

Art. 1º- fica instituído na Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, o regime de adiantamento de que trata o artigo 68 da lei federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para fazer frente às despesas com materiais e serviços que por força de sua natureza e oportunidade de exigibilidade de realização não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º- O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor ou membro do Poder Legislativo municipal responsável respectivamente pelo pagamento e/ou realização despesas, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme o artigo 60 da lei federal 4320/ 64.

Parágrafo Primeiro: os pagamentos a serem efetuados através do regime de pagamento ora instituídos, Restringir- se-ão aos casos previstos nesta resolução e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo Segundo: toda e qualquer concessão de adiantamento prescindirá de prévia e expressa autorização da presidência com registro em portaria e nota de empenho da despesa, sendo pago o seu recebedor através de recibo.

Art.3º- Para os efeitos desta resolução, são definidas como despesa que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

I- Despesa com material de consumo;

II- Despesa com serviços de terceiros;

III- Despesas com transporte em geral, incluindo combustível;

IV- Despesas relativas ao processo de Atos judiciais;

V- despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da administração Municipal, em outro município;

VI- Emolumentos diversos, reproduções reprográficas de documentos e publicações em geral;

VII- taxa de inscrição em cursos palestras seminários evento de interesse do município;

VIII- pequenas despesas de pronto pagamento;

Parágrafo único: consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior a 5%(cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23,II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que se realizarem com:

A- selos postais, telegrama, radiogramas, material e serviço de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos fretes e carretos, Transportes Urbanos, pequenos Consertos, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

B- encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

C- artigos farmacêuticos ou de Laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

D- outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º- O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ,com exceção dos que se destinem as despesas judiciais, despesa de missão oficial fora da sede do município, que serão no valor necessário devidamente comprovado.

Art. 5º- O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias corridos, contando da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º- É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

I- A quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal II- Quem deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas, dentro de 30 dias;

III- A quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 7º- No prazo de 10 dias a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Primeiro. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O prazo de que trata o caput do presente artigo fica condicionada ao limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento do adiantamento específico.

Art. 8º- O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de exame e parecer emitido pelo controlador interno da edilidade, devendo o processo de adiantamento está obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I- Documentos comprobatórios das despesas, devidamente visados pelo superior hierárquico do responsável quando houver; II- Atestado de recebimento da mercadoria ou fornecimento do serviço a inteiro e contento, passado pelo servidor ou membro do Poder Legislativo Municipal responsável pela despesa, aposto na nota fiscal, fatura ou recibo. III- Relatório em forma de balancete das despesas realizadas e,

IV- Guia de restituição de saldo de adiantamento, quando houver.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes das despesas deverão obedecer a legislação tributária aplicável devendo ser apresentada na oportunidade nota fiscal original de venda ou prestação de serviço, acompanhada do respectivo recibo de quitação emitido pelo fornecedor ou passado no próprio corpo da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Excluem-se dessa exigência as eventuais despesas com transporte desde que inexista a obrigatoriedade legal ou possibilidade de emissão de tais documentos, devendo o mesmo ser substituído por simples declaração do usuário.

Parágrafo Terceiro: Os documentos comprobatórios das despesas serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por extenso, não podendo conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis,em primeira via ou via original, não se admitindo substituição por segundas vias,cópias reprográficas ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo Quarto: Quando se tratar de nota fiscal simplificada nos termos da legislação vigente, deverá respectiva despesa ser especificada em apartado em relatório próprio que a descreva e especifique.

Art. 9º- A prestação de contas não efetivadas no prazo fixado nesta resolução ou aquela tida como rejeitada, acarretará aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculadas sobre o valor do adiantamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) calculado sobre referido valor contados a partir da data limite de sua exigência, promovendo-se imediatamente a cobrança em folha de pagamento do servidor ou membro deste poder legislativo, independentemente das sanções administrativas, judiciais e penais aplicáveis.

Parágrafo único: Admitir-se-á a devolução da prestação de conta do adiantamento para juntada de documento e/ou solicitação de manifestação/

justificação sobre despesas diversas, editando se parecer prévio, oportunidade em que conceder-se-á prazo não superior a 3 (três) dias úteis, constituindo-se esse em data limite referência para aplicação do disposto no caput do presente artigo.

Art. 10º- O órgão de controle interno terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da prestação de contas e emissão de seu parecer conclusivo, manifestando-se pela aceitação ou rejeição.

Parágrafo Primeiro: No caso de aprovação da prestação de contas os autos deverão ser remetidos imediatamente ao setor contábil para tomada de providências promovendo seu arquivamento ao final.

Parágrafo Segundo: No caso de rejeição da prestação de contas deverão os autos ser remetidos primeiramente ao setor contábil para as providências em seguida e incontinente deverá promovê-los à consideração da presidência para ciência e instauração dos procedimentos de execução/cobrança; responsabilidade funcional e representação criminal.

Art. 11º- No mês de dezembro, todos os saldos dos adiantamentos será recolhido até o dia 20.

Art. 12º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de fevereiro de 2019.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ERRATA DE PORTARIA Nº 001/2019

CLODOALDO MINRADA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Verificando erro de Digitação na **PORTARIA Nº 003/2019** de 01 de fevereiro de 2019, publicado no dia 01 de fevereiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, nº 3.159, 04/01/2019.

Onde se Lê:

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Leia se:

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

"CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO À: DOMINGOS DA SILVA SAMPAIO,** pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 6 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão

II – RONIELA DA SILVA BATISTA - Relator da Comissão

III – DALTON F. DE ALMEIDA DOS SANTOS – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

ERRATA (ONDE SE LÊ)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2019

VIGÊNCIA: 18/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT

CONTRATADO: ÁGILI_SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0002.2001. Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: Locação de Softwares

(LÊ SE)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2019

VIGÊNCIA: 18/01/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT

CONTRATADO: ÁGILI_SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0001.2001. Gestão e Manutenção com o Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Sub - Elemento: Locação de Softwares

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Jose Roberto Alvares & Cia Ltda-me.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 003/2017, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 01 (um), Tratamento especial do tipo- Consulta Neurológica a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais) e pelos serviços especializados credenciados no item 02 (dois) serviço de exame - do tipo Eletroencefalograma a contratada receberá o valor estimado de**: R$ 99. 000,00** (noventa e nove mil reais), conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2017 Data: 02/01/2019.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015.

Extrato do **8º Termo Aditivo ao Contrato 002/2015.** Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M.P. de Oliveira Silva Soluções Web- Me.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2015, efetivada através do Sétimo Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R$ 3.032,28 (três mil e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 252,69,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 02/01/2019.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 10º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, efetivada através do Nono Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R$ 9. 119,91 (nove mil cento e dezenove reais noventa e um centavos)**divididos em 03 (três) parcelasde **R$ 3.039,97 (dois mil setecentos e cinquenta reais),** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 02/01/2019**.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 004/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 004/2017, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 04 (quatro), Exame de MAPA 24h, a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)**, pelos serviços especializados credenciados no item 05 (cinco), Exame de HOLTER 24h a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)** e pelos serviços especializados credenciados no item 06 (seis), Serviço De Exame - Do Tipo Teste Ergométrico, Teste De Esforço Ou Teste Sobre Estresse Físico- (Teste Ergométrico) a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2017. Data: 02/01/2019.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 005/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Felix Manoel Souza Pinto Alvares-me.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 005/2017, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 07 (sete), Ultrassonografia Dopller arterial de membros inferiores direito e esquerdo bilateral- (Dopller dos membros inferiores), a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2017. Data: 02/01/2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 007/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Souza Junior & Cia Ltda.** Objeto:A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 007/2017, efetivada através do Terceiro Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 10 (dez), serviço de exame - do tipo Estudo Urodinâmico a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 22. 680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais),** conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2017. Data: 02/01/2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Divinomar Jose de Matos.** Objeto:A continuidade dos servi-

ços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2017, efetivada através do Terceiro Termo Aditivo, corresponderá ao valor estimado de **R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais),** que serão pagos pela **CONTRATADA,** com recursos próprios, conforme relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. As parcelas mensais serão variáveis e pagas de acordo com a demanda dos serviços por usuário, respeitando o **valor unitário de R$ 40,00** (quarenta reais), pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios ou conveniados segundo disponibilidade financeira. Data: 02/01/2019**.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 294 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 294 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para composição do CONSELHO TÉCNICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, os seguintes Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados:

PRESIDENTE:

JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA - CPF: 174.788.711-00

VICE-PRESIDENTE:

MARINILDE BERNARDI DALL´ACQUA

ÁGUA - CPF: 697.907.601-91

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

PASCOAL ALBERTON - CPF: 502.469.339-68

SEGUNDO SECRETÁRIO:

LUCIANE ALMEIDA DONATO MARQUES - CPF: 041.973.909-20

Art. 2º - Os presentes nomeados cumpriram as ações designadas no Art. 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**" dia 18/02/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 04 de fevereiro de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, ainda no disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017 e Ofício nº. 1697/2018/SEDEC/DAG do Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Processo 59204.002676/2018-21).

MODALIDADE: RDC Presencial nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

REALIZAÇÃO: 28/02/2019.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de fevereiro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 062/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 062/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa GUILHERME ARNOLD JOST EIRELI - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 041/2018

LICITAÇÃO: PR 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Aditivo de Acréscimo de 25% do valor

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	USG SUPERIOR E/OU ABDÔMEN INFERIOR	17	123,00	2.091,00
3	EXAME DE MAMA	25	125,00	3.125,00

VALOR: R$ 5.216,00

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SMA/AB Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"*Dispõe sobre documentação necessária para Emissão de Certidão de Uso Ocupação do Solo Rural".*

LUIZ OMAR PICHETTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

CONSIDERANDO, A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

CONSIDERANDO, a permissão da intensificação de ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infra-estrutura;

CONSIDERANDO, a adequação das condições de ocupação da área às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;

CONSIDERANDO, a demanda por emissão de Certidões de Uso e Ocupação do Solo Rural;

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir, com base nos instrumentos legais vigentes, a documentação necessária como pré requisito para emissão de Certidão de Uso Ocupação do Solo Rural.

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário e técnico habilitado, o requerimento deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa;

- Fase da atividade (Projeto, implantação, Operação ou Renovação);

- Descrição da atividade;

- Coordenadas geográficas;

- Endereço completo do local da atividade e do requerente.

Cópia do CNPJ e Contrato Social (Pessoa Jurídica) e CPF e RG do representante legal e/ou tratando-se de Pessoa Física;Caracterização detalhada do empreendimento, das ações necessárias à sua implantação e operação, de forma a permitir a avaliação do seu potencial impacto;Análise dos possíveis impactos ambientais associados aos aspectos ambientais do projeto;Caracterização da área, contendo identificação dos corpos hídricos existentes em um raio de 100 (cem) metros, e descrição da cobertura vegetal;Comprovante de pagamento de ITR com inscrição no INCRA (quando for terreno rural);Croqui de localização e acesso do imóvel contendo distâncias da sede da localidade de escolas, postos de saúde, e localização real do imóvel e sua respectiva altitude;Documentos assinados por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovante de pagamento da ART;Contrato de arrendamento quando for o caso;Cópia da Matrícula atualizada (90 dias) fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se, e

Cumpra-se.

ÁGUA BOA – MT, 02 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, "Contratação de empresa para futura e eventual confecção de Prótese Dentária Total SUPERIOR OU INFERIOR produzida com dentes artificiais de resina acrílica de fabricação nacional, incluindo moldagem em plano de cera confeccionada em Resina Acrilica Ativada Quimicamente na cor Rosa ou Incolor e Cera N° 07, devendo também ser realizada a Prova de Dentes e a Prótese finalizada devidamente caracterizada e polida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde". Abertura no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 04 de Fevereiro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Sra. Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria n° Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, **torna público**, para todos os interessados, retificação ao Edital Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo de Licitação nº. 009/2019**,** conforme as condições que seguem:

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 ONDE SE LÊ:

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:
3.1 Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Cod. TCE	Descrição Completa	Unid. Medida	Quant.
86	272041-8	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO COM 500 COMPRESSAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE	PCT	5000

PREFEITURA ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

		COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843		

2.2 LEIA-SE:

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:
3.1 Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Cod. TCE	Descrição Completa	Unid. Medida	Quant.
86	376777-9	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.PACOTE 500 UNIDADE	PCT	5000

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Devido as retificações, ABRE-SE NOVO PRAZO, alterando assim, a data de realização do mesmo, para o **dia 19/02/2019 às 08h00 (horário de MT)**.
3.2 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.
3.3 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450 ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com.

Alto Garças – MT, 04 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA DA SILVA DIAS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 046/2019

PORTARIA 046/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE LEIVINHA DE OLIVEIRA**, portador do **RG N° 0055332-8 - SSP/MT** e do **CPF N° 326.384.181-53**, para exercer o cargo

em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO DE GOVERNO** , junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

LICITACAO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preço nº 022/2018 do Pregão Presencial 033/2018,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **GRAFITE C0MERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52**, detentora da Ata de Registro de Preço acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 31 de Janeiro de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CARINA MOCELIN DENZER,** portadora da cédula de identidade nº 2111497-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 040.733.861-66, no cargo de **Educadora Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2019 em 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **033//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANDRESSA ARAUJO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.548,63 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **04/02/2019 à 31/12/2019.**

CONTRATO Nº. **034//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CARINA MOCELIN DENZER**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.548,63 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **04/02/2019 à 31/12/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 078/2017

OBJETO – QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 120 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE TAVEIRA PEREIRA,** portador da cédula de identidade 0851157-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 014.435.621-06, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
206	Enio Tyrone Ribeiro	3º
179	Michele Silva de Macedo	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Fevereiro de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANDRESSA ARAUJO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2490446-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.700.921-58, no cargo de **Educadora Social –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2019 em 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2019

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Alan Kardec Ribeiro Da Silva abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N.10/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N. 03/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.10/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.03/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de determinadas informações do Edital Complementar 09/2018, do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, amparados, conforme o disposto do Item 10.1, objetivando clareza e transparência nas informações.

RESOLVEM

1º - Ratificar o ANEXO I, do Resultado Final, quanto ao critério de desempate:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL RETIFICADO

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,**a partir desta data.

Araputanga – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE

Membro Membro

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

ANEXO I – RESULTADO FINAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2018 - MT									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	LP	M	CG	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
256	ROSEMARA PENHA CARVALHO	27,00	21,00	8,00	06/11/1988	N	56,00	1º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
021	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	24,00	9,00	20,00	24/03/1977	N	53,00	2º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
089	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	21,00	24,00	8,00	12/11/1998	N	53,00	3º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
020	DIRCE DIAS	15,00	18,00	20,00	27/01/1962	N	53,00	4º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
118	DEJENANE CANDIDA FERNANDES	21,00	15,00	16,00	25/05/1975	N	52,00	5º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
160	MARINA FREITAS DOS SANTOS	24,00	15,00	12,00	14/04/1983	N	51,00	6º.	CLASSIFICADO
248	SONIA DE MOURA OLIVEIRA	24,00	15,00	12,00	10/10/1983	N	51,00	7º.	CLASSIFICADO
087	VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA	24,00	15,00	12,00	22/06/1984	N	51,00	8º.	CLASSIFICADO
173	SONIA LIMA DOS SANTOS	24,00	3,00	24,00	04/07/1982	N	51,00	9º.	CLASSIFICADO
029	WELLIGNTON WEIMER SILVA CABRAL	21,00	18,00	12,00	15/06/1991	N	51,00	10º.	CLASSIFICADO
079	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	18,00	9,00	24,00	17/05/1968	N	51,00	11º.	CLASSIFICADO
123	DENISE LIMA DOS SANTOS	15,00	12,00	20,00	18/03/1986	N	47,00	12º.	DESCLASSIFICADO
274	SIMONE CARVALHO	18,00	9,00	20,00	15/05/1979	N	47,00	13º.	DESCLASSIFICADO
145	SIMONE PENA DE ALCÂNTARA	18,00	12,00	16,00	22/08/1977	N	46,00	14º.	DESCLASSIFICADO
154	EVA APARECIDA DUARTE	21,00	15,00	8,00	13/10/1993	N	44,00	15º.	DESCLASSIFICADO
044	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARMO	24,00	15,00	4,00	25/11/1996	N	43,00	16º.	DESCLASSIFICADO
150	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	18,00	12,00	12,00	15/12/1985	N	42,00	17º.	DESCLASSIFICADO
070	ROSIMEIRE DE MORAIS SOHWENCK	21,00	9,00	12,00	15/10/1987	N	42,00	18º.	DESCLASSIFICADO
025	MARLENE PEREIRA GOMES	21,00	12,00	8,00	28/10/1976	N	41,00	19º.	DESCLASSIFICADO
200	AGNES DA SILVA SANTOS	21,00	6,00	12,00	17/01/1976	N	39,00	20º.	DESCLASSIFICADO
360	CLEOVANIA BENIGNO DE QUEIROZ	21,00	6,00	12,00	16/10/1987	N	39,00	21º.	DESCLASSIFICADO
326	MARIA NEIDE CANDIDO DA COSTA	15,00	12,00	12,00	06/03/0983	N	39,00	22º.	DESCLASSIFICADO
292	MARINELSA LINA DA SILVA	15,00	12,00	12,00	07/04/1976	N	39,00	23º.	DESCLASSIFICADO
351	SONIA ROSARIA ULTRAMARI	18,00	9,00	12,00	04/03/1974	N	39,00	24º.	DESCLASSIFICADO
143	ADRIANA MARA DIAS SANTOS	15,00	3,00	20,00	10/09/1984	N	38,00	25º.	DESCLASSIFICADO
075	CLAUDINEIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA	21,00	9,00	8,00	16/10/1979	N	38,00	26º.	DESCLASSIFICADO
134	VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA	21,00	9,00	8,00	10/12/1989	N	38,00	27º.	DESCLASSIFICADO
058	ADELICE NOBOKITE	21,00	12,00	4,00	03/06/1978	N	37,00	28º.	DESCLASSIFICADO
299	GISELE DOMINGOS CORREIA	21,00	12,00	4,00	08/10/1989	N	37,00	29º.	DESCLASSIFICADO
116	LUCIA FERREIRA LEAL	12,00	9,00	16,00	30/08/1963	N	37,00	30º.	DESCLASSIFICADO
048	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	4,00	11/06/1989	N	37,00	31º.	DESCLASSIFICADO
090	MARCELO ANTONIO DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	20/05/1979	N	36,00	32º.	DESCLASSIFICADO
135	ROSELI FERREIRA DE SOUSA	18,00	6,00	12,00	27/10/1974	N	36,00	33º.	DESCLASSIFICADO

127	MARLY ALVES DA SILVA	18,00	9,00	8,00	12/06/1982	N	35,00	34º.	DESCLASSIFICADO
336	SANDRILEIA VICENTE COELHO	18,00	9,00	8,00	10/02/1987	N	35,00	35º.	DESCLASSIFICADO
144	TATIANE ARAUJO DE SOUZA	21,00	6,00	8,00	10/03/1983	N	35,00	36º.	DESCLASSIFICADO
129	BRUNA DORNELAS DA SILVA	15,00	3,00	16,00	09/06/2000	N	34,00	37º.	DESCLASSIFICADO
097	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	15,00	6,00	12,00	29/12/1989	N	33,00	38º.	DESCLASSIFICADO
293	MARINEIA LINO DA SILVA MARQUES	18,00	6,00	8,00	31/05/1973	N	32,00	39º.	DESCLASSIFICADO
202	ANITA INÊS PEREIRA DOS SANTOS	21,00	6,00	4,00	29/07/1967	N	31,00	40º.	DESCLASSIFICADO
036	DIANALICE RIBEIRO DOS SANTOS	21,00	6,00	4,00	20/02/1977	N	31,00	41º.	DESCLASSIFICADO
309	TALITA PRISCILA DA SILVA CARVALHO	15,00	12,00	4,00	12/05/1994	N	31,00	42º.	DESCLASSIFICADO
141	JOSÉ LINDOLFO DA SILVA JUNIOR	12,00	6,00	12,00	30/09/1995	N	30,00	43º.	DESCLASSIFICADO
211	MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA	15,00	6,00	8,00	19/09/1979	N	29,00	44º.	DESCLASSIFICADO
130	VERA LUCIA DAS VIRGENS	12,00	9,00	8,00	14/07/1979	N	29,00	45º.	DESCLASSIFICADO
121	CLEIDIAME DAS GRAÇAS FERREIRA	8,00	12,00	8,00	08/09/1989	N	28,00	46º.	DESCLASSIFICADO
026	DIVINA FERREIRA DE FREITAS	12,00	12,00	4,00	22/07/1988	N	28,00	47º.	DESCLASSIFICADO
272	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	15,00	9,00	4,00	03/11/1987	N	28,00	48º.	DESCLASSIFICADO
363	NELY DE SOUZA OLIVEIRA	15,00	9,00	4,00	28/02/1993	N	28,00	49º.	DESCLASSIFICADO
204	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	21,00	6,00	00	10/05/1988	N	27,00	50º.	DESCLASSIFICADO
111	JOANA DARQUE ROSA PRATES	9,00	9,00	8,00	26/09/1978	N	26,00	51º.	DESCLASSIFICADO
335	LUCIA HELENA GONÇALVES DA SILVA	15,00	3,00	8,00	10/04/1999	N	26,00	52º.	DESCLASSIFICADO
156	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	18,00	3,00	4,00	25/03/1989	N	25,00	53º.	DESCLASSIFICADO
012	SUELI RIBEIRO DA SILVA	12,00	12,00	00	03/02/1977	N	24,00	54º.	DESCLASSIFICADO
078	ELIAS SOARES DA CRUZ	9,00	12,00	00	03/07/1985	N	21,00	55º.	DESCLASSIFICADO
310	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA	12,00	9,00	00	13/04/1993	N	21,00	56º.	DESCLASSIFICADO
234	ANGELINA SOUZA LEMES	3,00	9,00	8,00	28/12/1995	N	20,00	57º.	DESCLASSIFICADO
068	FLAVIANA GONÇALVES CÁCERES	9,00	6,00	4,00	24/12/1982	N	19,00	58º.	DESCLASSIFICADO
027	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	9,00	6,00	4,00	19/08/1996	N	19,00	59º.	DESCLASSIFICADO
257	AGAPE RIOS TIGRE	-	-	-	05/08/1999	N	-	-	AUSENTE
105	CÉLIA DE FREITAS PEREIRA	-	-	-	04/03/1968	N	-	-	AUSENTE
074	CLEITON SILVA SOHWENCK	-	-	-	07/11/1993	N	-	-	AUSENTE
340	EDNA CIRCE FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	12/10/1981	N	-	-	AUSENTE
107	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	15/03/1994	N	-	-	AUSENTE
294	GENY BESSA DE SOUZA	-	-	-	15/09/1965	N	-	-	AUSENTE
235	MADALENA ALBARES DE M. MEQUIAS	-	-	-	03/05/1978	N	-	-	AUSENTE
117	MARCILEI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	26/02/1996	N	-	-	AUSENTE
133	MARGARIDA G. DOS SANTOS JERONIMO	-	-	-	15/06/1981	N	-	-	AUSENTE
349	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	-	-	-	20/11/1977	N	-	-	AUSENTE
311	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	08/12/1990	N	-	-	AUSENTE
203	MARIA LUZIA DOS SANTOS CRUZ	-	-	-	02/07/1983	N	-	-	AUSENTE
269	MARIA SILENE DA GAMA TELES	-	-	-	13/06/1982	N	-	-	AUSENTE
112	MILENE APARECIDA DE MORAIS	-	-	-	01/05/1984	N	-	-	AUSENTE
225	REGINA DOS SANTOS JACINTO	-	-	-	24/05/1977	N	-	-	AUSENTE
165	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	07/01/1998	N	-	-	AUSENTE
067	SANDY KAREN DE MORAIS	-	-	-	31/10/2000	N	-	-	AUSENTE

108	VALNEIDES INOCENCIO RIBEIRO	-	-	-	07/02/1980	N	-	-	AUSENTE
066	VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	-	-	-	24/11/2000	N	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2018 - MT

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LP	M	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
273	DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	27,00	21,00	16,00	07/11/2000	N	64,00	1º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
270	EDUARDA ANDRADE SANTOS	24,00	18,00	20,00	31/05/1999	N	62,00	2º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
028	KAYSYANY ROSA FARIAS	21,00	21,00	20,00	06/08/1994	N	62,00	3º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
304	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	21,00	21,00	20,00	23/05/1999	N	62,00	4º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
298	THALITA DA SILVA COELHO	27,00	21,00	12,00	30/11/1996	N	60,00	5º.	APROVADO -CADASTRO RESERVA
329	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	18,00	15,00	24,00	19/11/1991	N	57,00	6º.	CLASSIFICADO
334	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	21,00	18,00	16,00	15/07/1985	N	55,00	7º.	CLASSIFICADO
030	LARISSA PEDREIRA GOULART CABRAL	24,00	18,00	12,00	23/01/1991	N	54,00	8º.	CLASSIFICADO
076	JULIANA DA SILVA LOPES	21,00	21,00	12,00	09/06/1990	N	54,00	9º.	CLASSIFICADO
063	LUCILENE TEODORO MOREIRA	21,00	12,00	20,00	05/03/1975	N	53,00	10º.	CLASSIFICADO
359	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	21,00	12,00	20,00	05/07/1998	N	53,00	11º.	CLASSIFICADO
281	ALANA CANDIDA DUARTE	18,00	18,00	16,00	12/09/1997	N	52,00	12º.	CLASSIFICADO
119	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	21,00	18,00	12,00	20/07/1985	N	51,00	13º.	CLASSIFICADO
321	MARILENE DE SOUZA GATI	15,00	6,00	28,00	17/09/1972	N	49,00	14º.	DESCLASSIFICADO
277	BRUNA JAYNE FERNANDES	18,00	18,00	12,00	20/03/1999	N	48,00	15º.	DESCLASSIFICADO
052	ELAINE MORAIS DA CRUZ	21,00	15,00	12,00	10/03/2018	N	48,00	16º.	DESCLASSIFICADO
210	PAULA DE FREITAS DA COSTA	24,00	12,00	12,00	22/08/1991	N	48,00	17º.	DESCLASSIFICADO
301	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	24,00	15,00	8,00	29/07/1992	N	47,00	18º.	DESCLASSIFICADO
341	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	21,00	18,00	8,00	02/03/1986	N	47,00	19º.	DESCLASSIFICADO
206	SOLANGE CORREA RUFINO	18,00	12,00	16,00	18/11/1990	N	46,00	20º.	DESCLASSIFICADO
344	CAROLINY DE SOUZA ANDRADE	21,00	12,00	12,00	23/07/1995	N	45,00	21º.	DESCLASSIFICADO
208	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	21,00	12,00	12,00	03/10/1990	N	45,00	22º.	DESCLASSIFICADO
001	NILSEIA PEDROSA DOS SANTOS	18,00	15,00	12,00	10/06/1984	N	45,00	23º.	DESCLASSIFICADO
128	SABRINA OLIVEIRA RICCI	15,00	9,00	20,00	21/06/2000	N	44,00	24º.	DESCLASSIFICADO
077	ADRIANA DA SILVA LOPES	15,00	12,00	16,00	15/01/1997	N	43,00	25º.	DESCLASSIFICADO
159	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	18,00	21,00	4,00	01/02/1990	N	43,00	26º.	DESCLASSIFICADO
177	ADRIELE CAMILA PAULA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	12,00	07/09/2000	N	42,00	27º.	DESCLASSIFICADO
230	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	21,00	9,00	12,00	07/07/1990	N	42,00	28º.	DESCLASSIFICADO
275	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	21,00	9,00	12,00	04/06/1987	N	42,00	29º.	DESCLASSIFICADO
361	FERNANDA XAVIER BRITO RIBAS	18,00	12,00	12,00	30/04/1982	N	42,00	30º.	DESCLASSIFICADO
283	FRANCIELE MENDES CHAGAS	21,00	9,00	12,00	16/06/1999	N	42,00	31º.	DESCLASSIFICADO
260	GILANA BUENO DE LIMA	18,00	12,00	12,00	23/08/1993	N	42,00	32º.	DESCLASSIFICADO
102	TATIANE SANTOS ROJAS	18,00	12,00	12,00	01/11/1990	N	42,00	33º.	DESCLASSIFICADO
017	CRISTIANE GENESIO MAGALHÃES	21,00	12,00	8,00	24/05/1987	N	41,00	34º.	DESCLASSIFICADO
157	GEISI LOPES TOSTA	18,00	15,00	8,00	10/07/1994	N	41,00	35º.	DESCLASSIFICADO
232	ROSIMERE VAZ DA SILVA	15,00	18,00	8,00	18/09/1992	N	41,00	36º.	DESCLASSIFICADO
307	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	24,00	12,00	4,00	12/06/1989	N	40,00	37º.	DESCLASSIFICADO
339	DAYANE TOLLO TEIXEIRA DA SILVA	15,00	9,00	16,00	14/041997	N	40,00	38º.	DESCLASSIFICADO
227	LORENA ALVES COELHO	15,00	9,00	16,00	10/12/1998	N	40,00	39º.	
138	MAIZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA	18,00	18,00	4,00	10/08/1986	N	40,00	40º.	DESCLASSIFICADO

142	WESLA FRAGA PENIDO	15,00	9,00	16,00	27/10/1984	N	40,00	41º.	DESCLASSIFICADO
220	ELIANE MORAES RIBEIRO	21,00	6,00	12,00	15/031994	N	39,00	42º.	DESCLASSIFICADO
036	KEZIA NESTOR PEREZ	12,00	15,00	12,00	27/08/1998	N	39,00	43º.	DESCLASSIFICADO
221	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	12,00	15,00	12,00	24/03/1989	N	39,00	44º.	DESCLASSIFICADO
342	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA	15,00	00	24,00	05/06/1991	N	39,00	45º.	CLASSIFICADO
224	MICHELLE DOS REIS PAIS	18,00	9,00	12,00	11/08/1998	N	39,00	46º.	DESCLASSIFICADO
259	PALLOMA ROSA DE ALCANTARA CAMPOS	15,00	12,00	12,00	20/03/1996	N	39,00	47º.	DESCLASSIFICADO
037	VERA LUCIA DA SILVA	21,00	6,00	12,00	01/12/1981	N	39,00	48º.	DESCLASSIFICADO
357	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	24,00	6,00	8,00	22/12/1993	N	38,00	49º.	DESCLASSIFICADO
195	CESIMARA CARVALHO LOPES	18,00	12,00	8,00	16/12/1999	N	38,00	50º.	DESCLASSIFICADO
199	GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA	21,00	9,00	8,00	24/01/1995	N	38,00	51º.	DESCLASSIFICADO
083	KEILA LOPES DE SOUZA	18,00	12,00	8,00	21/05/1991	N	38,00	52º.	DESCLASSIFICADO
261	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	24,00	6,00	8,00	08/02/1987	N	38,00	53º.	DESCLASSIFICADO
315	LEIDIANI VIEIRA DA SILVA GONÇALVES	15,00	15,00	8,00	29/04/1996	N	38,00	54º.	DESCLASSIFICADO
242	MARIA APARECIDA SOBRINHO REZENDE	18,00	12,00	8,00	03/01/1975	N	38,00	55º.	DESCLASSIFICADO
362	MARISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	9,00	8,00	21/03/1996	N	38,00	56º.	DESCLASSIFICADO
287	RAYRA DA SILVA DOS SANTOS	21,00	9,00	8,00	16/01/1989	N	38,00	57º.	DESCLASSIFICADO
180	SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO SILVA	18,00	12,00	8,00	06/06/1989	N	38,00	58º.	DESCLASSIFICADO
151	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	24,00	9,00	4,00	08/12/1990	N	37,00	59º.	DESCLASSIFICADO
003	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	24,00	9,00	4,00	19/10/1993	N	37,00	60º.	DESCLASSIFICADO
278	MARIANA DA SILVA ROCHA	1800	3,00	16,00	11/12/1999	N	37,00	61º.	DESCLASSIFICADO
170	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	24,00	9,00	4,00	24/12/1971	N	37,00	62º.	DESCLASSIFICADO
330	VANESSA VIEIRA RICARDO FERREIRA	15,00	6,00	16,00	13/04/1992	N	37,00	63º.	DESCLASSIFICADO
009	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	12,00	12,00	12,00	29/04/1998	N	36,00	64º.	DESCLASSIFICADO
113	FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	12,00	12,00	12,00	24/07/1977	N	36,00	65º.	DESCLASSIFICADO
288	ISIS CARDOSO DE CARVALHO	15,00	9,00	12,00	05/01/2000	N	36,00	66º.	DESCLASSIFICADO
364	JOYCE VILA DO ESPIRITO SANTO	15,00	9,00	12,00	04/12/1996	N	36,00	67º.	DESCLASSIFICADO
094	KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	08/04/1995	N	36,00	68º.	DESCLASSIFICADO
093	ANA PAULA DOS REIS OLIVEIRA	24,00	3,00	8,00	14/08/1996	N	35,00	69º.	DESCLASSIFICADO
297	EDUARDA GIMENEZ NICOLETI RICCIARDI	18,00	9,00	8,00	10/03/1999	N	35,00	70º.	DESCLASSIFICADO
355	ELIZANGELA DE SOUZA	18,00	9,00	8,00	04/07/1996	N	35,00	71º.	DESCLASSIFICADO
346	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA RIBEIRO	21,00	6,00	8,00	09/12/1990	N	35,00	72º.	DESCLASSIFICADO
002	JULIANA PENHA FERREIRA	21,00	6,00	8,00	06/11/1987	N	35,00	73º.	DESCLASSIFICADO
194	LEIDA DO COUTO PRADO	21,00	6,00	8,00	25/02/1979	N	35,00	74º.	DESCLASSIFICADO
053	POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	15,00	12,00	8,00	10/03/1992	N	35,00	75º.	DESCLASSIFICADO
249	ROSIKELES SENA XAVIER	15,00	12,00	8,00	11/09/1984	N	35,00	76º.	DESCLASSIFICADO
356	TAISA DA SILVA SANTOS	15,00	12,00	8,00	01/02/1996	N	35,00	77º.	DESCLASSIFICADO
205	ANGELITA RODRIGUES FERREIRA	21,00	9,00	4,00	09/11/1976	N	34,00	78º.	DESCLASSIFICADO
286	CREICIELE DE SOUZA BATISTA	12,00	6,00	16,00	14/08/1993	N	34,00	79º.	DESCLASSIFICADO
076	SOLENI ALVES DA COSTA	9,00	21,00	4,00	17/06/1981	N	34,00	80º.	DESCLASSIFICADO
239	VANESSA AQUINO SOUZA	18,00	12,00	4,00	16/10/1995	N	34,00	81º.	DESCLASSIFICADO
034	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	21,00	12,00	00	10/01/1999	N	33,00	82º.	DESCLASSIFICADO
223	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	12,00	9,00	12,00	13/10/1979	N	33,00	83º.	DESCLASSIFICADO
358	GENIFE FARIAS CORREA	15,00	6,00	12,00	29/12/1982	N	33,00	84º.	DESCLASSIFICADO

033	JAQUELINE DE SOUZA CARLOS	12,00	9,00	12,00	16/01/1997	N	33,00	85º.	DESCLASSIFICADO
209	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	18,00	3,00	12,00	06/02/1980	N	33,00	86º.	DESCLASSIFICADO
255	MANUELA SANTOS FIUZA	15,00	6,00	12,00	04/01/2001	N	33,00	87º.	DESCLASSIFICADO
169	SANDRA ROSA CAMPOS	12,00	9,00	12,00	24/08/1995	N	33,00	88º.	DESCLASSIFICADO
166	AMANDA ARDISSON VELHO	12,00	12,00	8,00	15/09/1997	N	32,00	89º.	DESCLASSIFICADO
073	ELIANA BRITO DE MORAES	21,00	3,00	8,00	27/11/1993	N	32,00	90º.	DESCLASSIFICADO
035	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	15,00	9,00	8,00	23/07/1990	N	32,00	91º.	DESCLASSIFICADO
126	GIRL PAULA OLIVEIRA	18,00	6,00	8,00	28/09/1981	N	32,00	92º.	DESCLASSIFICADO
300	GRACIELE VIEIRA RICARDO REIS	18,00	6,00	8,00	19/09/1993	N	32,00	93º.	DESCLASSIFICADO
061	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	15,00	9,00	8,00	14/01/1978	N	32,00	94º.	DESCLASSIFICADO
250	MAIZA FERREIRA DOS SANTOS	18,00	6,00	8,00	22/07/2000	N	32,00	95º.	DESCLASSIFICADO
274	MARIANA DE AQUINO NUNES	15,00	9,00	8,00	19/04/1998	N	32,00	96º.	DESCLASSIFICADO
320	MIRIAM APARECIDA GARCIA	15,00	9,00	8,00	04/11/1980	N	32,00	97º.	DESCLASSIFICADO
305	AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO	15,00	12,00	4,00	25/01/200	N	31,00	98º.	DESCLASSIFICADO
018	GEISIANE ABREU PUGER	18,00	9,00	4,00	03/04/1983	N	31,00	99º.	DESCLASSIFICADO
047	MARIANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	15,00	12,00	4,00	19/08/1988	N	31,00	100º.	DESCLASSIFICADO
046	RANIELI LIMA DA CRUZ	15,00	12,00	4,00	31/12/1990	N	31,00	101º. -	DESCLASSIFICADO
140	THAIS CRISTINA ALVES SOARES	18,00	9,00	4,00	12/09/1994	N	31,00	102º.	DESCLASSIFICADO
343	THAIS MAYARA FELIPE	12,00	15,00	4,00	04/02/1993	N	31,00	103º.	DESCLASSIFICADO
011	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	9,00	9,00	12,00	21/10/2008	N	30,00	104º.	DESCLASSIFICADO
212	DARA MACHADO LIMA	12,00	6,00	12,00	23/12/1995	N	30,00	105º.	DESCLASSIFICADO
069	ELAINE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	12,00	6,00	12,00	21/02/1987	N	30,00	106º.	DESCLASSIFICADO
243	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	12,00	6,00	12,00	15/05/1965	N	30,00	107º.	DESCLASSIFICADO
096	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	18,00	3,00	8,00	29/11/1996	N	29,00	108º.	DESCLASSIFICADO
168	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	12,00	9,00	8,00	24/11/1992	N	29,00	109º.	DESCLASSIFICADO
153	ENAGILA CASSIA CALIXTO SILVA	15,00	6,00	8,00	15/09/1995	N	29,00	110º.	DESCLASSIFICADO
282	PATRÍCIA ROGERIO FAGUNDES	12,00	9,00	8,00	10/02/1995	N	29,00	111º.	DESCLASSIFICADO
222	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMIDES	15,00	6,00	8,00	11/06/1989	N	29,00	112º.	DESCLASSIFICADO
006	VANILZA LEMES DE MORAIS SOHWENCK	15,00	6,00	8,00	22/03/1979	N	29,00	113º.	DESCLASSIFICADO
040	CLAUDIA LEAL JARDIM	9,00	15,00	4,00	14/04/1988	N	28,00	114º.	DESCLASSIFICADO
122	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	9,00	3,00	16,00	12/07/1981	N	28,00	115º.	DESCLASSIFICADO
065	ERVINA CALIXTO RIBEIRO	21,00	3,00	4,00	06/09/1983	N	28,00	116º.	DESCLASSIFICADO
038	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	15,00	9,00	4,00	06/10/1992	N	28,00	117º.	DESCLASSIFICADO
162	LAWANDA KESIA REZENDE SILVA	21,00	3,00	4,00	03/08/2000	N	28,00	118º.	DESCLASSIFICADO
152	LUZIANE DA SILVA BARROS	18,00	6,00	4,00	08/04/2001	N	28,00	119º.	DESCLASSIFICADO
233	MARIA CLAUDIA TELES GONÇALVES	9,00	15,00	4,00	05/09/1978	N	28,00	120º.	DESCLASSIFICADO
188	SUELY GUIMARAES	3,00	9,00	16,00	12/04/1975	N	28,00	121º.	DESCLASSIFICADO
193	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	15,00	9,00	4,00	20/03/1993	N	28,00	122º.	DESCLASSIFICADO
155	DANIELE GONÇALVES MATIAS	6,00	9,00	12,00	17/07/1999	N	27,00	123º.	DESCLASSIFICADO
323	RAPFAELLA ESPINDOLA FERREIRA	12,00	9,00	4,00	11/05/199	N	27,00	124º.	DESCLASSIFICADO
051	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	9,00	9,00	8,00	27/08/1990	N	26,00	125º.	DESCLASSIFICADO
187	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	18/10/1981	N	26,00	126º.	DESCLASSIFICADO
125	FRANCIELE MORAIS DO CARMO	9,00	9,00	8,00	14/05/1995	N	26,00	127º.	DESCLASSIFICADO
354	LORRAYNE MOURA DA COSTA	12,00	6,00	8,00	17/01/1997	N	26,00	128º.	DESCLASSIFICADO

241	MARIANA RODRIGUES MARTINS	12,00	6,00	8,00	29/08/1998	N	26,00	129º.	DESCLASSIFICADO
229	MARIA ZILDA PARDIM CARVALHO	15,00	6,00	4,00	10/11/1982	N	25,00	130º.	DESCLASSIFICADO
101	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	12,00	9,00	4,00	19/03/1989	N	25,00	131º.	DESCLASSIFICADO
325	ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTANA	18,00	6,00	00	01/01/1996	N	24,00	132º.	DESCLASSIFICADO
095	JAILSON QUEIROZ TIGRE	15,00	9,00	00	06/07/1964	N	24,00	133º.	DESCLASSIFICADO
238	JUAREZ LUIZ DE DEUS JUNIOR	15,00	9,00	00	09/06/1987	N	24,00	134º.	DESCLASSIFICADO
014	KATIA SILVA PALERMO	12,00	12,00	00	16/04/1999	N	24,00	135º.	DESCLASSIFICADO
186	RAIANE DE FATIMA RODRIGUES CAMPOS	18,00	6,00	00	30/05/1997	N	24,00	136º.	DESCLASSIFICADO
201	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIM	12,00	3,00	8,00	24/11/1998	N	23,00	137º.	DESCLASSIFICADO
031	WALDENICE RAMOS DELGADO	9,00	6,00	8,00	14/03/1994	N	23,00	138º.	DESCLASSIFICADO
312	ANDRESSA MORAES DA SILVA	12,00	6,00	4,00	13/06/1999	N	22,00	139º.	DESCLASSIFICADO
175	MARIA DA PENHA PAULA OLIVEIRA	9,00	9,00	4,00	04/07/1975	N	22,00	140º.	DESCLASSIFICADO
062	DIELIDA GOMIDES ALVES	18,00	3,00	00	20/07/1998	N	21,00	141º.	DESCLASSIFICADO
231	SHARLIANY STEFANE DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	03/11/1993	N	19,00	142º.	DESCLASSIFICADO
252	EVILLY RIOS SILVERIO	9,00	9,00	00	10/11/2000	N	18,00	143º.	DESCLASSIFICADO
254	ZILDA FAGUNDES SOARES	6,00	6,00	4,00	16/09/1972	N	16,00	144º.	DESCLASSIFICADO
213	ELENILZA EMIDIO DOS SANTOS	6,00	6,00	00	27,11/1987	N	12,00	145º.	DESCLASSIFICADO
313	NATALINA CORREIA DE MELO	9,00	3,00	00	25/12/1968	N	12,00	146º.	DESCLASSIFICADO
050	ADRIANA NOBOKITE	-	-	-	13/04/1980	N	-	-	AUSENTE
253	ALINE CRISTINA BALIONI COSTA	-	-	-	12/02/1998	N	-	-	AUSENTE
005	AMANDA VIDOI ALVES	-	-	-	23/03/2001	N	-	-	AUSENTE
302	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	20/03/1998	N	-	-	AUSENTE
291	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	28/12/1997	N	-	-	AUSENTE
290	BEATRIZ POSSAVATS LOPES	-	-	-	25/08/1992	N	-	-	AUSENTE
324	BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS	-	-	-	26/09/1998	N	-	-	AUSENTE
314	CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO	-	-	-	08/06/1994	N	-	-	AUSENTE
214	CAROLAYNE DANILA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	23/07/2000	N	-	-	AUSENTE
080	DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA	-	-	-	08/05/1988	N	-	-	AUSENTE
271	DEBORA MACHADO LIMA	-	-	-	15/03/1999	N	-	-	AUSENTE
172	EDNA MAURA MARIANO DOS REIS	-	-	-	08/09/1989	N	-	-	AUSENTE
345	ELCIONE PERES GREGORIO	-	-	-	20/04/1978	N	-	-	AUSENTE
013	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	-	-	-	18/10/1971	N	-	-	AUSENTE
098	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	-	-	-	20/05/1982	N	-	-	AUSENTE
262	ERILDA CESARIO DOS SANTOS	-	-	-	11/05/1961	N	-	-	AUSENTE
114	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	-	-	-	21/05/1996	N	-	-	AUSENTE
265	FRANCIELE RITA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	18/12/1998	N	-	-	AUSENTE
100	GILBERTO CARLOS OLIVEIRA SILVA	--	-	-	03/04/1994	N	-		AUSENTE
181	GLEICE DE PAULA SOUZA	-	-	-	11/07/1991	N	-		AUSENTE
338	IGOR MARCELO DO CARMO DE ASSIS	-	-	-	20/03/1999	N	-	-	AUSENTE
072	INALIELY MARCELA GONÇALVES CHARUPÁ	-	-	-	27/06/2000	N	-	-	AUSENTE
258	JLHAKELINE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	22/02/1999	N	-	-	AUSENTE
332	JOIANNE LOPES CENTURION	-	-	-	24/06/1994	N	-	-	AUSENTE
303	KARINA PEREIRA ADORNO	-	-	-	12/07/1995	N	-	-	AUSENTE

295	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	06/08/2000	N	-	-	AUSENTE
327	KEILA CRISTINA PEREIRA ALEXANDRE	-	-	-	01/07/1989	N	-	-	AUSENTE
308	LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES	-	-	-	06/01/2000	N	-	-	AUSENTE
245	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	15/03/1982	N	-	-	AUSENTE
244	MARCIA SOARES DE FREITAS	-	-	-	01/05/1986	N	-	-	AUSENTE
099	MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO	-	-	-	20/03/1970	N	-	-	AUSENTE
197	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	20/03/1981	N	-	-	AUSENTE
131	MICHELE BATISTA AMORIM	-	-	-	24/10/1986	N	-	-	AUSENTE
333	NAYANE DA SILVA PINHEIRO	-	-	-	17/01/1996	N	-	-	AUSENTE
289	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	-	-	-	29/12/1989	N	-	-	AUSENTE
176	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	01/08/1989	N	-	-	AUSENTE
251	RENATA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	09/06/1998	N	-	-	AUSENTE
019	ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI	-	-	-	02/10/1979	N	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2018 – MT

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LP	M	CG	CE	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
356	JOELMIR FERREIRA GOMES	9,00	9,00	9,00	36,00	-	31/10/1989	N	63,00	1º	APROVADO - CADASTRO RESERVA
139	MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	12,00	9,00	6,00	28,00	-	18/04/1982	N	55,00	2º	APROVADO - CADASTRO RESERVA
322	LAIS DE OLIVEIRA CUNHA	9,00	9,00	6,00	28,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 8.3.2 do Edital Complementar 01/2018	04/02/1988	N	52,00	3º	CLASSIFICADO
319	RAIANE GOMES VIANA	6,00	6,00	00	32,00	-	20/01/1997	N	44,00	4º	DESCLASSIFICADO
317	DELMA RODRIGUES PORTO	15,00	3,00	00	20,00	-	01/12/1988	N	38,00	5º	DESCLASSIFICADO
010	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	3,00	3,00	00	32,00	-	21/10/1991	N	38,00	6º	DESCLASSIFICADO
093	EDMAR VENANCIO FERREIRA	3,00	6,00	00	28,00	-	04/04/1984	N	3700	7º	DESCLASSIFICADO
337	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	6,00	3,00	00	24,00	-	11/09/1992	N	33,00	8º	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2018 - MT

PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LP	M	CG	CE	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
132	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	21,00	15,00	9,00	32,00	3,00	03/03/1995	N	80,00	1º.	APROVADO
120	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	18,00	9,00	9,00	32,00	3,00	31/07/1986	N	71,00	2º.	APROVADO
207	VIVIENE DE PAULO DE MELO	15,00	12,00	6,00	32,00	3,00	30/08/1993	N	68,00	3º.	APROVADO
266	IZAILTA BUENO DA SILVA	21,00	6,00	6,00	28,00	3,00	21/03/1975	N	64,00	4º.	APROVADO
056	RENAN FERNANDES DA SILVA	18,00	12,00	3,00	28,00	3,00	31/10/1987	N	64,00	5º.	APROVADO
263	VALERIA DA SILVA FERREIRA	15,00	9,00	9,00	28,00	3,00	07/01/1991	N	64,00	6º.	APROVADO
136	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	18,00	9,00	3,00	32,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 8.3.2 do Edital Complementar 01/2018	17/10/1994	N	62,00	7º.	APROVADO
049	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	12,00	12,00	6,00	32,00	-	14/04/1997	N	62,00	8º.	APROVADO
137	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	12,00	12,00	3,00	32,00	3,00	28/11/1990	N	62,00	9º.	APROVADO
081	ROSA AMPARO MERINO LOPES	18,00	9,00	3,00	28,00	3,00	04/07/1954	N	61,00	10º.	APROVADO

161	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	9,00	9,00	3,00	36,00	3,00	14/08/1978	N	60,00	11º.	APROVADO
216	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	15,00	12,00	6,00	24,00	3,00	15/06/1973	N	60,00	12º.	APROVADO
045	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	12,00	9,00	3,00	32,00	3,00	28/07/1986	N	59,00	13º.	APROVADO
182	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	15,00	12,00	9,00	20,00	3,00	09/09/1972	N	59,00	14º.	APROVADO
100	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	15,00	9,00	6,00	28,00	-	23/01/1985	N	58,00	15º.	APROVADO
167	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	12,00	15,00	3,00	28,00	-	15/09/1983	N	58,00	16º.	APROVADO
280	AMANDA DE JESUS MARANGONI	9,00	15,00	6,00	24,00	3,00	01/09/1995	N	57,00	17º.	APROVADO
347	SUSANY PEDRO DA COSTA	9,00	12,00	9,00	24,00	3,00	21/01/1992	N	57,00	18º.	APROVADO
024	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15,00	9,00	3,00	28,00	-	15/06/1976	N	55,00	19º.	APROVADO
217	CELIA REGINA ULTRAMRE COL	12,00	6,00	6,00	28,00	3,00	28/06/1977	N	55,00	20º.	APROVADO
055	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	12,00	12,00	3,00	24,00	3,00	01/11/1989	N	54,00	21º.	APROVADO
079	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	12,00	3,00	6,00	32,00	3,00	19/02/1990	N	53,00	22º.	APROVADO
226	BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA	21,00	9,00	3,00	20,00	-	10/052/1997	N	53,00	23º.	APROVADO
185	DELMA DE JESUS FERNANDES	12,00	6,00	6,00	28,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 8.3.2 do Edital Complementar 01/2018	11/03/1986	N	52,00	24º.	APROVADO
285	JOSIELI LOIZE DE QUEIROZ SILVA FAQUINI	15,00	9,00	3,00	24,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 8.3.2 do Edital Complementar 01/2018	05/09/1988	N	51,00	25º.	APROVADO
022	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	9,00	6,00	6,00	28,00	-	09/06/1988	N	49,00	26º.	DESCLASSIFICADO
148	FLAVIA NUNES DE SOUZA	12,00	6,00	3,00	28,00	-	16/02/1989	N	49,00	27º.	DESCLASSIFICADO
179	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	9,00	9,00	3,00	28,00	-	05/03/1995	N	49,00	28º.	DESCLASSIFICADO
279	JOSIELY DE JESUS MOURA	21,00	3,00	00	24,00	-	24/07/1994	N	48,00	29º.	DESCLASSIFICADO
097	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ALVES	9,00	12,00	3,00	24,00	-	08/11/1978	N	48,00	30º.	DESCLASSIFICADO
091	KESIA CUNHA RAMOS SOUZA	9,00	9,00	00	28,00	-	24/04/1986	N	46,00	31º.	DESCLASSIFICADO
103	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	9,00	3,00	9,00	24,00	-	11/05/1972	N	45,00	32º.	DESCLASSIFICADO
023	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	15,00	6,00	3,00	20,00	-	04/05/1965	N	44,00	33º.	DESCLASSIFICADO
147	TUANY PEREIRA LOPES	21,00	3,00	00	20,00	-	26/12/1989	N	44,00	34º.	DESCLASSIFICADO
348	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	18,00	3,00	6,00	16,00	-	11/10/1995	N	43,00	35º.	DESCLASSIFICADO
246	GRACIELLY DA SILVA DIAS	12,00	6,00	9,00	16,00	-	04/02/1997	N	43,00	36º.	DESCLASSIFICADO
189	NUBIA ALLINE NEVES	9,00	6,00	00	28,00	-	07/01/1996	N	43,00	37º.	DESCLASSIFICADO
353	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	9,00	3,00	3,00	28,00	-	21/08/1985	N	43,00	38º.	DESCLASSIFICADO
149	ADENILDA ALVES LOPES	12,00	6,00	00	24,00	-	30/01/0981	N	42,00	39º.	DESCLASSIFICADO
306	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	9,00	9,00	00	24,00	-	20/05/1986	N	42,00	40º.	DESCLASSIFICADO

196	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	6,00	12,00	00	24,00	-	27/10/1996	N	42,00	41º.	DESCLASSIFICADO
101	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	9,00	6,00	6,00	21,00	-	03/05/1983	N	42,00	42º.	DESCLASSIFICADO
059	MARIA DE FÁTIMA TOLEDO	15,00	3,00	00	24,00	-	09/04/1966	N	42,00	43º.	DESCLASSIFICADO
184	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	12,00	3,00	3,00	24,00	-	23/03/1980	N	42,00	44º.	DESCLASSIFICADO
104	EDNA MARIA CAMARGO	15,00	3,00	3,00	20,00	-	05/03/1982	N	41,00	45º.	DESCLASSIFICADO
054	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	18,00	3,00	00	20,00	-	06/02/1990	N	41,00	46º.	DESCLASSIFICADO
032	THAYS REGINA LEMES ALVES	15,00	6,00	00	20,00	-	18/11/1994	N	41,00	47º.	DESCLASSIFICADO
146	BRUNA DE LIMA SILVA	12,00	9,00	3,00	16,00	-	08/07/1993	N	40,00	48º.	DESCLASSIFICADO
190	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	3,00	9,00	3,00	24,00	-	04/09/1992	N	39,00	49º.	DESCLASSIFICADO
163	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	24,00	-	10/04/1993	N	39,00	50º.	DESCLASSIFICADO
064	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	6,00	9,00	00	24,00	-	02/09/1980	N	39,00	51º.	DESCLASSIFICADO
219	POLIANA DOS SANTOS OBARA	3,00	6,00	6,00	24,00	-	29/11/1991	N	39,00	52º.	DESCLASSIFICADO
284	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	20,00	-	15/02/1979	N	38,00	53º.	DESCLASSIFICADO
124	FERNANDA MOREIRA SALES	12,00	6,00	00	20,00	-	04/08/1984	N	38,00	54º.	DESCLASSIFICADO
115	MAGDA MARIA CARDOSO	12,00	6,00	00	20,00	--	18/09/1988	N	38,00	55º.	DESCLASSIFICADO
004	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	9,00	3,00	6,00	20,00	-	17/10/1977	N	38,00	56º.	DESCLASSIFICADO
071	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	15,00	6,00	00	16,00	-	18/07/1981	N	37,00	57º.	DESCLASSIFICADO
109	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	12,00	6,00	3,00	16,00	-	13/13/1985	N	37,00	58º.	DESCLASSIFICADO
085	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	15,00	6,00	00	16,00	-	10/07/1992	N	37,00	59º.	DESCLASSIFICADO
247	MICHELE DA SILVA DIAS	6,00	6,00	00	24,00	-	27/01/1994	N	36,00	60º.	DESCLASSIFICADO
008	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	9,00	6,00	00	20,00	-	25/04/1996	N	35,00	61º.	DESCLASSIFICADO
350	LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA	6,00	6,00	3,00	20,00	-	28/08/0980	N	35,00	62º.	DESCLASSIFICADO
092	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	9,00	6,00	00	20,00	-	09/12/1992	N	35,00	63º.	DESCLASSIFICADO
264	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	00	16,00	-	03/08/1970	N	34,00	64º.	DESCLASSIFICADO
296	INÊS CÁSSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	9,00	6,00	3,00	16,00	-	12/02/1992	N	34,00	65º.	DESCLASSIFICADO
316	MARILENE MARTINS NOGUEIRA	12,00	6,00	00	16,00	-	09/01/1982	N	34,00	66º.	DESCLASSIFICADO
240	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	15,00	3,00	00	16,00	-	25/09/1987	N	34,00	67º.	DESCLASSIFICADO
106	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	15,00	6,00	00	12,00	-	14/04/1985	N	33,00	68º.	DESCLASSIFICADO
191	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	9,00	9,00	3,00	12,00	-	14/07/1990	N	33,00	69º.	DESCLASSIFICADO
016	ZELIA APARECIDA GONÇALVES	9,00	9,00	3,00	12,00	-	01/10/1968	N	33,00	70º.	DESCLASSIFICADO

082	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	15,00	9,00	00	8,00	-	20/10/1971	N	32,00	71º.	DESCLASSIFICADO
171	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	9,00	9,00	6,00	8,00	-	30/08/1983	N	32,00	72º.	DESCLASSIFICADO
096	JOELMA JULIA DO CARMO	9,00	3,00	00	20,00	-	25/07/1979	N	32,00	73º.	DESCLASSIFICADO
352	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	12,00	3,00	00	16,00	-	14/06/1998	N	31,00	74º.	DESCLASSIFICADO
095	ELAINE CRISTINA BETI	12,00	6,00	00	12,00	-	21/08/1975	N	30,00	75º.	DESCLASSIFICADO
183	ELENICE DA SILVA	6,00	3,00	00	20,00	-	01/02/1986	N	29,00	76º.	DESCLASSIFICADO
043	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	3,00	6,00	3,00	16,00	-	06/02/1959	N	28,00	77º.	DESCLASSIFICADO
015	DAIANE ALVES PEREIRA	6,00	9,00	00	12,00	-	11/12/1997	N	27,00	78º.	DESCLASSIFICADO
267	IRENE BUENO DE MORAES	3,00	3,00	9,00	12,00	-	21/03/1973	N	27,00	79º.	DESCLASSIFICADO
086	MIRIAM DE SOUZA COSTA	12,00	3,00	00	12,00	-	30/11/1990	N	27,00	80º.	DESCLASSIFICADO
057	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	-	22/02/1986	N	26,00	81º.	DESCLASSIFICADO
178	ENOENE NEVES DA SILVA	3,00	6,00	00	16,00	-	08/05/1984	N	25,00	82º.	DESCLASSIFICADO
041	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	3,00	6,00	3,00	12,00	-	13/05/1979	N	24,00	83º.	DESCLASSIFICADO
218	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	6,00	3,00	3,00	12,00	-	01/07/1993	N	24,00	84º.	DESCLASSIFICADO
164	LAURINDA CANDOTE DE S. AMORIM	9,00	3,00	00	12,00	-	12/03/1976	N	24,00	85º.	DESCLASSIFICADO
268	MARINES SOARES SILVA SANTOS	6,00	9,00	00	9,00	-	05/10/1972	N	24,00	86º.	DESCLASSIFICADO
237	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	3,00	6,00	6,00	8,00	-	17/09/1986	N	23,00	87º.	DESCLASSIFICADO
110	MARTHA DA FÁTIMA MENDES SILVA	6,00	00	00	16,00	-	03/02/1959	N	22,00	88º.	DESCLASSIFICADO
094	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	3,00	3,00	3,00	12,00	-	24/01/1984	N	21,00	89º.	DESCLASSIFICADO
088	SANDRA MARIA RODRIGUES	6,00	3,00	6,00	4,00	-	04/10/1978	N	19,00	90º.	DESCLASSIFICADO
331	MARINEUZA LOPES CORREA	3,00	00	00	12,00	-	23/10/1985	N	15,00	91º.	DESCLASSIFICADO
198	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	27/04/1986	N	-	-	AUSENTE
192	ADRIANA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	13/08/1982	N	-	-	AUSENTE
215	ANGELICA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/02/1993	N	-	-	AUSENTE
318	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	-	-	-	-	-	23/02/1978	N	-	-	AUSENTE
228	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	-	-	-	-	-	13/07/1988	N	-	-	AUSENTE
158	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	-	-	-	-	-	22/09/1995	N	-	-	AUSENTE
328	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	26/09/1981	N	-	-	AUSENTE
042	JOYZIARA DA SILVA MORINGA	-	-	-	-	-	30/06/1993	N	-	-	AUSENTE
236	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	19/08/1972	N	-	-	AUSENTE

060	PAULO CESAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	03/02/1979	N	-	-	AUSENTE
174	RANIELLI LOPES TOSTA	-	-	-	-	-	31/12/1996	N	-	-	AUSENTE

LEGENDA	Não zerar nas matérias de Informática, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.
	Aprovado
	Ausente
	Critérios de Desempate

ARAPUTANGA-MT, 04 FEVEREIRO DE 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELIENE XAVIER DE LIMA DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE

MEMBRO MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2018, LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do Art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU - Regime Jurídico Único) aos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	Técnico em Radiologia	06/09/2006 á 05/09/2011	01/02/2019 á 01/05/2019
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	28/06/1994	Agente de Limpeza Pública	28/06/2009 á 27/06/2014	01/02/2019 á 01/05/2019
Leocidio Silva dos Santos	07/02/2003	Operador de Maquinas Pesadas	07/02/2013 06/02/2018	01/02/2019 á 21/03/2019
Ana Aparecida Borges da Conceição	01/10/1996	Agente de Saúde	01/10/2011 á 30/09/2016	04/02/2019 á 05/03/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **ELIENE XAVIER DE LIMA,** ocupante do cargo de Professora “B-05”, matricula nº 955,para exercer a função gratificada de **Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **ZÉLIA DIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora, matricula nº 155,para exercer a função gratificada de **Gerente de Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE SESSAO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria 9.858/2018, vem a público comunicar que após prorrogação do certame em 26/12/2018, equivocadamente foi designado o dia 03 de fevereiro de 2019(domingo), para a realização da sessão de entrega e abertura dos envelopes de empresas interessadas em participar da **Tomada de preços nº. 005/2018,** diante disso, **a sessão foi redesignada para o dia 13 de fevereiro de 2019, ás 08h00min, horário local.**

Comunica, ainda, que referida alteração não influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, as especificações contidas no Edital e Anexo serão mantidas na íntegra e sem qualquer alteração. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 04 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.560/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária, a Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 130/2019, a partir do dia 1°/02/2019, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 10.384/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.549/2017, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local: Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data: 20 de Fevereiro de 2019

Horário: 15h00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ – MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018; VALOR GLOBAL R$ 192.060,00; VIGENCIA: 1°/02/2019 A 31/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.561/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária, a Srª. **TARCILA VALERIA ALVIM**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.30.222.363-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 737.478.742-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 136/2019, a partir do dia 1°/02/2019, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 10.040/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.562/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário Sr. **VALDIR FRANCISCO PACITO XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG nº.

419315 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 418.869.502-10, ocupante do cargo de carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 123/2019, a partir do dia 1°/02/2019, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 10.364/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.559/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o sr **JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0569349-7 SSP/MT e do CPF nº. 621.835.831-34, Carteira de Habilitação nº. 03682216592, Categoria **"AD",** ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2019

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE DENTISTA 40H – NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2015, EM LOCALIDADES DIFERENTE PARA A QUAL CONCORRERAM (CONSELVAN).

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 2543/2015,

Considerando que surgiram vagas para o cargo de Dentista 40h – em localidades do Município não abrangidas no concurso público (Conselvan);

Considerando o prazo de validade do concurso público prorrogado pelo Decreto n.º 3.111/2017;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para opção de posse em localidades diversas, pelos candidatos classificados para o cargo de Dentista 40h - Sede**, nos termos do** Edital Complementar n. 015/2015, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2015, conforme Edital Complementar n. 015/2015;

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04/02 a 11/02/2019**, mediante requerimento a ser protocolados na Prefeitura Municipal de Aripuanã, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para as localidades relacionadas no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no Anexo II deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no Anexo II pertencem às localidades onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (Anexo III).

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

3.5. O candidato deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

Aripuanã, 04/02/2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de Dentista 40h, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

1ª _____; 2ª _____.

(OBS: O candidato deverá relacionar as localidades de interesse de acordo com a sua preferência)

Exemplo:

1ª Dentista 40h - Conselvan.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
Conselvan	01

ANEXO III

Inscrição	Candidato
1126	ANTONIO FRANCISCO VERSARI
0596	ALANA ZIMERMAM
1573	BARBARA IZABELE CAPPELLESSO
1300	JOÃO LUIS NERI DAMASCENO
1066	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO
0867	NILVANA RODRIGUES DA SILVA
0187	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO
1393	FELIPE ALVARENGA BALISTA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018; VALOR GLOBAL R$ 960,00; VIGENCIA: 1°/02/2019 A 31/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.557/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária. Srª **HELIENE WANDEL REI DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000780494 SSP/RO e do CPF nº. 756.078.752-53,do cargo de carreira de **ZELADORA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1°/02/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 5.715/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.556/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a srª **ERICA APARECIDA DA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000887584 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 840.543.282-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na* Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, a partir de 1°/02/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.194/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.558/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.442/2018** que dispõe sobre o **Tomada de Contas Especial n ° 002/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA À PORTARIA001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

ERRATA A PORTARIA N.º 001/2019. Ementa que designa sobre fiscal de contrato administrativo e da outras providências.

Onde se lê: JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA – PRESIDENTE.

Leia-se: ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR - PRESIDENTE

.***Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.***

Barão de Melgaço - MT, 04 de fevereiro de 2018.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS MIX DE SABERES X, MIX SABERES 2018/1 E MIX DE SABERES 2018/2 DO PROJETO SOCIAL DOCE VIDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 31 de janeiro de 2019**, em Reunião Extraordinária e Registrada na **ata 002/CMDCA/2019,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Projetos"**Mix de Saberes 2018-1"** e **"Mix de Saberes 2018-2**" da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais), aprovados pela Resolução nº 002/CMDCA/2018 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Projeto "**Mix de Saberes X**" da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), aprovados pela Resolução nº 003/CMDCA/2018 de 19 de junho de 2018.

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS "MIX DE SABERES 2019 - ÁSTER MÁQUINAS" E "MIX DE SABERES 2019 - USINA" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 31 de janeiro de 2019, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2019**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Mix de Saberes 2019 – Áster Máquinas"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Art. 2º - Aprovar o Projeto **"Mix de Saberes 2019 - USINA"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R$ 51.320,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".**

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

Barra do Bugres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "SOS DIGITAL" DO PROJETO SOCIAL SOS CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 31 de janeiro de 2019**, em Reunião Extraordinária e Registrada na **ata 002/CMDCA/2019,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Projeto "**SOS Digital**" do SOS Criança no valor de R$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) aprovado pela Resolução nº 004/CMDCA/2018 de 19 de junho de 2018.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2019 – SRP que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA. Licitantes vencedores: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63, com valor total de R$463.500,00 Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com valor total de R$332.040,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais); SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39, com valor total de R$225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 30 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA PREVI Nº001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARRA-PREVI N.º 001/2019

O BARRA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo , Sr. José Epifanio Braga , abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2018 - EDITAL Nº 006/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2019

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**,no exercício de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2019** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SMEC/2018, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019, conforme segue:

Art. 1º Alteração:

1.1 Fica alterada a relação do **número de aprovados** para o cargo de Professor – Pedagogia – Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais do Edital n° 004/2019 do Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2018. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,6	8,75	18,35	Aprovado
2.	1006	SANDRA ZATAR PEREIRA	9,7	8,00	17,70	Aprovado
3.	395	INES CRISTINA FRONSAK	9,3	8,25	17,55	Aprovado
4.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES	8,6	8,50	17,10	Aprovado
5.	261	LUDIMILLA NERES COSTA	8,7	8,25	16,95	Aprovado
6.	470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	9,6	7,25	16,85	Aprovado
7.	278	ANA KARINA DE MOURA	8,0	8,50	16,50	Aprovado (Vaga PCD)
8.	471	SONIA APARECIDA MEIATO	9,4	7,08	16,48	Aprovado
9.	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	9,2	7,25	16,45	Aprovado
10.	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO	8,7	7,75	16,45	Aprovado
11.	1267	FABIANA PONTES ELIAS	9,4	7,03	16,43	Aprovado
12.	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	9,4	6,75	16,15	Aprovado
13.	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	9,4	6,75	16,15	Aprovado
14.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8,6	7,50	16,10	Aprovado
15.	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA	9,3	6,75	16,05	Aprovado
16.	590	JESSICA DE LIMA NEVES	9,6	6,38	15,98	Aprovado
17.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR	8,6	7,25	15,85	Aprovado
18.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8,6	7,11	15,71	Aprovado
19.	401	RENATA DE SOUZA MARTINS	9,9	5,75	15,65	Aprovado
20.	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO	9,6	6,00	15,60	Aprovado
21.	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA	9,8	5,75	15,55	Aprovado
22.	576	NILCE SANTOS DA SILVA	8,1	7,37	15,47	Aprovado
23.	285	SILVIA SANDRI	9,7	5,75	15,45	Aprovado
24.	1097	LUCIMAR COSTA ALVES	9,4	6,00	15,40	Aprovado
25.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
26.	491	KEYLA FERREIRA MENDES	9,1	6,25	15,35	Aprovado
27.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
28.	1320	CARMEM COSTA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Aprovado
29.	1115	MARCELA DA COSTA ARANTES	9,5	5,75	15,25	Aprovado

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,6	8,75	18,35	Aprovado
2.	1006	SANDRA ZATAR PEREIRA	9,7	8,00	17,70	Aprovado
3.	395	INES CRISTINA FRONSAK	9,3	8,25	17,55	Aprovado
4.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES	8,6	8,50	17,10	Aprovado
5.	261	LUDIMILLA NERES COSTA	8,7	8,25	16,95	Aprovado
6.	470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	9,6	7,25	16,85	Aprovado
7.	278	ANA KARINA DE MOURA	8,0	8,50	16,50	Aprovado (Vaga PCD)
8.	471	SONIA APARECIDA MEIATO	9,4	7,08	16,48	Aprovado
9.	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	9,2	7,25	16,45	Aprovado
10.	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO	8,7	7,75	16,45	Aprovado
11.	1267	FABIANA PONTES ELIAS	9,4	7,03	16,43	Aprovado
12.	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	9,4	6,75	16,15	Aprovado
13.	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	9,4	6,75	16,15	Aprovado

14.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8,6	7,50	16,10	Aprovado
15.	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA	9,3	6,75	16,05	Aprovado
16.	590	JESSICA DE LIMA NEVES	9,6	6,38	15,98	Aprovado
17.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR	8,6	7,25	15,85	Aprovado
18.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8,6	7,11	15,71	Aprovado
19.	401	RENATA DE SOUZA MARTINS	9,9	5,75	15,65	Aprovado
20.	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO	9,6	6,00	15,60	Aprovado
21.	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA	9,8	5,75	15,55	Aprovado
22.	576	NILCE SANTOS DA SILVA	8,1	7,37	15,47	Aprovado
23.	285	SILVIA SANDRI	9,7	5,75	15,45	Aprovado
24.	1097	LUCIMAR COSTA ALVES	9,4	6,00	15,40	Aprovado
25.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
26.	491	KEYLA FERREIRA MENDES	9,1	6,25	15,35	Aprovado
27.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
28.	1320	CARMEM COSTA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Aprovado
29.	**1115**	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	**9,5**	**5,75**	**15,25**	**Classificado**

1.2 Fica alterada a classificação da candidata **Sebastiana Santana da Conceição,** inscrita para o cargo de Professor – Pedagogia – Sede – Creche, pré-escola e anos iniciais, onde na contagem de pontos obteve 3,25. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,6	8,75	18,35	Aprovado
2.	1006	SANDRA ZATAR PEREIRA	9,7	8,00	17,70	Aprovado
3.	395	INES CRISTINA FRONSAK	9,3	8,25	17,55	Aprovado
4.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES	8,6	8,50	17,10	Aprovado
5.	261	LUDIMILLA NERES COSTA	8,7	8,25	16,95	Aprovado
6.	470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	9,6	7,25	16,85	Aprovado
7.	278	ANA KARINA DE MOURA	8,0	8,50	16,50	Aprovado (Vaga PCD)
8.	471	SONIA APARECIDA MEIATO	9,4	7,08	16,48	Aprovado
9.	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	9,2	7,25	16,45	Aprovado
10.	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO	8,7	7,75	16,45	Aprovado
11.	1267	FABIANA PONTES ELIAS	9,4	7,03	16,43	Aprovado
12.	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	9,4	6,75	16,15	Aprovado
13.	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	9,4	6,75	16,15	Aprovado
14.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8,6	7,50	16,10	Aprovado
15.	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA	9,3	6,75	16,05	Aprovado
16.	590	JESSICA DE LIMA NEVES	9,6	6,38	15,98	Aprovado
17.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR	8,6	7,25	15,85	Aprovado
18.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8,6	7,11	15,71	Aprovado
19.	401	RENATA DE SOUZA MARTINS	9,9	5,75	15,65	Aprovado
20.	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO	9,6	6,00	15,60	Aprovado
21.	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA	9,8	5,75	15,55	Aprovado
22.	576	NILCE SANTOS DA SILVA	8,1	7,37	15,47	Aprovado
23.	285	SILVIA SANDRI	9,7	5,75	15,45	Aprovado
24.	1097	LUCIMAR COSTA ALVES	9,4	6,00	15,40	Aprovado
25.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
26.	491	KEYLA FERREIRA MENDES	9,1	6,25	15,35	Aprovado
27.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
28.	1320	CARMEM COSTA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Aprovado
29.	1115	MARCELA DA COSTA ARANTES	9,5	5,75	15,25	Aprovado
30.	1222	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	9,5	5,75	15,25	Classificado
31.	503	ANDRA SANTANA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Classificado
32.	367	VERONICA DA SILVA	8,9	6,25	15,15	Classificado
33.	1528	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	8,9	6,25	15,15	Classificado
34.	865	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	7,9	7,25	15,15	Classificado
35.	445	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	8,4	6,75	15,15	Classificado
36.	430	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	8,2	6,80	15,00	Classificado
37.	1092	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	8,7	6,25	14,95	Classificado
38.	320	ROSANA ALVES	8,7	6,25	14,95	Classificado
39.	422	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	9,4	5,50	14,90	Classificado
40.	1285	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	9,6	5,25	14,85	Classificado
41.	963	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA R.VIEIRA	8,6	6,25	14,85	Classificado
42.	180	ROSILENE MARIA DA SILVA	9,7	5,07	14,77	Classificado
43.	570	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	8,0	6,75	14,75	Classificado
44.	1114	GESIENE DOS SANTOS SILVA	9,5	5,25	14,75	Classificado
45.	1274	MARIA DIAS DE CARVALHO	8,7	6,00	14,70	Classificado
46.	953	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	8,9	5,75	14,65	Classificado
47.	254	PAULA DUARTE FONSECA	9,3	5,33	14,63	Classificado
48.	524	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	8,6	6,00	14,60	Classificado
49.	385	LUCIANA SOUZA PRADO	9,6	5,00	14,60	Classificado
50.	996	ANA ANGELICA PEREIRA	9,3	5,25	14,55	Classificado
51.	169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	9,3	5,25	14,55	Classificado
52.	260	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	9,3	5,18	14,48	Classificado

53.	682	GESELIA XIMENES DE SOUZA	8,4	6,05	14,45	Classificado
54.	942	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	8,6	5,75	14,35	Classificado
55.	1186	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	9,6	4,75	14,35	Classificado
56.	678	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	8,9	5,25	14,15	Classificado
57.	935	LOURDES TOSTA ALVES	7,8	6,25	14,05	Classificado
58.	619	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,3	5,75	14,05	Classificado
59.	1317	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	9,3	4,75	14,05	Classificado
60.	375	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	9,8	4,25	14,05	Classificado
61.	839	NOEMIA DE FRANCA SILVA	8,8	5,17	13,97	Classificado
62.	980	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	8,2	5,75	13,95	Classificado
63.	599	CENEA ALVES DE SENE	9,6	4,25	13,85	Classificado
64.	819	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	8,1	5,75	13,85	Classificado
65.	534	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	8,5	5,25	13,75	Classificado
66.	584	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	7,0	6,75	13,75	Classificado
67.	220	FATIMA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	6,2	7,50	13,70	Classificado
68.	941	MARINILZA DA SILVA NOBRES	7,4	6,25	13,65	Classificado
69.	834	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,3	5,25	13,55	Classificado
70.	1581	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	7,7	5,81	13,51	Classificado
71.	889	JÉSSICA APARECIDA ALVES	9,7	3,51	13,21	Classificado
72.	750	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	7,8	5,25	13,05	Classificado
73.	239	DANIEL VERNEQUE DIAS	8,3	4,72	13,02	Classificado
74.	201	EDNEIA SILVA LUIS	6,7	6,25	12,95	Classificado
75.	179	FERNANDA ARAUJO RAMOS	9,1	3,75	12,85	Classificado
76.	434	PATRICIA PAULA DA SILVA	8,9	3,75	12,65	Classificado
77.	451	NILDES PEREIRA	7,0	5,41	12,41	Classificado
78.	965	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	9,1	3,25	12,35	Classificado
79.	398	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	7,6	4,75	12,35	Classificado
80.	1398	LUCINETE BENICIO ZANATTA	9,0	3,25	12,25	Classificado
81.	506	SIRLEY APARECIDA MEIATO	8,7	3,35	12,05	Classificado
82.	1166	NILCE DA SILVA	8,8	3,25	12,05	Classificado
83.	1278	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	9,3	2,67	11,97	Classificado
84.	486	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6,2	5,75	11,95	Classificado
85.	1235	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6,9	5,03	11,93	Classificado
86.	1025	ANA PAULA DE OLIVERA	9,4	2,50	11,90	Classificado
87.	1139	ROSELIA MARTINS DA SILVA	9,6	2,25	11,85	Classificado
88.	1515	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUZA	8,5	3,25	11,75	Classificado
89.	1425	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	7,1	4,60	11,70	Classificado
90.	660	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	9,4	2,25	11,65	Classificado
91.	1606	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	8,4	3,25	11,65	Classificado
92.	536	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	8,4	3,25	11,65	Classificado
93.	1026	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	9,4	2,25	11,65	Classificado
94.	789	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	9,3	2,35	11,65	Classificado
95.	213	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	9,3	2,25	11,55	Classificado
96.	850	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	9,3	2,25	11,55	Classificado
97.	1511	EDELVANIA SILVA NETO	6,6	4,85	11,45	Classificado
98.	268	APARECIDA MARIA CLAUDINA	9,1	2,25	11,35	Classificado
99.	342	LUTECIA MARTINS DA SILVA	9,0	2,25	11,25	Classificado
100.	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	6,0	5,25	11,25	Classificado
101.	1395	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	7,7	3,25	10,95	Classificado
102.	573	VALERIA RAMOS SILVA	8,7	2,25	10,95	Classificado
103.	966	ADRIANA LEITE DA SILVA	8,9	2,00	10,90	Classificado
104.	755	ZILDA SOARES DOS SANTOS	8,1	2,75	10,85	Classificado
105.	1534	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	8,6	2,25	10,85	Classificado
106.	1197	LEONI MEDEIROS PEREIRA	7,5	3,25	10,75	Classificado
107.	691	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	8,5	2,25	10,75	Classificado
108.	478	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	7,5	3,25	10,75	Classificado
109.	441	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	7,9	2,68	10,58	Classificado
110.	1531	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	8,9	1,66	10,56	Classificado
111.	493	NEIDE APARECIDA COSTA	7,1	3,25	10,35	Classificado
112.	1536	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	8,1	2,25	10,35	Classificado
113.	202	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	8,2	2,13	10,33	Classificado
114.	1144	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	8,0	2,28	10,28	Classificado
115.	1473	THAIANA FLAVIANA DUARE	9,3	0,83	10,13	Classificado
116.	1061	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	8,4	1,65	10,05	Classificado
117.	1219	MARCILEI DA SILVA SANTOS	9,8	0,25	10,05	Classificado
118.	1516	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	9,7	0,25	9,95	Classificado
119.	1483	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	8,9	0,97	9,87	Classificado
120.	481	ADRIANA NEVES	7,5	2,25	9,75	Classificado
121.	256	OMAR GONÇALVES FORTES	8,3	1,40	9,70	Classificado
122.	1287	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	6,9	2,75	9,65	Classificado
123.	601	LUCIANA DA SILVA SANTOS	9,6	-	9,60	Classificado
124.	501	MARTA DE JESUS DA SILVA	6,8	2,75	9,55	Classificado
125.	370	MARLENE COSTA CAMPOS	7,3	2,25	9,55	Classificado
126.	134	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	6,8	2,75	9,55	Classificado
127.	1514	THALINA BUENO POLEGATI	7,1	2,45	9,55	Classificado
128.	1540	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	6,6	2,83	9,43	Classificado
129.	1301	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA	7,1	2,25	9,35	Classificado

130.	1364	JOSEFA ALVES DA COSTA	6,9	2,37	9,27	Classificado
131.	243	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	6,5	2,75	9,25	Classificado
132.	792	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	6,4	2,75	9,15	Classificado
133.	317	JOELMA FERREIRA LIMA	6,6	2,50	9,10	Classificado
134.	1113	SUELEN DA SILVA	8,6	0,47	9,07	Classificado
135.	**961**	**SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO**	**9,0**	**-**	**9,00**	**Classificado**

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,6	8,75	18,35	Aprovado
2.	1006	SANDRA ZATAR PEREIRA	9,7	8,00	17,70	Aprovado
3.	395	INES CRISTINA FRONSAK	9,3	8,25	17,55	Aprovado
4.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES	8,6	8,50	17,10	Aprovado
5.	261	LUDIMILLA NERES COSTA	8,7	8,25	16,95	Aprovado
6.	470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	9,6	7,25	16,85	Aprovado
7.	278	ANA KARINA DE MOURA	8,0	8,50	16,50	Aprovado (Vaga PCD)
8.	471	SONIA APARECIDA MEIATO	9,4	7,08	16,48	Aprovado
9.	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	9,2	7,25	16,45	Aprovado
10.	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO	8,7	7,75	16,45	Aprovado
11.	1267	FABIANA PONTES ELIAS	9,4	7,03	16,43	Aprovado
12.	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	9,4	6,75	16,15	Aprovado
13.	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	9,4	6,75	16,15	Aprovado
14.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8,6	7,50	16,10	Aprovado
15.	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA	9,3	6,75	16,05	Aprovado
16.	590	JESSICA DE LIMA NEVES	9,6	6,38	15,98	Aprovado
17.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR	8,6	7,25	15,85	Aprovado
18.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8,6	7,11	15,71	Aprovado
19.	401	RENATA DE SOUZA MARTINS	9,9	5,75	15,65	Aprovado
20.	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO	9,6	6,00	15,60	Aprovado
21.	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA	9,8	5,75	15,55	Aprovado
22.	576	NILCE SANTOS DA SILVA	8,1	7,37	15,47	Aprovado
23.	285	SILVIA SANDRI	9,7	5,75	15,45	Aprovado
24.	1097	LUCIMAR COSTA ALVES	9,4	6,00	15,40	Aprovado
25.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
26.	491	KEYLA FERREIRA MENDES	9,1	6,25	15,35	Aprovado
27.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA	9,6	5,75	15,35	Aprovado
28.	1320	CARMEM COSTA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Aprovado
29.	1115	MARCELA DA COSTA ARANTES	9,5	5,75	15,25	Classificado
30.	1222	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	9,5	5,75	15,25	Classificado
31.	503	ANDRA SANTANA DA SILVA	9,5	5,75	15,25	Classificado
32.	367	VERONICA DA SILVA	8,9	6,25	15,15	Classificado
33.	1528	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	8,9	6,25	15,15	Classificado
34.	865	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	7,9	7,25	15,15	Classificado
35.	445	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	8,4	6,75	15,15	Classificado
36.	430	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	8,2	6,80	15,00	Classificado
37.	1092	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	8,7	6,25	14,95	Classificado
38.	320	ROSANA ALVES	8,7	6,25	14,95	Classificado
39.	422	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	9,4	5,50	14,90	Classificado
40.	1285	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	9,6	5,25	14,85	Classificado
41.	963	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA R.VIEIRA	8,6	6,25	14,85	Classificado
42.	180	ROSILENE MARIA DA SILVA	9,7	5,07	14,77	Classificado
43.	570	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	8,0	6,75	14,75	Classificado
44.	1114	GESIENE DOS SANTOS SILVA	9,5	5,25	14,75	Classificado
45.	1274	MARIA DIAS DE CARVALHO	8,7	6,00	14,70	Classificado
46.	953	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	8,9	5,75	14,65	Classificado
47.	254	PAULA DUARTE FONSECA	9,3	5,33	14,63	Classificado
48.	524	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	8,6	6,00	14,60	Classificado
49.	385	LUCIANA SOUZA PRADO	9,6	5,00	14,60	Classificado
50.	996	ANA ANGELICA PEREIRA	9,3	5,25	14,55	Classificado
51.	169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	9,3	5,25	14,55	Classificado
52.	260	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	9,3	5,18	14,48	Classificado
53.	682	GESELIA XIMENES DE SOUZA	8,4	6,05	14,45	Classificado
54.	942	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	8,6	5,75	14,35	Classificado
55.	1186	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	9,6	4,75	14,35	Classificado
56.	678	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	8,9	5,25	14,15	Classificado
57.	935	LOURDES TOSTA ALVES	7,8	6,25	14,05	Classificado
58.	619	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,3	5,75	14,05	Classificado
59.	1317	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	9,3	4,75	14,05	Classificado
60.	375	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	9,8	4,25	14,05	Classificado
61.	839	NOEMIA DE FRANCA SILVA	8,8	5,17	13,97	Classificado
62.	980	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	8,2	5,75	13,95	Classificado
63.	599	CENEA ALVES DE SENE	9,6	4,25	13,85	Classificado
64.	819	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	8,1	5,75	13,85	Classificado
65.	534	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	8,5	5,25	13,75	Classificado

66.	584	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	7,0	6,75	13,75	Classificado
67.	220	FATIMA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	6,2	7,50	13,70	Classificado
68.	941	MARINILZA DA SILVA NOBRES	7,4	6,25	13,65	Classificado
69.	834	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,3	5,25	13,55	Classificado
70.	1581	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	7,7	5,81	13,51	Classificado
71.	889	JÉSSICA APARECIDA ALVES	9,7	3,51	13,21	Classificado
72.	750	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	7,8	5,25	13,05	Classificado
73.	239	DANIEL VERNEQUE DIAS	8,3	4,72	13,02	Classificado
74.	201	EDNEIA SILVA LUIS	6,7	6,25	12,95	Classificado
75.	179	FERNANDA ARAUJO RAMOS	9,1	3,75	12,85	Classificado
76.	434	PATRICIA PAULA DA SILVA	8,9	3,75	12,65	Classificado
77.	451	NILDES PEREIRA	7,0	5,41	12,41	Classificado
78.	965	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	9,1	3,25	12,35	Classificado
79.	398	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	7,6	4,75	12,35	Classificado
80.	**961**	**SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO**	**9,0**	**3,25**	**12,25**	**Classificado**
81.	1398	LUCINETE BENICIO ZANATTA	9,0	3,25	12,25	Classificado
82.	506	SIRLEY APARECIDA MEIATO	8,7	3,35	12,05	Classificado
83.	1166	NILCE DA SILVA	8,8	3,25	12,05	Classificado
84.	1278	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	9,3	2,67	11,97	Classificado
85.	486	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6,2	5,75	11,95	Classificado
86.	1235	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6,9	5,03	11,93	Classificado
87.	1025	ANA PAULA DE OLIVERA	9,4	2,50	11,90	Classificado
88.	1139	ROSELIA MARTINS DA SILVA	9,6	2,25	11,85	Classificado
89.	1515	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUZA	8,5	3,25	11,75	Classificado
90.	1425	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	7,1	4,60	11,70	Classificado
91.	660	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	9,4	2,25	11,65	Classificado
92.	1606	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	8,4	3,25	11,65	Classificado
93.	536	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	8,4	3,25	11,65	Classificado
94.	1026	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	9,4	2,25	11,65	Classificado
95.	789	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	9,3	2,35	11,65	Classificado
96.	213	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	9,3	2,25	11,55	Classificado
97.	850	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	9,3	2,25	11,55	Classificado
98.	1511	EDELVANIA SILVA NETO	6,6	4,85	11,45	Classificado
99.	268	APARECIDA MARIA CLAUDINA	9,1	2,25	11,35	Classificado
100.	342	LUTECIA MARTINS DA SILVA	9,0	2,25	11,25	Classificado
101.	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	6,0	5,25	11,25	Classificado
102.	1395	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	7,7	3,25	10,95	Classificado
103.	573	VALERIA RAMOS SILVA	8,7	2,25	10,95	Classificado
104.	966	ADRIANA LEITE DA SILVA	8,9	2,00	10,90	Classificado
105.	755	ZILDA SOARES DOS SANTOS	8,1	2,75	10,85	Classificado
106.	1534	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	8,6	2,25	10,85	Classificado
107.	1197	LEONI MEDEIROS PEREIRA	7,5	3,25	10,75	Classificado
108.	691	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	8,5	2,25	10,75	Classificado
109.	478	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	7,5	3,25	10,75	Classificado
110.	441	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	7,9	2,68	10,58	Classificado
111.	1531	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	8,9	1,66	10,56	Classificado
112.	493	NEIDE APARECIDA COSTA	7,1	3,25	10,35	Classificado
113.	1536	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	8,1	2,25	10,35	Classificado
114.	202	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	8,2	2,13	10,33	Classificado
115.	1144	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	8,0	2,28	10,28	Classificado
116.	1473	THAIANA FLAVIANA DUARE	9,3	0,83	10,13	Classificado
117.	1061	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	8,4	1,65	10,05	Classificado
118.	1219	MARCILEI DA SILVA SANTOS	9,8	0,25	10,05	Classificado
119.	1516	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	9,7	0,25	9,95	Classificado
120.	1483	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	8,9	0,97	9,87	Classificado
121.	481	ADRIANA NEVES	7,5	2,25	9,75	Classificado
122.	256	OMAR GONÇALVES FORTES	8,3	1,40	9,70	Classificado
123.	1287	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	6,9	2,75	9,65	Classificado
124.	601	LUCIANA DA SILVA SANTOS	9,6	-	9,60	Classificado
125.	501	MARTA DE JESUS DA SILVA	6,8	2,75	9,55	Classificado
126.	370	MARLENE COSTA CAMPOS	7,3	2,25	9,55	Classificado
127.	134	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	6,8	2,75	9,55	Classificado
128.	1514	THALINA BUENO POLEGATI	7,1	2,45	9,55	Classificado
129.	1540	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	6,6	2,83	9,43	Classificado
130.	1301	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA	7,1	2,25	9,35	Classificado
131.	1364	JOSEFA ALVES DA COSTA	6,9	2,37	9,27	Classificado
132.	243	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	6,5	2,75	9,25	Classificado
133.	792	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	6,4	2,75	9,15	Classificado
134.	317	JOELMA FERREIRA LIMA	6,6	2,50	9,10	Classificado
135.	1113	SUELEN DA SILVA	8,6	0,47	9,07	Classificado

1.3 Fica alterada a classificação da candidata **Josineide Alves da Silva,** inscrita para o cargo de Agente de Serviço Público - Escola Prof. Maria Lila – Assari, onde na contagem de pontos obteve 2,85 e não 2,35 como foi publicado. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ESCOLA PROF. MARIA LILA – ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Objetiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	1122	ELENI CLEIDE SILVA	6,50	2,25	8,75	Aprovado
2.	612	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	6,00	2,35	8,35	Classificado

Leia-se:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ESCOLA PROF. MARIA LILA – ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Objetiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	612	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	6,00	2,85	8,85	Aprovado
2.	1122	ELENI CLEIDE SILVA	6,50	2,25	8,75	Classificado

1.4 Fica alterada a classificação da candidata **Lara Cristina Velasco Crispim,** inscrita para o cargo de Professor – Ciências Físicas e Biológicas. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	414	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	8,0	5,25	13,25	Aprovado
2.	245	MANSOETO SABINO DE MORAES	7,9	2,58	10,48	Classificado
3.	**1573**	**LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM**	**8,3**	**2,38**	**10,68**	**Classificado**

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Contagem de Pontos	Total	Situação
1.	414	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	8,0	5,25	13,25	Aprovado
2.	**1573**	**LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM**	**8,3**	**2,38**	**10,68**	**Classificado**
3.	245	MANSOETO SABINO DE MORAES	7,9	2,58	10,48	Classificado

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANECIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA – BARRA DO GARÇAS.

Desenvolvimento:

As famílias Beneficiarias do programa Pró-Família receberam o cartão no dia 03 de agosto de 2017, foram 465 famílias a receber o cartão, no mês de setembro de 2018, houve uma substituição de 112 de famílias que tiveram o cartão cancelado por não comparecerem para buscar o cartão e outros por mudança de cidade, houve também um aumento de meta de 132 famílias e 19 agentes comunitários que estavam foram do programa.

A dificuldades que a famílias enfrentam no município e o desemprego, essa é a realidade da maioria das famílias beneficiadas, outra e a falta de vaga em creches municipais para os filhos pequenos, conforme o pacto publicado em nosso município a secretaria de Educação irá rever a situação das mães referenciada no programa Pró-Família.

Justificativa:

Em Barra do Garças á muitas famílias em vulnerabilidade social, são 60. 661 mil habitantes, o benefício do Pró - Família os ajuda principalmente na compra de carne e verduras, conforme relatos das famílias não era possível adquirir esses itens para o mês inteiro, por isso o programa e de suma importância para os beneficiários.

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório		
MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
16365824131	LUZIA JULIA DA SILVA 513	396.098.631-91
20370693994	JOANA DARC VICENTE SIL 0VA	063.509.901-29
16250310011	JOSANE DA SILVA	039.251.321-80
20340859541	IOLANDA NASCIMENTO DA SILVA	200.810.910-00
20953202008	TEREZA DAS GRAÇAS SILVA COELHO	502.954.701-00
20340859584	MARCIA FERNANDA DA SILVA	020.081.071-59
16388500502	MARIA DORVINA RODRIGUES. DOS SANTOS	0105.366.71-40
12543693337	ANTONIO REGO MOURÃO	804.299.201-72
16584383548	ROSANGELA MARTINS RIBEIRO. QUEIROZ	776.239.401-04
13176975405	DINALVA SOARES DOS SANTOS	0170.090.61-27
16371952235	MARIA DE JESUS GONÇALVES. DE SOUSA	042.013.391-73
20955379568	KELLY DOS SANTOS CAVALCANTE	062.280.911-31
20658805813	SUENI CAMANDAROBA DA SILVA	774.064.001-87
20146485453	ADRIANA FERREIRA DA SILVA 500	706.811.711-20
20983590928	DIVINA CELIA BENTO	027.098.741.05
16489285259	MARIA CACILDA CARDOSO	617.227.311-68
20101213675	CRISTIANE SILVA PEREIRA	009.267.021-06

16549847614	NATHALY FURTADO DE CAMPOS	028.793.251-61
16195705293	JACKELINE ROSA CARNEIRO	031.799.991-52
20663705767	CLEUZA MARIA VIEIRA RAIMUNDO	514.233.321-72
16218018025	JANAINA ROSA CARNEIRO	031.800.021-07
20658811821	DAIANA COSTA NERES	021.077.101-12
23601950746	VALQUIRA GOMES DE OLIVEIRA	028.313.131-47
20966157901	ADRIANA GOMES DA SILVA	847.319.401-25
20658812275	JOSIANE DE SOUZA AZAMBUJA	036.582.821-18
20101216437	GILDETH RODRIGUES DOS SANTOS	023.649.091-55
16366101885	MARIA AUXILIADORA ROSA DOS SANTOS	019.901.291-10
16348198899	GENIFFER FERREIRA DE CASTRO	037.364.911-82
16388466754	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	325.842.961-87
14023779314	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	047.698.141-78
16540591854	RAYMORA DE SOUSA OH	041.022.393-08
23605256348	TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO	426.692.431-34
21014148075	PAULA APARECIDA PEREIRA	043.441.251-18
12287063586	MARLUCIA DA SILVA GOMES	303.665.691-04
16374994311	MAURA VICENTE DE SOUZA	617.104.231-53
12779838401	VALMIRANDA OLIVEIRA SILVA	458.753.831-00
23631754082	LOHANA ALVES DE MORAES	039.070.391-57
20658810426	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	014.930.621-07
16028863409	ELIANE VIEIRA BARBOSA	405.093.358-61
23666693187	MARIA MADALENA DA PURIFICAÇÃO	848.529.501-30
16388723153	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	024.902.991-07
22814185844	KATIELY DA SILVA SOUZA	035.504.661-02
23632739788	THUANNY KARLA DIAS SILVA	039.005.101-21
16389936045	JUCILENE GOMES COTA LIMA	024.392.101-29
16620173056	SIMONE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	014.928.971-59
16564182105	SUERLIA MARIA DE JESUS TOLEDO	024.060.211-06
12401054164	MARIA ESTELA ALVES BARBOSA	395.685.471-34
13170196404	ELIVANIA PEREIRA FERREIRA	035.681.581-16
16019357636	ELEN CRISTINA BOTELHO	043.446.731-66
10629007761	ADELCIO RODRIGUES DA SILVA	705.502.128-68
20608730445	IVONE BATALHA	941.439.271-87
13354789408	THAIS KATRINE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	045.366.051-77
21015356828	SARA DOS SANTOS FÉLIX	022.318.661-96
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA. NASCIMENTO	022.651.481-13
20658813050	BIANCA XAVIER LEAL	026.624.101-83
12218545537	MAILDE PALMEIRA DE ORMONDES	181.179.021-68
21241926834	DALVINA ITELVINA.DE ALMEIDA	318.640.401-06
21223052887	ELIANE DA SILVA	025.359.701-39
16129207264	DOMINGAS RIBEIRO DE SOUZA	002.157.251-82
21027897802	JANILVA PEREIRA MAGALHAES	424.271.421-15
16401033933	CLERIANIR DELFINA BORGES	758.486.781-20
20340859444	ELIETE CANDIDA DA CONCEIÇAO OLIVEIRA	652.156.991-00
21257288387	ELISANGELA MARIA ALVES RODRIGUES	795.593.101-78
16202988682	FRANCISCA MADALENA DE ARAÚJO	961.779.341-53
20949499840	Leidiany Aleixo Araujo	002.778.041-40
12085854720	Marlene Santos Souza	327.638.751-49
16545477626	Paulo Gama dos Santos Machado	026.450.471-22
19015176674	Rosiran Nunes de Araujo	827.158.073-68
21236962860	Ediana da Silva Oliveira	853.731.761-68
20658806763	Karoline Santos Tavares	058.537.591-75
12841018409	Zilka Oliveira Marques	910.890.931-87
16401096935	Luciane Souza Rosa	052.740.651-12
16089522024	Divina Eterna Pereira da Silva	017.860.561-19
12928514408	Cristiany Rosa da Silva	715.465.371-04
1620828214	Jessica Rodrigues da SilvaTavares	705.026.281-11
16486734915	Mara Nubia da Silva	727.318.001-78
21058583362	Geovana Santos Morais	037.913.121-89
16466691684	Margarene Menezes Silva	432.155.051-34
21004918293	Elizangela Rezende de Souza	981.178.071-49
16550142637	Silvana da Silva Oliveira	522.073.581-00
16568018229	Wanessa Evangelista da Silva	014.889.591-37
23611466421	Toniana na Silva Lima	058.314.251-69
13249029407	Lidiane Segurado Matos	012.602.711-02
16086030147	Erica Freitas de Oliveira	024.107.081-37
12092220197	Maria Auxiliadora de Sousa	279.655.621-20
16550250952	Vanildo Pereira Bueno	569.094.031-34
16389138084	Leonice Pereira Barros	066.169.991-90
12708026404	Sadil Alves	867.176.341-20
22822170036	Maria Batista da Silva de Oliveira	651.186.771-49
22815596252	Luzinete Araujo Alves	004.428.749-60
15479975270	Patricia Alves Lopes	035.007.531-08
23677189515	Liliane Pereira Duarte	022.108.081-38
16218341950	Joseane Bento Oliveira	035.581.641-66
20402304793	Luzia Pereira da Silva	743.007.411-15
16164621950	Eronice Gomes de Santana	288.946.261-72
13019029405	Vanuza Rodrigues Balduino	759.626.401-87
16085843365	Elizangela Nascimento Moura	704.568.951-91
16200416290	Juliane Cristine de Jesus Silva	014.892.581-24
16508507096	Mirian Oliveira da Silva	002.215.601-14
1619599455	Katiane Martins da Silva	032.404.031-88
16388328556	Crizontina Vieira de Amorim	327.004.581-68
23695703926	Jaqueline Santos Matos	055.578.631-50
16370440168	Maria Aparecida Lemes dos Santos	712.344.461-20
22816103993	Leidiane Dias Lima	038.655.401-39
16020727778	Ana Claudia Nonato da Silva	042.873.731-54

16217907780	Ingrid Santos Cabral	056.258.701-28
16931092007	Sandra Cristina Ferreira da Silva Azevedo	284.065.728-76
16300660029	Jaqueline dos Santos	058.988.631-25
20966206309	Fabiana Cristina Andrade Faria	035.268.291-44
16457123679	Cleomar Gomes dos Santos	721.240.831-04
20955387242	Divina Rosilda Cardoso Santana	703.228.051-04
12876786402	Waltemira Ribeiro da silva	698.682.201-49
16469424229	Marcia Regina de Oliveira Soares 400	841.754.941-20
12636089405	Erlandia Rodrigues Silva	652.157.531-72
20975008018	Silvania Nunes de Souza	000.411.421-36
16373870163	Miria Lopes dos santos	042.490.871-90
12630016406	Edina Pereira Coelho	545.641.581-04
16085843063	Elizangela Pereira do Couto	719.227.921-87
22816338109	Leticia Salvina da Silva	024.752.711-40
16567830752	Sara Marcia Ferreira da Silva	424.479.171-04
20966172501	Gessia Rosa Claudomiro	024.903.221-09
12993228317	Luzinete Rodrigues de Oliveira.	725.973.641-00
10848822207	Otavio Dias Moreira	432.187.681-87
20333652473	Larissa Patrocinio	050.484.761-90
20955468013	Floripia David da Silva	036.166.311-06
13082888401	Cleidionice Martins da Silva	531.453.991-87
16520530299	Maria Auxiliadora Silva Lima	458.734.531-87
20613162654	Caroline Santana dos Santos.	703.532.611-14
16427333721	Maria Felizardo Peres	020.009.981-78
23737611676	Maria das Graças Feitosa de Souza	535.044.611-87
20650757763	Laura Cristina Patricia da Silva	026.056.931-39
20983593463	Neide Gomes de oliveira	981.949.091-04
16504671894	Kelly Cristina Vasco	473.966.271-32
16382546381	Maria Dalva Fernandes da Silva	031.799.781-55
1,23048E+11	Sebastião Caetano Borges	327.635.901-44
16037412201	Maria Aparecida	550.191.291-00
1273460408	Michelle Aparecida Moura	933.350.401-04
16542608290	Vanessa Vieira da Silva	032.761.281-95
20955386378	luzinete Balbino da Silva	012.048.121-95
10639209456	Alberto Batista de Araujo	432.632.590-91
16563217053	Sisleni Maria de Santana	024.938.431-00
16195894150	Josiane da Silva Freitas	035.301.661-62
20974967747	Lorrany Fernanda Rodrigues da LuzTrindade	045.422.481-86
20408652513	Natiele Silva de Castro	054.366.771-50
23740499180	Debora Ferreira do Nascimento	049.674.181-04
16399127530	Carmelita Martins Dias	013.355.771-57
20220004638	Leidiane Oliveira Souza	028.309.071-59
12739590409	Luceni Pereira da Silva	568.432.321-91
21063853674	Silvia Moreira de Souza	827.454.471-49

12297021161	Maria de Fatima Figueredo Santos	526.762.345-87
20649168504	Rosa Maria Maciel da Cunha	570.639.401-63
16391813710	Cristiane da Silva Garrido	044.493.021-99
16089209571	Hangria Paula Souza Santos	026.350.041-10
19001297776	Luzia de Souza Dias	459.369.601-10
16473129341	Marta Costa de Jesus	568.418.251-87
12416274645	Idima Barbara Camargo	303.702.111-68
16085631716	Andreia Ferreira dos Anjos Silva	008.672.721-47
16087218247	Ednalva Pereira Marquesde Souza	072.174.526-19
16507682412	Maria Lucia de Franca	009.271.151-07
12789118401	Maria Aparecida Alves	502.933.031-34
20935344955	Priscila Machado Dias	038.648.721-97
10854311944	Domilton Nascimento	181.076.051-87
20933748773	Ana Maria Gomes Torres Trindade	018.531.951-38
19032275751	Angela Cristina Alves da Silva	570.641.641-91
20932812397	ELIANE ALVES GODOI	709.136.091-53
16401559935	LUCIA REGINA DE SOUZA	549.901.651-87
16523002501	LEIDY LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA	000.236.921-46
13184934402	EUDORA SOARES DE BRITO	783.267.881-04
16218365647	JOANA DARC GONÇALVES	024.903.731-96
23000172525	MARIA ALVES SILVA	474.474.191-68
20966103240	MARIZA FERREIRA DE SOUZA	004.047.981-10
16203743837	CORACY PEREIRA LUIZ	352.985.291-00
13302983424	RAQUEL PONTE COELHO	997.892.563-53
12943554377	RUTIHANY SILVA PONTE	013.596.983-18
20975053846	ANTONIA FERREIRA DE MATOS	104.865.128-27
20955381864	JESSICA GOMES ROCHA	705.675.801-05
23607778910	VILMA ALVES DA COSTA	034.324.681-30
16085610247	ALESSANDRA ALVES DE JESUS	920.165.881-87
13043024040	NEIRAMY RODRIGUES DA SILVA	696.582.181-72
20974993403	MANAELINA GOMES DE SOUZA NUNES	009.549.061-28
13022521315	WANDENEIA MARTINS DE JESUS	010.034.111-00
16227429768	KAREN CRISTINA SANTOS MORAES	029.369.901-11
16501394148	LAURA APARECIDA LIMA RODRIGUES	871.135.621-91
12376077488	MARIA LUIZA DA CUNHA GOMES	208.776.331-34
20358834559	ROGERIA FERREIRA LIMA	012.312.871-44
20974965094	MARIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	865.277.035-20
16382505359	MARIA LUCIA SOUZA LIMA	004.798.121-01
21046730993	THAIANE LIMA DAS SILVA	050.126.821-90
16469146296	MARA SANTOS DE OLIVEIRA	066.563.041-76
16699864069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
16630523157	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	044.980.411-94
16388587799	CARMEUSILVA MEDRADO BORGES	017.468.191-70
16374610408	LUCIMARA DE SOUZA FERREIRA	873.816.561-91

16545742087	TATIANE MARTINS DA SILVA	018.980.871-30
13054151319	MARALUCIA LIDIO MAIA	934.482.791-53
23621609365	RAIMUNDA RODRIGUES CAVALCANTE	274.818.911-68
20929500789	MARILENE ALVES DA SILVA	620.892.001-97
23638998688	ADRIANA FERREIRA DUARTE	038.559.741-01
20060241599	DAYANE PEREIRA DE EVARISTO	916.105.752-53
12723695400	MARIA DE FATIMA SOARES BERNARDES RODELLO	881.388.871-68
16564225262	VANESSA ATAIDES SOUSA	061.971.111-60
13275451404	JANAYNA MESSIAS DE ARAUJO	037.005.791-01
22815129182	MARCIA FERREIRA CUNHA SILVA	474.445.171-34
16203743837	CORACY PEREIRA LUIZ	352.985.291-00
20173853360	ARIANE DA SILVA OLIVEIRA	008.453.302-17
16584539416	SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	016.587.341-81
16085591625	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	859.475.981-91
20363713292	ELAINY JOSE MINGOTI MARQUES	004.125.721-92
17015974698	CLEIDE MARIA REGO DE OLIVEIRA MATTOS	353.053.041-72
16563992391	NAYRA ROCHA DA SILVA 400	058.011.751-05
22823605087	LEIDYANNE ALVES DE OLIVEIRA	002.151.881-52
16170100851	DIVANI MARQUES SOARES	692.586.431-00
20663703063	LORANA DO CARMO SILVA	045.583.041-02
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.651.481-13
16642068808	ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA	004.246.661-03
12684053318	CLEONICE PEREIRA RODRIGUES	495.740.001-68
13110868406	PATRICIA DA SILVA SOUSA MONTALVAO	019.917.321.47
16564174196	SILVANIA GONCALVES DA SILVA	002.136.051-04
16567482460	MORGANA KELLEN LINA DE SOUSA	010.086.541-08
21015351745	JANDIRA DA COSTA DE SIQUEIRA	321.700.501-59
13382588314	DAYANE LUSTOSA MATOS	719.328.001-20
16550128561	CINTIA RODRIGUES BASTO	034.428.851-08
22802827102	MARIA DIVINA RODRIGUES ARANHA	013.381.861-67
12709581401	TATIANE CRISTINA SOARES	690.994.641-34
20949496329	ELIANE DE SOUZA BARBOSA	016.782.841-06
12218545421	TEREZINHA ALVES COSTA	355.399.091-00
16020916988	EDIVANIA ABREU DA LUZ	029.561.631-83
21235042415	ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	029.117.391-83
20935343886	LORRANY KALLINY CARDOSO QUEIROZ GOMES	042.229.101-39
21015351540	CICERA COSTA MOURA	362.590.551-53
16557133064	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	032.654.601-42
13292415402	MARIA JOSE AIRES SIRQUEIRA	513.513.151-53
16430582540	MARIA JOSENI MARQUES SOUZA	696.298.971-72
16613695700	VANUSA JESUS DE SOUZA	011.795.775-58
16229491657	JOICE ALVES DE BRITO	037.701.001-40
16471147741	MARIA LUZINETE AYRES DE OLIVEIRA	613.396.101-59
16294711615	SCARLETT VARJAO SILVA	050.228.491-94
16374775334	MARIA LUCIA DA SILVA NERIS	329.294.711-15
20385599573	GLEICIANE LEOPOLDINO PEREIRA	057.883.161-97
16589389587	MONALIZA DE ANDRADE SOUSA	038.936.041-46
12883197409	PAULO HERINQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	715.215.771-53
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461.34
16299339439	JARLU FEITOSA DOS REIS	024.135.201-04
13319650407	EVA ALVES DA SILVA	318.561.281-72
16195894150	JOSIANE DA SILVA FREITAS	035.301.661-62
20424537685	VILMA ALVES SOARES	555.254.401-30
22809237882	CORACI GARIBALDINO DA ROCHA	044.191.071-89
14023779314	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	047.698.141-78
21049248076	ERICA SANTOS CABRAL	066.958.441-00
16215177033	IVANILDA LEONEL FERREIRA	014.891.051-31
16399113475	CARLA ALISSANDRA FIRMINO GALVAO	047.411.351-52
12993228317	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	725.973.641-00
16019357946	ELLEN DA SILVA LUZ	040.127.511-66
19031386637	LIDIANE AZEVEDO RIBEIRO	003.692.311-71
12407231653	MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA	550.228.201-53
13331734402	VANESSA MOREIRA MENEZES	017.407.601-07
21228140172	DIVINA BISPO DE SOUZA	026.704.171-32
16564282215	MALBA DAVI DE OLIVEIRA	023.437.761-56
21265914003	DANYELA RAMOS CAMELO	041.942.641-85
21235814035	ELINEIA FERNANDES ALVES	009.271-171-50
12750082279	LUCELIA VILELA LIMA	700.322.461-53
16552291966	ROSICLEIA OLIVEIRA SOARES	053.491.361-00
20067041382	KEILA MARIA DE JESUS	019.721.041-44
16630523157	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	044.980.411-94
16218449107	JUVERCINA DIAS ARAUJO	933.255.171-53
16353303522	LAIS NARA RIBEIRO DE SOUZA	021.157.751-04
12641174407	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA	622.254.561-00
12316300431	SHIRLEY JOSE DE SOUSA	479.443.071-04
16550245916	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	025.048.991-06
16499499790	MARIA LUCILDA RODRIGUES CEBALHO	038.513.801-69
12287063651	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	325.842.961-87
16225455958	JESSYCA NAYARA BORGES FARIAS	035.075.541-86
20340391701	PAMELA THAIS SANTOS ARAUJO	028.385.921-06
12959796405	KARLA RENATA NERY DE FARIAS	702.111.241-68
20104506894	HELOISA HELENA DE SOUZA	012.300.711-99
16375091331	LENIR FARIAS ALVES	019.572.321-02
20955384332	LUIZA CAROLINA DE MORAES ALVES	002.721.781-79
12316937308	FLORIZA GOMES DA SILVA	274.780.681-20
16085843063	ELIZANGELA PEREIRA DO COUTO	719.227.921-87
12416391692	JOSIANE ALVES FAUSTINO	550.197.731-15
13082888401	CLEIDIONICE MARTINS DA SILVA	531.453.991-87

13443089797	ALEXIA JHANNY SANTOS	061.349.781-32
20663700285	MARIA APARECIDA FIRMIANA DA SILVA	000.372.971-04
22820617785	LUCELENA FERREIRA DE ALMEIDA	705.866.831-00
16089477355	DEBORA MIRANDA DA SILVA	059.578.151-95
16541318744	SOLANGE BARROS BEZERRA	627.537.541-87
21047745544	LUANA VILARINHO MELO	021.254.651-16
20473598633	TATIANE PIRES VIEIRA	045.346.001-19
16227397203	JOANA DARC OLIVEIRA MARTINS	045.371.661-00
23606016154	ZENIR MARQUES DA SILVA	395.641.691-00
20663700641	KENIA PATRICIA GOMES GUIMARAES	845.592.841-72
16019357636	ELEN CRISTINA BOTELHO	043.446.731-66
13377339727	MARIA DE LOURDES GOMES	378.335.611-34
16500518722	LINDAURA DA SILVA OLIVEIRA	025.316.271-89
21274257826	ELAINE ATAIDES ALVES MARINHO	013.489.281-07
21015354701	JANAINA RAMOS DE BRITO	019.637.441-36
20121260067	CLARILENE VALADARES DOS SANTOS	021.329.411-73
13262291314	CLEUDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	008.150.641-44
16359440548	LILIAN FERNANDA LIMA DA COSTA	033.067.841-84
21249697206	ALEANDRA BORGES FREITAS	029.112.631-62
16214487306	JHONLENY SOUSA DA SILVA	709.063.531-73
16575165789	ROSIMAR SOARES MAGALHAES	008.256.741-74
20974969154	LEIDIANE DA SILVA MACEDO	040.963.881-14
21255298563	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	739.831.871-53
20716201695	ALINE FERREIRA SILVA	040.707.571-20
19030898715	ANDREIA KOWALESKI	023.819.381-09
12789169405	SILVANY FERREIRA DA CRUZ	846.259.101-53
13369003405	LILIAN NAJARA CAMPOS DO COUTO	028.577.481-67
21063102342	JOSEANA DO NASCIMENTO	040.054.461-08
20949466411	BERTA ALAMARTH ROSA DE JESUS 300	012.430.561-00
22806887673	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEI-ROZ	014.494.411-14
12700288116	CELMA MARTINS FREITAS	858.460.401-44
22804706337	KELIA FIRMINO MAIA	860.680.321-91
12706505259	ADRIANA REIS DE OLIVEIRA	942.458.431-87
16281096771	GLEIDELENE MORAES MARTINS	715.019.321-87
16699864069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
22822170036	MARIA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	651.186.771-49
13616854317	CLEIDIANA GOMES TEIXEIRA	888.196.041.91
12914864401	MARIA APARECIDA DA SILVA	784.658.931-87
14140557725	BRUNA LUIZA BASSO	008.982.461-05
21225151386	HANA KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	062.926.261-64
21058163010	THAYNA ISABELLY SILVA FERRO	044.893.341-17
16391956538	LUCELIA LUZ OLIVEIRA	690.817.431-04
23739482830	MICHELLE NUNES PEREIRA	021.829.851-07
16281624328	ESTELINA FERMINA FERREIRA DE SOUZA	017.823.951-80
14299264882	MARILEIA RE'UDZA TSERENHITE	065.173.181-00
16558011434	CELESTINA TSINHOTSE 'E' IWE BURUWE	000.612.411-95
12667325895	ELISANGELO MILO CANDIDO	275.776.908-13
20131135893	DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA	007.486.591-96
16401076349	LUANAE DE SOUSA ROSA	056.426.841-08
16667772525	ZILDA CAROLINA DE JESUS	568.518.551-00
19021803456	MARIA GUARDALUPE PENHIMRÔ TITO-MOWE	022.647.351-12
16545660927	CELIA NOGUEIRA WANDERLEY	124.630.851-34
21047739560	LETICIA SARITA OLIVEIRA SILVA	053.894.631-88
12727455404	MARIA MADALENA ALVES CORREIA	062.756.581-69
12440246109	SIMONE ALVES PEREIRA	692.948.521-72
16388321292	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS	318.635.401-30
21061889868	KEURY KARINE DA SILVA	033.422.311-30
20340858588	RAQUEL NUNES MOREIRA	039.154.111-08
20983661728	ZILMA FERRAZ DOS SANTOS	803.199.201-00
13184265403	ARLETE DOS SANTOS LEITE	017.743.971-88
23658915737	PATRICIA ELAINE COELHO SALVINO	014.887.221-29
16392164341	MARIA VANILDA RODRIGUES DE PAULA BORGES	627.460.141-49
16693848177	RAQUEL ANDRADE GOMES	020.636.301-00
19027512852	ELANIA DE ALMEIDA	886.314.272-68
22815129182	MARCIA FERREIRA CUNHA SILVA	474.445.171-34
16388544615	KELLY TOLETO	028.313.041-56
20926280672	WIDAR DA SILVA FERREIRA	945.504.251-72
12316946927	NILVA NUNES LEMES	425.989.741-15
12475821487	VALDECY RIBEIRO DE OLIVEIRA	481.782.251-15
12272936247	ANA DOS REIS FERRAZ. DIAS	378.376.211-15
16692249911	WANDREIA TATIANE RODRIGUES SOUZA	049.273.761-41
20955386343	ROSILDA DA COSTA SANTOS	014.887.391-02
21047742596	JHENIFFER GOMES ROCHA	071.954.731-80
16516933988	LUCILENE GOMES ROCHA	004.128.611-19
12904043405	ANA PAULA INACIO DA SILVA	003.847.971-05
20955472320	MARCILENE GOMES ROCHA	023.321.181-01
16568794733	PATRICIA ALVES BASTOS SOUZA	010.650.731-19
23622825193	ESTEFANIA DE PAULA SOUZA	047.905.931-42
20965515707	NILVA NUNES TAVARES	974.958.321-34
20183294836	MAIARA CAVALCANTE SOUZA	064.641.801-77
16089158039	ALINE HELENA DE CARVALHO	038.897.701-93
16200089710	IARA MARIA SENA	568.465.501-78
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461-34
16644453482	ROSIVANIA BAISTA DA SILVA	010.177.701-90
16028843831	Donizeth Rosangela Ramos Lobo Alves	569.357.221-87
16025113263	Andrielly Cavalcante Andrade	053.723.541-86
16089193764	Andreia de Santana Santos	023.737.771-28
20974968042	Geovana Rodrigues da Silva	034.861.631-75

16200781657	Isabela Dablim dos Santos Costa	040.409.351-52
12522367007	Nilton Cesar Lima	487.478.311-20
16550191964	Thathiane Alves Madureira	028.313.121-75
16558899192	Poliana Carvalho das Neves	047.704.441-76
16335623545	Joana Darc Celia dos Santos	002.402.131-81
16121246937	Diana Maria Alcantara Barbosa	025.000.954-44
16557713435	Valdemi da Guarda Moreira	020.947.575-79
20952095038	Raquel Divina da Silva	037.043.641-50
20067041781	Ana Thaynara Neri Rosa	044.497.951-48
16089174700	Amanda Raelle Martins Melo	045.280.781-63
16154123133	Analice da Silva da Cruz	008.631.183-21
16038007719	Aline Da silva Fonseca	032.920.861-67
20994180637	Jussara Mendes Ferreira	019.901.771-90
20983591592	Debora Ferreira de Sousa	725.080.271-20
12603216270	Janaina Rodrigues	828.274.001-20
16270212368	Iarla Cristina leite dos Santos	063.453.241-32
12638425402	Deluza Lopes de Lima	617.225.611-49
20462738358	Sabas Tauany Nascimento dos Santos	025.750.961-54
12878784059	Aijalon Silva dos Santos	021.031.445-11
20936406121	Cristiane da Silva Nunes	003.066.841-79
16214738279	Josileide Costa Ferreira	024.902.731-32
20663699597	Jousiania Gervasio da Silva Itacarambi	018.878.091-20
12368892054	Wania Regina Nery Oliveira Ribeiro	451.784.451-04
20955483888	Elivania Franscisca de Moraes	008.609.041-05
20680658895	Dalila Ferreira da Cruz	018.452.141-61
20983690027	Patricia Marques dos Santos	042.789.081-05
20221726416	Denize Alves Faustino	002.805.791-30
16417132030	Luzinete Aparecida Pereira Gomes	768.255.151-87
16374610408	Lucimara de Souza Ferreira	873.816.561-91
13040304401	Luzinete Gomes da Silva	885.182.641-20
16374561709	Luana Cardoso Fonseca	043.198.291-07
20935754010	ELIZAGELA GONÇALVES CUNHA	021.061.741-10
12869712407	CARMEN MARIA DE SOUZA	378.451.871-00
12997239518	OLINDA DE LIMA BLANCK	031.909.839-76
22014629241	GEYSSE CAMILLARIBEIRO	037.019.011-47
20953252994	CIRLENE DOS SANTOS	703.109.801-78
20346707980	ANDREIA BERTOLINI	354.048.068-42
16545606647	ROSANGELA DOS SANTOS	051.598.951-75
20223240057	MARA NUBIA PIRES DE OLIVEIRA	202.232.400.57
16550163189	SUENI DE JESUS ITACARAMBI SILVA	627.519.721-87
16102896379	ALDANEIDE TAVARES DA SILVA 200	883.800.411.00
16550123667	CINDIRLEIA RODRIGUES DA SILVA	057.852.251-90
16008989210	ANAIA LETICIA DA SILVA PAZ	033.442.251-54
16368694263	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	022.732.721-70
20462739001	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	031.685.771-89
16024157682	DEUSMAIR DA COSTA ROSA	537.159.341-15
23697093602	AMUJACI BATISTA DE ASSIS	303.542.001-78
21061763511	THAIS MARIANO DOS SANTOS	045.693.211-94
16254214289	GILVANE ALVES LOPES	871.007.383-34
20974989163	MARIA VITOR DA SILVA	522.062.621-34
16600813327	OZETE LEMES DE MORAES	016.123.061-01
16552229810	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	050.788.911-88
20903012256	VALDIMAR PEREIRA DE SOUZA	030.549.041-99
16016231518	ATNA KELLY HIGINO DA SILVA	054.267.041-04
16365610301	CRISTIANY BATISTA DE SOUSA	038.346.061-11
16388609466	LAIS CARDOSO BARRETOS	034.987.251-09
12613046653	FLAVIA JAQUELINE CARLETTO MARTINS	801.862.201-97
12599585408	SIMONE DA COSTA E SILVA	837.119.611-34
20101216070	KATIUSSA VIEIRA CAMARA	036.808.951-78
12923978406	EDINVANA ELENIR NERI	729.220.361-20
17012889266	JOAO FABINO DE ALMEIDA	304.793.121-68
12331647900	MARIA FRANCISCA IZIDIA GARSON	617.105.121-72
16388294066	KATIIELE MACIEL DA SILVA	063.599.631-67
16545477626	PAULA GAMA DOS SANTOS	026.450.471-22
20496580528	VALTENIZE PIRES NASCIMENTO	027.764.661-88
21047746168	TEREZA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	026.307.981-35
16424687697	LUZIA DA SILVA MENDES	875.299.471-68
21233897294	ELDIMAR PINTA DE BARROS	724.005.521-34
20358834753	ELZA PEREIRA DO NASCIMENTO	014.438.911-85
20983593684	NEURACY DIVINA DUTRA VARLÇAO	022.664.831-10
20976493726	ELIANE LEITE GOMES	021.578.721-83
21210028117	ELIZANE LEITE GOMES	038.102.341-92
20658812798	MARCIENE ALVES DE BRITO	878.225.471-00
20983585991	MARLY VITORIA DO NASCIMENTO	037.522.881-08
23688283283	DORALICE TAVARES DA SILVA	069.054.161-93
10460634396	JOÃO CONSTANTINO DA SILVA FILHO	360.138.621-68
12681415405	MAURO CESAR DE SOUZA SANTOS	893.308.461-49
16317480169	JAILMA DE MATOS	064.665.794-17
20987112974	ESLAINE DANIARA SANTOS SOBRINHO	035.826.261-58
16214484544	JOICE PEREIRA CALIXTO	057.043.841-10
16487750671	CREUSMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	004.199.631-38
16399459606	MARIANE FORTE FERREIRA DAVIDE	038.845.161-08
65679141660	SONIA ROSA DE CARVALHO	487.485.521-00
16140352488	ELIANE PEREIRA DE AMARAL	731.515.801-49
20663697918	JACKELINE FEITOSA ASSUNÇÃO	065.652.321-21
16239762645	JANE BARROS DOS REIS	031.563.151-17
16439046110	MARIA HELMA PEREIRA AIRES	009.630.071-06
13434997279	ANDRESSA SOUZA COSTA	029.987.541-55

20658817137	ELEUZA BRITO	009.530.711-70
13331754403	LIENE TEIXEIRA FELIX	019.428171-00
12027189590	VANIA ALVES DE SOUZA	304.455.311-34
21263096915	DAIANE SILVA DE JESUS	051.151.891-94
20795432016	MARIA MILDA FERNADES BARBOSA	353.010.741-72
20935344319	ANA PAULA ROCHA OLIVEIRA	054.788.241-60
16034266131	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	019.962.811-43
23702525919	ALINE SOUZA LEMOS FREITAS	047.258.281-06
16089083845	ADENUBIA DE LIMA FRANCO	051.087.551-39
20936406148	ANNA PAULA DA SILVA	051.018.281-05
20634068398	ADRIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	023.379.101-99
21224258335	ANGELA CRISTINA DA SILVA	570.641.641-91
12272936247	ANA DOS REIS FERRAZ DIAS	378.376.211-15
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461-34
21206670616	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	010.300.531-54
20975053846	ANTONIA FERREIRA DE MATOS	104.865.128-27
12943554377	RUTIHANY SILVA PONTE	013.506.983-18
16085900679	ADRIANA BARROS FERREIRA	208.109.031-90
15129388074	ALINE SOUSA SANTOS	703.258.191-90
23765130709	CLEODETE SOUZA ARAUJO	570.705.517-72
16550128561	CINTIA RODRIGUES BASTO	034.428.851-08
20613162654	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	703.532.611-14
16399127530	CARMELUITA MARTINS DIAS	013.355.771-57
16391813710	CRISTINE DA SILVA GARRIDO SANTOS	044.493.021-99
16019252044	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	041.523.301-12
17032567035	DORILDA RIBEIRO LIMA DE SOUZA	274.277.221-91
21237372781	DIELE DE CARVALHO GONÇALVES	038.599.561-08
20658811821	DAYANE COSTA NERES	021.077.101-12
16085775882	DELMAY JESUS SANTOS	706.137.451-91
13493557731	EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	004.265.251-08
20955381945	CHIRLEY DE SOUZA DIAS	004.004.761-00
21223052887	ELAINE DA SILVA	025.359.701-39
20987112974	ESLAINE DANIARA SANTOS SOBRINHO	035.826.261-58
16021010222	EVA FERREIRA DA SILVA	036.569.601-35
03747076343	ELIANE VIEIRA BARBOSA	405.093.358-61
21236962860	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	853.731.761-68
16164621950	ERONICE GOMES DE SANTANA	288.946.261-72
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.651.481-13
03072602590	FLORIPIA DAVID DA SILVA	036.166.311-06
16202988682	FRANCISCA MADALENA DE ARAUJO	961.779.341-53
12486801067	FABIA GABRIELA ROSA	864.520.451-72
16207103123	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	036.717.371.90
20955379061	FABRICIA ALVES DE LIMA	023.839.361-54
20957740160	FABIANA BARROS DE PAIVA	956.716.251-49
23627481689	FABIULA DOMINGOS CARDOSO	043.128.541-14
16368694263	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	022.732.721-70
22816338109	LETICIA SABINA DA SILVA	024.752.711-40
16388297995	KETHLEEN KARINE CAETANO DA SILVA	047.412.111-19
17021819216	WILSON ALVES SALDANHA	202.373.751-68
16564866578	SHEILA DE JESUS VELOSO	038.322.731-31
16333791939	STEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	037.325.261-78
21269015593	ELIETINA WANTAMOO TEFAIRA	036.708.501-12
16034353530	EDITE TSINHOTSE EUPIO TSIPRA 100	039.234.481-55
23703260781	VALDELICE QUIRINO PEREIRA SILVA	032.211.241-98
21201778192	DARLENE PEREIRA PIRES	026.102.331-40
16026988590	ELZA MARINHO DA COSTA FERREIRA	028.569.521-51
21046412908	JANETE FERREIRA SIRQUEIRA	036.656.491-96
23800858238	DURCELI PEREIRA PIRES	772.570.901-06
13157068465	JANELICE TSINHATSE EDZAMVO TSIWAT-SE	710.050.821-54
16388297782	KESTELAINE VIEIRA DOS SANTOS	883.326.911-68
16227429768	KAREN CRISTINA SANTOS MORAES	029.369.011-11
16504671894	KELLY CRISTINA VASCO	047.396.271-32
16195994554	KATIANE MARTINS DA SILVA	032.404 031-88
16391752193	KISNAYANE TAVEIRA LOPES	033.630.971-66
17012889266	JOÃO FABINO DE ALMEIDA	304.793.121-68
10667134848	JOSE FERREIRA SANTANA	137.420.351-34
13103512316	JUSCELINO ALVES DOS SANTOS	018.102.471-36
16185724627	ILZA ROCHA SOUZA	550.850.671-34
16313259891	INES PEREIRA DOS SANTOS	016.634.091-02
12416274645	IDIMA BARBARA CAMARGO	303.702.211-68
20955386718	HELEN CASSIA DA SILVA COSTA	019.433.531-31
16020931650	HELLEN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	026.575.291-43
12475777054	HORTENCIA MARIA ALVES DA SILVA	139.007.061-15
23639239500	GEIGE APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	005.357.031-63
20071329662	GILSIANE GONCALVES	027.671.181-56
20385599573	GLEICIANE LEOPOLDINO PEREIRA	057.883.161-97
12854122404	GERSA MOREIRA DE SOUSA	329.421.681-49
20974964691	GENECY DOMICIANO DA SILVA	038.311.051-38
22014507030	GRAZIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	025.039.521-51
16195572611	FRANCIELLY NERIS RODRIGUES	031.639.501-32
20183296227	POLIANA DIAS DE SOUSA	025.775.021-50
21046684969	ODAISA MARTINS FERNADES	059.776.821-82
10848822207	OTAVIO DIAS MOREIRA	432.187.681-87
16.657.765.631	NATALIA MARIANA CARVALHO DOS SANTOS	060.026.181-63
20408652513	NATIELLI SILVA CASTRO	054.366.771-50
20965515707	NILVA NUNES TAVARES	974.958.321-34
20983593463	NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	981.949.091-04
16549847614	NATHANY FURTADO DE CAMPOS	028.793.251-61

16370358097	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS	474.498.701-00
20983593684	NEURACY DIVINA DUTRA VARJÃO	022.664.831-10
16388413731	MAYARA ROCHA DA SILVA	054.644.931-07
20955472320	MARCILENE GOMES ROCHA	023.321.181-01
12218545537	MAILDE PALMEIRA DE ORMONDE	181.179.021-68
16382505359	MARIA LUCIA SOUSA LIMA	004.798.121-01
16392282247	MARIA APARECIDA CARDOSO SUDRE	622.166.191-91
20409184157	MARIA LUIZA COELHO ROCHA	009.809.871-30
20663697888	MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	044.210.381-64
16490653371	MARIA LUCIA HONDA	327.703.671-53
20658814960	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	000.073.671-63
16388549269	MARIELE ALVES CORREIA	622.756.581-69
16489482623	MARIA AUXILIADORA REDZAWIPE WAIROTSU	031.950.511-17
19020735171	ELIANE FERNANDES VASCONCELOS ALCANTARA	005.597.721-90
16083828733	ANTONIO RODRIGUES JARDIM	933.061.051-04
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	350.075.531-08
12027189590	VÂNIO ALVES DE SOUZA	304.455.311-34
12503986651	VANIA DE OLIVEIRA SANTOS	621.639.731-15
23610828788	VANDA AMORIM DE OLIVEIRA	568.419.571-72
16581053024	WESLENE CUNHA DA FONSECA	029.589.001-00
16630722672	ZELIA DIAS PEREIRA DO AMARAL	010.538.441-07
16575265783	TATIANE PEREIRA LIMA	047.326.301-70
16675088344	THAIS COELHO DA SILVA	024.234.651-06
16550189420	TATIANE PEREIRA DA COSTA	040.110.691-83
16549791082	TATIANE BUENO DE JESUS	031.799.791-27
20658811600	SUELY VILELA ALMEIDA	474.451.141-49
21005803473	SEBASTIANA MOREIRA DOS SANTOS	878.644.871-49
16685522004	SEVERINA RIBEIRO NERES	395.572.191-49
20340858626	SOLANGE NUNES MOREIRA	723.970.391-68
16575184260	SONIA FADUA GONÇALVES	451.820.351-87
21058283466	SULIANE BATISTA DA LUZ	894.152.561-68
17024348786	ROGERIA MARCIA BORGES DA SILVA	423.008.861-26
20036233093	SIMONE ALMEIDA PEREIRA	028.202.271-63
13302983424	RAQUEL PONTES COELHO	997.892.563-53
20358834559	ROGERIA FERREIRA LIMA	012.312.871-44
16699860069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
20955386343	ROSILDA DA COSTA SANTOS	014.887.391-02
16644453482	ROSIVANIA BATISTA DA SILVA	010.177.701-90
20649168504	ROSA MARIA MACIEL DA CUNHA FERREIRA	570.639.401-63
16545550668	RENATA QUEIROZ SOUZA	031.041.021-55
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	350.075.531-08
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
16568794733	PATRICIA ALVES BASTOS	010.650.731-19
16545477626	PAULA GAMA DOS SANTOS MACHADO	026.450.471-22
12085854720	MARLENE SANTOS SOUZA	327.638.751-49
16388549269	MARIELE ALVES CORREIA	622.756.581-69
23673063789	DHEYNE KASSE COSTA SILVA	041.989.491-82
14270957065	GABRIELA DA SILVA VIANA ESTGARRIBIA	077.801.891-12
16467620489	MARIA AUXILIADORA VIEIRA	770.921.471-15
21047739870	LEIDIANE VIEIRA DE JESUS	034.933.321-14
20658810345	MARIA HELENA GOMES	377.129.692-72
21000261591	DIVINA ELOIZA DE SOUZA	495.671.951-53
16653871690	ROSALINA RODRIGUES	424.220.601-10
16085886331	FABIOLA DE ALMEIDA BRANDAO	058.070.051-80
23630109043	GEISIELMA DIVINA DA SILVA	036.843.991-75
16386689950	MARIA DE FATIMA APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	033.835.131-06
16413129341	MARTA COSTA DE JESUS	568.418.251-87
23700975690	MARLENE PINHO DOS SANTOS	046.162.381-11
16510838355	MARIA LUZIA DE PAULA	851.374.131-00
16557970918	ROSALINA ONOFRE DA CRUZ	017.723.121-18
19015176674	ROSIRAN NUMES DE ARAUJO	827.158.073-68
16643518122	REGINA SANTOS DA COSTA	031.799.731-96
20935344955	PRICILA MACHADO DIAS	038.648.721-97
16564866578	SHEILA DE JESUS VELOSO	038.322.731-31

Parecer Técnico.

Este Parecer Tem como objetivo analisar a prorrogação da permanência das famílias acima elencadas no programa PRÓ-FAMILIA.

Considerando, a demanda do público acima apresentados, que são famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, cuja a renda é inferior a um 1/3 do salário-mínimo e a importância do programa para promover a segurança de rendimentos e melhoria de qualidade d vida das famílias beneficiarias, possibilitando um amplo acesso a rede de serviço públicos, de forma a assegurar proteção social.

Diante da que foi exposto, percebemos que é imprescindível a prorrogação e permanência das famílias no programa PRÒ-FAMILIA, por conseguinte, nosso **Parecer é favorável.**

Data: 25/10/2018

COMITÊ MUNICIPAL: **BARRA DO GARÇAS**

ANALISE SOBRE O DOCUMENTO:

Diante do que foi exposto, o Comitê Municipal de Barra do Garças, após à Análise do Documento Apresentado, concluímos pela aprovação do documento.

Deliberação:

Os membros do comitê Municipal da Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, manifesta pelo Deferimento do documento apresentado, devido a imprescindibilidade da prorrogação e permanência das famílias no programa Pró – Família, por serem famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Este Parecer tem como objetivo analisar a prorrogação da permanência das famílias acima elencadas no programa PRO-FAMILIA.

Considerando, a demanda do público acima apresentados, que famílias em situações de vulnerabilidade e ricos sociais, cuja renda familiar e inferior a um 1/3 do salário-mínimo e a importância do programa para promover

a segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiarias, possibilitando um amplo acesso a rede de serviço públicos, de forma a assegurar proteção social.

Diante do que foi exposto, percebemos que e imprescindível a prorrogação e permanência das famílias no programa PRO-FAMILIA, por conseguinte, **nosso Parecer é Favorável.**

ASSINATURA DA PRESIDENTE:

DATA: 08/11/2018

MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
23702525919	ALINE SOUZA LEMOS FREITAS	047.258.281-06
16089083845	ADENUBIA DE LIMA FRANCO	051.087.551-39
20936406148	ANNA PAULA DA SILVA	051.018.281-05
20634068398	ADRIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	023.379.101-99
21224258335	ANGELA CRISTINA DA SILVA	570.641.641-91
12272936247	ANA DOS REIS FERRAZ DIAS	378.376.211-15
21047744475	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	737.992.461-34
21206670616	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	010.300.531-54
20975053846	ANTONIA FERREIRA DE MATOS	104.865.128-27
12943554377	RUTIHANY SILVA PONTE	013.506.983-18
16085900679	ADRIANA BARROS FERREIRA	208.109.031-90
15129388074	ALINE SOUSA SANTOS	703.258.191-90
23765130709	CLEODETE SOUZA ARAUJO	570.705.517-72
16550128561	CINTIA RODRIGUES BASTO	034.428.851-08
20613162654	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	703.532.611-14
16399127530	CARMELUITA MARTINS DIAS	013.355.771-57
16391813710	CRISTINE DA SILVA GARRIDO SANTOS	044.493.021-99
16019252044	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	041.523.301-12
17032567035	DORILDA RIBEIRO LIMA DE SOUZA	274.277.221-91
21237372781	DIELE DE CARVALHO GONÇALVES	038.599.561-08
20658811821	DAYANE COSTA NERES	021.077.101-12
16085775882	DELMAY JESUS SANTOS	706.137.451-91
13493557731	EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	004.265.251-08
20955381945	CHIRLEY DE SOUZA DIAS	004.004.761-00
21223052887	ELAINE DA SILVA	025.359.701-39
20987112974	ESLAINE DANIARA SANTOS SOBRINHO	035.826.261-58
16021010222	EVA FERREIRA DA SILVA	036.569.601-35
03747076343	ELIANE VIEIRA BARBOSA	405.093.358-61
21236962860	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	853.731.761-68
16164621950	ERONICE GOMES DE SANTANA	288.946.261-72
14099633310	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	022.651.481-13
03072602590	FLORIPIA DAVID DA SILVA	036.166.311-06
16202988682	FRANCISCA MADALENA DE ARAUJO	961.779.341-53
12486801067	FABIA GABRIELA ROSA	864.520.451-72
16207103123	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	036.717.371.90
20955379061	FABRICIA ALVES DE LIMA	023.839.361-54
20957740160	FABIANA BARROS DE PAIVA	956.716.251-49
23627481689	FABIULA DOMINGOS CARDOSO	043.128.541-14
16368694263	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	022.732.721-70
22816338109	LETICIA SABINA DA SILVA	024.752.711-40
16388297995	KETHLEEN KARINE CAETANO DA SILVA	047.412.111-19
17021819216	WILSON ALVES SALDANHA	202.373.751-68
16564866578	SHEILA DE JESUS VELOSO	038.322.731-31
16333791939	STEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS	037.325.261-78
21269015593	ELIETINA WANTAMOO TEFAIRA	036.708.501-12
16034353530	EDITE TSINHOTSE EUPIO TSIPRA	039.234.481-55
23703260781	VALDELICE QUIRINO PEREIRA SILVA	032.211.241-98
21201778192	DARLENE PEREIRA PIRES	026.102.331-40
16026988590	ELZA MARINHO DA COSTA FERREIRA	028.569.521-51
21046412908	JANETE FERREIRA SIRQUEIRA	036.656.491-96
23800858238	DURCELI PEREIRA PIRES	772.570.901-06
13157068465	JANELICE TSINHATSE EDZAMVO TSIWATSE	710.050.821-54
16388297782	KESTELAINE VIEIRA DOS SANTOS	883.326.911-68
16227429768	KAREN CRISTINA SANTOS MORAES	029.369.011-11
16504671894	KELLY CRISTINA VASCO	047.396.271-32
16195994554	KATIANE MARTINS DA SILVA	032.404031-88
16391752193	KISNAYANE TAVEIRA LOPES	033.630.971-66
17012889266	JOÃO FABINO DE ALMEIDA	304.793.121-68
10667134848	JOSE FERREIRA SANTANA	137.420.351-34
13103512316	JUSCELINO ALVES DOS SANTOS	018.102.471-36
16185724627	ILZA ROCHA SOUZA	550.850.671-34
16313259891	INES PEREIRA DOS SANTOS	016.634.091-02
12416274645	IDIMA BARBARA CAMARGO	303.702.211-68
20955386718	HELEN CASSIA DA SILVA COSTA	019.433.531-31
16020931650	HELLEN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	026.575.291-43
12475777054	HORTENCIA MARIA ALVES DA SILVA	139.007.061-15
23639239500	GEIGE APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	005.357.031-63
20071329662	GILSIANE GONCALVES	027.671.181-56
20385599573	GLEICIANE LEOPOLDINO PEREIRA	057.883.161-97
12854122404	GERSA MOREIRA DE SOUSA	329.421.681-49
20974964691	GENECY DOMICIANO DA SILVA	038.311.051-38
22014507030	GRAZIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	025.039.521-51
16195572611	FRANCIELLY NERIS RODRIGUES	031.639.501-32
20183296227	POLIANA DIAS DE SOUSA	025.775.021-50
21046684969	ODAISA MARTINS FERNADES	059.776.821-82
10848822207	OTAVIO DIAS MOREIRA	432.187.681-87
16.657.765.631	NATALIA MARIANA CARVALHO DOS SANTOS	060.026.181-63
20408652513	NATIELLI SILVA CASTRO	054.366.771-50
20965515707	NILVA NUNES TAVARES	974.958.321-34
20983593463	NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	981.949.091-04
16549847614	NATHANY FURTADO DE CAMPOS	028.793.251-61

16370358097	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS	474.498.701-00
20983593684	NEURACY DIVINA DUTRA VARJÃO	022.664.831-10
16388413731	MAYARA ROCHA DA SILVA	054.644.931-07
20955472320	MARCILENE GOMES ROCHA	023.321.181-01
12218545537	MAILDE PALMEIRA DE ORMONDE	181.179.021-68
16382505359	MARIA LUCIA SOUSA LIMA	004.798.121-01
16392282247	MARIA APARECIDA CARDOSO SUDRE	622.166.191-91
20409184157	MARIA LUIZA COELHO ROCHA	009.809.871-30
20663697888	MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	044.210.381-64
16490653371	MARIA LUCIA HONDA	327.703.671-53
20658814960	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	000.073.671-63
16388549269	MARIELE ALVES CORREIA	622.756.581-69
16489482623	MARIA AUXILIADORA REDZAWIPE WAIROTSU	031.950.511-17
19020735171	ELIANE FERNANDES VASCONCELOS ALCANTARA	005.597.721-90
16083828733	ANTONIO RODRIGUES JARDIM	933.061.051-04
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	350.075.531-08
12027189590	VÂNIO ALVES DE SOUZA	304.455.311-34
12503986651	VANIA DE OLIVEIRA SANTOS	621.639.731-15
23610828788	VANDA AMORIM DE OLIVEIRA	568.419.571-72
16581053024	WESLENE CUNHA DA FONSECA	029.589.001-00
16630722672	ZELIA DIAS PEREIRA DO AMARAL	010.538.441-07
16575265783	TATIANE PEREIRA LIMA	047.326.301-70
16675088344	THAIS COELHO DA SILVA	024.234.651-06
16550189420	TATIANE PEREIRA DA COSTA	040.110.691-83
16549791082	TATIANE BUENO DE JESUS	031.799.791-27
20658811600	SUELY VILELA ALMEIDA	474.451.141-49
21005803473	SEBASTIANA MOREIRA DOS SANTOS	878.644.871-49
16685522004	SEVERINA RIBEIRO NERES	395.572.191-49
20340858626	SOLANGE NUNES MOREIRA	723.970.391-68
16575184260	SONIA FADUA GONÇALVES	451.820.351-87
21058283466	SULIANE BATISTA DA LUZ	894.152.561-68
17024348786	ROGERIA MARCIA BORGES DA SILVA	423.008.861-26
20036233093	SIMONE ALMEIDA PEREIRA	028.202.271-63
13302983424	RAQUEL PONTES COELHO	997.892.563-53
20358834559	ROGERIA FERREIRA LIMA	012.312.871-44
16699860069	ROSA MARIA FERREIRA BORGES	001.903.051-77
20955386343	ROSILDA DA COSTA SANTOS	014.887.391-02
16644453482	ROSIVANIA BATISTA DA SILVA	010.177.701-90
20649168504	ROSA MARIA MACIEL DA CUNHA FERREIRA	570.639.401-63
16545550668	RENATA QUEIROZ SOUZA	031.041.021-55
15479975270	PATRICIA ALVES LOPES	350.075.531-08
20133159285	SELMA FERREIRA ARAUJO	840.078.001-97
16568794733	PATRICIA ALVES BASTOS	010.650.731-19
16545477626	PAULA GAMA DOS SANTOS MACHADO	026.450.471-22
12085854720	MARLENE SANTOS SOUZA	327.638.751-49
16388549269	MARIELE ALVES CORREIA	622.756.581-69
23673063789	DHEYNE KASSE COSTA SILVA	041.989.491-82
14270957065	GABRIELA DA SILVA VIANA ESTGARRIBIA	077.801.891-12
16467620489	MARIA AUXILIADORA VIEIRA	770.921.471-15
21047739870	LEIDIANE VIEIRA DE JESUS	034.933.321-14
20658810345	MARIA HELENA GOMES	377.129.692-72
21000261591	DIVINA ELOIZA DE SOUZA	495.671.951-53
16653871690	ROSALINA RODRIGUES	424.220.601-10
16085886331	FABIOLA DE ALMEIDA BRANDAO	058.070.051-80
23630109043	GEISIELMA DIVINA DA SILVA	036.843.991-75
16386689950	MARIA DE FATIMA APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	033.835.131-06
16413129341	MARTA COSTA DE JESUS	568.418.251-87
23700975690	MARLENE PINHO DOS SANTOS	046.162.381-11
16510838355	MARIA LUZIA DE PAULA	851.374.131-00
16557970918	ROSALINA ONOFRE DA CRUZ	017.723.121-18
19015176674	ROSIRAN NUMES DE ARAUJO	827.158.073-68
16643518122	REGINA SANTOS DA COSTA	031.799.731-96
20935344955	PRICILA MACHADO DIAS	038.648.721-97
16564866578	SHEILA DE JESUS VELOSO	038.322.731-31

PORTARIA Nº 14.380 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Jéssica de Jesus Gomes,** portador do RG nº 2024938-1 SSP/MT e CPF nº 027.764.691-01, Matrícula Funcional nº 8105, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Carajás 515, Centro, para uso e funcionamento do BARRA PREVI.

Artigo 2º - Designar o servidor, **Ernandes Coelho Guimarães**, portadora do RG nº 221775-1 SSP/MT e CPF nº 046.493.011-14, Matrícula Funcional nº 9746**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 28 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.159, de 04/02/2019, p. 109, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 4058 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.3940

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas

atribuiçoes legais

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 113.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 10.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

40 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 17.750,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

44 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 150.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 02 COORDENACAO GERAL DE FINANCAS

48 28.841.0003.1007.0000 AMORTIZACAO FINANCIAMENTO DIVERSOS 190.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$11.699.388,00 distribuídos as seguintes dotações:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

58 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

80 12.361.0005.1010.0000 AQUISICAO EQUIP VEIC EDUCACAO 60.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

83 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 65.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

84 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 1.160,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

85 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 153.442,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

87 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

90 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

97 12.365.0005.1014.0000 AQUIS. EQUIPAMENTOS p/ ESCOLAS 371.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

99 12.365.0005.1016.0000 AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM EDUCACAO 169.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

100 12.365.0005.2015.0000 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES 102.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

103 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL 26.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

111 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 915.350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

119 12.361.0005.2022.0000 PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 37. 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

05 05 04 FUNDEB

152 12.361.0005.1024.0000 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% 3.316.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

153 12.361.0005.1025.0000 AQUIS EQUIP ESCOLA MUNC 40% 72. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

156 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 77.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

157 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 20.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

159 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

160 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 20.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

163 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

165 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % 105.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

166 12.365.0005.1027.0000 CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% 440.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

170 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 80.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

171 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 25.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

174 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

177 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % 222. 400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 48.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

246 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 24.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

252 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 30.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

255 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 26.700,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

260 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

262 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

265 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 6.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

284 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 12.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

286 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

290 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 13.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

291 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 19.600,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 31.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

295 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 5.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

300 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

311 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO1S5 .D5E00 S,0A0ÚDE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

317 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 16.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

318 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

321 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

324 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 22.600,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

340 10.302.0020.1044.0000 EQUIP E MAT PERM MEDIA E ALTA 353. 700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

354 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB4I3L.I2T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

355 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB1I1L.I9T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

357 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI6T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

362 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI3T7A0Ç,0Ã0O

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

365 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

366 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 16.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

370 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 25.290,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

371 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 5. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

372 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 46.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

374 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 45.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

383 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2346 .H75O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 38.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

390 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 6.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

392 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

398 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 3. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

407 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 84.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

408 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 25.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

410 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 5.250,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

415 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 7.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

417 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL22.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

420 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL4.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

427 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 104.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

428 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 13.050,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

430 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 10.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

434 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

435 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 11.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

437 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 119.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

438 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 15.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

440 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 9.950,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

442 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

444 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

445 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 30.700,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

448 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 310,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

450 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 1.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

463 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA8D73E.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

469 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI8L.I0T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

476 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 248.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

477 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 169.750,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

478 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

483 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 383.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

486 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2746 .H90O0R,0A0S

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

491 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2142 .H80O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

492 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2940 .H00O0R,0A0S

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

503 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 23.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

505 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

545 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

566 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 24.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

575 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 246 .H00O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

636 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI2E0N.0T0A0L,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

639 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE6N.0T0A0L,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

643 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE5N.3T0A0L,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE5N.6T0A0L,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

583 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA 6.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

218 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 139.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

219 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 18.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

220 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 12.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

223 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

224 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

228 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 16.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

230 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

658 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA 3.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

671 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA 64.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

703 08.244.0011.1054.0000 EQUIP MAT PERMANENTE ACAO SOCIAL 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

705 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 26.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

706 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 14.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

710 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 60.977,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

712 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 17.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

741 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 7.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

742 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 5.850,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

745 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 2.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

746 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 34.144,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 47.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

762 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 10.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

763 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 10.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

765 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

769 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

775 15.452.0012.2125.0000 MANUT PAISAG URBANA SIST VIARIO E GALERIAS 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

785 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 103.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

786 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 7.950,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

787 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 8.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

791 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 15.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

793 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 2.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

796 17.451.0013.1074.0000 CONST DE GALERIAS E CANAL. AGUAS PLUVIAIS 463.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

798 17.451.0013.1076.0000 PERFURACAO E MANUT POCOS PROFUNDOS 34.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

801 23.695.0013.1079.0000 CONST E REF AMPL VINC TURISMO 152.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

837 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 7.470,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

838 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 4.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

840 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

842 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

844 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 02 COORDENACAO DE TURISMO

848 23.695.0018.2136.0000 SERV INFRAESTRUTURA TURISTICA 375,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

851 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

852 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS 50.800,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

858 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

860 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

878 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

881 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS 400,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

883 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

900 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 2.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.1003.0000 AQUISICAO EQUIP VEICULOS P/ O GABINETE -5.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -6.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLE INTERNO

35 04.124.0002.2005.0000 MANUT ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

36 04.123.0003.1005.0000 AQUISICAO IMOVEL DACAO -150,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.123.0003.1006.0000 AQUIS EQUIP MAT PERM FINANCAS -20.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 02 COORDENACAO GERAL DE FINANCAS

50 28.841.0003.2007.0000 ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO -12.500,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

51 04.128.0004.1008.0000 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -32.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -238.034,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

81 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -633.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

82 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -110.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

91 12.361.0005.1011.0000 CONSTRUCAO AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS -147.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

92 12.361.0005.1012.0000 AQUISICAO EQUIP VEICULOS E ONIBUS PARA ESCOLA -101.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

94 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES -34.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

95 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES -10.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

98 12.365.0005.1015.0000 CONST RESTAURACAO EDUCACAO INFANTIL -95.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

102 12.365.0005.2015.0000 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES -57.810,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

104 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

105 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

106 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

108 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -16.950,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

109 12.361.0005.1017.0000 CONST REF AMPL DE ESCOLAS -84.350,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

110 12.361.0005.1018.0000 AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA -85.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

112 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO -15.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

115 12.361.0005.2020.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

120 12.361.0005.2023.0000 MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

121 12.361.0005.2023.0000 MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

124 12.365.0005.1021.0000 CONST REFOR AMPOL ESCOLAS -22.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

125 12.365.0005.1022.0000 AQUIS EQUIP VEIC ONIBUS ESCOLAS -71.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

126 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -27.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

127 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

133 12.365.0005.2028.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

134 12.365.0005.2028.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

135 12.365.0005.2029.0000 MANTU. PROG E CONV EDUCACAO -22.080,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

136 12.365.0005.2029.0000 MANTU. PROG E CONV EDUCACAO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

137 12.365.0005.2030.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCACAO -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

138 12.365.0005.2030.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCACAO -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

144 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -24.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

145 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

146 12.365.0005.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL -19.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

147 12.365.0005.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL -24.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

149 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

150 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

151 12.366.0005.2037.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 04 FUNDEB

154 12.361.0005.1026.0000 AMORTIZACAO FINANC CAM ESCOLA 40% -400,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

155 12.361.0005.2038.0000 ENCARGOS E JUTOS FUNDEB 40% -30.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

164 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % -287.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

168 12.365.0005.1029.0000 CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% -417.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

178 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % -184.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

179 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % -40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

188 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -672.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

189 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -376.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

190 12.366.0005.2045.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -69.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

193 12.366.0005.2045.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

194 12.366.0005.2045.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

196 12.366.0005.2045.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

197 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

198 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

199 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -50.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

200 27.812.0006.1031.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS -8.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

203 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -22.550,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

205 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -59.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

210 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

227 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

263 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

266 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -90,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

268 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

271 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

275 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

282 10.301.0010.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ-R1I.O00S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

292 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

294 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -1.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

301 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍL-3IA10,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

303 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAM-3ÍL.8IA00,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

320 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S -850,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

330 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -19.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

333 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

342 10.302.0020.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA-5D0E0,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

361 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E6A.0B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

368 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -30.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

379 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T31O. 12040 H,0O0RAS

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

425 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N3A.4L00,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

426 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -170,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

432 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -4.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

449 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

453 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

474 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-5E0A.8B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

475 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

484 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 22040 H,0O0RAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

485 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME-N2T00O. 02040 H,0O0RAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

494 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -193.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -7.850,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

504 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -15.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

511 10.302.0020.2083.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA -200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

512 10.302.0020.2083.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA -5.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

520 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONA-4L00,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

521 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUS-I1O4N8A.5L00,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

529 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -4.800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

530 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -13.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

532 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -6.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

537 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -16.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

538 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

539 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-15.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

541 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-21.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

547 10.302.0020.2087.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

548 10.302.0020.2087.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -12.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

550 10.302.0020.2087.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -24.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

558 10.302.0020.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -28.000,00

3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

562 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -31.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

564 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -66.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

565 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

567 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -170.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

568 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 92040 H,0O0RAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

573 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME-N1T00O. 02040 H,0O0RAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

579 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

590 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -1.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

594 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -5.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

601 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

615 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

624 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

625 10.304.0030.2090.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM-1B.3IE00N,T00AL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

645 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB-2IE00N,T00AL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

654 13.392.0008.1047.0000 CONSTRUCAO REFORMA E SERVICOS -3.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

655 13.392.0008.1048.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA -15.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

656 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

660 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

662 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

664 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -6.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

665 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

666 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

667 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -23.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

668 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

669 20.122.0009.1049.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -2.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

672 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -76.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

679 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

680 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

681 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

682 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

683 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -25.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 02 SECAO DE AGRICULTURA

684 20.601.0009.1050.0000 PATRULHA MECANIZADA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

686 20.601.0009.2105.0000 IMPLANTACAO SETORIAL -3.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

687 20.601.0009.2105.0000 IMPLANTACAO SETORIAL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 03 SECAO DE AGRONEGOCIO

688 20.602.0009.1051.0000 IMPLANTACAO DO AGRONEGOCIO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

691 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

692 04.121.0007.1052.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO -4.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 04.121.0007.1053.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA -10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

713 08.241.0011.1055.0000 AQUIS EQUIP ACAO SOCIAL -1.445,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

715 08.241.0011.2109.0000 MANUT PROGRAMAS ASSIST IDOSO -1.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

716 08.241.0011.2109.0000 MANUT PROGRAMAS ASSIST IDOSO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

721 08.243.0011.1059.0000 CONSTRUCAO E REF CRIANCA ADOLESCENTE -8.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

722 08.243.0011.1060.0000 AQUIS E MAT PERMANENTE CRIANCA ADOLESCENTE -7.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

724 08.243.0011.2111.0000 MANUT CONSE MUNICIPAL CRIANCA E ADOLECENTE -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

725 08.243.0011.2112.0000 MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR -35.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

729 08.243.0011.2114.0000 MANUT PROGRAMAS CRIANCAS E ADOLESCENTES -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

730 08.244.0011.1061.0000 EQUIPA E MAT PERMANETE ASSIST COMUNITARIA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

731 08.244.0011.1062.0000 PROJETOS CASAS POPULARES -18.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

735 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -6.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -8.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

738 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

739 08.242.0011.2117.0000 VIABIL PROG PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIENCIA -27.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.242.0011.2117.0000 VIABIL PROG PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIENCIA -12.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

744 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE -22.161,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

752 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

753 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -45.265,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 11 05 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

758 08.243.0011.2121.0000 MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANCA ADOLESCENTE -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

759 15.452.0012.1063.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE URBANISMO -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

760 15.452.0012.1064.0000 EQUIP E MAT PERM ATERRO SANITARIO -24.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

761 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO -293.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

770 15.452.0012.2123.0000 MANUT PARQUES JARDINS E VIVEIROS -43.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

773 15.452.0012.2124.0000 MANUT SERV LIMPEZA PUBLICA -51.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

774 15.452.0012.2125.0000 MANUT PAISAG URBANA SIST VIARIO E GALERIAS -1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

777 15.451.0013.1065.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

778 15.451.0013.1066.0000 PROJETOS E OBRAS E INSTALACOES -35.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

779 15.451.0013.1067.0000 INDENIZACAO E DESAPROPRIACOES -46.900,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

780 15.451.0013.1068.0000 CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES -20.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

783 15.451.0013.1071.0000 OBRAS E RECUP AMBIENTAL E PRESERVACAO -15.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

784 15.451.0013.2127.0000 MANUT SERVIÇOS DO CEMITERIO -10.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

788 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

789 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -65.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

794 16.451.0013.1072.0000 CONTRUCAO DE CASAS POPULARES -85.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

795 17.451.0013.1073.0000 CONT ENCHENTES E EROSAO EM BAIRROS -32.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

797 17.451.0013.1075.0000 SANEAMENTO BASICO -19.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

799 17.451.0013.1077.0000 OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO -29.350,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

800 23.695.0013.1078.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DO AERO-PORTO -5.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

803 26.451.0013.1081.0000 CONSTRUCAO DE CALÇADAS -24.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

804 26.451.0013.1082.0000 C0NST ABRIGO PASSAG ONIBUS INTER MUNICIPAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

805 26.451.0013.1083.0000 OBRAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA E MEIO FIO -547.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

806 26.451.0013.1084.0000 CONST E REFORMA ATERRO SANITARIO -5.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

807 26.451.0013.1085.0000 CONST ESTRADAS E VIAS PUBLICAS FETHAB -687.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

808 27.812.0013.1086.0000 CONST REF E AMPLIACAO ESTRUTURAS DESPORTIVAS -104.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

809 27.812.0013.1087.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE -7.950,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

812 14.422.0014.2129.0000 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL -12.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

813 14.422.0015.2130.0000 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MUHER -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

816 24.131.0016.1088.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE COMUNICACAO -57.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

817 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

820 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -1.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

821 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -167.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

822 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

823 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -113.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

824 24.131.0016.2132.0000 PUBLICACOES E ATIVIDADES COMUNICACAO SOCIAL -220.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

832 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -30.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

833 22.691.0017.2134.0000 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO -7.570,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

834 22.691.0017.2134.0000 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

841 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 02 COORDENACAO DE TURISMO

845 23.695.0018.1091.0000 AQUIS EQUIP E MAT PERMANENTE -7.375,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

847 23.695.0018.2136.0000 SERV INFRAESTRUTURA TURISTICA -1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

853 18.542.0019.1092.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM MEIO AMBIENTE -22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

854 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

856 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -78,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

859 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 20 01 GABINETE DO SECRETARIO

864 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

870 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

873 15.451.0021.1094.0000 AQUIS MAQUI E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE -267.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

874 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

884 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

886 23.691.0021.1095.0000 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA -24.200,00

4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

887 26.451.0021.2145.0000 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB -106.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

889 26.451.0021.2145.0000 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB -293.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

891 26.451.0021.2146.0000 MANUT DE RODOVIAS -61.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 02 SERVIÇOS PUBLICOS

892 25.451.0021.1096.0000 AMP REDE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL -30.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

894 25.451.0021.2144.0000 MANUTENCAO E SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

895 26.451.0021.1097.0000 CONTROLE/SINALIZACAO E ENG VIARIA E TRAFEGO URBANO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

896 04.125.0022.1098.0000 EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA -42.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

897 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -214.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

898 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -39.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

899 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -46.350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

901 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

906 04.125.0022.2148.0000 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATORIOS -600.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

BARRA DO GARCAS, 01 de outubro de 2018

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4048 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3940

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas

atribuiçoes legais

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 110.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 10.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 4.936,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

27 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

28 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

40 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 19.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$6.979.504,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

42 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

44 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

58 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

83 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

84 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

87 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

93 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES 64.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

100 12.365.0005.2015.0000 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

111 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

119 12.361.0005.2022.0000 PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 126.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

123 12.365.0005.1020.0000 AQUIS EQUIP VEICULOS E ONIBUS 73.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

130 12.365.0005.2026.0000 PROG MERENDA ESCOLAR 82.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 04 FUNDEB

152 12.361.0005.1024.0000 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% 120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

156 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 76.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

157 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 21.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

159 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 23.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

160 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 90.320,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

165 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

169 12.365.0005.1030.0000 AQUIS ESC MUNI FUNDE ESCOLAR 26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

170 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 79.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

171 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 23.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

173 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 72.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

174 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 18.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

177 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % 215.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

184 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% 48.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.301.0010.1042.0000 AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BASICA 65.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

246 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

250 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 122.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

252 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

255 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 28.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

262 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 96.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

284 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 139.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

285 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 9.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

286 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 18.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

290 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 281.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

291 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 68.160,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 25.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

295 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 4.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

300 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 6.671,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

311 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO1S3 .D9E00 S,0A0ÚDE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

318 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 12.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

321 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

324 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 51.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

330 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 126.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

340 10.302.0020.1044.0000 EQUIP E MAT PERM MEDIA E ALTA 22. 325,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

341 10.302.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO AMPL MEDIA E ALTA 49. 000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

351 10.302.0020.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD15E.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

354 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB4I4L.I3T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

355 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB1I1L.I0T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

357 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI1L.I0T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

362 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI2T0A0Ç,0Ã0O

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

365 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 41.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

366 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 40.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

370 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 27.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

371 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 5. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

372 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 1. 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 129.200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

383 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 242 .H00O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

385 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H30O0R,0A0S

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

387 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 36.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

390 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 5.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

398 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 3. 100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

407 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 91.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

408 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

410 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

420 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL4.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

427 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 113.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

428 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 12.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

430 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 10.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

434 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 14.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

435 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 13.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

437 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 120.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

438 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 17.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

440 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

444 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

448 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

469 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI9L.I5T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

471 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI4L.I4T0A0Ç,0Ã0O

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

473 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI1T5A0Ç,0Ã0O

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

476 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 459.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

477 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 149.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

478 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 33.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

480 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 69.838,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

482 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 157.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

483 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 364.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

486 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2249 .H00O0R,0A0S

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

489 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2148 .H00O0R,0A0S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

491 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2442 .H00O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

503 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 28.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

505 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 4.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

543 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 1.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

545 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 80.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

561 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

564 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 52.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

566 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

569 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 242 .H40O0R,0A0S

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

570 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2544 .H60O0R,0A0S

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

575 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2842 .H50O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

576 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO1 2848 .H14O0R,0A0S

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

648 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE5N.7T0A0L,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

650 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE4N.0T0A0L,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

583 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA 7.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

218 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 150.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

219 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 16.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

220 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

222 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 69.714,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

224 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 37.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

228 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 17.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

230 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 2.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

658 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA 3.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

671 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA 60.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

702 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 1. 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

705 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 23. 800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

706 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 13. 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

708 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 2. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

709 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 6. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

710 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 25. 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

742 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 15.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

762 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 10. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

763 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 10. 800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

767 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 16. 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

785 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 101.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

786 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 6. 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

787 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 11. 100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

791 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 4. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

793 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 45. 000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

802 26.451.0013.1080.0000 CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

837 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 6.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

838 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

842 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 02 COORDENACAO DE TURISMO

848 23.695.0018.2136.0000 SERV INFRAESTRUTURA TURISTICA 90.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

852 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS 120.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

857 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

860 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

878 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

883 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

885 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 52.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 02 SERVIÇOS PUBLICOS

893 25.451.0021.2144.0000 MANUTENCAO E SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA 86.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

902 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 31.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

903 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.1003.0000 AQUISICAO EQUIP VEICULOS P/ O GABINETE -18.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -1.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLE INTERNO

34 04.124.0002.2005.0000 MANUT ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA -13.136,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.124.0002.2005.0000 MANUT ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

36 04.123.0003.1005.0000 AQUISICAO IMOVEL DACAO -21.100,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.123.0003.1006.0000 AQUIS EQUIP MAT PERM FINANCAS -42.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

46 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 02 COORDENACAO GERAL DE FINANCAS

50 28.841.0003.2007.0000 ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO -66.500,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

56 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -170.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 03 SERVICO MILITAR

79 05.153.0004.2012.0000 JUROS DE FINANCIAMENTOS DA DIVIDA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

80 12.361.0005.1010.0000 AQUISICAO EQUIP VEIC EDUCACAO -19.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

82 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

85 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

91 12.361.0005.1011.0000 CONSTRUCAO AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS -198.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

94 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

97 12.365.0005.1014.0000 AQUIS. EQUIPAMENTOS p/ ESCOLAS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

104 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

105 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -34.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

106 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

108 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

109 12.361.0005.1017.0000 CONST REF AMPL DE ESCOLAS -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

112 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

115 12.361.0005.2020.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

124 12.365.0005.1021.0000 CONST REFOR AMPOL ESCOLAS -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

126 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

127 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

136 12.365.0005.2029.0000 MANTU. PROG E CONV EDUCACAO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

137 12.365.0005.2030.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCACAO -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

138 12.365.0005.2030.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCACAO -44.950,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

141 12.365.0005.2032.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -42.163,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

144 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

145 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -22.220,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

146 12.365.0005.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL -49.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

147 12.365.0005.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

149 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

150 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -7.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

151 12.366.0005.2037.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 04 FUNDEB

155 12.361.0005.2038.0000 ENCARGOS E JUTOS FUNDEB 40% -9.400,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

164 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % -68.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

168 12.365.0005.1029.0000 CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% -89.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

178 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % -172.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

186 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

188 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

198 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

200 27.812.0006.1031.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

210 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE -3.800,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

237 10.122.0050.2051.0000 MANUT. DO CONS MUNICIPAL DE SAUDE -2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

249 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF -4.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

263 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL -2.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

266 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

268 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

272 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -1.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

273 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

274 10.301.0010.2054.0000 MANUT ENCARGOS NASF NUC APOIO SAUDE FAMILIA -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

279 10.301.0010.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRI-O60S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

281 10.301.0010.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRI-O20S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

283 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S -1.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

294 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

301 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍL-5IA00,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

304 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAM-2ÍL.5IA00,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

326 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -119.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

327 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

328 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

334 10.301.0050.2072.0000 QUALIFICACAO IMPLANTACAO ACOES GESTAO DO SUS -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

335 10.301.0050.2072.0000 QUALIFICACAO IMPLANTACAO ACOES GESTAO DO SUS -4.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

347 10.302.0020.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI-D1A.5D0E0,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

364 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -1.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

379 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T30O. 82040 H,0O0RAS

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

380 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 62040 H,0O0RAS

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

393 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

394 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

396 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

403 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -3.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

416 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N4A.5L00,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

424 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N8A.7L00,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

425 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N8A.0L00,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

433 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

441 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -4.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

443 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

452 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -4.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

453 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -8.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

454 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -9.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

455 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

457 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI-D4A.5D0E0,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

460 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI-D1A.5D0E0,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

462 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA-5D0E0,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

465 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA-5D0E0,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

470 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E1A.4B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

472 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E2A.5B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

474 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-7E8A.5B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

479 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

481 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

484 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 12540 H,0O0RAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

485 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T74O. 22040 H,0O0RAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

487 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T50O. 02040 H,0O0RAS

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

490 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 52040 H,0O0RAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

492 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME-N3T69O. 92040 H,0O0RAS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

494 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -74.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

501 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

518 10.302.0020.2083.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA -8.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

530 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

539 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-280.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

541 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

544 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -8.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

555 10.302.0020.2087.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE -5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

556 10.302.0020.2094.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-1E3A.5B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

557 10.302.0020.2094.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E7A.5B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

560 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -27.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

567 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -116.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

645 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB-6IE00N,T00AL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

654 13.392.0008.1047.0000 CONSTRUCAO REFORMA E SERVICOS -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

665 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

667 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

668 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

669 20.122.0009.1049.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -16.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

674 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

676 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

679 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

680 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

682 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

683 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 02 SECAO DE AGRICULTURA

684 20.601.0009.1050.0000 PATRULHA MECANIZADA -92.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

686 20.601.0009.2105.0000 IMPLANTACAO SETORIAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 03 SECAO DE AGRONEGOCIO

688 20.602.0009.1051.0000 IMPLANTACAO DO AGRONEGOCIO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 03 SECAO DE AGRONEGOCIO

689 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

690 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -19.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

691 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

692 04.121.0007.1052.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO -20.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 04.121.0007.1053.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA -10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

715 08.241.0011.2109.0000 MANUT PROGRAMAS ASSIST IDOSO -2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

717 08.242.0011.1057.0000 CONST MANUT PREDIOS ACAO SOCIAL -1.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

718 08.242.0011.1058.0000 EQUIPAMENTOS PORTADORES DEFICIENCIA -6.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

724 08.243.0011.2111.0000 MANUT CONSE MUNICIPAL CRIANCA E ADOLECENTE -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

731 08.244.0011.1062.0000 PROJETOS CASAS POPULARES -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

736 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

737 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

750 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -76.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

753 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -97.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 11 05 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

757 08.243.0011.2121.0000 MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANCA ADOLESCENTE -10.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

759 15.452.0012.1063.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE URBANISMO -800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

760 15.452.0012.1064.0000 EQUIP E MAT PERM ATERRO SANITARIO -14.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

774 15.452.0012.2125.0000 MANUT PAISAG URBANA SIST VIARIO E GALERIAS -146.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

777 15.451.0013.1065.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS -121.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

778 15.451.0013.1066.0000 PROJETOS E OBRAS E INSTALACOES -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

779 15.451.0013.1067.0000 INDENIZACAO E DESAPROPRIACOES -78.300,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

780 15.451.0013.1068.0000 CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES -236.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

783 15.451.0013.1071.0000 OBRAS E RECUP AMBIENTAL E PRESERVACAO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

784 15.451.0013.2127.0000 MANUT SERVIÇOS DO CEMITERIO -10.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

789 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -39.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

790 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

794 16.451.0013.1072.0000 CONTRUCAO DE CASAS POPULARES -79.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

795 17.451.0013.1073.0000 CONT ENCHENTES E EROSAO EM BAIROS -134.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

797 17.451.0013.1075.0000 SANEAMENTO BASICO -28.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

799 17.451.0013.1077.0000 OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

805 26.451.0013.1083.0000 OBRAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA E MEIO FIO -309.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

807 26.451.0013.1085.0000 CONST ESTRADAS E VIAS PUBLICAS FETHAB -465.371,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

824 24.131.0016.2132.0000 PUBLICACOES E ATIVIDADES COMUNICACAO SOCIAL -136.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

825 22.691.0017.1089.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDUSTRIA -700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

835 23.695.0018.1090.0000 EQUIP MAT PERMANENTE TURISMO -19.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

836 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -95.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

839 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -7.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

841 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -4.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

843 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -14.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 02 COORDENACAO DE TURISMO

849 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

851 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS -600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

859 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

861 18.542.0019.2139.0000 MANUT PRESERV VOLTADO AO MEIO AMBIENTE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

873 15.451.0021.1094.0000 AQUIS MAQUI E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

877 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

880 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

881 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

884 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -12.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

886 23.691.0021.1095.0000 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA -19.000,00

4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

889 26.451.0021.2145.0000 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB -238.514,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

890 26.451.0021.2146.0000 MANUT DE RODOVIAS -37.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

891 26.451.0021.2146.0000 MANUT DE RODOVIAS -110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 02 SERVIÇOS PUBLICOS

21 21 02 SERVIÇOS PUBLICOS

892 25.451.0021.1096.0000 AMP REDE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL -86.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

894 25.451.0021.2144.0000 MANUTENCAO E SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

897 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -271.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

898 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

901 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

904 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -1.200,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

906 04.125.0022.2148.0000 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATORIOS -31.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

BARRA DO GARCAS, 03 de setembro de 2018

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 – TP N° 015/2018

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada**: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME,** que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência, referente aos lotes 01 ao 13, até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro de 2018.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 – PP N° 016/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência** do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 01 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 – PP N° 016/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência** do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 002/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Data da sessão pública: **22/02/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 04/02/2019.

DECRETO Nº 4081 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3940

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas

atribuiçoes legais

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 165.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 22.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 10.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

38 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 120.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

40 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 18.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

44 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 24.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 02 COORDENACAO GERAL DE FINANCAS

48 28.841.0003.1007.0000 AMORTIZACAO FINANCIAMENTO DIVERSOS 320.400,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$9.877.875,00 distribuídos as seguintes dotações:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

52 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 74.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

53 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

58 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN 44.995,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 04.128.0004.2009.0000 ENCARGOS COM PASEP 1% REC BRUTA) 85.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

81 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

83 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 66.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

84 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

87 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

141 12.365.0005.2032.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 04 FUNDEB

156 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

157 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

160 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% 99.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

163 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % 857.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

165 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % 103.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

170 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 80.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

171 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

173 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 36.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

174 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% 9.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

177 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % 205. 200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

187 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% 109.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

201 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE 200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.301.0010.1042.0000 AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BASI-CA 319.821,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 86.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

246 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 25.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

248 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

255 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF 56.600,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

257 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 19.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

260 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 10.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL 18.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

276 10.301.0010.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO2S0 .D5E00 S,0A0ÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

284 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 173.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

286 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 22.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

290 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 110.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

291 10.301.0010.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 16.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

293 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 29.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

295 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 4.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

300 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

310 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO7S8 .D5E00 S,0A0ÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

311 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO1S4 .D2E00 S,0A0ÚDE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

317 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

319 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 1.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

354 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB4I5L.I5T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

355 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB1I7L.I5T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

357 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI9T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

362 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB1I6L.I5T0A0Ç,0Ã0O

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

365 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 27.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

366 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 5.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

370 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

371 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 4.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

374 10.302.0020.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 300.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

387 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 38.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

390 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

397 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 42.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

398 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

407 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 94.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

408 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 44.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

410 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 4.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

415 10.302.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 69.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

417 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL26.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

420 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL4.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

427 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 122.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

428 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 14.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

430 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 12.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

434 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

435 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA 13.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

437 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

438 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 17.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

440 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

444 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

445 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 54.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

448 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

450 10.302.0020.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

463 10.302.0020.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA4D38E.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

467 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB5I3L.I3T0A0Ç,0Ã0O

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

469 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI9L.I0T0A0Ç,0Ã0O

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

476 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 486.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

477 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 332.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

483 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 935.700,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

485 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO1 2142 .H30O0R,0A0S

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

486 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO1 2543 .H10O0R,0A0S

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

491 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO1 2544 .H30O0R,0A0S

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

492 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO4 2143 .H80O0R,0A0S

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

496 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 39.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

498 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

501 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 39.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

503 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

505 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 3.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

567 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 106.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI7E5N.3T0A0L,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

639 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI1E2N.0T0A0L,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

646 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI3E2N.8T0A0L,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

648 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE5N.5T0A0L,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

580 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA 47.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

583 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA 7.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

218 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 150.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

219 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 17.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

220 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 12.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

223 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

224 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE 80.159,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

228 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 20.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

230 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

657 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA 3.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

658 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA 2.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

670 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA 374.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

671 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA 113.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

700 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

704 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 1.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

705 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 31.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

706 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 13.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

709 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

710 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL 35.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

725 08.243.0011.2112.0000 MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR 11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

741 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 19.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

742 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

762 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 18.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

763 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO 10.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

773 15.452.0012.2124.0000 MANUT SERV LIMPEZA PUBLICA 67.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

777 15.451.0013.1065.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS 235.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

785 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 110.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

786 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 11.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

787 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 8.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

793 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

818 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO 7.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

836 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 50.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

837 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 11.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

838 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO 4.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

855 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

901 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

902 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

903 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

906 04.125.0022.2148.0000 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATORIOS 75.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -39.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

26 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2004.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -2.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLE INTERNO

33 04.124.0002.1004.0000 AQ EQUIP E MATERIAL PERMANENTE CI -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

36 04.123.0003.1005.0000 AQUISICAO IMOVEL DACAO -3.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.123.0003.1006.0000 AQUIS EQUIP MAT PERM FINANCAS -2.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

39 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

42 04.123.0003.2006.0000 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS -12.155,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

03 03 02 COORDENACAO GERAL DE FINANCAS

49 28.841.0003.2007.0000 ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO -15.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

51 04.128.0004.1008.0000 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE -10.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -37.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -11.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

04 04 03 SERVICO MILITAR

79 05.153.0004.2012.0000 JUROS DE FINANCIAMENTOS DA DIVIDA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

80 12.361.0005.1010.0000 AQUISICAO EQUIP VEIC EDUCACAO -21.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

82 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -110.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

85 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -74.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

88 12.361.0005.2013.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO -9.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

91 12.361.0005.1011.0000 CONSTRUCAO AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS -36.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

92 12.361.0005.1012.0000 AQUISICAO EQUIP VEICULOS E ONIBUS PARA ESCOLA -3.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

93 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

94 12.361.0005.2014.0000 DESENVOLV ATI CURRICULARES -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

99 12.365.0005.1016.0000 AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM EDUCACAO -136.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

101 12.365.0005.2015.0000 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 02 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

102 12.365.0005.2015.0000 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

103 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

104 12.365.0005.2016.0000 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL -2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

107 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

108 12.366.0005.2017.0000 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS -1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

109 12.361.0005.1017.0000 CONST REF AMPL DE ESCOLAS -4.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

110 12.361.0005.1018.0000 AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

111 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO -311.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

112 12.361.0005.2018.0000 SALARIO EDUCAÇÃO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

113 12.361.0005.2019.0000 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -1.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

118 12.361.0005.2022.0000 PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

119 12.361.0005.2022.0000 PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

120 12.361.0005.2023.0000 MANUT PROG E CONV EDUCAÇÃO -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

122 12.365.0005.1019.0000 CONST REFORMA E AMPLIA ESCOLAS -1.106.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

123 12.365.0005.1020.0000 AQUIS EQUIP VEICULOS E ONIBUS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

125 12.365.0005.1022.0000 AQUIS EQUIP VEIC ONIBUS ESCOLAS -6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

126 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

127 12.365.0005.2024.0000 PROG SALARIO EDUCAÇÃO -3.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

131 12.365.0005.2027.0000 PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL -2.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 006 PROGRMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

132 12.365.0005.2027.0000 PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 006 PROGRMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL

133 12.365.0005.2028.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -1.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

134 12.365.0005.2028.0000 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

135 12.365.0005.2029.0000 MANTU. PROG E CONV EDUCACAO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 002 CONVENIO E PROGRAMAS EDUCAÇÃO

137 12.365.0005.2030.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCACAO -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

142 12.365.0005.2033.0000 PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 006 PROGRMA TRANSP ESCOLAR FEDERAL

144 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

145 12.365.0005.2034.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 007 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

147 12.365.0005.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 004 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

149 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

05 05 03 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

150 12.366.0005.2036.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 003 salario educação

151 12.366.0005.2037.0000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 005 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

05 05 04 FUNDEB

152 12.361.0005.1024.0000 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% -1.046.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

152 12.361.0005.1024.0000 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40% -438.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

153 12.361.0005.1025.0000 AQUIS EQUIP ESCOLA MUNC 40% -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

154 12.361.0005.1026.0000 AMORTIZACAO FINANC CAM ESCOLA 40% -4.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

155 12.361.0005.2038.0000 ENCARGOS E JUTOS FUNDEB 40% -2.500,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

158 12.361.0005.2039.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

164 12.361.0005.2040.0000 JMANUT SERV DO FUN 60 % -80.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

167 12.365.0005.1028.0000 AQUIS EQUIPAMENTOS FUNDEB 40 -5.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

169 12.365.0005.1030.0000 AQUIS ESC MUNI FUNDE ESCOLAR -12.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

172 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% -8.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

175 12.365.0005.2041.0000 MANUT. FUNDEB 40% -4.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

178 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % -15.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

179 12.365.0005.2042.0000 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 % -118.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

180 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -28.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

181 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

182 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -9.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

183 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -19.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

05 05 04 FUNDEB

186 12.365.0005.2043.0000 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

188 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -34.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

189 12.365.0005.2044.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -155.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

196 12.366.0005.2045.0000 MANUT DO FUNDEB 40% -8.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

197 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

198 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

199 12.366.0005.2046.0000 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60% -11.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

202 27.812.0006.2047.0000 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE -21.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

210 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 27.812.0006.2048.0000 DESPESAS PARA REALIZA PART DE EVENTOS -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

222 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE -47.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

226 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE -207.900,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

227 10.122.0050.2049.0000 MANUT ATIVIDADE SAUDE -5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

229 10.122.0050.2050.0000 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

240 10.301.0010.1035.0000 AQUIS EQUIPAM E MAT PERMANENTE -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

250 10.301.0010.2052.0000 MANUT E ENCARGOS COM PSF -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

258 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL -900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

262 10.301.0010.2053.0000 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL -4.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

282 10.301.0010.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ-R1I.O50S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

299 10.301.0010.2074.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

303 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍL-1IA00,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

307 10.301.0010.2075.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS NASF - NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍL-5IA00,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

313 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRI-O30S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

315 10.301.0010.2076.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ-R4I.O50S0 D,0E0 SAÚDE

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

321 10.301.0010.2092.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S -37.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

330 10.301.0010.2093.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339 10.302.0020.1038.0000 CONSTRUCAO AMPLIACAO MEDIA E ALTA -62.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

340 10.302.0020.1044.0000 EQUIP E MAT PERM MEDIA E ALTA -292.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

340 10.302.0020.1044.0000 EQUIP E MAT PERM MEDIA E ALTA -11.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

352 10.302.0020.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA-9D0E0,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

358 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REA-2B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

360 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E2A.0B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

361 10.302.0020.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E2A.0B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

376 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME-N1T66O. 52040 H,0O0RAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

379 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T16O. 02040 H,0O0RAS

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

381 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT-6O. 02040 H,0O0RAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

382 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 92040 H,0O0RAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

383 10.302.0020.2060.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T37O. 02040 H,0O0RAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

389 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

392 10.302.0020.2061.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

403 10.302.0020.2062.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

416 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONA-3L00,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

422 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N3A.0L00,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

424 10.302.0020.2064.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N1A.0L00,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

426 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

433 10.302.0020.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442 10.302.0020.2066.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

471 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-1E0A.0B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

474 10.302.0020.2078.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E3A.5B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

480 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -76.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

482 10.302.0020.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -147.459,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

487 10.302.0020.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T22O. 02040 H,0O0RAS

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

495 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

499 10.302.0020.2081.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

504 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

507 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

509 10.302.0020.2082.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

521 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONA-4L00,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

523 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIO-N1A.4L00,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

526 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONA-9L00,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

528 10.302.0020.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONA-9L00,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

530 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

531 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

532 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

533 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

534 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

535 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

537 10.302.0020.2085.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA -3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

545 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -7.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

546 10.302.0020.2086.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -2.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

556 10.302.0020.2094.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE R-E2A.0B0I0L,I0T0AÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

558 10.302.0020.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00

3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

560 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -165.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

562 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -86.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

563 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -1.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

564 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -182.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

566 10.302.0020.2096.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

569 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT-2O. 02040 H,0O0RAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

572 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- 32040 H,0O0RAS

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

573 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT-9O. 42040 H,0O0RAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

575 10.302.0020.2097.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMEN-T10O. 02040 H,0O0RAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

581 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

584 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

585 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -9.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

586 10.303.0040.2068.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

591 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -238.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

594 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -26.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

595 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

598 10.303.0040.2069.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

603 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -4.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

606 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

607 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

608 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

609 10.303.0040.2088.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA -4.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

612 10.303.0040.2089.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

613 10.303.0040.2098.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA -15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

614 10.304.0030.1040.0000 AQUISICAO EQUIPA E MAT PERM VIG SANITARIA -700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

616 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -64.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

617 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

618 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

620 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

624 10.304.0030.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -12.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

627 10.304.0030.2090.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

629 10.304.0030.2090.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

634 10.305.0030.1041.0000 AQUIS EQUIP E MAT PERM VIG ANBIENTAL -300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

637 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM-7B.0IE00N,T00AL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

638 10.305.0030.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM-5B.0IE00N,T00AL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

310 000 SAÚDE-GERAL

649 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB-5IE00N,T00AL

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

650 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM-5B.0IE00N,T00AL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

651 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB-5IE00N,T00AL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

653 10.305.0030.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM-3B.8IE00N,T00AL

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 001 RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

654 13.392.0008.1047.0000 CONSTRUCAO REFORMA E SERVICOS -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

655 13.392.0008.1048.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

656 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

659 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

661 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

662 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

664 13.392.0008.2099.0000 MANUT DESENV DA CULTURA -3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

665 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -3.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

666 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

667 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

668 13.392.0008.2100.0000 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS -2.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

672 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

675 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

676 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

677 20.122.0009.2101.0000 MANUT DESENV AGRICULTURA -500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

679 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

680 20.122.0009.2102.0000 APOIO ASSOCIACOES COOPERATIVAS E FUNDOS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

681 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

682 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

683 20.122.0009.2103.0000 RESTRUTURACAO FEIRA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 02 SECAO DE AGRICULTURA

684 20.601.0009.1050.0000 PATRULHA MECANIZADA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 03 SECAO DE AGRONEGOCIO

689 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

09 09 03 SECAO DE AGRONEGOCIO

690 20.602.0009.2106.0000 MANUT DO AGRONEGOCIO -900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

692 04.121.0007.1052.0000 EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 04.121.0007.1053.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA -2.500,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

694 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO -110.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

695 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO -12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

696 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO -12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

699 04.121.0007.2107.0000 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

703 08.244.0011.1054.0000 EQUIP MAT PERMANENTE ACAO SOCIAL -23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

708 08.244.0011.2108.0000 MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL -13.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 02 SECAO DE ACAO SOCIAL

713 08.241.0011.1055.0000 AQUIS EQUIP ACAO SOCIAL -300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

714 08.241.0011.1056.0000 MANUTENCAO REFORMA E CONSTRUCAO -200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

717 08.242.0011.1057.0000 CONST MANUT PREDIOS ACAO SOCIAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

720 08.242.0011.2110.0000 MANUT PROG PORTADOR DEFICIENCIA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

722 08.243.0011.1060.0000 AQUIS E MAT PERMANENTE CRIANCA ADOLESCENTE -5.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

723 08.243.0011.2111.0000 MANUT CONSE MUNICIPAL CRIANCA E ADOLECENTE -7.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

726 08.243.0011.2113.0000 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES FILANTROPICAS -3.300,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

737 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

738 08.241.0011.2116.0000 VIABIL PROG PROJ ESPECIAIS ASSIST IDOSO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 11 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

743 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE -4.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

744 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE -15.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

746 08.243.0011.2118.0000 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANCA E ADOLESCENTE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

750 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -76.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

751 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

753 08.244.0011.2119.0000 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 11 04 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

755 08.241.0011.2120.0000 MANUT DESENV ATIV CONSELHO MUN DO IDOSO -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

756 08.241.0011.2120.0000 MANUT DESENV ATIV CONSELHO MUN DO IDOSO -7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 11 05 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

757 08.243.0011.2121.0000 MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANCA ADOLESCENTE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

12 12 01 GABINETE DO SECRETARIO

761 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

765 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO -72.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

767 15.452.0012.2122.0000 MANUT DESENV SEC URBANISMO -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

771 15.452.0012.2123.0000 MANUT PARQUES JARDINS E VIVEIROS -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

772 15.452.0012.2124.0000 MANUT SERV LIMPEZA PUBLICA -900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

774 15.452.0012.2125.0000 MANUT PAISAG URBANA SIST VIARIO E GALERIAS -12.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

776 15.452.0012.2126.0000 SERV MANUT ATERRO SANIARIO -113.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

779 15.451.0013.1067.0000 INDENIZACAO E DESAPROPRIACOES -3.500,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

780 15.451.0013.1068.0000 CONST MANUT PARQUES E JARDINS E SIMILARES -2.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

789 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

791 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

792 15.451.0013.2128.0000 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS -4.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

796 17.451.0013.1074.0000 CONST DE GALERIAS E CANAL. AGUAS PLUVIAIS -1.271.666,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

797 17.451.0013.1075.0000 SANEAMENTO BASICO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

802 26.451.0013.1080.0000 CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS -7.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

803 26.451.0013.1081.0000 CONSTRUCAO DE CALÇADAS -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

804 26.451.0013.1082.0000 C0NST ABRIGO PASSAG ONIBUS INTER MUNICIPAL -1.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

805 26.451.0013.1083.0000 OBRAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA E MEIO FIO -24.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 13 02 SERVICOS PUBLICOS

806 26.451.0013.1084.0000 CONST E REFORMA ATERRO SANITARIO -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

808 27.812.0013.1086.0000 CONST REF E AMPLIACAO ESTRUTURAS DESPORTIVAS -52.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

809 27.812.0013.1087.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE -12.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

810 14.422.0014.2129.0000 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL -73.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

811 14.422.0014.2129.0000 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL -19.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

812 14.422.0014.2129.0000 MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

15 15 01 GABINETE DO SECRETARIO

813 14.422.0015.2130.0000 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MUHER -71.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

814 14.422.0015.2130.0000 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MUHER -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

815 14.422.0015.2130.0000 MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MUHER -16.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 16 01 GABINETE DO SECRETARIO

817 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

819 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

822 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

823 24.131.0016.2131.0000 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO -6.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

825 22.691.0017.1089.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDUSTRIA -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

826 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -37.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

827 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -18.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

828 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

830 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

832 22.691.0017.2133.0000 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

833 22.691.0017.2134.0000 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

834 22.691.0017.2134.0000 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

839 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

840 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

841 23.695.0018.2135.0000 MANUT DESENV ATIV TURISMO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 18 02 COORDENACAO DE TURISMO

850 23.695.0018.2137.0000 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

854 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -52.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 19 01 GABINETE DO SECRETARIO

856 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

858 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

859 18.542.0019.2138.0000 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

861 18.542.0019.2139.0000 MANUT PRESERV VOLTADO AO MEIO AMBIENTE -5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 20 01 GABINETE DO SECRETARIO

864 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -42.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

866 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -4.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

868 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

869 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

870 20.122.0024.2140.0000 MANUT DESENV AQUICULTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 20 01 GABINETE DO SECRETARIO

871 20.122.0024.2141.0000 MANUT PRESERVACAO VOLTADO AQUICULTURA -3.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

874 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

875 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -29.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

876 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -49.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

878 15.451.0021.2142.0000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SEVIÇOS -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

883 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -269.095,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

884 15.451.0021.2143.0000 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

886 23.691.0021.1095.0000 CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA -5.000,00

4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

890 26.451.0021.2146.0000 MANUT DE RODOVIAS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 01 GABINETE SECRETARIO

891 26.451.0021.2146.0000 MANUT DE RODOVIAS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 21 02 SERVIÇOS PUBLICOS

892 25.451.0021.1096.0000 AMP REDE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

893 25.451.0021.2144.0000 MANUTENCAO E SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

895 26.451.0021.1097.0000 CONTROLE/SINALIZACAO E ENG VIARIA E TRAFEGO URBANO -4.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

22 22 01 PROCURADORIA GERAL

896 04.125.0022.1098.0000 EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

897 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

898 04.125.0022.2147.0000 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA -6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

BARRA DO GARCAS, 03 de dezembro de 2018

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

TERMO DE REPASSE Nº 002 /2019

Termo de Repasse que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e a **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 480.669-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 460.924.041-68, residente e domiciliado, Barra do Garças, Mato Grosso e a **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA,** mantenida pela Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Luz, 1233, Setor Sena Marques, Barra do Garças – MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº 4038 de 10/12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº 4038 de 10/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;

c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;

d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA** obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária:

020201 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.41.03 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO

04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **Município de Barra do Garças** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório de visita *in loco* eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse,** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA

Gezaine Pereira Cavalcante

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Thaís Brito do Nascimento Alexandre

CPF: 054.285.591-79

Função: Assistente Administrativo

2. Nome: Núbia Carla Moreira Borges

CPF: 962.437.161-04

Função: Assistente Administrativo

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2016 – PP N° 045/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência** do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 01 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2016 – PP N° 045/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITA-**

LARES LTDA , que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência** do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro 2018.

TERMO DE REPASSE Nº 001/2019

Termo de Repasse que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 480.669-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 460.924.041-68, residente e domiciliado, Barra do Garças, Mato Grosso e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA,** pessoa jurídica de direito provado, inscrito no **CNPJ sob o n. 02.765.097.0012/01**, com sede na rua Apolinário Pereira Burjack, Setor Ceará, Aragarças – GO, neste ato representada por sua Diretora Sra. Zita de Lorenzi Cancelier, portadora do RG nº 330.239, SESP-SC e inscrita no CPF nº 962.510.779-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº 4037 de 10/12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear o atendimento de pessoas idosas, residentes no município de Barra do Garças, em regime de internato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº 4037 de 10/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;

c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;

d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA** obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária:

020201 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.41.03 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO

04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **Município de Barra do Garças** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto

deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse,** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, 02 de Janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA

Zita de Lorenzi Cancelier

Diretora

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Thaís Brito do Nascimento Alexandre

CPF: 054.285.591-79

Função: Assistente Administrativo

2. Nome: Gilberto Gomes do Nacimento

CPF: 378.332.001-15

Função: Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 007/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA –EPP

CNPJ: 03.441.830/0001-42

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços segurança eletrônica (sistema de alarme e circuito fechado de TV – CFTV), incluindo o fornecimento dos materiais, instalação, monitoramento e gerenciamento do equipamentos de segurança eletrônica, no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados, a serem executados no imóvel de Propriedade da PREVICÁCERES, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT, denominado “Rodoviária Velha”.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL: R$ R$ 11.829,72 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00 – Material Permanente* .

Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 062 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4296 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO,** para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Coordenadoria de Saneamento e Meio Ambiente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, com efeitos desde 28 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 30.01.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 14 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **310**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**NADIA DA SILVA RICARTE,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, considerando que a contratada está gestante e terá o direito de licença maternidade e logo após usufruir do período de estabilidade, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 13/10/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Janeiro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 04 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **254**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Garcês, considerando a necessidade da escola em manter a segurança na unidade e o mesmo contratado encontra se cobrindo férias de outros servidores, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/01/2019 até 31/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 05 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **337**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. BIOLOGIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 22/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 09-2019
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Antônio Carlos De Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 013-2018 originada do Pregão Presencial Nº 022-2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ANALISADOR QUIMICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA:VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.904.728/0004-90

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 04 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 004/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **GEICE PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua Riachuelo, S/N°, Bairro Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2224996-6 SSP/MT e CPF nº 045.944.741-60, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **GEICE PEREIRA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Sadia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019 e término em 11 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.385,98 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

GEICE PEREIRA DA SILVA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

Afixado em: 25/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 007/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora, **GABRIELLA BARROSO FELIPE,** Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Principal, S/N, em Caramujo-MT, portador do RG n° 2621763-5 SESP/MT e CPF nº 045.139.111-07, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **GABRIELLA BARROSO FELIPE** no cargo de Odontóloga, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidade Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019 e término em 11 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.385,98 (Quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2035	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

GABRIELLA BARROSO FELIPE

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

Afixado em: 25/01/2019

DECRETO Nº. 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 5146 de 31 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.01.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 002/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA**, Brasileira, solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Riachuelo, N° 1300, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 38431019-9 SSP/SP e CPF nº 388.587.868-23, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com ful-

cro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019 e término em 11 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.385,98 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

Afixado em: 25/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 001/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora, **MARIA BEATRIZ GOMES COSTA,** Brasileira, casada, Residencial e Domiciliada na Rua Seis de Outubro, N° 359, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 21798765-0 SECC e CPF nº 124.213.427-16, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARIA BEATRIZ GOMES COSTA,** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019 e término em 11 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.385,98 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

MARIA BEATRIZ GOMES COSTA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

Afixado em: 25/01/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 032/2019

PORTARIA N.º 032/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/ 2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativa deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 006/2019,** cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria na elaboração e envio da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS", destinado a atender as atividades do setor de contabilidade, conforme dispõe o Termo de Referência nº 004/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

DECRETO Nº. 063 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4302 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA,** para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, com efeitos desde 28 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 30.01.19.

PORTARIA Nº 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4674, de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
02/19	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-IC (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor) e Emulsão Asfáltica CM-30 (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vias públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nas vias públicas com pavimento danificado no Munícipio de Cáceres.	11/01/19	12 meses
04/19	EMPRESA CACERES TRANS-	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com forne-	24/01/19	12 meses

	PORTES E TURISMO LTDA	cimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 30.01.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 03 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **429**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2019 até 28/02/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 017 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 4676 de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ODENIL VILA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 05 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 29.01.19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 128/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP..

DECISÃO

Considerando inconsistências nas especificações dos itens, fica o processo SUSPENSO para as devidas retificações. Assim feito, será publicado uma nova data para abertura e prosseguimento.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 04 de janeiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 13 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **364**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**VALQUIRIA SOARES DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2019 até 28/02/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 12 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **105**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**JOSE LUIS DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. SERV. GERAIS,** para exercer sua função na Escola Municipal Laranjeira, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2019 até 31/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/ 2018

CONTRATO Nº 003/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora, **JANE CLECIA TAVARES DE NOROES,** Brasileira, solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Riachuelo, N° 1300, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2003029130544 SSP/CE e CPF nº 010.890.663-92, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JANE CLECIA TAVARES DE NOROES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Laranjeiras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro 2019 e término em 11 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.385,98 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

JANE CLECIA TAVARES DE NOROES

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

Afixado em: 25/01/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 11 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **064**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**MARCIA PEREIRA DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. SERV. GERAIS,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 23/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 10 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **002**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. MATEMATICA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 21/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 005/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-09

OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 01 de fevereiro de 2019

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixada em 01.02.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 09 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **055**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. MATEMATICA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 24/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2019

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a rescisão do contrato de prestação de serviços n° 001/2017, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, CNPJ: 02.332. 486/0001-90.

CONTRATADA: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA EPP, CNPJ: 03.441.830/0001-42.

OBJETO: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019/ PREVICÁCERES *(Prestação de serviços de segurança desarmada e segurança patrimonial no período de 24 horas no imóvel propriedade da PREVICÁCERES, denominado "Rodoviária Velha")*, por interesse mútuo das partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03/02/2019.

Cáceres/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixado em 01.02.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **361**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**MOISES RIBEIRO DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 21/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 07 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **357**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ROZAINE DIVINA DA COSTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. SERV. GERAIS,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 06/02/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 02 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **369**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03. 214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**GRACIELE MAGALHAES DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. DES. INFANTIL,** para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio, considerando a obrigatoriedade do cumpri-

mento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 24/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **373**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **AUX. SERV. GERAIS,** para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2019 até 23/01/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Janeiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 5147 de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Secretário Interino da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.01.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 031/2019

PORTARIA N.º 031/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 005/2019,** cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT", mediante adesão a Ata

de Registro de Preço nº 016/2018 Processo Administrativo 08270.012190/2018-77 realizado pela Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará/CE, conforme dispõe o Termo de Referência nº 012/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ERIKA PINTO DE ARRUDA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 007/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***ERIKA PINTO DE ARRUDA***, ocupante do cargo de Procuradora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 007/2019,** cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços segurança eletrônica (sistema de alarme e circuito fechado de TV – CFTV), incluindo o fornecimento dos materiais, instalação, monitoramento e gerenciamento do equipamentos de segurança eletrônica, no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados, a serem executados no imóvel de Propriedade da PREVICÁCERES, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT, denominado "Rodoviária Velha, conforme dispõe o Termo de Referência nº 006/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 15 de fevereiro de 2019 às 13h 00min (Horário de Cuiabá) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico georreferenciado do perímetro urbano do município de Campinápolis-MT,. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 04/02/2019.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2018

Item	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)	T-TONELADA	PRÓPRIA	150	375,00	**56.250,00**

Totalizando o valor de R$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº001/2019** do Pregão Presencial **nº 078/2018** empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** , a fins de aderir futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), para ser utilizado na operação tapa buracos no município de Campo Novo do Parecis-MT , para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Presencial nº078/2018, publicado no Jornal Ofícial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.131 no dia 24 de dezembro de 2018 na página 179, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 015/2019/Infraestrutura

Termo de Referência

Oficio n°002/2019/INFRA – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Carta de adesão resposta favorável da empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Ofício nº 003/2019/INFRA– Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Prefeitura Municipal de Diamantino

Ofício nº 01/2019 – Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Diamantino

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 078/2018

Cópia do Jornal Oficial Eletrônica dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.122 de 11 de dezembro de 2018 página 200.

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônica dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.138 de 04 de dezembro de 2018 página 124.

Proposta da empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Ata de realização do Pregão nº078/2018

Parecer do Procurador Municipal

Cópia da Ata de Registro de Preços nº001/2019

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.131 no dia 24 de dezembro de 2018 na página 179.

Cópia do Portal Transparência publicação

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2019.

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 224/2019

Unidade 07002 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: 07.004.26.782.0005.20046.3390300000.0100000000-Material de Consumo

Reduzido: 257

Alvará /2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 012/2019

Nome: **TECIDOS CAMPO NOVO LTDA CNPJ: 04.685.901/0001-15**

Endereço: Avenida Brasil - Quadra 80 lote 14 Bairro: Centro

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/ responsável havia atendido a notificação nº **509/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o *§1º* do art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providencias.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **19 de fevereiro de 2019, às 08h00min horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

O Edital completo, com suas retificações e adendos poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ou pelo site www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2019.

Leandro Nery Varaschin | Pregoeiro

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 118/2018

PREGÃO: N° 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco. Nº 136 NE- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 082/2018**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do Pregão Presencial nº 81/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**4,75**	**4,60**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de Janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO RUDI RAINOLDO HEPP Prefeito Municipal **POSTO 77 COM. COMBUSTIVEL LTDA**

Contratante Fornecedora

Alexandre João Schiavo Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

"A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA**, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, localizado na Rodovia MT - 235, município de Campo Novo do Parecis – MT"

Patricia Thiemann

CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 006/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **RENI RENATA HAAS,** portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

Valor: 19.213,20

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.Governo Municipal

Unidade: 005.Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 1º/02/2019

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2018

Secretaria: Governo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, massa asfáltica pré misturado a frio (PMF) e concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), para atender a Secretaria Muni-

cipal de Infraestrutura na realização de tapa buraco no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 56.250,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 04 de fevereiro de 2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2019Pregão Presencial nº 078/2018 da Prefeitura Municipal Diamantino/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 do Plano Municipal de Educação; Memorando nº 12/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 29 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 4,5% (quatro inteiros vírgula cinco décimos por cento) sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

***** Republicado para correção**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
132	0000004193	**KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA**	05/09/1982	68

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
29	0000003302	**DARCI ECKERT**	31/12/1960	81

Cargo: **042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001266	**NILMARA DA SILVA REIS**	22/10/1979	56

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019, DE 05/02/2019, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019, DE 05/02/2019, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO NR. 001/2019 DE 22/10/2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII;

Resolve,

Impor ao sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, virgula, dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme edital de publicação **Nr. 001/2019 DE 22/01/2019,** ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Fazenda, deste município, no prazo de **15 (QUINZE**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

Guerino Cazange

156.774.431-15

001/2019

Quadra 09, lote 03. Campo Real II. Área: 450,00 m²

Quadra 09, lote 04. Campo Real II. Área: 450,00 m²

Jair dos Santos

797.285.611-72

002/2019

Quadra B, lote 06. Bela Vista. Área: 241,00 m².

Cesar Ferreira Aguiar

195.874.229-53

003/2019

Quadra 18, lote 05. Jardim Campo Verde. Área: 450,00 m².

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME: PATRÍCIA ALVES DA SILVA

PORTARIA: 410/2014

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

NOME: NATANAEL SILVA AZEVEDO

MATRÍCULA: 6703

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

05/02/2019

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

20/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Janeiro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 204.862,25	17/01/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Cargo:**020 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
23	0000000094	JEIDSON GOMES GONÇALVES	10/04/1996	70,00
24	0000002323	JÉSSIA MORELLI VIEIRA SANTOS	22/05/1991	70,00
25	0000000505	PEDRO TIAGO DA SILVA DIAS	26/01/1998	70,00
26	0000001705	QUELIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	20/05/1997	69,00
27	0000001340	ALCIDILEIA MENDES DE LIMA ALMEIDA	07/08/1986	69,00
28	0000001899	ELISÂNGELA BERNARDO DOS SANTOS	20/10/1984	69,00
29	0000001725	WESLEI DA SILVA BRANDÃO GAZIERO	21/12/1993	69,00
30	0000000250	GABRIEL FRANK	27/12/1995	69,00

Cargo:**023 - Motorista - Veículos Leves**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000000004	ITAMAR GODOY DA COSTA	21/11/1991	90,50

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000431	**SIDNEIA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA**	22/09/1978	60,00

7	0000001443	**POLIANA ARAUJO SOUSA**	16/07/1989	57,00

Cargo:**038 - Fisioterapeuta**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002459	FÁBIO SISCONETO DE FREITAS	04/05/1986	75,00

Cargo:**042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
46	0000000484	GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA	31/10/1987	59,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PEDRAS DE GRANITO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 013/2019** a se realizar no dia **16/02/2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA PELLICIOLI	15º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 036/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 036/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, com e-mail: Helem_nunes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 19.399.676/0001-28, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de convênios dos órgãos Federais em Brasília-DF, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

HELEM DA SILVA NUNES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 040/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 040/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO JÚNIOR PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1747816-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 014.317.551-33, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de fevereiro de 2019 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 038/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N. 038/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal aSr.ª, NATALINA CARDOSO DA SILVA,matrícula 1936, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2018 Á 01/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 039/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 039/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **J.M. NASCIMENTO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ:09.3953072/0001-50, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de Serviços de Sondagem, Batimetria e Laudo de Estabilidade e Talude da represa de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo de tomadas de Preços nº 004/2018, Processo Administrativo nº 3224/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 22.333.310/0001-60, localizada à** Rua Rui Barbosa nº 942 – Vila Rio Branco na cidade de Curitiba-PRpelo valor total de **R$ 14. 000,00 (quatorze mil reais)**, para a **prestação de serviços de formação continuada com a Prof. Regina Shudo para os professores e educadores da Rede municipal de Ensino de Canarana-MT,** conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação e Cultura, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Objeto: Locação de imóvel no município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios no Distrito de Serra Dourada, junto a Secretaria de Administração.

Favorecido: VALMIR DE RAMOS

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2018

Edital de Convocação N° 005/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n°2948 de 18/01/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
LORENA SANTANA MUNDIM	FISIOTERAPEUTA	001/2018
SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	DENTISTA	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 01 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Edital de Convocação N° 007/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

Candidato	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINE MENDES DE BRITO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	001/2018
SAMARA FABIOLA COSTA HECKELER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
TATIANY TEOTÔNIO BORGES	PSICOLÓGA	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Edital de Convocação N° 006/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

Candidato	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alynne Karen da Silva Carvalho	PROFESSOR	001/2018
Ângela Regina Matte	PROFESSOR	001/2018
Beatriz Santos Pimenta	PROFESSOR	001/2018
Camila Aparecida Wilbert	PROFESSOR	001/2018
Carla Cristina Dutra Molina	PROFESSOR	001/2018
Celia Gomes de Lima	PROFESSOR	001/2018
Cleidne Barbosa da Silva	PROFESSOR	001/2018
Cristiane Gonçalves	PROFESSOR	001/2018
Dionalya Alves da Silva	PROFESSOR	001/2018
Dircenir Pereira da Silva	PROFESSOR	001/2018
Eliane Ursula da Silva	PROFESSOR	001/2018
Elizabete Vieira de Menezes	PROFESSOR	001/2018

Elvira Narcizo de Oliveira	PROFESSOR	001/2018
Glaucione Urbano Pereira	PROFESSOR	001/2018
Gleiber Souza do Nascimento	PROFESSOR	001/2018
Karina Marchiori de Souza Guimarães Silva	PROFESSOR	001/2018
Lilian Cristiane Leigh Hass	PROFESSOR	001/2018
Luciene Ferreira do Nascimento	PROFESSOR	001/2018
Luiza Alves Rodrigues dos Santos	PROFESSOR	001/2018
Luzia de Fátima Faria Vieira	PROFESSOR	001/2018
Mara Carmecita Sasso Martins	PROFESSOR	001/2018
Maria Aparecida Vieira Stival	PROFESSOR	001/2018
Maria José dos Santos Ceretta	PROFESSOR	001/2018
Rosana Carneiro Benati	PROFESSOR	001/2018
Rosane Nair Cairan	PROFESSOR	001/2018
Rosmeri Bernadete Anschau	PROFESSOR	001/2018
Sandra Freire de Souza	PROFESSOR	001/2018
Solange Stagemeier da Silveira	PROFESSOR	001/2018
Thaís Alves da Cunha Ribeiro	PROFESSOR	001/2018
Valdinete Fries	PROFESSOR	001/2018
Vanessa Aparecida Cabral da Silva	PROFESSOR	001/2018
Vânia Lúcia Borges	PROFESSOR	001/2018
Weila Maria da Silva Santos	PROFESSOR	001/2018

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ariana Taís Silva de Araújo	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Beatriz de Souza Gomes	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Camila Coimbra de Lima	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Cássia Alves de Oliveira	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Cirlei Menezes Matos	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Daiane Patrícia Furlan	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Danielle Aparecida dos Santos Oliveira Costa	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Elaini Gall Porsch	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Eliete Alves Ribeiro	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Gabriela Ferreira Alves	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Gislene Machado Muniz	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Juliana Spohr	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Juliene de Oliveira Sahb Viana Costa	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Karine Aparecida de Melo Moreira	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Larissa Vanessa Artmann Gall	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Lidiane Moreira Gomes	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Lorraine Santana da Silva	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Luciane Netto Soares	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Luziene Alves da Silva	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Marcela Aparecida de Oliveira Cunha	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Martha Wilian Vicente de Almeida	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018
Taís Regina Franceschet	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2018

CARGO: AGENTE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Pereira dos Santos	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Aline Cássia Alves Pereira	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Janaína Moreira da Silva Neves Lima	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Maria José de Sales Filgueiras	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Nurce Meire Barros	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Patricia de Oliveira	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Rosalina Silva de Carvalho	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018
Thayna Sartori do Nascimento	AGENTE LIMPEZA ESCOLAR	001/2018

CARGO: AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Lúcia Simão Santana	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Cristiane Silva Ferreira	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Dolores Alves Guimarães	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Euslete Ventura de Souza	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Jailda dos Santos Gomes	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Keucione da Silva	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Leidiane Oliveira da Cruz	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018
Maiara Fernandes dos Santos	AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR	001/2018

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Bárbara Ingrid Grigolette	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	001/2018
Raquel Ferla	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	001/2018

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Cristina Beltramin	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Adriana Ursula da Silva	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Alice Maria Ribeiro de Souza	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Aline Luiza Goulart Zimmermann	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Cácia Regina Fiorentin	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Carine Emanueli Schwartz da Silva	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Cátia Neis Manini	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Élia Lemes Farias	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Franciele da Rosa	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Kassia Mara de Marais Sousa	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Marceli Spohr Welter	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Maria Teresa Rockenbach	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Marieli Teresinha Konzen	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Neusiane Santos de Carvalho	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Sabrina Daiane dos Santos Feijó	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
Samara Sousa Gomes	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldori de Oliveira	MOTORISTA ESCOLAR	001/2018
Marcos Adão Martins	MOTORISTA ESCOLAR	001/2018

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Convocação N° 008/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Tatiele dos Santos Chagas	Agente de Limpeza Escolar	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 013/2019

SÚMULA: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. **WAGNER SILVEIRA FAGUNDES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exm. Senhor presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT, Estado de Mato Grosso, FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **a pedido** o Sr. Wagner Silveira Fagundes, matrícula 65, portador do RG 35.387.098-5 SSP/SP e CPF n° 214.787.398-51, com registro profissional na OAB/MT m° 22.276/0, do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Carlinda - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Carlinda - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ODONTÓLOGO		
332631	Isabela Tavares De Souza	03ª APROVADA
338962	Cecilia Caroline De Souza Pinheiro	01ª CLASSIFICADA

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO** efetivo no cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 383/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 02/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.** e sagrou-se vencedor o profissional **ROBSON PEREIRA DOS SANTOS** portador do **CPF/MF sob o n.º 018.815.911-82**, Engenheiro Civil inscrito no **CREA-MS 17730** no valor total de **R$ 40.579,00 (Quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais)**.

Castanheira – MT **05** de **fevereiro** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 05/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019**, do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA (CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** e sagrou-se vencedora a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.111.779/0001-36** no valor total de **R$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais)**.

Castanheira – MT **05** de **fevereiro** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 01/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ORGÃOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO** e sagrou-se vencedora a empresa: **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.931.109/0002-11** no valor total de **R$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Castanheira – MT **05** de fev**ereiro** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Marmitex- Refeições Com Dois Tipos De Carnes, Em Embalagem Descartável De Isopor, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde.

Data/Horário: 18/02/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) a sessão pública será realizada, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE
ATO Nº.: 024/2019.

ATO Nº.: 024/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **PAULA THAIS SOUZA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos Sociais, Lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 023/2019.

ATO Nº.: 023/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA RODRIGUES,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos Sociais, Lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr**. Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 05 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-seos **GABARITOS PRELIMINARES** conforme **ANEXO I** deste.

Art. 2º – O candidato poderá, do dia 05/02/2019 às 00h00min ao dia 06/02/2019 às 23h59min (02 dias úteis) apresentar recurso referente ao gabarito preliminar, anexando a fundamentação e documentação que entender necessária encaminhando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 001/2018, no seguinte endereço eletrônico:

www.masterzconcursos.com.br

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019.

Cláudia/MT, 04 de fevereiro de 2019.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

NUTRIÇÃO ALIMENTAR		PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		PROFESSOR PEDAGOGO		TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL	
01	A	**01**	A	**01**	A	**01**	C
02	C	**02**	D	**02**	D	**02**	B
03	B	**03**	D	**03**	D	**03**	C
04	C	**04**	A	**04**	A	**04**	B
05	D	**05**	D	**05**	D	**05**	B
06	A	**06**	B	**06**	B	**06**	C
07	C	**07**	A	**07**	A	**07**	A
08	B	**08**	B	**08**	B	**08**	C
09	D	**09**	D	**09**	D	**09**	B
10	C	**10**	C	**10**	C	**10**	B
11	A	**11**	A	**11**	A	**11**	C
12	D	**12**	B	**12**	B	**12**	D
13	A	**13**	A	**13**	A	**13**	D
14	C	**14**	D	**14**	D	**14**	A
15	D	**15**	B	**15**	B	**15**	C
16	D	**16**	A	**16**	A	**16**	B
17	C	**17**	B	**17**	B	**17**	B
18	C	**18**	D	**18**	D	**18**	C
19	B	**19**	B	**19**	B	**19**	C
20	D	**20**	B	**20**	B	**20**	D
21	A	**21**	B	**21**	A	**21**	C
22	A	**22**	D	**22**	B	**22**	C
23	D	**23**	B	**23**	D	**23**	B
24	D	**24**	D	**24**	B	**24**	B
25	B	**25**	C	**25**	B	**25**	A
26	C	**26**	A	**26**	A	**26**	D
27	A	**27**	A	**27**	A	**27**	A
28	B	**28**	C	**28**	B	**28**	C
29	D	**29**	C	**29**	C	**29**	A
30	C	**30**	C	**30**	A	**30**	A

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,**

CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

Da publicação do **DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 18 de Dezembro de 2018, edição n° 3.127, pagina 136, **ONDE SE LÊ**: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015**. SE LEIA: **DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **07 de ABRIL de 2019. DATA: 07/01/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATADA: CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME

OBJETO: O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **31 de Janeiro de 2019,** prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo. O valor do presente aditivo é de **R$ 2.000,00(Dois Mil Reais). DATA: 30/12/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, objeto do Lote 02 do Contrato n° 046/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 08 de Maio de 2019. **DATA: 08/01/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Procedimento nº 26.948/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **001/2019**, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 847445/2017/MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 840171/2016/MPA/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 840807/2016/MAPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA**. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **EMPRESA VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 07.434.474/0001-90** com valor total final de **R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) e a EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ Nº 26.246.234/0001-07** com valor total final de **R$ 698.960,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais). De acordo com a proposta readequada apresentada pela EMPRESA ALEMÃO COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, houve uma redução no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) do total referente ao item nº 02, Pulverizador Agrícola.**

Colniza - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2019

PORTARIA Nº 033/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jéssica Luana Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF n° 045.748.051-37, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 001/2019/SEMEC/COLNIZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 daLei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/201, com base também na Lei Municipal nº 608/2014 Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO**a Publicação do Resultado Final das Inscrições do Cadastro Reserva com pontuações e classificação doProcesso Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter

temporário para oano letivo de 2019, **considerando**a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, daslocalidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituiros servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de Ensino do Município de Colniza – MT.

Colniza-MT,04 deFevereirode 2019.

Zacarias Antunes Magalhães

Secretário MunicipaldeEducaçãoe Cultura Portarianº001/GP/2019

DISTRITO GUARIBA

PROFESSOR 20 HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	390	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	28782305	292.005.472-49	77	GUARIBA	PEDAGOGIA	10/12/1968
2	407	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	802987	486.879.791-34	77	GUARIBA	PEDAGOGIA	23/12/1968
3	360	ELONEIDE DA SILVA SOARES	460417	422.568.872-00	75	GUARIBA	PEDAGOGIA	06/07/1974
4	373	LUCIANA DE OLIVEIRA	13111116	003.781.541-50	67	GUARIBA	PEDAGOGIA	01/10/1978
5	395	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALAO	25962310	704.054.241-24	67	GUARIBA	PEDAGOGIA	09/05/1995
6	376	MARILZA ANGELO MAIA	20568649	003.855.122-52	65,25	GUARIBA	PEDAGOGIA	13/02/1987
7	406	MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	18984550	031.096.468-70	65	GUARIBA	PEDAGOGIA	02/05/1961
8	393	MILCIONE GOMES ROSA	15823180	007.230.401-41	65	GUARIBA	PEDAGOGIA	21/03/1984
9	372	LIDIA DIAS GONCALVES	700843	793.776.457-00	63	GUARIBA	PEDAGOGIA	08/10/1964
10	384	MONICA MARTINS DE SOUZA	1926833	033.609.281-48	63	GUARIBA	PEDAGOGIA	20/04/1984
11	381	MARIANA DA SILVA DARSIA	1181815	015.293.352-21	63	GUARIBA	PEDAGOGIA	08/11/1993
12	385	ALINE PIASETZKI BERTUZZI	32245823	041.718.511-14	53	GUARIBA	PEDAGOGIA	27/10/1992
13	399	QUELLI SOUZA DA SILVA	1320278	031.341.022-42	53	GUARIBA	PEDAGOGIA	05/02/1995
14	387	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	25248952	706.023.391-11	50	GUARIBA	PEDAGOGIA	31/08/1986

GUARIBA– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data nascimento
1	359	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	25249274	055.922.701-94	63	GUARIBA	11/03/1998
2	392	RAQUEL RIBEIRO BISPO	19926588	750.008.651-20	43	GUARIBA	17/04/1988
3	402	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	727393	522.285.252-00	35	GUARIBA	01/05/1981
4	364	CLAUDIA DE OLIVEIRA	23006129	750.021.081-72	32,15	GUARIBA	15/07/1983
5	401	JULIANA RODRIGUES PAZ	25246038	041.905.981-43	30,46	GUARIBA	27/02/1990
6	397	ALINE FABRICIA DO SANTOS GOMES	1058613	001.607.212-02	25	GUARIBA	22/12/1985
7	403	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	21214832	030.136.301-32	25	GUARIBA	11/11/1986
8	363	APARECIDA MESQUITA DA COSTA	000546961	561.714.472-34	23	GUARIBA	01/09/1974
9	391	SILVANA DA SILVA MEDEIROS	978313	039.915.351-90	23	GUARIBA	15/11/1990
10	375	MARIA SERRATES ANGELO MAIA	1080036	826.735.352-68	22,75	GUARIBA	16/01/1982
11	398	SIRLENE CASSIANO CONCEICAO BRITO	18500919	022.905.481-11	22,75	GUARIBA	15/08/1988
12	405	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	1139782	010.949.152-11	20,05	GUARIBA	23/05/1978
13	50	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	24142298	758.025.701-72	20	GUARIBA	20/04/1982
14	386	ROSILEIA ALVES DE OLIVEIRA	23225823	823.098.502-25	13	GUARIBA	06/10/1984
15	362	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	18984967	665.202.582-53	10	GUARIBA	27/05/1978
16	388	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	1431361	033.484.992-67	10	GUARIBA	14/03/1999

CAMPO - ZONA RURAL

PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	404	GILMAR ALVES RODRIGUES	885156	797.625.902-44	63	RURAL	CIENCIAS	19/07/1983

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL– MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	
01	191	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	19913427	050.835.411-06	73	RURAL	MATEMÁTICA	12/11/1991
02	328	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	663187	727.800.102-15	63,5	RURAL	MATEMÁTICA	26/03/1995
03	112	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	925376	836.875.302-30	63	RURAL	MATEMÁTICA	16/07/1983
04	374	VALDEIR INACIO DE SOUZA	13591045	023.831.741-22	63	RURAL	MATEMÁTICA	17/04/1985
05	186	ELITON SANTOS LANGA	1115762	037.521.481-01	61,57	RURAL	MATEMÁTICA	28/12/1990
06	328	DEYSE OLIVA FERNANDES PIZAPIO	663187	727.800.102-15	60,7	RURAL	MATEMÁTICA	09/12/1982

07	396	LUCIANO CARVALHO SILVA	15391825	006.991.301-31	53	RURAL	MATEMÁTICA	28/04/1982

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR – HISTÓRIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	
0	197	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	26755580	058.059.171-90	73	RURAL	HISTÓRIA	24/10/1995
0	330	MIRIAN ELIAS DE MOURA	24872474	497.626.212-04	65	RURAL	HISTÓRIA	08/04/1975
0	178	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	940561	804.499.132-87	63	RURAL	HISTÓRIA	26/11/1979
0	293	MAURO CAMILO PASQUALOTTO	237693	219.804.972-49	53	RURAL	HISTÓRIA	02/09/1965

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data Nascimento
1	350	ANDREZA DA SILVA SOARES	26859858	053.088.351-10	55,85	RURAL	ED. FÍSICA	17/10/1994
2	247	JHEFFERSON KENED DE ABREU	23387416	043.488.231-38	53	RURAL	ED. FÍSICA	14/07/1992
3	103	CLEBERSON JOSE EICHINGER	23785462	036.438.731-90	50	RURAL	ED. FÍSICA	17/02/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR– GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data Nascimento
1	243	EDIVALDO GOMES DA SILVA	16536053	010.275.641-43	74.18	RURAL	GEOGRAFIA	29/06/1985
2	83	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	20168136	019.519.861-13	63	RURAL	GEOGRAFIA	18/07/1985
3	337	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	1025729	029.525.691-50	53	RURAL	GEOGRAFIA	26/11/1981

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR– LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data Nascimento
1	1	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	21149801	018.910.311-63	77	RURAL	LETRAS	23/01/1986
2	275	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	42373494	738.418.039-20	73	RURAL	LETRAS	06/07/1967
3	184	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	493318	561.461.082-00	63	RURAL	LETRAS	13/07/1975
4	413	ALAIR SOUZA MACEDO	20167679	191.112.662-87	62,75	RURAL	LETRAS	09/05/1962
5	189	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	630147	616.843.762-20	60,8	RURAL	LETRAS	08/09/1977
6	221	MARILZA VIANA ZMUDA	11779527	858.841.461-91	53	RURAL	LETRAS	14/11/1976

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR – PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	63	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	29362989	498.616.202-06	76	RURAL	PEDAGOGIA	05/02/1974
2	217	MARIA CLEIDE DE SOUZA	576007	591.927.202-34	76	RURAL	PEDAGOGIA	26/10/1975
3	145	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	18979432	019.973.171-33	76	RURAL	PEDAGOGIA	17/05/1981
4	104	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	948826	876.976.372-00	76	RURAL	PEDAGOGIA	29/04/1983
5	102	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	22839046	040.072.491-05	76	RURAL	PEDAGOGIA	31/10/1990
6	305	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	29363489	596.926.262-53	75	RURAL	PEDAGOGIA	31/03/1975
7	244	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO ANDRADE	15979865	013.107.881-03	75	RURAL	PEDAGOGIA	03/10/1984
8	304	EUZENI FERREIRA DA SILVA	402802	386.662.002-00	74,3	RURAL	PEDAGOGIA	21/07/1971
9	76	MARIA DE LOURDES DA SILVA	59935720	856.294.309-63	74	RURAL	PEDAGOGIA	13/04/1968
10	126	JOSIANE MACHADO EISING	1113326	005.652.972-44	74	RURAL	PEDAGOGIA	15/02/1992
11	97	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	789497	748.591.022-15	69	RURAL	PEDAGOGIA	02/02/1963
12	263	DAMARES MARTINS DALFIOR	29363381	390.064.502-78	65,61	RURAL	PEDAGOGIA	05/06/1971
13	368	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	642683	682.158.942-91	65	RURAL	PEDAGOGIA	06/10/1976
14	114	ELIANA ALVES DE SOUSA	923606	874.936.322-00	65	RURAL	PEDAGOGIA	13/06/1987
15	377	IVANILDA LARA RODRIGUES	32028776	178.492.998-09	64,08	RURAL	PEDAGOGIA	26/12/1972
16	23	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	18983200	761.585.272-20	64	RURAL	PEDAGOGIA	02/05/1978
17	195	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	20436882	031.044.811-56	63,6	RURAL	PEDAGOGIA	11/12/1989
18	300	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	803730	724.696.842-34	63,45	RURAL	PEDAGOGIA	30/07/1982
19	173	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	24586927	050.797.291-04	63,45	RURAL	PEDAGOGIA	14/08/1993
20	122	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	22181059	028.406.711-31	63,4	RURAL	PEDAGOGIA	27/06/1987
21	133	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	19902220	784.381.362-49	63	RURAL	PEDAGOGIA	15/02/1978
22	339	MARIA ODETE DOS SANTOS	25650424	697.515.012-53	63	RURAL	PEDAGOGIA	25/08/1978
23	70	ROGERIO ESTEVAN	31282580	880.929.252-91	63	RURAL	PEDAGOGIA	20/03/1987
24	408	JOSIANE DE JESUS SANTOS	1196226	017.667.362-89	63	RURAL	PEDAGOGIA	28/06/1992
25	162	DIEGO SANTOS AGUIAR	24681555	046.667.911-40	63	RURAL	PEDAGOGIA	27/08/1992
26	73	VOLNEI SERGIO DE SALES	24339547	389.194.192-72	62,8	RURAL	PEDAGOGIA	07/05/1971
27	254	JESSICA BOASQUIVESQUE GONCALVES	23614994	044.730.721-50	62,7	RURAL	PEDAGOGIA	30/12/1990
28	80	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	592253053	052.270.595-27	62,27	RURAL	PEDAGOGIA	07/07/1989
29	144	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	1196234	017.667.292-31	61,65	RURAL	PEDAGOGIA	27/03/1995
30	357	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	19912544	027.039.811-20	60,2	RURAL	PEDAGOGIA	25/05/1989
31	161	VAGUENISTAO FERREIRA DO NASCIMENTO	711941	687.286.202-59	60	RURAL	PEDAGOGIA	15/11/1981
32	361	MARISA PEREIRA FERNANDES	1070957	005.062.972-76	60	RURAL	PEDAGOGIA	24/09/1991
33	240	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	763919	849.927.512-53	53,9	RURAL	PEDAGOGIA	18/09/1976
34	294	SONERVAL APARECIDO COSTA	1390912	930.041.171-34	53,37	RURAL	PEDAGOGIA	11/01/1981
35	338	MARIA APARECIDA DE SOUZA	18421199	740.118.981-04	53	RURAL	PEDAGOGIA	15/11/1982
36	246	MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES	17963552	114.644.466-44	53	RURAL	PEDAGOGIA	17/02/1992
37	137	CAMILA BARBOSA SILVA	1239530	009.133.722-42	52	RURAL	PEDAGOGIA	25/05/1992
38	160	WASEGUISTAO FERREIRA DO NASCIMENTO	654447	422.117.862-00	51,85	RURAL	PEDAGOGIA	11/10/1972
39	41	ADNIR MUNHOZ	17628342	326.250.651-68	50	RURAL	PEDAGOGIA	07/09/1964
40	123	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	257540350	184.943.108-60	50	RURAL	PEDAGOGIA	12/12/1968

41	285	MARINHO MORAES GONÇALVES	622518	617.039.902-34	50	RURAL	PEDAGOGIA	22/11/1976

ZONA RURAL– PROFESSOR ENSINO MÉDIO

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data Nascimento
1	378	DJANRA CORREIA ALBUQUERQUE	474690	457.732.702-34	32,85	RURAL	04/12/1974
2	106	CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA	17627095	008.939.931-58	25,25	RURAL	11/10/1980
3	238	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	31534830	739.196.832-34	25	RURAL	05/02/1979
4	141	MARLON DE JESUS DE SOUZA	17814375	012.560.191-35	25	RURAL	02/03/1983
5	283	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSINI	18099416	007.796.201-00	24,4	RURAL	28/03/1981
6	343	LUCINEIA OST FONSECA	31426700	942.670.572-49	24,1	RURAL	05/11/1986
7	16	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	1527208	011.738.842-46	24	RURAL	16/01/1991
8	74	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	30154596	014.980.441-58	23,7	RURAL	12/01/1973
9	227	ANDRIELY FABIULA FILHO	1253531	024.328.832-84	23,55	RURAL	19/09/1994
10	230	ADRIANA TEIXEIRA VICENTE	22182721	010.625.741-25	23,04	RURAL	07/12/1982
11	334	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	1733392-0	018.576.281-60	22,8	RURAL	09/02/1986
12	394	CLAUDEMIR SANTOS ROMAO	579045	595.352.372-68	22	RURAL	24/10/1976
13	389	FABIANA NASCIMENTO	17532345	731.852.802-53	22	RURAL	02/12/1980
14	152	JOESMAR JUNIOR LIMA HERMISDOF	26860112	058.462.331-39	12,52	RURAL	02/10/1998
15	10	SEBASTIAO LINO FELIS	1625375	113.706.292-49	10,3	RURAL	21/06/1952
16	323	ALDAIR MATIAS	582945	599.507.302-87	10,25	RURAL	26/04/1974
17	237	LUCIA MARIA MARTINS ALMEIDA	360429	589.862.602-63	10	RURAL	05/10/1965
18	287	SILVANA SILVA FELIS DALFIOR	17754020	812.153.712-68	10	RURAL	03/02/1984
19	383	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	1152445	023.516.082-24	10	RURAL	22/06/1993
20	382	NUBIA THAIS CALVACANTE DA SILVA	1341272	031.277.522-96	10	RURAL	17/07/1996

CAMPO - ZONA RURAL– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data nascimento
1	194	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	24490709	048.279.421-61	61,15	RURAL	09/01/1990
2	380	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	1110668	007.101.082-30	53	RURAL	16/01/1991
3	204	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	28802675	068.206.771-70	50,04	RURAL	14/01/1997
4	319	YURI LINHARES DE OLIVEIRA	23999985	046.098.931-69	50	RURAL	06/081993
5	193	ELENICE BATISTA ALVES DA SILVA	26867044	059.118.971-21	43	RURAL	16/11/1995
6	203	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	25971000	812.620.602-06	23	RURAL	20/01/1982
7	252	SILVANIA MONELLI COSTODIO	19912072	007.543.061-43	23	RURAL	04/031986
8	61	ADRIANA DA SILVA SA	24368954	051.281.511-90	23	RURAL	12/10/1994
9	172	JANIELI DA SILVA BARBOSA	2678017	058.620.971-98	23	RURAL	01/12/1995
10	205	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23197315	037.999.291-42	22,45	RURAL	06/08/1990
11	251	VANILDA DA COSTA	334814339	007.189.511-66	22,03	RURAL	15/12/1964
12	288	CARLA DE AGUIAR SANTOS	31534686	881.805.062-15	21,92	RURAL	16/10/1987
13	11	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	19203411	823.167.752-68	21,5	RURAL	25/07/1982
14	410	DEBORA XAVIER	19242212	036.195.651 - 71	21,2	RURAL	08/07/1988
15	75	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	24369624	053.904.521-78	20,15	RURAL	15/12/1993
16	280	LORIANA LAUROS KALK	00000888491	843.343.712-72	14	RURAL	29/03/1986
17	139	BRUNA NAYARA PEREIRA	30565766	070.950.191-93	13	RURAL	28/08/1999
18	409	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	16368045	019.540.951-55	12,75	RURAL	03/01/1983
19	36	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	26149320	000.052.252-05	12,5	RURAL	17/11/1991
20	196	ANDRIELLY RAMALHO DOS SANTOS	1378984	700.527.922-00	11,5	RURAL	23/08/1998
21	149	NOELMA DE OLIVEIRA DE LIMA DA SILVA	31426158	045.754.251-92	11	RURAL	15/05/1998
22	90	LUCIANA GERKE	28375777	065.796.451-48	10,72	RURAL	14/09/1997
23	85	PATRICIA SANTOS MACHADO	23999454	050.558.201-52	10,2	RURAL	18/03/1991
24	13	KISCILLA MILENA COSTA DIAS	25661698	053.320.671-51	10,1	RURAL	17/01/1998
25	39	VALDINEIA ALVES DE PAULA DA SILVA	748082	705.629.382-49	10	RURAL	15/07/1978
26	159	LENILDA PETER	16785673	006.739.491-41	10	RURAL	25/01/1980
27	119	SONIA MARTINS DE ALMEIDA	000765525	867.649.182-87	10	RURAL	09/12/1981
28	322	MARIA CLEIDIANE GONCALVES	21598037	042.350.081-37	10	RURAL	30/03/1990
29	183	MARCIA SOUZA DA SILVA NERES	24378127	067.696.691-88	10	RURAL	30/12/1994
30	206	VANGLETE DAS MERCES ARAUJO	26607611	057.077.911-16	10	RURAL	29/04/1995

ZONA RURAL – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSSIFICAÇÃO	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data nascimento
1	257	KASSIA FRANCISCA VIEIRA VENTURA	25855930	053.237.161-50	60,17	RURAL	19/08/1996
2	55	ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES	19933940	040.075.411-83	43	RURAL	10/09/1987
3	223	MARIA APARECIDA DA CUNHA	32654235	736.537.132-34	35	RURAL	27/11/1982
4	220	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	17465320	014.386.161-12	33	RURAL	01/11/1972
5	329	ROSANGELA MARIA CANDIDO	99765178	642.505.632-00	33	RURAL	31/03/1980
6	219	JESSICA NAIARA GONCALO VIEIRA	27096378	060.062.181-27	32,9	RURAL	12/05/1995
7	169	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE	31534945	696.045.092-68	31,45	RURAL	18/07/1982
8	229	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	26114046	055.241.711-43	30,95	RURAL	18/07/1995
9	233	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	18887538	687.245.942-53	30,75	RURAL	11/07/1978
10	276	JOSÉ WILSON RIBEIRO	424190	563375742-49	30,5	RURAL	30/06/1965
11	72	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	20022417	011.173.621-83	25	RURAL	30/10/1980
12	88	INES BOLDT LOUZADA	698713	674.744.462-00	23	RURAL	11/02/1969
13	324	NEREIDE GOMES FERREIRA	933003	593.943.581-53	23	RURAL	08/09/1974
14	118	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	13335391	903.515.921-72	23	RURAL	08/05/1976

15	291	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	31425895	021.537.819-90	23	RURAL	13/04/1977
16	107	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	000667837	652.068.002-87	23	RURAL	26/08/1978
17	146	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	000953444	730.451.362-49	23	RURAL	04/01/1980
18	131	SIDINALVA FERNANDES	783040	813.521.582-72	23	RURAL	23/08/1980
19	292	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	000952454	911.970.902-15	23	RURAL	04/03/1986
20	245	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	20023081	035.327.411-99	23	RURAL	09/04/1989
21	200	JULIANA CONCEICAO MENDES SILVA	25172026	047.696.911-57	23	RURAL	25/05/1990
22	258	HELLEM FABIANA BERTOZO DA SILVA CHIERIGATO	24243833	047.995.601-40	23	RURAL	05/05/1993
23	6	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	21824690	036.468.121-76	23	RURAL	26/06/1993
24	166	FABIULA PEREIRA DA SILVA	25688987	049.326.631-37	23	RURAL	27/06/1993
25	278	KALIANDRA VALENCIO DE ALMEIDA	1422355	034.540.282-05	20,56	RURAL	01/10/1997
26	282	CRISTINA MACEDO SOUZA DOS SANTOS	16669517	012.429.451-05	20	RURAL	21/02/1977
27	256	DIRCE MOREIRA CANDIDO VENTURA	99765267	607.849.202-06	20	RURAL	28/02/1977
28	136	VANILSA APARECIDA MARCAL QUINTINO	31426530	868.762.872-20	20	RURAL	09/06/1978
29	148	SUELLEN DE SOUZA VASCONCELOS	21362637	043.253.311-74	20	RURAL	26/03/1991
30	110	JUCILENE XAVIER FIALHO	24368814	700.089.691-40	20	RURAL	06/06/1993
31	128	MARIA MILLER MARTINS GOULARTE	28193903	005.461.221-75	13	RURAL	12/12/1981
32	142	LUZIMAR SCHIMITHE	18978479	035.882.471-06	12,5	RURAL	29/01/1981
33	192	ALINE MUTZ LUCAS BREDEL	23429437	043.105.521-10	10	RURAL	31/01/1990

ZONA URBANA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	155	SOLANGE ROCHA DE MELO	25652940	650.973.942-91	78,3	URBANA	PEDAGOGIA	07/09/1981
2	154	ANA MARIA MAIA BERNARDES	32094396	445.140.856-34	78	URBANA	PEDAGOGIA	02/12/1963
3	207	MARIA GORETTI ANTONELO	67571380	918.326.670-49	77	URBANA	PEDAGOGIA	29/05/1973
4	348	AURICELIA COSTA	16379608	964.605.471-49	77	URBANA	PEDAGOGIA	25/11/1973
5	32	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12127710	861.657.471-91	77	URBANA	PEDAGOGIA	23/07/1976
6	313	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	645176	617.084.612-72	77	URBANA	PEDAGOGIA	24/10/1976
7	212	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	17465915	026.017.541-25	77	URBANA	PEDAGOGIA	13/06/1984
8	43	IDALIA FERRAZ VIANA	3461200	111.446.827-46	76	URBANA	PEDAGOGIA	27/05/1982
9	286	GEICILANE SOARES DE MIRANDA	23217014	041.024.731-65	76	URBANA	PEDAGOGIA	22/05/1992
10	25	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	28942035	913.221.621-15	75,5	URBANA	PEDAGOGIA	18/08/1979
11	299	LUZIA GONCALVES	89927	326.444.002-44	75,18	URBANA	PEDAGOGIA	30/12/1958
12	231	EVA GOMES DE OLIVEIRA	14165436	456.799.242-34	75	URBANA	PEDAGOGIA	31/05/1974
13	249	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANCA	17268966	013.832.431-07	75	URBANA	PEDAGOGIA	30/01/1975
14	352	SOELI TEREZINHA CASTONI CECCON	16184149	704.086.372-34	75	URBANA	PEDAGOGIA	23/04/1976
15	33	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	889119180	050.778.146-51	75	URBANA	PEDAGOGIA	24/03/1978
16	3	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	25203312	011.329.231-74	75	URBANA	PEDAGOGIA	12/07/1980
17	225	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	835864	810.222.472-04	75	URBANA	PEDAGOGIA	18/12/1983
18	332	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	17160138	012.560.181-63	75	URBANA	PEDAGOGIA	08/10/1985
19	289	FABIANA MARTINS RAMOS	19436106	022.579.621-09	75	URBANA	PEDAGOGIA	21/01/1986
20	4	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	1001064	980.069.672-53	75	URBANA	PEDAGOGIA	01/01/1988
21	176	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	24065897	042.629.241-30	75	URBANA	PEDAGOGIA	21/12/1991
22	340	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA	22183183	960.621.932-15	74	URBANA	PEDAGOGIA	07/11/1986
23	130	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	2277950	127.718.007-56	74	URBANA	PEDAGOGIA	07/06/1985
24	239	MIRIAN FURLAN PEREIRA	31432824	804.072.502-04	73,52	URBANA	PEDAGOGIA	19/01/1985
25	235	LAERCIO DE OLIVEIRA	36572205	498.999.379-91	73	URBANA	PEDAGOGIA	11/01/1963
26	349	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	419330	573.228.302-10	73	URBANA	PEDAGOGIA	02/06/1966
27	306	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	29055652	669.471.462-91	73	URBANA	PEDAGOGIA	25/02/1976
28	127	VANICE MIRANDA DA SILVA	837435	818.732.802-97	73	URBANA	PEDAGOGIA	24/03/1982
29	14	CLEIDIMAR ROSA CLARA	26237369	754.156.662-49	71,2	URBANA	PEDAGOGIA	16/05/1978

30	79	LUANA PAULA BAUNANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	23078650	042.350.121-69	71,12	URBANA	PEDAGOGIA	04/09/1992
31	12	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	807220	736.363.982-53	70,28	URBANA	PEDAGOGIA	31/03/1976
32	215	CRISTINA PEREIRA BIACHIN	1183607	015.037.122-57	68,85	URBANA	PEDAGOGIA	21/05/1992
33	311	MARINES TONET	4066735012	918.744.911-00	68	URBANA	PEDAGOGIA	09/08/1976
34	78	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	24982113	010.588.411-14	67	URBANA	PEDAGOGIA	31/01/1980
35	210	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	31308546	714.379.832-00	65	URBANA	PEDAGOGIA	17/05/1982
36	301	JOZELI ELER GALTER	20437331	580.279.122-53	65	URBANA	PEDAGOGIA	31/12/1972
37	138	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	15230686	004.219.111-40	64	URBANA	PEDAGOGIA	13/02/1978
38	157	VANESSA FERREIRA SANTOS	20567723	045.583.391-51	64	URBANA	PEDAGOGIA	25/05/1985
39	147	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORIPE	15101630	986.037.101-63	64	URBANA	PEDAGOGIA	30/04/1981
40	18	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	23388293	715.882.482-91	63,9	URBANA	PEDAGOGIA	21/09/1981
41	30	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	24241695	044.966.271-32	63,81	URBANA	PEDAGOGIA	11/07/1990
42	27	MARIA ALINE CONCEICAO DOS SANTOS	23714654	037.621.881-90	63,8	URBANA	PEDAGOGIA	10/12/1989
43	71	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970	054.715.851-35	63,7	URBANA	PEDAGOGIA	10/11/1993
44	140	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	28666461	468.811.742-68	63	URBANA	PEDAGOGIA	05/08/1961
45	345	LUZINEIDE JOSE DO CARMO	11307498	536.297.441-68	63	URBANA	PEDAGOGIA	07/09/1972
46	253	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	24244600	565.384.132-34	63	URBANA	PEDAGOGIA	22/06/1975
47	45	ELIZETE PIRES SAAR	31282466	791.625.252-04	63	URBANA	PEDAGOGIA	24/12/1980
48	187	EDNA INACIO DA R. OLIVEIRA	18887198	01988852102	63	URBANA	PEDAGOGIA	07/08/1981
49	87	MARTA MIRANDA DA SILVA	14513234	009.764.041-76	63	URBANA	PEDAGOGIA	31/05/1982
50	298	HELIO ALVES DE CASTRO	22839860	040.206.521-20	63	URBANA	PEDAGOGIA	19/05/1989
51	125	LINDINALVA SANTANA DA SILVA	11552727	002.673.131-28	62,5	URBANA	PEDAGOGIA	26/09/1979
52	358	ALINE APARECIDA XAVIER	24244090	045.013.591-88	61,88	URBANA	PEDAGOGIA	14/11/1992
53	56	CLEIDA MOURA BATISTA	17304555	018.994.411-07	61,63	URBANA	PEDAGOGIA	13/08/1981
54	284	JAIANE BARROS BATHE	27701360	063.376.671-23	61,4	URBANA	PEDAGOGIA	13/10/1995
55	17	DILVA VIEIRA GUIMARAES	1054988	809.181.312-00	60,3	URBANA	PEDAGOGIA	08/04/1974
56	7	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	1335970	619.532.532-53	60	URBANA	PEDAGOGIA	14/01/1978
57	168	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	19215762	027.552.401-99	53	URBANA	PEDAGOGIA	10/04/1987
58	151	MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	583809	596.818.532-53	53	URBANA	PEDAGOGIA	16/08/1977
59	113	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	24337692	055.750.611-59	53	URBANA	PEDAGOGIA	16/06/1994
60	167	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	24242250	044.966.261-60	51,75	URBANA	PEDAGOGIA	07/06/1994
61	347	SILVANA GOMES LEAL	454120	485.961.082-20	50,62	URBANA	PEDAGOGIA	09/04/1973

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - QUIMICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	255	ANGRA QUERLI TONN	1149813	003.123.192-66	73	URBANA	QUIMICA	06/09/1990

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	29	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	000907524	631.761.652-34	76,25	URBANA	MATEMÁTICA	27/04/1978
2	111	LUCIANO SIMÕES	16095243	012.640.121-79	75	URBANA	MATEMÁTICA	28/09/1985
3	180	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOVO	13266071	930.946.631-68	73	URBANA	MATEMÁTICA	22/01/1980
4	351	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA	17233720	022.347.661-76	73	URBANA	MATEMÁTICA	08/01/1986
5	400	SANDREIA SANTOS DOS REIS	15451020	003.380.621-73	63	URBANA	MATEMÁTICA	05/05/1982
6	250	CICERO MANOEL GONCALVES COSTA	20167091	050.639.981-86	62,95	URBANA	MATEMÁTICA	15/10/1989
7	270	EGNALDO ALVES DE PAULA	466740414	292.964.378-14	62,32	URBANA	MATEMÁTICA	07/10/1981
8	317	DANUSIA GREGÓRIO R. DE ABREU	9330882	005.674316-57	53	URBANA	MATEMÁTICA	15/07/1974

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento

1	47	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	18257780	010.290.401-41	78	URBANA	LETRAS	04/08/1984
2	51	MARLENE LINA GOMES	27773175	567.006.602-20	75	URBANA	LETRAS	27/01/1977
3	171	DANUBIA FERNANDA MARTINS DE MORAES	96983360	066.337.959-80	75	URBANA	LETRAS	05/01/1988
4	342	CREUSA DA SILVA SOARES	230399	191.348.512-91	74	URBANA	LETRAS	16/09/1962
5	281	JANE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA	11100451	806.386.431-04	73	URBANA	LETRAS	10/05/1975
6	9	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	714786	688.079.532-34	73	URBANA	LETRAS	16/10/1980
7	96	CIRLENE RODRIGUES PEREIRA	000957420	849.786.192-20	72,4	URBANA	LETRAS	17/02/1983
8	370	VILMA GONCALVES PEREIRA	24737518	595.662.992-49	67	URBANA	LETRAS	23/11/1974
9	109	ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	620321	618.612.192-53	66	URBANA	LETRAS	21/10/1978
10	309	NELY DE ALMEIDA MELO	10362630	758.565.571-15	63,25	URBANA	LETRAS	05/05/1975
11	321	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	24846821	584.485.942-15	63	URBANA	LETRAS	02/10/1974
12	40	JOSE ROSA DIAS	21363331	030.106.891-79	61,7	URBANA	LETRAS	19/07/1988
13	134	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	23181125	758.028.991-15	52,5	URBANA	LETRAS	15/08/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	182	WANDERLENE ALCANTARA	19155786	019.648.401-47	74	URBANA	INGLES	01/09/1986

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	241	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	487825	784.366.802-00	75	URBANA	HISTÓRIA	18/12/1973
2	201	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	14705230	011.917.811-78	74	URBANA	HISTÓRIA	03/11/1983
3	269	EDUARDO SILVINO FILHO	10443800	772.613.991-91	73	URBANA	HISTÓRIA	02/08/1976
4	62	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	16536185	003.302.881-80	54,03	URBANA	HISTÓRIA	31/05/1982

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	99	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	17333210	010.275.531-09	75	URBANA	GEOGRAFIA	10/03/1985

FILOSOFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	101	WALDEIR BORGES DA SILVA	2448874	049.510.351-97	60,7	URBANA	FILOSOFIA	03/09/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	208	ELDER JUNIOR TARGINO	21596204	030.136.311-04	63	URBANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	16/03/1990

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Área	Data nascimento
1	31	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	22839305	419.420.782-34	77	URBANA	CIENCIAS BIOLOGICA	17/10/1971
2	69	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	2001249	102.466.617-47	75	URBANA	CIENCIAS BIOLÓGICA	13/04/1982
3	135	JACIONE KUHN HERRERA	1206942	020.243.722-10	53	URBANA	CIENCIAS BIOLOGICA	17/10/1990
4	95	POLIANA DE OLIVEIRA MARTINS	21040796	050.954.361-83	53	URBANA	CIENCIAS BIOLOGICA	07/03/1993
5	353	POLYANA RODRIGUES DA COSTA	1235724	021.905.432-07	53	URBANA	CIENCIAS BIOLOGICA	16/11/1997

ZONA URBANA - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data nascimento
1	58	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	24708518	650.803.782-04	75	URBANA	18/12/1979
2	265	VANESSA DIAS DA SILVA	28203372	059.076.051-38	60,52	URBANA	25/08/1995
3	202	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	18597637	018.206.911-79	53	URBANA	18/09/1980
4	64	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	27910334	063.256.521-77	51,37	URBANA	14/03/1996
5	302	WAGNER MELO VIEIRA	24241822	047.900.701-23	41,43	URBANA	24/08/1995
6	213	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	17470358	019.521.311-46	23	URBANA	06/09/1980
7	165	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL	29104874	785.655.882-20	23	URBANA	30/08/1983
8	367	JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	21508690	018.206.921-40	23	URBANA	02/05/1984
9	411	JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	23217235	042.016.151-11	23	URBANA	08/12/1990
10	198	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA	19204345	849.795.002-00	22,87	URBANA	25/11/1986
11	199	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	23078618	027.594.421-28	22,47	URBANA	18/03/1989
12	179	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	28817133	068.692.411-80	22,3	URBANA	30/03/1998
13	181	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	30109817	817.662.541-87	22,27	URBANA	02/01/1976
14	264	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	26756196	056.677.021-00	21,47	URBANA	13/07/1996
15	218	RAQUEL SANTOS CABRAL	28601653	061.309.811-04	21,46	URBANA	01/04/1997
16	91	LUCIANA DA SILVA GOMES	16287061	009.345.351-59	21,1	URBANA	30/07/1985
17	153	DEBORA FERREIRA DUBAY	18444881	023.287.841-27	20,6	URBANA	28/05/1989
18	248	BRUNA MICHALSKIDA SILVA	30630606	032.590.232-16	20,45	URBANA	14/11/1998
19	8	EDENISE DA SILVA CORREA	28897846	060.557.751-07	20	URBANA	24/07/1998
20	89	ELIANE DE SOUZA BONFIM	000888044	799.493.712-87	14	URBANA	24/08/1982
21	156	ELZILENE PONTES PICHEK	23132299	036.347.451-00	13,1	URBANA	04/10/1990
22	190	MARLUCE FERNANDES FRITZ GIACOBBO	20438214	023.296.421-13	13	URBANA	21/01/1987
23	331	SANDRA DA SILVA CAMPOS	19912838	034.006.251-75	13	URBANA	14/07/1989

24	268	PATRICIA ROSA OLIVEIRA DE SA	22181512	035.661.641-00	13	URBANA	25/10/1990
25	307	JOICE APARECIDDA COTRIM RAMOS	23524529	045.322.691-48	13	URBANA	19/08/1992
26	314	ANGELICA DE CASSIA SOBRINHO GIMENES	23217006	042.155.211-57	12,8	URBANA	06/11/1989
27	84	SIMONE ALVES CARDOSO	17979110	014.901.381-70	12,62	URBANA	25/09/1986
28	57	SUZANA SANTANA DA COSTA	23867914	045.644.191-37	12	URBANA	03/05/1990
29	53	FABIANE DE ASSIS CARIS	19911602	025.776.091-16	11,7	URBANA	19/05/1988
30	273	JOSIANE DA COSTA DE OLIVEIRA ALVES	26867184	059.131.181-03	11,5	URBANA	15/10/1994
31	234	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	27914780	064.096.301-31	11,5	URBANA	12/03/1996
32	341	SIMONE SANTOS LEITE	00001087374	006.509.122-17	11,47	URBANA	13/01/1992
33	66	TAYNARA CARMO NENEVE	21978166	059.946.191-83	11,2	URBANA	13/10/1999
34	335	RONALDO RECH MAIDANA	24337668	047.350.901-69	11,15	URBANA	12/11/1993
35	371	MARLETE FERREIRA DA SILVA	21213860	024.822.771-83	10,77	URBANA	23/02/1986
36	344	SYLVIA BORCHARDT FELBERG	000680859	661.930.012-04	10,6	URBANA	22/11/1978
37	336	FABIANA BRUNO LEAL	19902158	022.674.871-52	10,5	URBANA	24/11/1983
38	303	ADENILZA ALVES DOS SANTOS	000968680	949.256.742-34	10,32	URBANA	07/05/1982
39	26	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	130391761	092.452.759-57	10,32	URBANA	01/03/1990
40	44	LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA	23078448	037.940.531-84	10,1	URBANA	27/05/1990
41	222	CAROLINA DE MACEDO	536156049	021.784.751-08	10,05	URBANA	27/05/1988
42	379	TEREZA CARDOSO DE SA	17690013	017.531.361-05	10	URBANA	14/07/1979
43	68	LUCIANA BERALDO LUCAS	000841058	070.748.281-06	10	URBANA	13/03/1981
44	59	ANA PAULA LIMA BAUER	18219608	018.153.901-23	10	URBANA	10/03/1989
45	34	ALICE DA SILVA VELOSO	00001074988	005.464.382-10	10	URBANA	08/04/1989
46	290	ESLANE MENDES ROSA	24064947	050.668.801-19	10	URBANA	22/03/1992
47	366	KATIANA VIANA DA SILVA	1224262	020.872.872-44	10	URBANA	01/07/1992
48	120	FABIELI RAIANI DA SILVA REIS	26238039	055.734.261-92	10	URBANA	04/04/1995
49	267	DEUSIQUELE ALVES SANTANA	30414482	063.411.661-41	10	URBANA	30/06/1996
50	327	SAMARA COUTINHO LAURIANO	1357498	035.038.852-00	10	URBANA	01/06/1998

ZONA URBANA– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	Pontuação	Setor	Data Nascimento
1	164	GEANI ROCHA DOS SANTOS	24360880	026.862.401-13	63	URBANA	18/03/1988
2	333	ELIANE ALVES SILVA	922934	033.696.771-30	54	URBANA	18/03/1986
3	121	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	607844	730.427.222-87	53	URBANA	06/10/1975
4	77	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	000635201	823.928.112-53	53	URBANA	30/08/1978
5	105	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	18072712	016.915.671-08	53	URBANA	15/07/1985
6	93	WELLINGTON PEREIRA	21913587	956.583.352-72	53	URBANA	10/03/1988
7	211	RAFAEL DA SILVA MORAES	24872890	068.611.381-00	52,05	URBANA	23/05/1997
8	54	THAIS DO CARMO SANTOS	21599041	048.011.171-55	43	URBANA	16/03/1995
9	37	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	363169	006.338.891-05	40,55	URBANA	10/12/1970
10	2	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	23216450	044.345.061-70	35	URBANA	27/01/1992
11	175	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	30422043	348.364.202-10	33	URBANA	13/10/1961
12	5	GENI BATISTA DE LIMA	000487445	604.319.462-72	33	URBANA	06/01/1973
12	46	SUELI DA SILVA DE SOUZA	25802151	586.280.022-00	33	URBANA	15/09/1976
13	94	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	17627265	014.058.081-60	33	URBANA	26/04/1978
14	150	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	18985076	010.971.221-82	33	URBANA	02/10/1979
15	65	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	17857562	013.321.481-82	33	URBANA	03/07/1982
16	259	SELMA DA SILVA ROCHA	000804838	838.108.462-87	33	URBANA	21/09/1982
17	20	CLEONICE GOMES DA SILVA	20166818	026.060.651-07	33	URBANA	22/12/1982
18	42	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	17837677	022.464.741-59	33	URBANA	10/01/1988
19	15	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	23217227	041.461.341-45	33	URBANA	04/07/1992
20	346	ALINE NAXCIELE DA SILVA	28375726	064.204.711-17	33	URBANA	27/01/1996
21	277	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	718958	028.711.742-10	31,52	URBANA	22/01/1977
22	86	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	26114089	055.329.881-02	30,9	URBANA	31/08/1995
23	35	JHENNIFFER KAROLINE DOS SANTOS	28203607	059.226.761-05	30	URBANA	13/03/1998
24	296	MARLENE DA SILVA BERTI	17160626	340.729.852-87	23	URBANA	28/05/1969
25	274	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	1358406	016.461.041-37	23	URBANA	13/12/1984
26	261	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1521996	023.838.981-20	23	URBANA	15/02/1987
27	170	MARILENE PEREIRA DA SILVA	20023332	042.985.291-69	23	URBANA	01/04/1988
28	158	ANDREIA LIMA DE SOUZA	26425491	056.710.771-09	23	URBANA	06/08/1992
29	52	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	20437064	700.090.261-26	23	URBANA	29/07/1993
30	214	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	18400558	027.504.801-24	22,75	URBANA	26/11/1985
31	271	REGIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	32258224	007.592.182-00	22,62	URBANA	10/03/1991
32	185	CIRLENE SOUZA LESSA	25855573	936.458.802-91	22,5	URBANA	31/03/1987
33	100	HELENA APARECIDA DE SOUZA	17905036	019.519.931-60	22,5	URBANA	20/08/1988
34	236	EUCLEDENICE DOS SANTOS DA SILVA	17814880	739.592.602-10	22,45	URBANA	04/08/1982
35	174	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	22182209	046.876.661-83	22,35	URBANA	06/06/1991
36	411	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	2313162-4	049.731.281-63	22,35	URBANA	14/07/1992
37	60	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES ABREU	30591996	003.425.502-84	22,15	URBANA	19/02/1989
38	226	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	18407188	024.062.511-01	22,12	URBANA	05/06/1985
39	325	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	18809480	019.531.711-41	21,87	URBANA	02/09/1988
40	48	ISRAEL DE MOURA	425269	602.535.332-87	21,6	URBANA	18/02/1957
41	308	ALESSANDRA SILVA JARDIM	18984720	026.927.721-80	21,6	URBANA	21/05/1987
42	117	IVONETE DE JESUS FELIX	554911	631.809.362-15	21,5	URBANA	27/02/1977
43	242	VALQUIRIA OLIVEIRA FERREIRA	000807964	773.842.962-34	21,25	URBANA	29/05/1984
44	28	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	27558819	061.399.941-01	21,1	URBANA	01/09/1995
45	19	ESLANI PEREIRA LOPES	26104997	064.935.591-11	21,07	URBANA	14/08/1995

46	356	KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	041.689.911-05	21	URBANA	13/03/1992
47	143	LUZIA MARIA ALVES DE BARROS	31534775	606.602.362-49	20,85	URBANA	30/01/1977
48	163	DAIANE DA SILVA CAETANO	28203488	065.188.921-96	20,75	URBANA	16/10/1996
49	412	MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA	2860274-9	586.170.002-87	20,25	URBANA	14/03/1976
50	310	CIDIRLEIA RIBEIRO	21214000	021.372.271-26	20,15	URBANA	29/05/1977
51	262	EDIVANI DIAS DA SILVA	1342687	030.479.952-14	20,11	URBANA	27/02/1996
52	188	IRANI DOS SANTOS SILVA	31514731	612.743.302-97	20,05	URBANA	14/04/1979
53	209	GISLAINE CAVALCANTE	30422124	949.055.762-53	20,01	URBANA	16/04/1988
54	228	MARIA ISABEL GEREMIAS	24361623	700.083.141-36	20,01	URBANA	02/11/1991
55	81	MARIA ESMARA ANDRADE	32184212	679.928.112-91	20	URBANA	15/12/1969
56	297	ADILCELIA DA SILVA	16538080	020.831.611-65	20	URBANA	01/06/1981
57	38	ALEXANDRINA LOPES DE OLIVEIRA MELO	2190570522	013.832.351-80	20	URBANA	13/09/1994
58	116	RICARDO RANGEL DA COSTA	1473075	010.469.321-52	20	URBANA	01/08/1982
59	365	SIMONE DA SILVA VIANA	15979598	007.795.961-29	20	URBANA	20/06/1984
60	82	MARCELAINE GOMES DE SOUSA	16687779	020.887.511-57	20	URBANA	06/11/1984
61	67	TATIANE FERREIRA DA SILVA	17262966	105.742.996-10	20	URBANA	26/05/1986
62	326	SIMARA LEANDRO DE OLIVEIRA	26415739	056.443.631-39	20	URBANA	08/12/1988
63	115	ANDRESSA CRISTINA SOUZA	1156169	012.692.542-94	20	URBANA	28/07/1989
64	266	EDMILSON GASPARIM	25172409	051.541.011-03	20	URBANA	06/04/1992
65	92	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	24488984	048.506.351-48	20	URBANA	21/01/1993
66	216	GIRLANE GERMANO PASCOLAR DA SILVA	25374028	052.201.161-69	20	URBANA	17/06/1993
67	279	ROSELI GERALDA MARIANO DARASCHUK	24141755	041.807.791-61	20	URBANA	16/08/1993
68	177	ALICE RODRIGUES XAVIER	25998846	054.992.111-75	20	URBANA	12/01/1990
69	21	ELMA PEREIRA LOPES	26104440	065.639.251-70	20	URBANA	10/02/1996
70	260	JUSCELAINE HONORIO DA SILVA	22182640	030.636.421-26	13	URBANA	21/08/1997
71	312	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	1213967	020.065.802-64	13	URBANA	18/02/1989
72	49	SELMA ERICA CORREA DE SOUZA	24241334	047.995.381-36	13	URBANA	27/05/1992
73							07/09/1993
74	320	CLAUDIO GOMES DA SILVA	676466	555.606.521-72	12,75	URBANA	
75	124	ROSA FABIANA RODRIGUES	19204434	029.553.211-41	12,4	URBANA	23/05/1971
76	232	BIANCA DOS SANTOS NASCIMENTO	27910326	054.226.321-17	12,3	URBANA	17/01/1989
77	316	JULIO CESAR DE ALMEIDA	20530633	026.119.991-98	10,75	URBANA	08/07/1987
78	98	DANIELLA ALVES DE JESUS	24378410	052.168.781-06	10,1	URBANA	08/05/1993
79	369	ILDA DE QUADROS LIMA	09370820	004.183.561-14	10	URBANA	21/09/1971
80	315	MARLI GOMES DOS SANTOS	24379212	478.191.542-68	10	URBANA	14/01/1973
81	108	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	23312246	034.393.151-69	10	URBANA	09/10/1975
82	272	EDILEUZA ALVES FERNANDES	000824075	772.018.922-15	10	URBANA	02/11/1977
83	24	DENISE DA SILVA QUEIROZ	18806694	019.398.011-84	10	URBANA	29/11/1983
84	295	ALEXANDRA LOPES VILERA	17968461	015.250.521-01	10	URBANA	23/06/1984
85	354	ANDREIA DA SILVA	25650360	046.855.681-84	10	URBANA	02/11/1988
86	224	CLAUCELIA PETER	24378569	050.380.331-64	10	URBANA	10/05/1989
87	22	SOLANGE ALVES DA SILVA	25277332	053.106.611-82	10	URBANA	31/07/1994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2019

PORTARIA Nº 032/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019,revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2019

PORTARIA Nº 034/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Iara Maria Bahls,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.368.261 SSP/PR e CPF n° 469.064.529-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Chefe de Gabinete,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2018

PORTARIA Nº 041/GP/2018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra as servidoras Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 167 da Lei 499/2011, e, seguintes, e:

CONSIDERANDO: os fatos contidos nos Comunicados Internos n°s. 020/021/023/025/047/RH/SMS/2019 e documentação juntada pela Secretaria de Saúde, onde supostamente as servidoras **Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro**, teriam falsificado folha de ponto do Hospital Municipal, assinando a referida folha mesmo tendo faltado ao serviço, sem apresentar devida justificativa.

CONSIDERANDO: que em tese as servidoras Luceria Leopoldino e Edivani Lucio Teodoro, infringiram os incisos I, II, III, IX e X, do artigo 138. Art. 138. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço, c.c incisos VIII e XIX, do artigo 139. Art. 139. Ao servidor é proibido: VIII- faltar com ética, definida em lei; XIX- praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública; e inciso IV, do artigo 154. Art. 154. A demissão será aplicada nos seguintes casos: IV- improbidade administrativa; todos da Lei 499/2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR–PAD** para apurar, os fatos acima mencionados e contidos no Processo Administrativo n°

001/2019, onde deverá ser propiciado as investigadas o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor constituído e apresentar documentos.

Art.2°. Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro para apurar as informações relatadas na CI n° 020/021/023/024/025/047/048/RH/SMS/2019, sendo eles:

1. **Carlos Roberto Ferreira Martins**: Matrícula nº.453 -Advogado;

2. **Karla Silveira Barbosa**: Matricula nº. 1937-4 – Técnica de Enfermagem;

3. **Jaqueline Martins Souza**: Matrícula nº. 1616-1 – Agente de Saúde Ambiental.

Art.3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4°. A Comissão terá um prazo de (10) dez dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado, consoante disposição expressa no artigo 178 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5°. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza –MT.

Art. 6°. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art.7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 277/2019

TERMO DE POSSE Nº 277/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 017, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARILZA CRISTINA DE SOUZA,** Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 912.856.901-68 e do RG nº 1379711-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE ETA – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º. lugar, **OPERADOR DE ETA – SEDE,** 40horas semanais, com a pontuação de 62,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às

normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/02/2019.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILZA CRISTINA DE SOUZA

CPF Nº 912.856.901-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2019

PORTARIA Nº 031/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Iara Maria Bahls,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.368.261 SSP/PR e CPF n° 469.064.529-91, do Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 004/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 004/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra ***Debora Isaias Martins.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Debora Isaias Martins**, portadora do RG nº 000786584 SESP/RO e do CPF: 742.652.102-87, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 03/01/2019 e término em 02/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00004P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 006/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 006/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Elis Regina de Araujo Silvino.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Elis Regina Araujo Silvino**, portadora do RG nº 2701359-6 SESP/MT e do CPF: 059.670.991-90, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais a partir de 21/01/2019 e término em 20/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00006P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 24 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 003/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 003/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Gislaine Bez.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Gislaine Bez**, portadora do RG nº 1558722-3 SSP/MT e do CPF: 020. 203.551-40, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 11/01/2019 e término em 10/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00005P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 002/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 002/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra ***Mariana Pereira Silva.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Mariana Pereira Silva**, portadora do RG nº 2565284-2 SESP/MT e do CPF: 029.994621-58, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 27/12/2018 e término em 25/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2019.08.00002P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 001/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º001/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Josineide Tomaz Silva.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Josineide Tomaz Silva**, portadora do RG nº 1237280 e do CPF: 016. 688.962-81, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 30/12/2018 e término em 28/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00001P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 11 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2019

PORTARIA Nº 026/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jaqueline Juans de Souza**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000907540 SESDEC/RO e CPF n° 022.419.371-69, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2019

PORTARIA Nº 027/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jéssica Luana Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF n° 045.748.051-37, do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado a ***Secretaria Municipal de Planejamento*.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2019

PORTARIA Nº 028/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, do cargo de **Supervisora de Departamento,** responsável pela Central de Regulação do município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2019

PORTARIA Nº 025/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Sueli Santos Zerbinato Kempim**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2437746-5 SSP/MT e CPF n° 624.716.552-68, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2019

PORTARIA Nº 030/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 175/GP/2018, de 02 de maio de 2018, que designou o Servidor **Sergio Dutra Pereira**, matricula nº. 3182 portador da Carteira de Identidade RG. nº 606963 SSP/RO e CPF n° 497.901.882-34, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a Função de Confiança no Cargo em Comissão de **Secretário Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2019

PORTARIA Nº 037/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 150/GP/2017**,** de 01 de fevereiro de 2017**,** que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Margarete Pichek,** portadora do RG nº. 2896694-5 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, para exercer o cargo de **Assessora de Departamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 279/2019

TERMO DE POSSE Nº 279/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 017, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM,** Brasileira, Csada, portadora do CPF nº 627.716.552-68 e do RG nº 2437746-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 8º. lugar, **SERVIÇOS GERAIS – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/02/2019.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM

CPF Nº 627.716.552-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2019

PORTARIA Nº 036/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571. 661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2019, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019/SEMEC/COLNIZA DO PARECER DA COMISSÃO

EDITAL 001/2019/SEMEC/COLNIZA DO PARECER DA COMISSÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DE REVISÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA

RESPOSTAS DOS RECURSOS PPS/2019

1 – MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZORO

Após análise do recurso do Senhor **MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZORO**, inscrito no cargo de Professor de Matemática, da área urbana, onde solicita a correção da data de nascimento e revisão da classificação da contagem de pontos. A comissão analisou os documentos, dando parecer

favorável ao recurso, corrigindo e alterando sua classificação de 4º lugar para 3 lugar. Permanecendo a pontuação de 73 pontos.

2 – ALAIR SOUZA MACEDO

Após análise do recurso do Senhor **ALAIR SOUZA MACEDO**, inscrito no cargo de Professor, com habilitação em Letras, da área rural, onde solicita a inserção do seu nome na lista de pontuação da contagem de pontos. Sendo assim, a comissão analisou os documentos dando parecer favorável ao recurso, conferindo a pontuação de 62,75 pontos e incluindo na lista de classificação.

3 – JANE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA

Após análise do recurso da Senhora **JANE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA**, inscrita no cargo de Professora com habilitação em Letras, na área urbana, onde solicita sua classificação com 73 pontos na quinta posição em Letras. Sendo assim a comissão analisou os documentos, dando parecer favorável ao recurso, incluindo a candidata na lista de classificação.

4 – LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALAO, candidata ao cargo de professora pedagoga para o Distrito do Guariba, recorreu alegando ter duas candidatas inscritas no cargo com pontuação, no curso de especialização apresentaram apenas declaração de conclusão, porém a comissão já havia realizado a averiguando documentos dos inscritos, corrindo tais situações.

5 – ELONEIDE DA SILVA SOARES, candidata ao cargo de professora pedagoga para o Distrito do Guariba, solicitando a revisão de contagem de pontos de todos os candidatos. Sobre a aceitação de declarações e atestados de conclusões de especialização, tendo em vista que foi validada as declarações de Pós – Graduação dos candidatos, não sendo realizada com certificado original. Vindo a ferir o artigo no item 4.2.2, fica deferido pela comissão já havia realizado a averiguando documentos dos inscritos, corrindo tais situações.

6 – COMISSÃO

A comissão após revisão das inscrições, realizou alterações, pois de acordo com o artigo 4º da comprovação de títulos e documentos – validação onde conforma o item:

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

Diante a revisão os candidatos:

Adenilza Francisco Dias, inscrita no cargo de professora – Pedagogia para área urbana apresentou apenas Declaração de Conclusão de Especialização.

Maria Solange Lima de Moura, inscrita no cargo de professora – Pedagogia para área rural apresentou apenas Declaração de Conclusão de Especialização.

Milcione Gomes Rosa,inscrita no cargo de professora – Pedagogia para Distrito de Guariba, apresentou apenas Declaração de Conclusão de Especialização.

Marilza Ângelo Maia,inscrita no cargo de professora – Pedagogia para Distrito de Guariba, apresentou apenas Declaração de Conclusão de Especialização.

Jacione Kuhn Herrera,inscrita para o cargo de professora de ciências biológicas estava contando na lista dos candidatos com habilitação em pedagogia. A comissão corrigiu o equívoco.

Otavio Junior da Fonseca, candidato inscrito para a vaga de professor área rural, licenciado em matemática, foi corrigido a pontuação de 60,7 para 63,5, pois ao analisar os documentos percebeu-se que a pontuação que fora publicado estava incoerente com a pontuação atingida pelo candidato.

Edvaldo Gomes da Silva, candidato inscrito para a vaga de professor área rural, licenciado em geografia, foi corrigido sua classificação, ficando em 1º lugar, devido sua pontuação estar invertida na ordem classificatória.

Gilmar Alves Rodrigues, candidato inscrito para a vaga de professor com habilitação em Ciências, foi inserido na classificação da zona rural, considerando que não foi oferecido cadastro reserva para o Distrito do Guariba nesta habilitação.

As candidatasabaixo relacionadas, para o cargo de professora Nível Médio área rural, considerando o critério de desempate por maior idade, fora alterado a ordem de classificação, sendo que todas atingiram pontuação 10, assim;

Lucia Maria Martins Almeida em 17º, data de nascimento 05/10/1965;

Silvana Silva Felis Dalfior em 18º, data de nascimento 03/08/1984;

Ana Paula Gomes em 19º, data de nascimento 22/06/1993;

Nubia Tais Cavalcante da Silva em 20º,data de nascimento 17/07/1986.

Não havendo nada mais a relatar segue assinado, este relatório pela Comissão de PSS – Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº 003/GP/2019.

Colniza, 01de Fevereiro de 2019

_____
_____

Zacarias Antunes Magalhães Rute de Souza Oliveira Caetano

Secretário Municipal de Educação Secretaria das escolas do Campo

_____
_____

Elizabete de Oliveira Ruth de Souza Almeida

Professora Representante do Sintep

_____
_____

Rogerio Alexandre da Silva Dimas Ferreira da Silva

Professor Coordenador

_____
_____

Ednéia Moraes Fernandes da Costa Roselaine Cardoso Daniel

Agente Administrativo Agente Administrativo

_____

Joaquim Alves Fernandes

Representante do Sispuncol

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP/2019

PORTARIA Nº 038/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa a Servidora Valeria Sperandio, matrícula nº. 3443, efetiva no Cargo de telefonista, 40 horas, para responder pela Ouvidoria do Municipio, criada pela Lei Municipal nº. 549/2013, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2019

PORTARIA Nº 043/GP/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira**, matricula nº. 6474, para o desempenho da função de Diretor de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Procedimento de licitação nº 26.942/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, no valor total de R$ 26.030,08 (vinte e seis mil trinta reais e oito centavos), em favor da Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/GP/2019

DECRETO Nº. 015/GP/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do item I do Artigo 1º do Decreto nº. 025/GP/2018, dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Altera o item I do Artigo 1º. do Decreto nº. 025/GP/2018, de 30 de janeiro de 2018, de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juliana Sartori Dalcin – CPF nº. 993.399.782-34

Suplente: Solange Alves Chagas – CPF nº. 011.491-66

Parágrafo Único: Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se;Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2019

PORTARIA Nº 042/GP/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Ademir de Souza Macedo**, matricula nº. 35, para

exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021/GP/2019

DECRETO Nº. 021/GP/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre as gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar para o ano letivo de 2019"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e, pelo artigo 89 da Lei 502/2011, e:

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão e considerando a necessidade de equilíbrio nas contas públicas para garantir o pagamento dos servidores rigorosamente em dia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica normatizado os critérios para o pagamento de gratificações de Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar para o ano letivo de 2019.

Art. 2º- A gratificação para a função de **Coordenador pedagógico escolar** será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério 40 horas na seguinte proporção:

NÚMERO DE ALUNOS	PORCENTAGEM
ATÉ 200 ALUNOS POR COORDENADOR	20%
DE 201 A 300 ALUNOS POR COORDENADOR	25%
ACIMA DE 300 ALUNOS POR COORDENADOR	30%

Parágrafo primeiro: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo Magistério 40 horas, que solicitou redução de carga horária para 30 horas, ficará apenas com a gratificação.

Parágrafo segundo: O Coordenador Pedagógico Escolar efetivo Magistério 30 horas, poderá optar por adicional de 10 horas ou a gratificação.

Art. 3º- A gratificação para a função de Diretor Escolar será concedida sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério 40 horas na seguinte proporção:

CARGO	PORCENTAGEM
DIRETOR I – ATÉ 300 ALUNOS	30%
DIRETOR II -301 A 600 ALUNOS	40%
DIRETOR III - ACIMA DE 600	50%

Parágrafo único: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 4º-A gratificação para a Função de Secretário Escolar terá como Base o Vencimento inicial do cargo de Agente Administrativo, 40 horas, na seguinte proporção:

PORCENTAGEM	CARGO
30%	Secretário I - Até 300 alunos
40%	Secretário II - 301 a 600 alunos
50%	Secretário III - Acima de 600 alunos

Parágrafo único: Os valores das gratificações serão corrigidos quando for alterado o vencimento base inicial do cargo de Agente Administrativo, 40 horas.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016/GP/2019

DECRETO Nº. 016/GP/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do item III do Artigo 1º do Decreto nº. 26/GP/2018, dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Altera o item III do Artigo 1º. do Decreto nº. 26/GP/2018, de 30 de janeiro de 2018, de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juliana Sartori Dalcin – CPF nº. 993.399.782-34

Suplente: Solange Alves Chagas – CPF nº. 011.574.491-66

Parágrafo Único: Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se;Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 017/GP/2019

DECRETO Nº. 017/GP/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscais de Contrato, revogando parcialmente a Portaria nº. 63/GP/2018, e no inteiro teor a Portaria nº. 260/GP/2018, e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga parcialmente a Portaria Executiva nº. 63/GP/2018, de 14 de fevereiro de 2018, mantendo inalterados os Artigos 2º. á 6º., e revoga em inteiro teor a Portaria nº. 260/GP/2018, de 03 de agosto de 2018, nomeando por Secretarias os fiscais de contrato.

a)- Gabinete do Prefeito:

Conceição Cameran Kopp

Matrícula nº. 6317

b)- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Núbia Gonçalves de Oliveira

Matrícula nº. 2755

Anderson Garcia Maia

Matrícula nº. 264

Lucas Silva Silveira

Matrícula nº. 6933

c)- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Luis Carlos Carvalho Silva

Matrícula nº. 6378

Ceres Regina Borges Bahls

Matrícula nº. 494

d)- Secretaria Municipal de Finanças:

João Paulo Miquelin Todesco

Matrícula nº. 6226

e)- Secretaria Municipal de Administração:

Thiago Nogueira Ponte

Matrícula nº. 6927

André Zanchettin

Matrícula nº. 273

f)- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Acir José de Campos

Matrícula nº. 05

Leila Eggert

Matrícula nº. 6833

g)- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Cristiane Oliveira da Silva

Matrícula nº. 654

h)- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Nilcéia Santos Cardoso

Matrícula nº. 2732

i)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

Luterio dos Santos Leopoldino

Matrícula nº. 6938

j)- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Izaias Rodrigues de Moraes

Matrícula nº. 6330

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 278/2019

TERMO DE POSSE Nº 278/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 017, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JAQUELINE JUANS DE SOUZA,** Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 022.419.371-69 e do RG nº 000907540 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º. lugar, **RECEPCIONISTA – SEDE,** 40horas semanais, com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às

normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/02/2019.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE JUANS DE SOUZA

CPF Nº 022.419.371-69

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 005/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 005/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Mariana Pereira Silva****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Mariana Pereira Silva**, portadora do RG nº 2565284-2 SESP/MT e CPF: 029.994. 621-58, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente seu filho menor de quatorze anos **Nicolas Rodrigues da Silva**, a partir 09/01/2019 e término em 28/12/2032, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00003P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 255/2018

Foi publicado no dia 18 de Dezembro de 2018, na página 144, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 255/2018

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 255/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198 e 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CACIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 255/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198, 216 e 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CACIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 da UCCI- Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT (PAAI/2019) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2019 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências";

b) Ato nº 001 de 02 de Fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT,e dá outras providências.

c) Ato nº 002 de 06 de Fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

d) Instrução Normativa SCI 001/2009 que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal".

e)Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2019 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para auditar, especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preço, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade; 02 - Cadastro de fornecedores; 03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos;
Transportes	04 – Controle de Combustível; 05 – Controle de uso de Veículos.
Patrimônio	06 06 - Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e depreciação dos bens; entre outros.
Administração de Pessoal (RH)	07 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais; 08 - Atos de Pessoal: Admissão de servidor efetivo e comissionado.
Financeiro	09 - Concessão de diárias; 10 – Pagamento de Verba Indenizatória.
Contabilidade	1. 11 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	12–Verificação de outros setores da administração.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2019 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2019, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2019.

V-AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS ;

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: março de 2019 e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos cadastros de fornecedores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: Cadastros de fornecedores realizados sem a observância da legislação respectiva.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às disposições da instrução normativa específica.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com observância da lei 8666/93.

Cronograma: entre fevereiro e março de 2019 e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as clausulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2019.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004/005- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimento de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2019.

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2019.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007/008 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de Pessoal como, admissão de servidor efetivo, comissionado.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: junho/dezembro de 2019 e quando necessário conforme admissões.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), IN SRH nº 001/2009, IN SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. Nº. 009 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da instrução normativa específica.

Cronograma: Janeiro a Dezembro de 2019.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.602/2015 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. Nº. 010 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: pagamento da verba indenizatória sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis.

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normativa específica.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012- ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração.

Avaliação de Risco: pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2019 e quando necessário.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria.

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2019, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal no link Controle Interno.

Comodoro-MT em 11 de janeiro de 2019.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Controladora Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 010/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 010/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *EVELYN DE BRITO ALMEIDA para* o cargo de *DIRETORA GERAL* desta Casa Legislativa, nível CC-10, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 283/2018

Foi publicado no dia 19 de Dezembro de 2018, na página 270, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 283/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 283/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 107/2018

DATA: 17/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 108/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 30/12/2018 A 30/05/2019.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 283/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 107/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 107/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 30/12/2018 A 30/05/2019

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 041/2019

Foi publicado no dia 01 de fevereiro de 2019, na página 339, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 041/2019

Onde se lê:

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 041/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216, 255/2018

DATA: 07/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198 E 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CÁCIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/01/2019 À 09/02/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

Leia-se:

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 041/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216, 255/2018

DATA: 07/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198, 216 E 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CÁCIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/01/2019 À 09/02/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 035/2019

Foi publicado no dia 01 de Fevereiro de 2019, na página 338, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 035/2019

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 035/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 145 E 285/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133 E 285/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELEFONIA, BEM COMO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, NO VALOR DE R$ 61.011,02 (SESSENTA E UM MIL, ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 035/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145 E 285/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145 E 285/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELEFONIA, BEM COMO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, NO VALOR DE R$ 61.011,02 (SESSENTA E UM MIL, ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 012/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 012/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *JESSICA ANDRADE DA SILVA para* o cargo de *OUVIDOR* desta Casa Legislativa, nível CC-07, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 alterado pela Resolução nº 002/2013 datada de 25/06/2013 e demais alterações.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelo atendimento dos cidadãos, quanto às reclamações, sugestões, denúncias, comunicações, elogios e quaisquer outros assuntos relacionados à Ouvidoria, recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone "ouvidoria" no site www.camaracomodoro.mt.gov.br ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 011/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 011/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *FRANCIELE ALVES SANTOS para* o cargo de *ASSESSORA DE IMPRENSA* desta Casa Legislativa, nível CC-07, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 009/2019 DE 01/02/2019

PORTARIA Nº 009/2019 DE 01/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando as novas atribuições que a Servidora **EVELYN DE BRITO ALMEIDA** estará assumindo na Direção Geral da Casa Legislativa, não

disponibilizará de tempo hábil para responder pelas atividades designadas anteriormente nos setores de RH e Ouvidoria.

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito: Portaria nº 022/2017 datada de 17/02/2017 e Portaria nº 037/2018 datada de 25/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 275/2018

Foi publicado no dia 19 de Dezembro de 2018, na página 269, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 275/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 275/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 104/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 23/05/2019

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 275/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 104/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 104/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 23/05/2019.

CÂMARA DE COMODORO - ATA Nº 001/2019 POSSE DA MESA DIRETORA

ATA Nº 001/2019 – DE 01/02/2019

SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT – BIÊNIO 2019/2020.

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2019/2020, realizada ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e quarenta minutos, nas dependências da Casa Legislativa Municipal, Plenário "Comendador Luiz Grandi", sito à Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade. A Sessão é presidida pelo Vereador Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018. O Cerimonial é realizado pela Senhora Simone Godoy. A mesa solene é composta pelos Vereadores: Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, João Fernandes da Silva, José Lino Batista, Aparecida de Almeida Dias de Sá, Antoninho Vardelei Camera, Zacarias Gonçalves da Silva, Wender Bier de Souza, Érika Negarotê Garcez, Gustavo Quixaba Lucas, Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza e Guiomar Cardoso Piovezan e pelos convidados de honra: Júlio César Fernandes – Secretário Municipal de Administração representando o Prefeito Municipal, Dr. Ranulfo de Aquino Nunes – Vice-Presidente da OAB 26ª Subseção de Comodoro/MT em representatividade a instituição e Pastor Abenaías Delfino Bezerra da Igreja Assembleia de Deus. Composta a mesa solene, passa para execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo em seguida a convidada Marina dos Reis agracia a todos com o lindo hino "Sonda-me" do Padre Marcelo Rossi e o Frei Constantino Deon realiza a benção inicial sobre os trabalhos. A Cerimonialista passa os trabalhos para o Senhor Vereador Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, que após entonação do Hino do Município, abre os trabalhos da Sessão Solene declarando: "Sob a proteção de Deus todo poderoso e em nome do povo de Comodoro, declara aberto os trabalhos desta Sessão". Solicita a servidora Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Legislativo que proceda leitura do Relatório da Gestão 2017/2018. Na sequência convida o Vereador João Fernandes da Silva, Presidente eleito para o Biênio de 2019/2020, para se dirigir até a mesa auxiliar e nesse momento, simbolicamente faz a entrega dos documentos referentes à transmissão de cargo, esclarecendo que tais documentos nortearão sua gestão nos próximos dois anos, sendo: Relatório da Gestão 2017/2018 do Poder Legislativo; Balancete Financeiro; Inventário Patrimonial; cópia das Leis referente à Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal; e, as chaves do Gabinete da Presidência, bem como chaves dos veículos de trabalho. O ato é concluído com uma salva de palmas de todos os presentes. Na sequência, o Senhor Presidente **declara empossada, a partir desta data 01/02/2019 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove), a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT PARA O BIÊNIO 2019/2020, com a seguinte composição: Presidente: JOÃO FERNANDES DA SILVA, Vice-Presidente: ANTONINHO VARDELEI CAMERA; 1º Secretário: WENDER BIER DE SOUZA; 2º Secretário: JOSÉ LINO BATISTA; 3º Secretário: ÉRIKA NEGAROTÊ GARCEZ, e 4º Secretário: ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA.** A plateia se manifesta com aplausos. Em seguida o Vereador Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira passa para os pronunciamentos, convidando para fazer uso da palavra o Secretário de Administração Júlio César Fernandes em representatividade ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Este cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e justifica a ausência do Prefeito devido problemas de saúde o qual se encontra realizando alguns exames e consultas na capital do Estado. Parabeniza os membros da Mesa Diretora e deseja aos mesmos muito sucesso, fazendo um breve relato sobre a importância do trabalho do Vereador, ressaltando que se o Vereador faz o seu trabalho com eficiência o Executivo sai ganhando, haja vista a conexão existente entre esses dois Poderes. Agradece a parceria que tem recebido do Poder Legislativo e se coloca à disposição, especialmente a Secretaria de Administração, pasta que representa. Com a palavra o Vereador Wender Bier de Souza em representatividade aos demais Vereadores da Casa Legislativa. O Vereador agradece a oportunidade e a confiança dos colegas ressaltando que é uma honra representa-los. Diz que hoje é um dia festivo para a Câmara, pois mais uma jornada se inicia, mais uma nova equipe inicia seus trabalhos, não só com energia renovada, mas com projetos tanto dos Vereadores, quanto dos Servidores, que planejam melhorias em todas as áreas profissionais da Casa. Faz um relato sobre os dois anos de gestão e faz compromisso de continuar trabalhando pelo bom trabalho do Legislativo, se dedicando mais ainda nas atividades que se referem as benfeitorias em prol da população. Na sequência, com a palavra o Presidente empossado, João Fernandes da Silva, que cumprimenta as pessoas presentes na solenidade. Cumprimenta também seus colegas Vereadores e convidados da mesa de honra. Agradece aos servidores da Casa, os quais não mediram esforços na organização dos trabalhos para que essa Sessão acontecesse. Anuncia que a Diretora Geral da Casa será Evelyn de Brito, uma profissional que sempre teve seu

respeito devido a competência e o compromisso pelo qual desempenha suas atividades, confia no seu trabalho e sabe que assim será sua atuação frente ao Legislativo. Faz um agradecimento especial a Evaneide de Almeida que está deixando o cargo de Diretora e que tão bem conduziu os trabalhos nesses dois últimos anos. Faz um cumprimento especial aos companheiros da Mesa Diretora e esclarece que juntos têm uma missão de fazer o melhor pela Casa Legislativa e pelo povo comodorense. Pede a proteção de Deus, pois sabe que só com a orientação divina será capaz de realizar um trabalho satisfatório. Faz o compromisso de realizar uma gestão pautada na ética e no respeito ao cidadão. Direciona seu olhar para sua esposa no plateia e faz um agradecimento especial a sua família, alegando que tudo que tem conquistado só é possível devido o apoio incondicional que vem recebendo, por isso não pode deixar de agradecer a eles, sabe que sempre poderá contar com cada membro de sua família. Compreende que sua jornada como Presidente está apenas começando e que essa tarefa estará exigindo muito de si mesmo, todavia se preparou para esse momento, afinal trata-se da realização de um sonho antigo que tinha e que por isso dará o melhor de si para cumprir o compromisso assumido aqui nesta noite. Se despede agradecendo a todos. Encerrado os pronunciamentos, o Presidente da Sessão Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, convida a Senhora Simone Godoy para fazer apresentação do hino “Deus Está me Ensinando”. Em seguida, o Vereador Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, faz o seu pronunciamento. Agradece as pessoas que se fazem presentes no Plenário prestigiando o evento de posse. Manifesta que foi com muita honra que presidiu esta Casa durante esses dois anos, contando com apoio dos companheiros da Mesa Diretora, com demais Vereadores e também com os servidores, em especial da Diretora Geral Evaneide de Almeida. Parabeniza a servidora Evelyn de Brito que estará assumindo a Direção Geral, servidora que já está atuando na Casa há dois anos e nesse período tem se destacado pela competência e responsabilidade. Diz que passou por alguns desafios, mas felizmente todos superados. Faz um relato bem detalhado de sua gestão, mencionando os problemas que encontrou e o que conseguiu solucionar, salientando que suas conquistas superaram em muito as expectativas, mas infelizmente nem tudo foi possível resolver, pois os problemas eram inúmeros. Todavia, sabe que seu dever foi cumprido, fez o seu melhor e o que não se resolveu foi devido impossibilidade financeira, orçamentária, falta de tempo hábil e até mesmo legalidade, pois no poder público tudo depende de orçamento e planejamento, muitas coisas não se realizou devido a necessidade tempo para organizar e dois anos, embora pareça muito longo, descobriu que não é, se comparado com as necessidades que existem na Casa. Portanto, deixa claro a todos que está deixando o cargo de gestor com o seu dever cumprido, pois fez o melhor enquanto pessoa e enquanto político, pautando-se nos seus princípios éticos e morais, cumpriu sua tarefa com zelo, responsabilidade e legalidade. Ressalta que sempre primou pela transparência de seus atos. Honestidade foi uma das suas maiores preocupações, nunca deixou de estabelecer isso na sua conduta. Salienta que colocou Deus a frente de tudo em sua vida e aqui na Câmara não poderia ser diferente. Emocionado, agradece a Deus pelas graças concedidas nesse trabalho e agradece também a sua família, especialmente a sua esposa Rosana, companheira de uma vida inteira e que sempre esteve incondicionalmente ao seu lado dando força e apoio em tudo, assim como também seus dois filhos e suas estimadas netinhas. Sabe que jamais teria conseguido alcançar êxito se não fosse o amor e o carinho que tem recebido deles. Agradece a todos e passa os trabalhos para a Cerimonialista. O pastor Pastor Abenaías faz a benção final. Retomando as atividades, o Senhor Presidente Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, agradece mais uma vez a presença de todos e não havendo mais nada para ser tratado, declara encerrada a Sessão Solene, solicitando a mim, Ivanir Mendes Rodrigues_____Oficial Legislativo, para lavrar a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos Vereadores e demais convidados de honra.

Antonio C. Pinheiro de Oliveira–Presidente Biênio 2017/2018_____

João Fernandes da Silva – Presidente Biênio 2019/2020 _____

Antoninho Vardelei Camera – Vice-Presidente Biênio 2019/2020_____

Wender Bier de Souza – 1º Secretário Biênio 2019/2020_____

José Lino Batista – 2º Secretário Biênio 2019/2020_____

Érika Negarotê Garcez – 3ª Secretária Biênio 2019/2020 _____

Zacarias Gonçalves da Silva – 4º Secretário Biênio 2019/2020 _____

Aparecida de Almeida Dias de Sá – Bancada PPS _____

Gustavo Quixaba Lucas – Líder Bancada PPS_____

Guiomar Cardoso Piovezan – Líder Bancada PDT _____

Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza – Bancada do MDB _____

Pastor Abenáias Delfino Bezerra – Igreja Assembleia de Deus _____

Dr. Ranulfo de Aquino Nunes – Vice-Presidente da OAB 26ª Subseção de Comodoro/MT _____

Julio César Fernandes – Secretário M. Administração _____

Simone Godoy – Cerimonialista _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO I

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.279.957,64	2.644.986,81	3.081.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Pessoal Ativo	4.279.957,64	2.644.986,81	3.081.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.686.991,77	2.297.306,29	2.686.533,23	2.568.871,59	2.631.428,45	2.587.814,08	2.430.064,59	2.429.350,09	2.446.561,82	2.468.819,69	2.581.484,03	2.762.296,23	31.577.521,86	0,00
Obrigações Patronais	592.965,87	347.680,52	394.502,99	398.837,46	404.187,01	396.877,70	377.518,76	356.552,71	364.488,31	377.695,84	394.722,09	526.301,64	4.932.330,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.279.957,64**	**2.644.986,81**	**3.081.036,22**	**2.967.709,05**	**3.035.615,46**	**2.984.691,78**	**2.807.583,35**	**2.785.902,80**	**2.811.050,13**	**2.846.515,53**	**2.976.206,12**	**3.288.597,87**	**36.509.852,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.713.956,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	76.713.956,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	36.509.852,76	47,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.425.536,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.354.259,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.282.982,96	48,60

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO X

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A FAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	4.543,90	1.764,17	25.695,29
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	25.433,30	17.691,09	0,00	7.742,21	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	58.035,09	3.284,87	300.166,96
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	14.300,00	2.895,98	109.970,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	14.333,08	4.627,81	36.146,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	852.536,10	0,00	553.516,19	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	110.180,57	10.769,53	564.285,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	1.194.945,17	12.270,41	289.346,45	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	238.250,24	13.985,54	303.331,99
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	13.872,09	3.658,67	35.230,58
RESTOS A FAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	846,17	-	1.270,33
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	285,46
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.013.024,25**	**3.376.900,47**	**12.270,41**	**1.430.879,86**	**393.096,69**	**628.807,49**	**563.949,65**	**509.712,74**	**454.361,14**	**57.830,30**	**1.488.710,16**

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (**I**)	71.890.646,85	71.219.773,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	9.642.750,28
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.594.598,58
I.S.S.	4.691.375,58	3.046.597,69
I.T.B.**I**.	717.467,44	604.499,40
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.691.452,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.705.602,45
Contribuições	825.374,09	1.415.100,51
Receita Patrimonial	266.063,54	113.242,74
Aplicações Financeiras(**II**)	266.063,54	113.242,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	60.001.417,93
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	9.883.791,36
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.267.608,85
Cota-Parte do ITR	344.800,00	650.037,34
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	36.201,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	84.179,24
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	13.944.951,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	20.675.355,53
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	47.262,19
Outras Receitas Financeiras (**III**)	75.034,50	19.059,78
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	28.202,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**IV**) = (**I-II-III**)	71.549.548,81	71.087.471,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.625.567,58
Operação de Crédito(**VI**)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (**VII**)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.112,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (**VIII**)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**IX**)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	210.112,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.415.455,58
Convênios	10.875.437,58	1.415.455,58
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.625.567,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**83.129.592,25**	**72.713.038,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.606.938,95	62.934.710,60	62.783.170,34	58.894.501,24	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
Pessoal e Encargos Sociais	33.196.598,61	32.896.648,09	32.896.648,09	32.456.538,16	602.586,37	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.409.340,34	30.038.062,51	29.886.522,25	26.437.963,08	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.409.340,34	30.038.062,51	29.886.522,25	26.437.963,08	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.605.938,95	62.934.710,60	62.783.170,34	58.894.501,24	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	6.545.059,87	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Investimentos	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19

Continua 2/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	682.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.363.330,27**	**68.394.288,74**	**68.242.748,48**	**63.671.554,13**	**3.176.912,14**	**563.949,65**	**509.712,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.354.859,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	113.242,74
JUROS E ENCARGOS FASSIVOS (XXVI)	5.407.661,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**60.440,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
FASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**5.294.418,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO V

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.789.563,29	6.675.188,29	6.294.446,82
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	42.078,64
_ Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.395.080,48	3.032.409,19
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	9.128.625,46	6.575.635,34
_ Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.747.484,65	6.633.109,65	6.252.368,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.747.484,65**	**6.633.109,65**	**6.252.368,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-380.741,47**	**504.883,53**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO IX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	0,00	4.615.315,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.879.489,62**	**7.264.174,27**	**7.264.174,27**	**0,00**	**4.615.315,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.879.489,62**	**-7.264.174,27**	**-**	**-**	**-4.615.315,35**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - VI)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.393.980,45**	**4.336.015,55**	**4.087.969,22**	**4.346.380,00**	**5.038.220,07**	**4.684.590,19**	**4.851.213,68**	**4.711.195,94**	**3.905.907,35**	**5.303.655,28**	**4.275.402,65**	**5.536.711,88**	**55.471.242,26**	**53.692.746,37**
RECEITA TRIBUTARIA	415.880,97	364.655,87	551.608,19	356.151,30	430.557,86	562.012,82	482.534,54	366.226,98	327.629,47	464.331,92	366.898,13	460.773,74	5.149.261,79	10.378.028,07
I.P.T.U.	993,06	98,31	162,94	28.239,16	79.708,43	209.629,69	139.929,58	22.698,27	12.509,26	42.896,57	8.838,84	25.279,43	570.983,54	848.000,00
I.S.S.	209.052,81	141.995,88	151.863,98	185.524,29	178.676,60	156.480,41	162.169,67	155.640,87	127.655,31	204.153,27	201.657,72	213.582,48	2.088.453,29	5.420.000,00
I.T.B.I.	3.962,00	19.950,72	153.528,86	5.882,36	3.525,79	35.897,61	13.292,08	9.969,09	25.971,34	34.860,00	1.816,85	27.306,94	335.963,64	848.000,00
I.R.R.F	147.823,82	129.582,63	139.056,70	67.867,40	81.116,43	105.220,23	101.827,59	116.191,84	102.610,06	100.261,12	95.746,90	133.292,77	1.320.597,49	2.332.000,00
Outras Receitas Tributárias	54.049,28	73.028,33	106.995,71	68.638,09	87.530,61	54.784,88	65.315,62	61.726,91	58.883,50	82.160,96	58.837,82	61.312,12	833.263,83	930.028,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	46.618,09	0,00	19.908,42	35.585,49	30.034,23	33.308,04	152.993,11	0,00	164.478,93	123.408,65	0,00	606.334,96	699.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.909,68	18.409,57	18.642,09	14.720,67	19.351,52	22.718,01	24.085,22	25.854,41	25.743,46	25.432,44	21.064,83	18.801,40	265.733,30	121.900,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	275.950,00	130,00	0,00	0,00	0,00	284.960,00	530.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.897.445,14	3.804.943,84	3.385.139,97	3.904.926,54	4.408.081,41	4.012.628,22	4.131.387,18	3.724.636,52	3.395.933,56	4.505.889,03	3.649.736,60	4.847.289,06	47.668.037,47	40.724.662,30
Cota-Parte do F.P.M.	1.333.270,46	1.361.010,82	991.296,46	1.069.871,58	1.315.643,61	1.144.743,31	1.002.757,32	991.381,88	826.521,25	940.718,17	1.062.144,64	1.796.016,57	13.835.376,07	12.637.320,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	560.681,27	467.821,47	608.789,46	531.851,44	558.355,58	575.748,94	577.967,18	548.037,92	665.928,42	607.129,49	538.312,75	756.809,37	6.997.433,29	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.615,91	122.465,77	74.204,59	109.697,87	99.526,66	91.183,70	87.246,74	57.326,82	45.485,24	27.692,61	27.572,85	44.313,88	794.332,64	365.700,00
Cota-Parte do ITR.	13.155,90	4.034,71	459,50	0,00	4.630,70	6.644,09	3.452,14	2.073,49	10.583,49	184.106,80	41.125,00	24.613,76	294.879,58	153.700,00
Outras Transferências Correntes	1.185.114,16	1.045.544,95	862.586,71	1.413.953,02	1.503.664,88	1.356.176,39	1.699.114,34	1.340.752,90	1.057.663,34	1.854.662,23	1.214.070,03	1.238.535,26	15.801.868,21	14.256.822,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	11.123,06	4.715,14	5.832,46	4.374,40	5.431,27	4.631,14	4.815,99	5.123,72	954,90	8.644,72	4.975,17	60.621,97	21.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	11.751,89	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	2.937,97	35.255,65	33.920,00
Transferências do FUNDEB	797.607,44	792.943,06	813.088,11	761.968,28	918.917,61	829.762,55	753.280,35	777.309,95	781.690,13	887.686,86	754.928,64	979.087,08	9.848.270,06	8.056.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.744,66	101.388,18	132.578,97	50.673,07	144.643,79	57.196,91	171.018,70	165.534,52	156.470,86	143.522,96	114.294,44	209.847,68	1.496.914,74	1.238.556,00
DEDUÇÕES (II)	**382.944,67**	**391.066,47**	**334.949,87**	**344.634,46**	**396.218,81**	**364.251,49**	**303.849,95**	**320.351,49**	**310.291,18**	**352.516,90**	**334.418,54**	**410.003,73**	**4.245.497,56**	**3.678.128,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	382.944,67	391.066,47	334.949,87	344.634,46	396.218,81	364.251,49	303.849,95	320.351,49	310.291,18	352.516,90	334.418,54	410.003,73	4.245.497,56	3.678.128,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.011.035,78**	**3.944.949,08**	**3.753.019,35**	**4.001.745,54**	**4.642.001,26**	**4.320.338,70**	**4.547.363,73**	**4.390.844,45**	**3.595.616,17**	**4.951.138,38**	**3.940.984,11**	**5.126.708,15**	**51.225.744,70**	**50.014.618,37**

FONTE:

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	82.168.928,57	-211.439,57	70.198.884,87	95,37	11.970.043,70	12.138.005,39	70.047.344,61	95,36	12.121.583,96	151.540,26
Administração	9.834.262,57	13.979.789,44	104.982,32	12.610.374,26	17,13	1.369.415,18	1.601.043,72	12.586.322,46	17,14	1.393.466,98	24.051,80
Administração Geral	6.757.235,57	10.538.546,11	42.397,09	9.406.333,01	12,78	1.132.213,10	1.256.020,70	9.382.527,21	12,77	1.156.018,90	23.805,80
Administração Financeira	3.077.027,00	3.441.243,33	62.585,23	3.204.041,25	4,35	237.202,08	345.023,02	3.203.795,25	4,36	237.448,08	246,00
Assistência Social	1.862.374,19	3.402.595,81	-83.895,38	2.487.085,65	3,38	915.510,16	276.108,12	2.484.118,62	3,38	918.477,19	2.967,03
Assistência ao Idoso	127.747,00	480.830,66	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	464.702,66	16.306,34	418.101,20	0,57	46.601,46	52.456,04	418.101,20	0,57	46.601,46	0,00
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.452.451,49	-101.653,52	2.065.399,90	2,81	387.051,59	222.200,28	2.062.432,87	2,81	390.018,62	2.967,03
Saúde	19.929.767,00	23.815.504,37	-72.817,67	21.266.598,06	28,89	2.548.906,31	2.911.827,17	21.211.627,70	28,88	2.603.876,67	54.970,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.696.874,33	287.102,72	7.940.136,13	10,79	756.738,20	922.465,33	7.924.747,13	10,79	772.127,20	15.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.226.815,58	-386.521,11	11.617.567,72	15,78	1.609.247,86	1.721.863,27	11.577.986,36	15,76	1.648.829,22	39.581,36
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	348.457,30	-78.580,70	265.789,58	0,36	82.667,72	49.083,60	265.789,58	0,36	82.667,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.543.357,16	105.181,42	1.443.104,63	1,96	100.252,53	218.414,97	1.443.104,63	1,96	100.252,53	0,00
Educação	16.525.077,13	23.146.384,35	3.473.795,04	21.249.210,88	28,87	1.897.173,47	5.856.978,52	21.240.459,83	28,92	1.905.924,52	8.751,05
Ensino Fundamental	13.003.145,28	19.114.316,70	2.740.803,25	17.317.663,47	23,53	1.796.653,23	5.089.781,94	17.308.912,42	23,56	1.805.404,28	8.751,05
Ensino Superior	98.000,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00
Educação Infantil	3.423.931,85	4.028.257,65	732.991,79	3.931.547,41	5,34	96.710,24	767.196,58	3.931.547,41	5,35	96.710,24	0,00
Cultura	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Difusão Cultural	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Urbanismo	12.298.815,00	8.194.173,85	-1.896.911,44	6.121.261,55	8,32	2.072.912,30	547.344,34	6.121.261,55	8,33	2.072.912,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.218.484,70	-377.399,28	4.672.295,83	6,35	546.188,87	415.190,99	4.672.295,83	6,36	546.188,87	0,00
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	-43.988,02	388.460,60	0,53	47.735,58	924,46	388.460,60	0,53	47.735,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	-1.475.524,14	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	131.228,89	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	0,00
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Agricultura	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Abastecimento	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Comércio e Serviços	609.000,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Turismo	350.000,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00
Energia	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Transporte	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Desporto e Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00
Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00

Continua 1/

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	82.168.928,57	-211.439,57	70.198.884,87	95,37	11.970.043,70	12.138.005,39	70.047.344,61	95,36	12.121.583,96	151.540,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	4,63	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	4,64	39.131,13	0,00
Administração	470.283,00	454.215,34	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	0,00
Administração Geral	312.783,00	306.615,34	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	0,00
Administração Financeira	157.500,00	147.600,00	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	0,00
Assistência Social	81.810,81	113.987,49	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	0,00
Assistência Comunitária	52.810,81	103.830,49	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	0,00
Saúde	1.185.292,00	1.224.054,90	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	0,00
Atenção Básica	651.582,00	720.566,44	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.934,62	86.939,41	422.536,92	0,57	1.397,70	86.939,41	422.536,92	0,58	1.397,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	79.553,84	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	0,00
Educação	1.206.400,00	1.468.753,69	349.722,47	1.466.727,59	1,99	2.026,10	349.722,47	1.466.727,59	2,00	2.026,10	0,00
Ensino Fundamental	852.000,00	1.128.672,26	281.795,60	1.127.682,55	1,53	989,71	281.795,60	1.127.682,55	1,54	989,71	0,00
Educação Infantil	354.400,00	340.081,43	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	0,00
Cultura	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Difusão Cultural	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Urbanismo	185.110,00	73.317,10	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	73.307,10	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	0,00
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Agricultura	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Abastecimento	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Transporte	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	4,63	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	4,64	39.131,13	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	80.983.050,29	85.613.639,97	459.478,59	73.604.465,14	100,00	12.009.174,83	12.808.923,55	73.452.924,88	100,00	12.160.715,09	151.540,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.150,00**	**0,00**	**16.905,82**	**0,00**	**-16.905,82**
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**-2,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.444.711,40**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**2.922.845,20**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.585.700,47**	**7.231.903,57**	**6.689.647,70**	**6.090.584,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	2.935.854,77
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	2.935.854,77
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.008.584,24	4.071.328,32	3.640.336,42	3.154.729,23
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.763.964,75	5.046.044,77	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	6.991.864,93	7.330.742,96	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.789.563,29**	**7.435.766,39**	**6.893.510,52**	**6.294.446,82**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.713.956,71**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,22%**	**10,08%**	**9,09%**	**7,94%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,22%**	**10,08%**	**9,09%**	**7,94%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.559.025,59**	**86.102.054,63**	**88.273.219,13**	**92.056.748,05**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.403.123,03**	**77.491.849,17**	**79.445.897,22**	**82.851.073,25**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.955,41)	(1.227.900,18)	(2.284.698,19)	(3.543.226,15)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.010.778,97	1.098.384,13	1.170.627,77	768.469,24
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.904,18	10.082.952,13	12.193.068,56	155.133,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.713.956,71**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.952.488,03**	**15.785.376,68**	**16.183.423,51**	**16.877.070,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.457.239,23**	**14.206.839,01**	**14.565.081,16**	**15.189.363,43**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.713.956,71**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.274.233,07**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.046.809,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.369.976,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO V

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	33.224.243,32	882.172,90	2.395.491,13	1.515,61	463.066,55	0,00	29.481.997,13	128.215,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	246.751,35	10.170,24	479.538,79	0,00	142.922,43	0,00	(385.880,11)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(120.874,17)	18.234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(139.108,37)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	120.340,48	16.354,04	0,00	0,00	2.390,82	0,00	101.595,62	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.316.157,41	140.965,44	668.100,05	0,00	68.332,99	0,00	438.758,93	23.061,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	31.661.868,25	696.448,98	1.247.852,29	1.515,61	249.420,31	0,00	29.466.631,06	105.153,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.526.487,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	841.662,93	27.018,83	0,00
Recursos Ordinários	4.526.487,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	841.662,93	27.018,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.731,12	1.485.116,77	5.090.518,57	4.891,71	846.544,01	0,00	30.323.660,06	155.234,26	0,00

FONTE:

Felipe Cavalcante

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.713.956,71
Receita Corrente líquida Ajustada	76.713.956,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.509.852,76	47,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.425.536,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.354.259,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	37.282.982,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.090.584,00	7,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.056.748,05	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.877.070,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.274.233,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.976,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.234,26	30.323.660,06

FONTE:

Felipe Cavalcante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 011/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.965 Página 69, do dia 25 de Abril de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2018

DO OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e Funcionamento do CREAS, localizado na Rua Juscelino Kubistchek nº 141 centro no município de Confresa – MT.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa

Contratado: João Lima da Silva CPF: 236.114.211-20

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

Onde lê se:

VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 12/04/2019.

Ler -se:

VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 12/12/2018.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 62/2018

Termo de rescisão amigável ao Contrato nº. 62/2018 firmado com o sr. Guimarães José da Silva, para contratação de prestatores de serviço de Coordenador Geral, Coordenador Técnico Pedagógico e Monitores para Implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Convênio nº. 852619/2017 junto ao Ministério do Esporte.

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem,** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de Contratante, e por outro lado o Sr. **Guimarães José da Silva**, inscrito no CPF com o n°. 703.091.591-72, doravante designado **CONTRATADO**, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **082/2018**, **HOMOLOGADO EM 29/11/2018**, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, , na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para Contratação de Prestadores de Serviços de Coordenador geral, Coordenador técnico Pedagógico e monitores para implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme o Convênio n°852619/2017, junto ao Ministério do Esporte, no município de Confresa-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de prestação de serviço de Coordenador Técnico Pedagógico para Implantação do Projeto Seleção do Futuro, conforme Convênio nº. 852619/2017 junto ao Ministério do Esporte.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

_____

GUIMARÃES JOSÉ DA SILVA

CPF n°. 703.091.591-72

Contratado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N016/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº-002/2019**, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP **Nº055/2018** DA **PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE/MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.071.896/0001-28**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº002/2019** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 055/2018** da **Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ **Nº 19.071.896/0001-28**, a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE"** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$6.480,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
08	Quadro branco em melaminico 0,08 mm espessura medida 120 x 3000 mm	Unid	12	540,00	6.480,000
TOTAL R$-					6.480,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 19.071.896/0001-28

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL,2.839 SALA 02 –

BAIRRO: AREÃO CIDADE: CUIABA – MT CEP:78.010-500

TELEFONE 65-3054-7155



Confresa/MT, 04 de FEVEREIRO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº001/2019

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO XIV

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
- Receitas Previdenciárias Realizadas	
- Despesas Previdenciárias Empenhadas	
- Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
- Receitas Previdenciárias Realizadas	
- Despesas Previdenciárias Empenhadas	
- Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	60.4
Resultado Primário	0,00	5.354.8

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.021.904,18	454.361,14	509.7
EXECUTIVO	1.021.904,18	454.361,14	509.7
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
EXECUTIVO	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
TOTAL:	**5.841.954,92**	**466.631,55**	**3.886.6**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites (
		% Mínimo a Ap no Exercíci
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.991.731,22	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.264.1

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.1
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Ap no Exercíci
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO XIII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa,_ 04/02/2019

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO XI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIM ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde Bucal, conforme Processo nº 25000.117823/2018-31 (Proposta nº 5103361712281904248 e Proposta nº 51033617122818569 53) da Portaria 4.014/2017 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento: 18/02/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 18/02/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PREVI-CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PREVI-CONQUISTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Previdência Social, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa A.L. DE SOUZA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 10. 669.533/0001-14, sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por perícia médica para concessão de auxilio doença no total de 30 (trinta) perícias; e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pericia médica para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação, sendo 03 (três) pericias médicas no total. Dessa forma, o valor previsto total de contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços realizados.

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento: 20/02/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 20/02/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, CONFORME CONVENIO Nº 1097/2017/SEAF-MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 21 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

Portaria 006/2019

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO DE CONVENIOS E OPERACIONALIZACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS.

Credenciamento e abertura: 19/02/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/2019 PROCESSO 05/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, devido a alteração na solicitação de documentos para habilitação, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 **(vinte) de Fevereiro de 2019, às 08:30 (Oito e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Fevereiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU E A EMPRESAÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0003-59 PARA: "GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, n° 466, Centro, CEP: 78330-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.070.835/0001-31, neste ato representado, pela Diretora Executiva Senhora **Sandra Parmejane,** brasileira, casada, residente e domiciliado à Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 78, Bairro Cooperativa, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1235903-3 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 857.920.801-78,doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e aempresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0003-59**, estabelecida à Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000 representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**,brasileiro, residente na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° 596. 277.789-15,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, que tem como objeto o seguinte:

Locação e manutenção de softwares de propriedade da CONTRATADA pela CONTRATANTE na ordem legal dos seguintes sistemas: "GESTÃO DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE FROTAS, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica alterada a Cláusula Sexta - dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30/01/2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cotriguaçu – MT**,** 30 de dezembro de 2018.

Sandra Parmejane Diretora Executiva - Previ-Cotri	José Carlos Urias Agili Software Brasil Ltda.

Testemunhas:

Amanda da Silva Braga RG: 1717421-0 SSP/MT	Lucinéia Rodrigues Bomfim RG: 2.839.213-2 SSP/MT

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019 PROCESSO 014/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS E CENTRO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (quinze) de Fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Fevereiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118.235/2017)

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS:

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 08 de março de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114.955/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES COM ELEVADOR A SER IMPLANTADA EM FRENTE À RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM CUIABÁ-MT, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 21 de fevereiro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, oportunizando praticidade e vantagens aos interessados.

CONSIDERANDO, o que determina o item 18.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR a exigência de reconhecimento de firma de assinaturas e obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, **quando exigidos** no **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, podendo os mesmos serem feitos por servidor público do Município.

2º - Os demais itens do **Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: **http://www.curvelandia.mt.gov.br/, a partir desta data.**

Curvelândia – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA **Prefeito Municipal**	**ROGERIO COIMBRA** **Presidente da Comissão Organizadora**

CRISTIANO DOS S. NASCIMENTO **MEMBRO**	**MARIA SOCORRO DE S. PEREIRA** **Membro**	**ROSANE A. DA S. PIRES** **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 003/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO, ONDE FOI INSTALADO UM PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**.

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa:

I) MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.133.487/0001-08**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 257, Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste/MT, CEP: 78.290-000, com proposta no valor global de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 90 (noventa) dias.

Denise/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELI ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.133.487/0001-08**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 257, Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste/MT, CEP: 78.290-000, com proposta no valor global de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada no centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 90 (noventa) dias; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA DE DIAMANTINO/MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 06/2018, no que tange o fornecimento de insumos hospitalares, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 14/2018, assumindo, inclusive, a responsabilidade contratual de fornecer dos produtos, conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços, *in verbis:*

"CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

(...)

***Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente."*

No caso, as Notas de Autorização de Despesa - NAD's n° 7.1.1/2018 de 16.03.2018, 7.3.1/2018 de 09.07.2018 e 7.5.1/2018 de 20.09.2018, foram devidamente encaminhadas à empresa, respectivamente, nos dias 16.03.2018, 10.07.2018 e 21.09.2018, por correspondência eletrônica (E-mail: marcelosantanacosta32@hotmail.com). Observa-se que o referido endereço eletrônico consta na qualificação do fornecedor na ARP (fl. 473).

Contudo, em que pese o atraso na entrega dos produtos, a empresa sempre os forneceu de forma fracionada e parcial, isto é, nunca atendeu integralmente as solicitações conforme descritas nas NAD's.

Pasmem que, ao longo de vários meses a empresa não entregou o restante dos insumos solicitados, nem ao menos justificou e comprovou a impossibilidade de seu fornecimento.

Tais falhas, prejudicam os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e VISA e, consideravelmente, o atendimento à população, de modo que não pode ser ignorada por esta Administração Pública.

Então, diante desses fatos, a empresa devidamente notificada, apresentou defesa, fazendo várias alegações na tentativa de se desresponsabilizar, citando inclusive as excludentes da Teoria da Imprevisão (Art. 57, §1º, II, Lei nº 8.666/93), Caso Fortuito e Força Maior, SEM CONTUDO, apresentar qualquer prova das suas ilações, o que afasta a apreciação do pleito de rescisão amigável.

Por derradeiro, ciente de que não existem justificativas pela inexecução parcial do contratado, pugna, alternativamente, pela aplicação de sanção, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão cancelar a ata e aplicar as devidas sanções contra a empresa.

Daí então, o não fornecimento integral dos insumos solicitados, assim como os atrasos ocorridos, se amoldam perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"

Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea "a":

*"**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;"

Em relação a sanção, a Lei Geral prevê que a multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso, na ARP nº 14/2018, conforme art. 87, inciso II, *in verbis:*

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Por sua vez, a Ata prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.***

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2.Multa

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

***Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.*

***Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.*

***Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.*

***Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

***Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.*

***Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:*

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aliado ao da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, RESOLVE:

- **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2018**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata;

- **aplicar a multa contratual prevista no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima-Quarta da Ata**, **DEVENDO a Secretaria de Saúde e VISA apurar o seu valor e, após, o Setor de Licitação realizar as devidas informações ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade imposta.**

Publica-se. Intima-se. Providencie a liquidação da multa e sua inscrição/lançamento. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01º de fevereiro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 36/2018, no que tange o fornecimento de medicamentos, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 63/2018, assumindo, inclusive, a responsabilidade contratual de fornecer dos produtos, conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços, *in verbis:*

"CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

(...)

***Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente."*

No caso, as Notas de Autorização de Despesa - NAD's n° 1098.7.1/2018 (11.07.2018), 1098.12.1 (22.11.2018) e 1098.13.1 (22.11.2018), foram devidamente encaminhadas à empresa, a primeira no dia 12.07.2018, e as últimas no dia 23.11.2018, por correspondência eletrônica (E-mail: marcelosantanacosta32@hotmail.com). Observa-se que o referido endereço eletrônico consta na qualificação do fornecedor na ARP (fl. 1.341).

Contudo, em que pese o atraso na entrega dos produtos, a empresa sempre os forneceu de forma fracionada e parcial, isto é, nunca atendeu integralmente as solicitações conforme descritas nas NAD's.

Pasmem que, ao longo de meses a empresa não entregou o restante dos medicamentos solicitados, nem ao menos justificou e comprovou a impossibilidade de seu fornecimento.

Tais falhas, prejudicam os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e VISA e, consideravelmente, o atendimento à população, de modo que não pode ser ignorada por esta Administração Pública.

Então, diante desses fatos, a empresa devidamente notificada, apresentou defesa, fazendo várias alegações na tentativa de se desresponsabilizar, citando inclusive as excludentes da Teoria da Imprevisão (Art. 57, §1º, II, Lei nº 8.666/93), Caso Fortuito e Força Maior, SEM CONTUDO, apresentar qualquer prova das suas ilações, o que afasta a apreciação do pleito de rescisão amigável.

Por derradeiro, ciente de que não existem justificativas pela inexecução total do contratado, pugna, alternativamente, pela aplicação de sanção, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão cancelar a ata e aplicar as devidas sanções contra a empresa.

Daí então, o não fornecimento integral dos medicamentos solicitados, assim como os atrasos ocorridos, se amoldam perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"

Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea "a":

*"**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;"

Em relação a sanção, a Lei Geral prevê que a multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso, na ARP nº 14/2018, conforme art. 87, inciso II, *in verbis:*

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Por sua vez, a Ata prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.***

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2.Multa

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

***Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.*

***Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.*

***Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.*

***Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

***Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.*

***Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:*

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aliado ao da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, RESOLVE:

- **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 63/2018**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata;

- **aplicar a multa contratual prevista no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima-Quarta da Ata**, **DEVENDO a Secretaria de Saúde e VISA apurar o seu valor e, após, o Setor de Licitação realizar as devidas informações ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade imposta**;

- considerando que a empresa cometeu as mesmas falhas junto à Ata de Registro de Preços nº 14/2018, **declará-la suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato**, nos moldes Cláusula Décima-Quarta, Parágrafo Terceiro, da Ata.

Publica-se. Intima-se. Providencie a liquidação da multa e sua inscrição/lançamento. Observe a suspensão declarada. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01º de fevereiro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2018 – SRP do Fundo Municipal de Saúde de Cariri-TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP DO FUNDO MUNICIPAL DE CARIRI - TO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4 A DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.715/0001-48, Quadra 701 Sul, Conj. 01, na AV. Teotônio Segurado Lote 08 a 10, Plano Diretor Sul **Palmas – TO, CEP: 77.017-002.**

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2018/2018, 0KM, COR BRANCA, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, A DIESEL, MINIMO DE 140 CV, CAMBIO MANUAL DE 07 VELOCIDADES (SEIS A FRENTE E UMA A RÉ), CAPACIDADE DE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, SISTEMA DE SOM MP3, RÁDIO AM/FM E ENTRADA DE USB, TRAVAS NAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELETRICO NAS QUATRO PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, VIDROS VERDES, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COBERTURA NO ASSOALHO EM CARPETE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, FAROIS HALOGÊNO, 06 GANCHOS INTERNOS NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, ABERTURA INTERNA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, ANTENA NO TETO, 04 BARRAS DE IMPACTO NAS PORTAS BOS (BRAKE OVERRIDE SYSTEM), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, PNEU 225/75 R16, RODAS EM AÇO 16X16, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.075KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 75 LITROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRANE TODOS OS ITENS DE SERIE NAO LISTADOS, ALEM DE MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA E ESTEPE; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	01	MITSUBISHI TRITON L200 SPORT GL	135. 300,00	135. 300,00
VALOR TOTAL					**R$ 135. 300,00**

Valor Total Estimado R$ 135.300,00 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 035/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
1370-1	Eduardo Antonio O.Martins	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	GABINET	10 DIAS
5874-1	Tânia Mara Maruchi	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 21/01/2019	GABINET	10 DIAS
5893-1	Fabiane Capistrano Tavares de Avila	10/01/2018 a 09/01/2019	14/01/2019 a 02/02/2019	GABINET	10 DIAS
5869-1	Luiz José de Faria	02/01/2018 a 01/01/2019	15/01/2019 a 03/02/2019	GABINET	10 DIAS
2386-1	Cristiane Gomes de Barros	05/04/2017 a 04/04/2018	21/01/2019 a 19/02/2019	SMAD	
270-1	Sandra Berenice Wagner	01/05/2017 a 30/04/2018	21/01/2019 a 09/02/2019	SMAD	
97-1	Evandro Rossi	02/01/2018 a 01/01/2019	21/01/2019 a 09/02/2019	SMAD	
006-1	Ademir Benedito S. da Silva	09/04/2016 a 08/04/2017	14/01/2019 a 02/02/2019	SMF	
5899-1	Juçara Ramos Magalhães	02/01/2018 a 01/01/2019	21/01/2019 a 09/02/2019	SMF	
5865-1	Sidônio Olindo Costa Moraes	02/01/2017 a 01/01/2018	10/01/2018 a 29/01/2019	SMAICM	10 DIAS
1241-1	Auvanei Alves de Almeida	01/03/2017 a 28/02/2018	04/01/2019 a 24/01/2019	SMEC	10 DIAS
5891-1	Antonio Vilmar Leal	05/01/2018 a 04/01/2019	15/01/2019 a 24/01/2019	SMEC	10 DIAS
1373-1	Marilene Gonçalves de Oliveira	21/11/2017 a 20/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMELT	10 DIAS
1367-1	Benedita Terezinha da Silva	21/11/2017 a 20/11/2018	14/01/2019 a 12/02/2019	SMELT	
117-1	Gerson Vidal de Souza	14/03/2017 a 13/03/2018	14/01/2019 a 12/02/2019	SMELT	
3170-2	José Adalton da Silva	16/03/2017 a 15/03/2018	14/01/2019 a 12/02/2019	SMELT	
5889-1	Sergio Roberto Nunes	09/01/2018 a 08/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	SMELT	
209-1	Maria Mendes Lara da Silva	20/07/2017 a 19/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMAS	
2262-1	Katiane França dos Santos	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMAS	
041-1	Arides João de Almeida	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	SMAS	10 DIAS
3547-1	Fernando Rocha Paixão	02/05/2017 a 01/05/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	SMAS	10 DIAS
189-1	Márcia Regina Martins	01/03/2015 a 28/02/2016	15/01/2019 a 13/02/2019	SMAS	
2008-1	Lucivania Francisca de Oliveira	25/08/2017 a 24/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
1256-1	Dinalva Ferreira de Moraes	09/12/2017 a 08/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
902-1	Jorge Adriano do Valle Souza	25/10/2017 a 24/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
3165-1	Jucilaine Pereira de Almeida	02/04/2016 a 01/04/2017	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
259-1	Rita Correa	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
1359-1	Rosiram Fialho Gomes da Silva	25/10/2017 a 24/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMSVS	
2407-1	Maria Helena da Silva Vieira	02/06/2017 a 01/06/2018	03/01/2019 a 01/02/2019	SMSVS	
1328-1	Ana Maria Rodrigues da Costa	16/10/2017 a 15/10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
2358-1	Eduardo Araújo dos Santos	08/03/2017 a 07/03/2018	07/01/2018 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
2330-1	Eliza Cristina da Silva	08/03/2017 a 07/03/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
3690-1	Eliza Maria de Moraes	04/09/2017 a 03/09/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
2406-1	Everaldo Rodrigues de Almeida	14/06/2017 a 13/06/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
895-1	Eucenia de Sousa Pinheiro	16/10/2017 a 15/10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
339-1	Irineia Rodrigues Vieira	25/10/2017 a 24/10/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
1325-1	José Renato Martins	16/10/2016 a 15/10/2017	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
849-1	Josemar Ferreira de Souza	07/02/2017 a 06/02/2018	10/01/2019 a 29/01/2019	SMSVS	10 DIAS
2426-1	Lauderbio Claudino da Silva	13/07/2017 a 12/07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
1120-1	Lilian Cibele Barbieri	04/08/2016 a 03/08/2017	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
1609-1	Michelle Graziela de O. Nobile	09/12/2016 a 08/12/2017	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
964-1	Michele Cristina C. Mauriz	25/10/2017 a 24/10/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
3692-1	Patrícia Gomes Ferreira	13/09/2017 a 12/09/2018	07/01/2019 a 05/02/2019	SMSVS	
3303-1	Rozinete Lima da Silva	05/12/2017 a 04/12/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
1326-1	Valdice Mufardini Gomes	16/10/2017 a 15/10/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMSVS	10 DIAS
026-1	Ana Tereza Neves de Barros	01/01/2017 a 31/12/2017	14/01/2019 a 12/02/2019	SMSVS	
109-1	Felipe Pereira de Pinho	01/03/2017 a 28/02/2018	14/01/2018 a 02/02/2019	SMSVS	10 DIAS
5945-2	Maria Lúcia Romão	03/04/2017 a 02/04/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	SMSVS	10 DIAS
3900-1	Suzana Dalmolin Capistrano	07/05/2016 a 06/05/2017	14/01/2019 a 02/02/2019	SMSVS	10 DIAS
1608-1	Quinesvita Barroso dos Anjos	11/12/2017 a 10/12/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	SMSVS	10 DIAS
2343-1	Jacildo de Siqueira Pinho	20/03/2016 a 19/03/2017	14/01/2019 a 12/02/2019	SMSVS	
1332-1	Adriana de Jesus	16/10/2016 a 15/10/2017	15/01/2019 a 03/02/2019	SMSVS	10 DIAS
522-1	Edmilson Freitas de Almeida	02/03/2017 a 01/03/2018	21/01/2019 a 19/02/2019	SMSVS	
3543-1	Daiany de Paula Pacheco	09/05/2017 a 08/05/2018	21/01/2019 a 20/02/2019	SMSVS	
3073-1	Marcela Nunes R.Batista	12/03/2017 a 11/03/2018	21/01/2019 a 09/02/2019	SMSVS	
029-1	Ângelo Cesar da Rosa	08/01/2017 a 07/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMOVSP	
3093-1	Marcio Fernando F.Nascimento	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMOVSP	
3088-1	Thelmo Souza Nascimento	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	SMOVSP	
102-1	Escalindo Ferreira da Silva	01/04/2017 a 31/03/2018	06/01/2019 a 25/01/2019	SMOVSP	10 DIAS
1484-1	Antonio de Souza	02/02/2017 a 01/02/2018	07/01/2019 a 26/01/2019	SMOVSP	10 DIAS
5962-1	Samuel Eduardo de Oliveira	01/02/2017 a 31/01/2018	14/01/2019 a 02/02/2019	SMOVSP	10 DIAS
5875-1	Marcos Sidnei Gatti	02/01/2018 a 01/01/2019	21/01/2019 a 09/02/2019	SMOVSP	10 DIAS
497.1	Adelaide Ferreira Lopes	2018/2019	02/01/2018 a 31/01/2019	SMEC	
3964.1	Adilceia de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1411.1	Adriana Cotrim de Jesus	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3509.1	Adriana Romão	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1419.1	Adriano Chinoti	2017/2018	03/01/2018 a 22/02/2019	SMEC	10 DIAS
398.1	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
507.1	Alcina Pereira de Pinho	2018/2019	13/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	10 DIAS
1968.2	Aldinei Ferreira da Rosa	2018/2019	26/12/2018À 24/01/2019	SMEC	
2975.1	Alessandra Caetano de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3114.1	Aline Patrícia Venturin Varella	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
800.1	Ana Luzimar de Araujo e Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
802.1	Ana Otalia Botelho Barros	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2982.1	Ana Rose Borges do Nascimento	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
499.1	Antonino de Souza	2018/2019	12/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	10 DIAS

33.1	Antonio Carlos dos Santos	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
3985.2	Augusta Santana de Lara	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1417.1	Auracelia Moreira de Amorim	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
490.1	Bernadete Ferrer de Figueiredo	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
405.1	Carla Adriana Rossi Ramos	2018/2019	02/01/2018 a 31/01/2019	SMEC	
4140.2	Cecilia da Silva Correa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3207.1	Cimara Vitor da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2988.1	Cintia Ferreira da Silva Guedes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3108.1	Clair Cruz de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2991.1	Claiton José Pereira Lopes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2969.1	Claudenice Alves França	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1396.1	Claudenira Carris	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	10 DIAS
3685.1	Claudia Cristina Tavares Grandizolli	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
406.1	Cleusa Maria Scandaroli Conci	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
404.1	Cleusa Ribeiro Pereira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1232.1	Cris Daiane da Silva de Lima	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3292.1	Cristina Rodrigues Coimbra Palmieri	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2940.1	Danielly Mendes Lara	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2983.1	Dayane Félix de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2958.1	Debora Cristiane Dias Oliveira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2935.1	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
410.1	Diana Regina Pereira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
6044.1	Diego Nunes Camargo	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
86.1	Dinizi de Oliveira Correa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
412.1	Dirce Carris	2018/2019	13/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	10 DIAS
2955.1	Divina Domingas de Roma	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
518.1	Domingas Barros da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
414.1	Donata Glorinha Ferreira Nascimento	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
6118.1	Dulcilene Vieira de Barros	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
2950.1	Edeviges Verônica Barczyszyn	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	10 DIAS
1390.1	Edilaine Noberto	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1480.1	Edilene Raimundo Soares	2017/2018	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
4084.2	Edinalva Rodrigues de Abreu Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
420.1	Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
6021.1	Edson Pereira Rodrigues	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3294.1	Eitiene França de Lima	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2970.1	Eleandra Moreno	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2944.1	Eledil Pereira de Souza	2018/2019	12/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	10 DIAS
6023.1	Eli Pereira de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1017.1	Eliane da Silva	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	
426.1	Eliane Maria do Prado Siqueira	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
1407.1	Elka Patricia de Souza Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
6122.1	Emanoel Sidorio Barboza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
6017.1	Erica Krupek Rizzi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
6040.1	Estela Souza Batista	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
606.1	Estelita Simões	2018/2019	02/01/2018 a 31/01/2019	SMEC	
425.1	Euda Pereira da Silva Domingos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1928.1	Fernando Andrade Borges	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1594.1	Francisca Honorata dos Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
5978.1	Francisco Silva Correa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3109.1	Genuíno de Almeida Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1062.1	Gilma Rodrigues de Matos França	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2936.1	Gizele Moraes Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
5841.2	Gonçalina Maria Xavier	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
617.1	Greice Miriam da Cruz Moraes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3985.1	Helena Barbosa da Costa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
529.1	Helena Teresinha da Silva	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
2956.1	Iracy Espírito Santo Arruda	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2947.1	Isabela Manrique Locks Mendes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
532.1	Ivane Gaspar Costa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2943.1	Jacenir Manoelina de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1421.1	Jandira Mendes da Silveira	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
871.1	Jane Clair Verza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3158.1	Jane Regina Vanni Silva	2018/2019	13/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	10 DIAS
4091.2	Janeluci Bispo Freire	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
450.1	Janete Terezinha Zancanaro Visolli	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
4129.2	Jany Paula Pereira Lopes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2959.1	Jeiziane da Silva Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3090.1	Jerry Adriane Batista de Oliveira	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
535.1	Jocelino Armindo da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
6024.1	Joel João da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
534.1	José Otávio de Souza Filho	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
448.1	Juçane Vitorassi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
648.1	Jucimara Amaro Costa de Meira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3549.1	Juliana Lemes Izepilovski	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3993.2	Jurema Nunes Miranda	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1422.1	Juriselma Ferreira da Silva Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	

2968.1	Karina Matias de Camargo Braghin	2018/2019	26/12/2018 s 24/01/2019	SMEC	
2978.1	Kelly Christina José de Assis	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3111.1	Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
443.1	Laudelina Dias Ferreira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
540.1	Ledina Aparecida Paixão	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3212.1	Leize da Silva Costa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
444.1	Leoni Conceição B. Gonçalves	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
867.1	Letícia Souza Toledo	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3550.2	Leuda Guia de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
713.1	Lidia Maria de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
442.1	Lidia Maria Ferreira Carvalho de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3990.2	Luci Nelly Agripina de Barros	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
754.1	Luciana Gomes de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2993.1	Luciana Ramos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2981.1	Luciana Vanni Carvalho	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
441.1	Luciane Agripina de Barros	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
439.1	Luciane Conceição da Costa Magalhães	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
438.1	Lucileide Conceição Mesquita de Barros	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
632.1	Lucimaia Rodrigues Pinto	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2976.1	Lucimara Souter Wrobel	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
756.1	Lucimeire Coelho da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
718.1	Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2990.1	Lusinete Barbosa Torres	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
433.1	Luzia Olga Barczyszyn	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	10 DIAS
434.1	Luzineide Josefa Mendes	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
5992.1	Magda Pereira Souza da Cruz	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3512.1	Mailza Tavares Matos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1129.1	MAarcélia Graziane das Neves	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
459.1	Márcia Aparecida da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2979.1	Márcia Krohling Ramos	2018/2019	12/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	10 DIAS
2984.1	Márcia Regina Barbacovi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2941.1	Marcos Francisco da Silva	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	10 DIAS
3216.1	Marcos Nei Doico	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
720.1	Maria Aparecida Almeida de Oliveira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
714.1	Maria de Fátima Barros Alencar	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
721.1	Maria de Fátima da Cruz	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2977.1	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	
772.1	Maria do Rosário Rosa	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
4088.2	Maria Ferreira de A. Oliveira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2953.1	Maria Lucia Pereira Oliveira dos Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
457.1	Maria Pereira de Macedo	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
2649.2	Maria Roseli de Oliveira	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
692.1	Mariana da Silva	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3115.1	Marilene Almeida Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
4334.2	Marilza de Lara	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3840.1	Marinalva de Arruda Lino	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3296.1	Marlene Maria Lourenço	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
716.1	Marlene Rodrigues da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3843.1	Marli Rodrigues de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
808.1	Marly Correa Britis	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2930.1	Marta Maria de Santana Silva	2018/2019	12/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	10 DIAS
3511.1	Marta Santana Pinho Scardua	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
456.1	Mylene Wirgues Paese	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	
3983.2	Myrtilla Doico	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
727.1	Neide de Oliveira Pires	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
3510.1	Nelcy Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3159.1	Neuziane Gomes da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1486.1	Nilson Santana de Pinho	2017/2018	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	
462.1	Nora Nei Ferreira de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
464.1	Odemar Mendes de Souza	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
698.1	Olinda de Campos Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
465.1	Olinda Pereira de Macedo	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
463.1	Osvaldo Rodrigues de Sousa	2018/2019	02/01/2018 a 31/01/2019	SMEC	
752.1	Osvanil Dias da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2938.1	Oziene Gomes do Carmo Lima	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
467.1	Raimunda Josefa Paulino	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1404.1	Raquel Machado Santana	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
4357.2	Regina de Oliveira Pinto	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1408.1	Renata Vanni Carvalho	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3112.1	Rogerio Marques Martins	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2974.1	Rosália Ferreira dos Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3461.1	Rosangela Ferreira de Souza	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
1406.1	Rosangela Ferreira Gomes Godoy	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
468.1	Rosangela Scandaroli Conci	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
4209.1	Rosani Dias de Almeida	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
3460.1	Roseli de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3214.1	Roseli dos Santos Brito	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	

701.1	Roseli Pimentel de Almeida	2017/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
472.1	Rosilei Carris Montini	2018/2019	03/01/2019 a 22/01/2019	SMEC	10 DIAS
1033.1	Rosimeiri Luzia Capeletto	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
476.1	Salete Luiza Zucchi	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
6102.1	Samuel Anacleto da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
475.1	Sandra Maria Samsel de Oliveira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
272.1	Sandra Maria de Santana	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	
474.1	Sandra Rossi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
480.1	Sebastiana de Fátima Adversi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1239.1	Sergio Reinaldo Rosman	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	
561.1	Silvana Juvelina G.dos Santos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1395.1	Simara Araujo de Carvalho	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
479.1	Simílda Schmitt	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
1098.1	Simone de Goes Lima	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1403.1	Sirlene Ferreira da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3107.1	Solange da Silva Assis Dias	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2939.1	Sueli Simões Monteiro	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
2952.1	Tamara Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
481.1	Tania Maria Rossi	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3327.2	Tanio Amorim de Almeida	2018/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	SMEC	
2945.1	Tatiana Rodrigues de Matos	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1269.1	Tatiane Quiara R. Leal	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
482.1	Telma Maria Araújo Meira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3291.1	Tereza Barros da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
290.1	Terezinha Mendes de Arruda	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
485.1	Thérese Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
1077.1	Valdeli Ascari Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2986.1	Valquiria Zeilinger	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
487.1	Valter Cesar Pereira	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
731.1	Valtrudes Madalena de Souza	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2942.1	Vandineia Paula Herculana Rodrigues Lopes	2018/2019	26/12/2018 à 24/01/2019	SMEC	
703.1	Vanila Guia de Almeida	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
486.1	Varnice Arruda Dias Ferreira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
2933.1	Viviane Letícia Ramos P.Leite	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	SMEC	
488.1	Wânia Maria Augusto	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3115.1	Zeneide Aparecida Aleixo da Silva	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	
3842.1	Zilmeire Macedo de Oliveira	2018/2019	26/12/2018 a 24/01/2019	SMEC	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar a Sra. **ROSILEI CARRIS MONTINI,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 21512079 SSP/MT e CPF N.º 138.187.718-47 como Fiscal do Contrato **nº 02/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária de Servidores e de Cadastro de Reserva para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 11/2019

Estabelece data de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida como a data de vencimento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o dia 29 de março de 2019.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2019, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei Complementar 040/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que declararam por escritor os melhoramentos e requisitos contidos no art. 37 da LC 040/2017, terão benefícios fiscais.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderá pagar o IPTU, referente ao exercício de 2019, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma**:**

1ª Parcela e/ou cota única com vencimento para 29.03.2019.

2º Parcela com vencimento para 30.04.2019.

3º Parcela com vencimento para 31.05.23019.

Art. 5º. Após vencimento legal previsto neste decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

GABINETE
DECRETO Nº 14/2019

Altera o Decreto nº 05/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando que o membro titular representante do Lar São Roque, Carmem Aparecida Vieira, foi substituída por Euzilene dos Santos Torres,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 05/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (Omissis)

(...)

II - (Omissis)

a) Euzilene dos Santos Torrese Eliziane Mendes Cardoso, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Lar São Roque;"

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 034/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **SUZANA DALMOLIN CAPISTRANO,** matrícula 3900-1**, ,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir de **04 de Fevereiro de 2019 a 02 de Agosto de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDECIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 6º BIMESTRE DE 2018**

Local: Câmara Municipal

Data: 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 21 de janeiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 068/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 015/2018, Registro de Preço n° 013/2018.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2018 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 04.02.2019.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de janeiro de 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **BRIVIACOMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME** foi vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 009, com valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 014, com valor final de $ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 019, com valor final de R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), 034, com valor final de R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), 044, com valor final de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 050, com valor final de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), 055, com valor final de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), 060, com valor final de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), 069, com valor final de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), 070, com valor

final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 074, com valor final de R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), 079, com valor final de R$ 0,13 (treze centavos), 083, com valor final de R$ 0,13 (treze centavos), 084, com valor final de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), 087, com valor final de R$ 39,00 (trinta e nove reais), 089, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 094, com valor final de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), 106, com valor final de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), 111, com valor final de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), 116, com valor final de R$ 2,00 (dois reais), 122, com valor final de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), 126, com valor final de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), 128, com valor final de R$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), 137, com valor final de R$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), 142, com valor final de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), 147, com valor final de R$ 78,00 (setenta e oito reais), 155, com valor final de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), 166, com valor final de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), 167, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 168, com valor final de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), 169, com valor final de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), 170, com valor final de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), 177, com valor final de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), 178, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 180, com valor final de R$ 117,00 (cento e dezessete reais), 185, com valor final de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** foi vencedora dos itens 001, com valor final de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), 006, com valor final de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), 007, com valor final de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), 012, com valor final de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), 017, com valor final de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), 022, com valor final de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 029, com valor final de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), 037, com valor final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 042, com valor final de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), 051, com valor final de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), 053, com valor final de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), 058, com valor final de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), 064, com valor final de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), 072, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 092, com valor final de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 097, com valor final de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 101, com valor final de R$ 98,00 (noventa e oito reais), 109, com valor final de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 113, com valor final de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), 120, com valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 124, com valor final de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), 127, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 133, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 140, com valor final de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), 148, com valor final de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** foi vencedora dos itens 002, com valor final de R$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), 013, com valor final de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), 018, com valor final de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), 023, com valor final de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), 028, com valor final de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), 033, com valor final de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), 038, com valor final de R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos), 043, com valor final de R$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), 045, com valor final de R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), 049, com valor final de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), 054, com valor final de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), 059, com valor final de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), 065, com valor final de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), 073, com valor final de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), 088, com valor final de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), 093, com valor final de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), 098, com valor final de R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos), 102, com valor final de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), 105, com valor final de R$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos), 110, com valor final de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), 115 com valor final de R$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), 121, com valor final de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), 125, com valor final de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), 130, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 136, com valor final de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), 141, com valor final de R$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos), 153, com valor final de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), 154, com valor final de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), 161, com valor final de R$ 105,00 (cento e cinco reais), 162, com valor final de R$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), 163, com valor final de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), 164, com valor final de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), 187, com valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), 190, com valor final de R$ 92,00 (noventa e dois reais), a empresa: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI** foi vencedora dos itens 005, com valor final de R$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos), 008, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 011, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 016, com valor final de R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), 021, com valor final de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), 024, com valor final de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), 026, com valor final de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), 031, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 036, com valor final de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), 039, com valor final de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), 041, com valor final de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), 047, com valor final de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), 052, com valor final de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), 057, com valor final de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), 062, com valor final de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), 063, com valor final de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), 071, com valor final de R$ 15,00 (quinze reais), 076, com valor final de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), 077, com valor final de R$ 0,50 (cinquenta centavos), 081, com valor final de R$ 0,23 (vinte e três centavos), 086, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), 091, com valor final de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), 096, com valor final de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), 100, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 103, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 108, com valor final de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), 114, com valor final de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), 119, com valor final de R$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), 123, com valor final de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 139, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 146, com valor final de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), 149, com valor final de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), 150, com valor final de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), 151, com valor final de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), 156, com valor final de e R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), 157, com valor final de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), 158, com valor final de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), 159, com valor final de R$ 30,00 (trinta reais), 160, com valor final de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), 165, com valor final de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), 171, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 172, com valor final de R$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos), 173, com valor final de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 174, com valor final de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), 175, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 176, com valor final de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), 179, com valor final de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), 181, com valor final de R$ 0,80 (oitenta centavos), 183, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 184, com valor final de R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos), 186, com valor final de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), 188, com valor final de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), 189, com valor final de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI** foi vencedora dos itens 032, com valor final de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centa-

vos), 061, com valor final de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), 078, com valor final de R$ 0,09 (nove centavos), 082, com valor final de R$ 0,09 (nove centavos), 134, com valor final de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), 135, com valor final de R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), 144, com valor final de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), 145, com valor final de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP** foi vencedora dos itens 004, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 010, com valor final de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), 015, com valor final de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), 020, com valor final de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), 025, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 027, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 030, com valor final de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), 035, com valor final de R$ 19,00 (dezenove reais), 040, com valor final de R$ 22,00 (vinte e dois reais), 046, com valor final de R$ 0,21 (vinte e um centavos), 048, com valor final de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), 056, com valor final de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), 066, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 067, com valor final de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), 068, com valor final de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), 075, com valor final de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), 080, com valor final de R$ 0,19 (dezenove centavos), 085, com valor final de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), 090, com valor final de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), 095, com valor final de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos), 099, com valor final de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), 104, com valor final de R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), 107, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 112, com valor final de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), 117, com valor final de R$ 50,00 (cinquenta reais), 118, com valor final de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), 129, com valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), 131, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 132, com valor final de R$ 30,00 (trinta reais), 138, com valor final de R$ 98,00 (noventa e oito reais), 143 com valor final de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), 152 com valor final de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), 182, com valor final de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)

Feliz Natal - MT, 04 de fevereiro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2019

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas NA Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, realizado em 16 de Dezembro de 2018, conforme Edital anexo, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - Integra-se também ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

Art. 2º - A convocação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Ao entrar em exercício, o Servidor ficará sujeito a avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objetos de análise de acordo com os critérios previstos para o período de estágio probatório, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – lei Complementar nº 003/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de fevereiro de 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA sagrou-se vencedora do único item, com valor final de R$ 143,13 (cento e quarenta e três reais e treze centavos).

Feliz Natal – MT, 04 de fevereiro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO Nº001/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2019

DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 À 31 de DEZEMBRO 2019.

VALOR: R$ 909.000,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL REAIS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº595/2018, SANCIONADA EM 02 DE ABRIL DE 2018, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

1.2 - ESTE CONTRATO DE RATEIO FOI TAMBÉM AUTORIZADO PELA LEI Nº 633/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2019

DATA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **PALMIRA SUELI DE MATOS**

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$: 12.072,00 (DOZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO:DISPENSA Nº003/2019

OBJETO O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, EM ALVENARIA COM 67,5 M² COMPOSTO DE 06 AMBIENTES, SENDO: 05 SALAS E 01 BANHEIRO, SITUADO NA RUA I, PRAÇA 09, QUADRA 19 LOTE 36, Nº 208 E, CENTRO, FELIZ NATAL – MT, A SER UTILIZADO PARA FUNCIOMANENTO DO **CONSELHO TUTELAR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 865/2019 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CON. M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 865/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

Poder Executivo Municipal

Titular: Larissa Aroma Martins, portadora do RG nº 1225377-4 SSP/MT e CPF nº 926.743.481-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro.

Suplente: Camila J. Benevides, Portadora do RG nº 5656633 SSP/GO e CPF nº 046.393.521-74, residente e domiciliada a Rua Poxoréu, S/N, centro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2019 Modalidade Nr.: 00000005/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 04/02/2019 Data da Homologação: 04/02/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Marca Qtd.	Vlr. Unitário	Total
4387 - MIRANDA PROVENSSI ME		
CNPJ: 13.510.901/0001-75		
24119 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO, TIPO KG - QUILOGRAM FABRICAÇÃO PRÓPR 480,0000 CASEIRO,SEM POSSUIR SUJEIRAS EPARASITOS, COMPOSIC	28,5000	13.680,00
24124 PÃO CASEIRO TIPO CUCA – PRODUTO OBTIDO PELA UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR 160,0000 COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E	9,9900	1.598,40
24127 PAO DE CACHORRO QUENTE UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR1800,0000	0,7000	1.260,00
28566 BOLOS SEM RECHEIO FATIADO EM SABORES VARIADOS UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR 400,0000	2,6400	1.056,00
29094 PÃO DE QUEIJO UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR1500,0000	14,9900	22.485,00
30163 ROSCA TIPO TRANÇA RECHEIO DE LEITE CONDESADO UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR1030,0000	10,4500	10.763,50
30164 CANAPÉS PÃO TORRADO, EM PEDAÇOS, COM PÃO FRANCES UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPR2300,0000 OU DE FORMA COM PATE DE FRANGO OU FRIOS (MAIONESE	0,6400	1.472,00
	Total Fornecedor:	52.314,9000
30220 - ANA CELIA RAMOS DA SILVA 01583311173		
CNPJ: 27.256.036/0001-97		
517 CUECA VIRADA KG - QUILOGRAM FABRICAÇÃO PROPIA1950,0000	27,0000	52.650,00
590 TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS) UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 550,0000	28,0000	15.400,00
24120 BOLOS SIMPLES SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 140,0000 CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBA, BOLO DE	28,0000	3.920,00
24121 BOLOS SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 410,0000 COM COBERTURA, BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, BO	30,0000	12.300,00
24122 BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO KG - QUILOGRAM FABRICAÇÃO PROPIA 735,0000 DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBA, BOLO	34,0000	24.990,00
24123 MISTO QUENTE UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 350,0000	4,0000	1.400,00
24125 PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: KG - QUILOGRAM FABRICAÇÃO PROPIA4600,0000 FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR	9,0000	41.400,00
24126 PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 905,0000 QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO,	8,0000	7.240,00
24128 SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 680,0000 SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE FRANGO, PÃO	65,0000	44.200,00
24129 SALGADOS FRITOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 600,0000 VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE	4,0000	2.400,00
24130 SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES UN - UNIDADE FABRICAÇÃO PROPIA 500,0000	4,0000	2.000,00

	VARIADOS, SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E			
24131	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E UN - UNIDADE MUSSARELA)	FABRICAÇÃO PROPIA4700,0000	4,0000	18.800,00
30162	MINI-PIZZA UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA1100,0000	5,0000	5.500,00
30165	CACHORRO QUENTE MÉDIO COM SALSICHA E BATATA PALHA UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA 500,0000	4,4900	2.245,00
30166	CACHORRO QUENTE PEQUENO COM SALSISHA E BATA PALH UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA1100,0000	2,4900	2.739,00
			Total Fornecedor:	237.184,0000

			Total Geral:	289.498,9000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ANA CELIA RAMOS DA SILVA 01583311173	CNPJ 27.256.036/0001-97
Endereço RUA SANTA CATARINA	Nº
Bairro VILA NOVA	
Cidade GAUCHA DO NORTE	
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	517	CUECA VIRADA	KG - QUILOGRAMA	FABRICAÇÃO PROPIA	1950,00	27,0000	52.650,0000
2	590	TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS)	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	550,00	28,0000	15.400,0000
3	24120	BOLOS SIMPLES SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LAR	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	140,00	28,0000	3.920,0000
4	24121	BOLOS SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA, BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, BOLO	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	410,00	30,0000	12.300,0000
5	24122	BOLOS RECHEADOS EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO D	KG - QUILOGRAMA	FABRICAÇÃO PROPIA	735,00	34,0000	24.990,0000
6	24123	MISTO QUENTE	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	350,00	4,0000	1.400,0000
7	24125	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E	KG - QUILOGRAMA	FABRICAÇÃO PROPIA	4600,00	9,0000	41.400,0000
8	24126	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO M	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	905,00	8,0000	7.240,0000
9	24128	SALGADOS DE TAMANHO PEQUENO, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE FRANGO, PÃO DE Q	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	680,00	65,0000	44.200,0000
10	24129	SALGADOS FRITOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISÓLIS DE FRANGO, QU	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	600,00	4,0000	2.400,0000
11	24130	SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS, SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, P	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	500,00	4,0000	2.000,0000
12	24131	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	4700,00	4,0000	18.800,0000
13	30162	MINI-PIZZA	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	1100,00	5,0000	5.500,0000
14	30165	CACHORRO QUENTE MÉDIO COM SALSICHA E BATATA PALHA	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	500,00	4,4900	2.245,0000
15	30166	CACHORRO QUENTE PEQUENO COM SALSISHA E BATA PALHA	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPIA	1100,00	2,4900	2.739,0000

Total: 237.184,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de pre-

ços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações

por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos**

termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

ANA CELIA RAMOS DA SILVA 01583311173

DECRETO 867/2019 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

DECRETO Nº.867/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, conforme abaixo relacionado:

Poder Executivo Municipal

Titular: Larissa Aroma Martins, portadora do RG nº 1225377-4 SSP/MT e CPF nº 926.743.481-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro.

Suplente: Camila J. Benevides, Portadora do RG nº 5656633 SSP/GO e CPF nº 046.393.521-74, residente e domiciliada a Rua Poxoréu, S/N, centro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MIRANDA PROVENSSI ME	CNPJ 13.510.901/0001-75
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº
Bairro SEM BAIRRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE	
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24119	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO, TIPO CASEIRO,SEM POSSUIR SUJEIRAS EPARASITOS, COMPOSIC	KG - QUILOGRAMA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	480,00	28,5000	13.680,0000
2	24124	PÃO CASEIRO TIPO CUCA – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PE	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	160,00	9,9900	1.598,4000
3	24127	PAO DE CACHORRO QUENTE	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1800,00	0,7000	1.260,0000
4	28566	BOLOS SEM RECHEIO FATIADO EM SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400,00	2,6400	1.056,0000
5	29094	PÃO DE QUEIJO	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1500,00	14,9900	22.485,0000
6	30163	ROSCA TIPO TRANÇA RECHEIO DE LEITE CONDESADO	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1030,00	10,4500	10.763,5000
7	30164	CANAPÉS PÃO TORRADO, EM PEDAÇOS, COM PÃO FRANCES OU DE FORMA COM PATE DE FRANGO OU FRIOS (MAIONESE PEPINO, MUÇARELA, PRESUNTO, ENTRE OUTROS) PRODUZIDOS NO DIA	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2300,00	0,6400	1.472,0000

Total: 52.314,9000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro

de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as

operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MIRANDA PROVENSSI ME

LEI Nº. 890/2019 - PARCELAMENTO JUROS E MULTA

LEI Nº. 890 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 22/01/2019

"Dispõe sobre o parcelamento e remissão de juros e multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas inscritas em divida ativa, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 22/01/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1˚ Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2˚ Os Benefício da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3˚ Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4˚ Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios, o contribuinte deverá fazer requerimento conforme dispuser o regulamento, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Paragrafo Único – Os benefícios de que trata a presente Lei, não poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2019, tendo como data limite para o término do pagamento 31 de Dezembro do respectivo ano.

Art. 3º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 31 de Dezembro de 2019, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1˚ - Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma:

I) Até 3 (três) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80% (oitenta por cento);

II) Até 6 (seis) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 50%(sessenta por cento);

III) Até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 30% (trinta por cento);

IV) Ate 10(dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 20% (vinte por cento).

§ 2˚ - Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1˚ parcela no ato do requerimento.

§ 3˚ - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 4º - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implica no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 5º - Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único - Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do beneficio;

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 6º - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 02(duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1˚, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 7˚ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 891/2019 - MANUTENÇÃO VIATURA PM

LEI Nº. 891 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 30/01/2019

"Dispõe sobre autorização para realizar manutenção na viatura cedida ao Núcleo da Polícia Militar de Gaúcha do Norte, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 30/01/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Gaúcha do Norte autorizado a realizar manutenção com a inclusão de mão-de-obra e peças no veículo tipo camionete Triton L200, placa QBA 4968 de propriedade da empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda ao qual compreende a viatura fornecida ao Núcleo da Polícia Militar de Gaúcha do Norte.

Art. 2º. A manutenção do veículo dar-se-á até o final do Decreto Estadual nº.07 de 17 de janeiro de 2019 que decretou estado de calamidade no Estado de Mato Grosso, ou até o recolhimento da viatura, caso ocorra antes do lapso temporal de 180 dias.

Art. 3˚ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO 866/2019 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CON. M. DO IDOSO

DECRETO Nº. 866/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso , e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo relacionado:

Poder Executivo Municipal

Titular: Larissa Aroma Martins, portadora do RG nº 1225377-4 SSP/MT e CPF nº 926.743.481-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro.

Suplente: Camila J. Benevides, Portadora do RG nº 5656633 SSP/GO e CPF nº 046.393.521-74, residente e domiciliada a Rua Poxoréu, S/N, centro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA RG 02-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL NRº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **LEITE ARAÚJO E ARAÚJO LTDA – ME – CNPJ:01.630.544/001-08, ELIAS PEREIRA DE SOUSA 00328223166 – CNPJ: 26.797.596/0001-96, JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR – CNPJ: 25.092.036/0001-73, J. MOREIRA BELO MERCEARIA – ME – CNPJ: 08.568.820/0001-96, E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME – CNPJ: 08.946.167/0001-51,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 002/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA						
CNPJ: 01.630.544/0001-08				**INSCRIÇÃO: 13172642-0**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 99239-7014				**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE VANDERLEI LEITE DE ARAUJO						
RG: 4165496				**CPF: 378.407.461-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
1	800	UN	**ABACAXI** –**ABACAXI PEÇA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**4,50**	**3.600,00**
2	300	KG	**Abóbora Cabotiã** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,60**	**1.080,00**
3	300	KG	**Abobrinha Paulista** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,20**	**960,00**
4	150	UN	**Açafrão** embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**1,60**	**240,00**

7	500	Kg	**ALHO AGRANEL (CABECA):** a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	**In Natura**	**19,00**	**9,500,00**
13	250	kg	**BANANA DA TERRA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**4,90**	**1.225,00**
14	250	kg	**BANANA MAÇÃ**- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**4,75**	**1.187,5**
16	200	kg	**Batata Doce** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,75**	**750,00**
17	800	kg	**Batata Inglesa** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,75**	**3.000,00**
18	350	kg	**Beterraba** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,40**	**1.190,00**
22	1500	Pct	**Café pacote de 250g**- Café moído, de 1º qualidade com selo de pureza da associação brasileira de da industria do café. Produto dever ser registrado, embalagem fechada, almofada contendo informações nutricionais, marca do fabricante e data de validade.	**Sertanejo**	**4,40**	**6.600,00**
30	500	Kg	**Cebola Branca -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**4,10**	**2.050,00**
31	400	Kg	**Cenoura -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**4,25**	**1.700,00**
32	100	Pct	**Chocolate Granulado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Bom Preço**	**3,75**	**375,00**
33	350	Kg	**Chuchu** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,80**	**1.330,00**
34	300	Un	**Coco Ralado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Coquil**	**3,10**	**930,00**
35	150	Un	**Colorau** – embalagem contendo 50g com identificação do produto, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,60**	**240,00**
39	50	Un	**Essência de Baunilha** – embalagem de 50 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Arcolor**	**4,50**	**225,00**
45	200	Un	**Fermento Químico** - Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Royal**	**6,50**	**1.300,00**
48	80	un	**Gelatina em Pó** – embalagem de 1 kg, vários sabores com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**APT**	**26,5**	**2.120,00**
49	800	kg	**LARANJA TIPO A** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,10**	**1.680,00**
54	50	Un	**Louro em Folha** – embalagem contendo 0,5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,75**	**87,50**
55	600	Kg	**MAÇÃ** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**7,00**	**4.200,00**
60	450	Kg	**MAMÃO FORMOSA -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,40**	**1.530,00**
61	600	Un	**Margarina** – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans. 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Delícia**	**9,30**	**5.580,00**
62	600	kg	**MELANCIA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**1,90**	**1.140,00**
64	300	Un	**MILHO VERDE –** embalagem em lata recravada e esterilizada de peso mínimo 250gr com data de validade.	**Quero**	**1,80**	**540,00**
66	200	Un	**Orégano** – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**3,50**	**700,00**
67	500	Un	**OVOS (GALINHA)** cartela c/ 1 dúzia– tipo Extra, Classe A, Branco, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	**Campo verde**	**5,20**	**2.600,00**
68	150	Kg	**Pimentão** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**8,20**	**1.230,00**
72	350	Pct	**Queijo Ralado**- Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente, valor nutricional. Valor Energético, 43 Kcal, Carboidratos, Proteínas, 3,2g, Gorduras totais, 3,4g.	**Selete**	**3,65**	**1.277,50**
74	800	kg	**Repolho** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,35**	**2.680,00**
77	4000	Un	**SARDINHA** –Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125gramas com data de validade.	**Nave**	**3,40**	**13. 600,00**
79	300	Un	**Tempero Baiano** - embalagem contendo mínimo 25g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**1,75**	**525,00**
80	250	Un	**Tempero Completo** – pote 500g. Validade mínima de 06 meses.	**Sullper**	**3,60**	**900,00**
81	1000	Kg	**Tomate - de primeira**, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,50**	**5.500,00**
82	180	Un	**Vinagre** – Vinagre de Vinho, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Vitalle**	**3,20**	**576,00**
Total Geral ..... R$						**83. 948,50**
Oitenta e Três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos						

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME	
CNPJ: 08.946.167/0001-51	**INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 99219-7477	**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	

RG: 3708881				**CPF: 729.642.511-34**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
05	1500	UN	**Achocolatado** – Achocolatado de 1º qualidade, Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Toddy**	**6,00**	**9.000,00**
10	5000	Pct	**ARROZ TIPO I** – Classe longo fina Agulhinha, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente.	**Brasileiro**	**11,50**	**57.500,00**
15	250	kg	**BANANA NANICA** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In Natura**	**3,40**	**850,00**
20	1500	Pct	**BISCOITO DOCE** – Tipo Maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	**Elbis**	**6,00**	**9.000,00**
23	200	Un	**CALDO DE CARNE-** Embalagem com 63g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Knorr**	**2,00**	**400,00**
36	100	Un	**Cominho** - embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,75**	**175,00**
43	2500	Pct	**Feijão Carioca** – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Luana**	**4,65**	**11.625,00**
51	2000	Un	**LEITE EM PÓ-** Leite integral 400G, aspecto físico em pó, sem sacarose, sem glúten, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 159kcal em 2 col. sopa.	**Piracanjuba**	**10,20**	**20.400,00**
57	800	Pct	**Macarrão Padre Nosso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Emegê**	**2,89**	**2.312,00**
73	100	kg	**QUEIJO TIPO MUSSARELA.** KILO GRAM, PEDAÇO E OU FATIADO , resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 318 kcal.	**Sadia**	**28,45**	**2.845,00**
83	600	Kg	**Fígado bovino-** apresentado em peças inteiras, ou pedaços, com aspecto de aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente	**Nurifrigo**	**8,05**	**4.830,00**
Total Geral ..... R$						**R$118. 937,00**
Cento e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais						

NOME: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO						
CNPJ: 25.092.036/0001-73				**INSCRIÇÃO: 13.636.434-9**		
ENDEREÇO: AV. PETRONILIO JOSE DOS SANTOS						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 99204-1206				**E-MAIL: ADRANO-ESTEVES@HOTMAIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR						
RG: 15.737.602				**CPF: 038.466.251-08**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
26	3000	kg	**CARNE DE 1º QUALIDADE** - Carne Bola da paleta, Patinho, coxão mole e coxão duro, em pedaços ou moído, sem osso, sem gorduras, provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**Nutrifrigo**	**20,00**	**60. 000,00**
27	4000	kg	**CARNE DE 2º QUALIDADE – Carne Moída ou em pedaço,** sem osso, sem gorduras provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**Nutrifrigo**	**16,00**	**64. 000,00**
Total Geral ..... R$						**R$124. 000,00**
Cento e vinte e quatro mil reais						

NOME: J MOREIRA BELO-ME						
CNPJ: 08.568.820/0001-96				**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 992075111				**E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO						
RG: 08340706				**CPF: 53508033104**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
06	1200	Pct	**Açúcar Cristalizado** – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	**Doce Dia**	**3,95**	**4.740,00**
11	500	Un	**AZEITONA COM CAROÇO**- embalagem 200 gramas	**La Violetera**	**4,15**	**2.075,00**
12	350	Pct	**Balas doces sortidas**, embaladas em pacote com aproximadamente 600 grama.	**Arcor**	**8,10**	**2.835,00**
21	1500	Pct	**BISCOITO SALGADO** - Apresentação quadrada, tipo cream-craker, ou água e sal, embalagem de 800 gramas embalados, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Adoralle**	**6,00**	**9.000,00**
24	200	Un	**CALDO DE GALINHA-** Embalagem com 57g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Arisco**	**2,00**	**400,00**
29	200	Kg	**CARNE SUÍNA – LINGÜIÇA TIPO TOSCANA** – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Média por 100g valor	**Sadia**	**14,05**	**2.810,00**
38	100	Un	**Erva Doce** – embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,60**	**160,00**
41	800	Pct	**Farinha de Mandioca** – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	**In natura**	**7,40**	**5.920,00**

44	200	Un	**Fermento Biológico** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Salft Instant**	**17,95**	**3.590,00**
46	2000	Kg	**FRANGO INTEIRO** - Carne de Frango congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Sadia**	**7,35**	**14.700,00**
50	200	Un	**LEITE CONDENSADO** – embalagem esterilizada de 395g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante. Valor energético 1236 kcal.	**Piracanjuba**	**4.40**	**880,00**
52	150	un	**LEITE UHT DESNATADO-** Embalagem 1 L - Não contém glúten. Sem sacarose, em média 3,33% de carboidratos, 7,7% de proteínas, 1,8% de gorduras totais. Valor energético 67 kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,80**	**570,00**
58	1000	Un	**Macarrão Parafuso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Adoralle**	**3,20**	**3.200,00**
65	3500	Un	**Óleo de soja** – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	**Concórdia**	**3,75**	**13.125,00**
69	350	Pct	**Pirulito** com os seguintes ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, com pacote de no mínimo 600 grama com vários sabores. embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. pacote.	**Big Big**	**9,10**	**3.185,00**
71	500	Pct	**POLVILHO DOCE** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**6,05**	**3.250,00**
76	300	Kg	**SALSICHA RESFRIADA** – a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Média por 100g valor energético 240 kcal.	**Sadia**	**7,80**	**2.340,00**
Total Geral ..... R$						**R$72. 555,00**
Setenta e Dois Mil, setecentos e oitenta reais						

NOME: ELIAS PEREIRA DE SOUSA 00328223166

CNPJ: 26.797.596/0001-96 **INSCRIÇÃO: 13.664.063-0**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66, S/n, Centro

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 9 9226 - 1624 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS PEREIRA DE SOUSA

RG: 4861130 SSP/MT **CPF: 003.282.231-66**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
8	200	Un	**AMIDO DE MILHO- MAISENA** Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**5,60**	**1. 120,00**
9	100	kg	**APRESUNTADO**.KILO GRAMAS PEDAÇO E OU FATIADO, resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 129 kcal.	**Seara**	**19,75**	**1. 975,00**
19	1500	Pct	**BISCOITO DOCE** – Apresentação redonda, Rosquinha, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Pavessino**	**6,80**	**10. 200,00**
25	150	Un	**Canela em Casca** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,10**	**315,00**
28	1800	Kg	**Carne de Frango** – Coxa e Sobrecoxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Sadia**	**9,00**	**16. 200,00**
37	100	Un	**Cravo da Índia** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,45**	**245,00**
40	800	Un	**Extrato de Tomate** – embalagem de 840 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Quero**	**8,95**	**7. 160,00**
42	1000	Pct	**Farinha de Trigo Especial** – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Superiore**	**3,70**	**3. 700,00**
47	500	Un	**FUBÁ DE MILHO , Tipo I**, embalagem contendo 1 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais.	**Yoki**	**4,00**	**2. 000,00**
53	4000	Un	**LEITE UHT INTEGRAL** - Embalagem 1 L - Não contém glúten. 3% de gordura. Sem sacarose, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 114kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,90**	**15. 600,00**
56	1000	Pct	**Macarrão Espaguete -** À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Madre Massa**	**3,30**	**3. 300,00**
59	100	Un	**MAIONESE-** embalagem esterilizada de 500g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante valor energético 175 kcal em 100g.	**Quero**	**6,35**	**635,00**
63	200	Un	**Milho P/ Canjica** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Yoki**	**2,40**	**480,00**
70	100	Pct	**Polvilho Azedo** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Amafil**	**6,50**	**650,00**
75	800	Un	**Sal branco IODADO–** embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	**Bom de Mesa**	**1,50**	**1. 200,00**
78	5000	Un	**SUCO ARTIFICIAL** – SABOR VARIADO DA FRUTA embalagem mínimo 25G	**Icebel**	**0,80**	**4. 000,00**
Total Geral ..... R$						**68. 780,00**
Sessenta e Oito mil, setecentos e oitenta reais						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Programa de Merenda Escolar 12 306 0012 2021 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **11 (ONZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.4. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

06. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local das Escolas Municipais onde serão entregues os produtos. As escolas estão situadas na cidade de General Carneiro e ou na secretaria Municipal de Educação deste município, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de Educação e ou setor demandante.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

6.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

6.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

6.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 02/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

9.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

9.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

10.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

10.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

10.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.3 a, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

11. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

11**.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

12. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

12.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

12.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

12.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

12.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

12.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

12.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

12.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

12.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

14.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 26 de Janeiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

16.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 04 De Fevereiro de 2019

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR

LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 01.630.544/0001-08;

Responsável

_____

FORNECEDOR

E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ:08.946.167/0001-51

Responsável

_____

FORNECEDOR

J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96

Responsável

_____

FORNECEDOR

JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO

CNPJ: 25.092.036/0001-73

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2019

PORTARIA N° 003/2019

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ITAMARA CRESTINA AQUINO DE PINHO	1362	03/04/2018 A 17/12/2018	02/01/2019	22/01/2019
ELIANE LUNARDI ROQUE	1181	10/01/2017 A 09/01/2018	02/01/2019	01/02/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2019

PORTARIA N° 035/2019

SÚMULA: “Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por Escolaridade, passando do Nível "II" para "III" em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
JACIR DE LARA	239

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2019

PORTARIA N° 034/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a servidora LUCIANA NAVA, matricula 907, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Municipio de Itanhangá – MT, pelo periodo indeterminando.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2019

PORTARIA N° 033/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a servidora INEZ ERILDE BELLE ARNDT, matricula 350, efetiva no cargo de Zeladora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Municipio de Itanhangá – MT, pelo periodo indeterminando.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2019

PORTARIA N° 032/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VILMAR JOSE LUFT SCHEEREN, matricula 864, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Gabinete do Prefeito, pelo periodo indeterminando.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2019

PORTARIA N° 031/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ONERACI BARBOSA, matricula 979, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT, pelo periodo indetermiando.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2019

PORTARIA N° 030/2019

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação dos Servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Secretaria de Lotação dos servidores, ELIEZER GOMES FERREIRA, matricula 1372, LEOMILDO MOREIRA DOS SANTOS, matricula 1386 e o servidor MARCIO UMBELINO PEREIRA matricula 1398, lotados na Secretaria Municipal de Educação e cultura, os quais passarão a ser lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo periodo de 17 de dezembro de 2018 até 17 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de de dezembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2019

PORTARIA N° 029/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **AIRTON ZAMPIERI**, matricula 243, ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°O servidor ora nomeado responderá pelas atividades inerentes ao Departamento de Obras.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2019

PORTARIA N° 028/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **AIRTON ZAMPIERI**, matricula 243, **do** cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2019

PORTARIA N° 023/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADELMA SALETE LUNARDI** matricula 249, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratar de Interesses Particulares* no período de 17/01/2019 até 17/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2019

PORTARIA N° 022/2019

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
MARILENE CITADELLA	1040	01/10/2016 A 30/09/2017	02/01/219	31/01/2019
JOSE MALVINO DE LIMA	330	01/01/2018 A 31/12/2018	14/01/2019	26/01/2019
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2016 A 03/02/2017	16/01/2019	14/02/2019
EMERSOM FERRON CARNEIRO	1216	15/08/2016 A 14/08/2017	21/01/2019	19/02/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2019

PORTARIA N° 021/2019

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e

ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. **Camila Bruna Moresco**, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Helena Regina Dala Costa	Agente Administrativo	1213
Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374
Natielly Poliana Da Silva	Assessor de Gabinete	1383
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial **a** Portaria Nº.300/2018

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2019

PORTARIA N° 020/2019

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Chefe De Departamento	1261
Secretária	Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1329
Membro	Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Membro	Helena Regina Dala Costa	Agente Administrativo	1213

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 299/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2019

PORTARIA N° 019/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JEFERSON DA SILVA SANTOS**, **efetivo,** matricula 1191, **a**o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°O servidor ora nomeado responderá pelas atividades de coordenação e controle do abastecimento dos veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos e pela prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, atendendo determinação da Lei Estadual nº 10.480/2016.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo

Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2019

PORTARIA N° 018/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 046.567.311.29, ao** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2019

PORTARIA N° 017/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor JULIANO SANDRI matricula 1384, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 15/01/2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2019

PORTARIA N° 016/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 13.708/2018 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 95/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2018, redigido pelo Edital do Processo Seletivo Público 002/2018 de 22 de outubro de 2018 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	***044.790. 581.33***	***Agente de Combate à Endemias 40H***

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2019

PORTARIA N° 015/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA**, CPF 013. 167.271.14, **a**o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2019

PORTARIA N° 014/2019

SÚMULA: "Altera Portaria 327/2017 **e da outras providencias**"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Oficio n° 04/GBS/SMS/PMI/2019.

DECRETA:

Art. 1° Alterar a Portaria 327/2017, designando membros abaixo para compor a Comissão Farmacoterapêutica – CFT:

COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA	
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
Sandra Klassen Grzechota	CPF: 018.183.381.65
Equipe Farmacêutico	
Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	CPF: 829.994.061.34
Equipe Médica	
Daiana Rosa Albarello	CPF: 021.597.361.55
Equipe de Enfermagem	
Rayana Lilian Souza Cruz Elaine Gabriela Pereira	CPF: 027.946.561.04 CPF: 000.069.621.81

Art. 2° Os membros desta Comissão, designados por força desta Portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2019

PORTARIA N° 013/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, **efetiva, matricula** 1196, **a**o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° A servidora ora nomeada responderá pelo Departamento de Tributos.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2019

PORTARIA N° 012/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS DELAVY**, **efetivo, matricula** 876, **a**o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2°O servidor ora nomeado responderá pelas atividades de gerenciamento, controle e manutenção da frota de veículos Leves, vinculados as Secretarias Municipal de Administração e Planejamento, Secretarias Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2019

PORTARIA N° 011/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **APARECIDO GOMES MOREIRA**, **efetivo,** matricula 256, **a**o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°O servidor ora nomeado responderá pelo Departamento de Serviços de Saúde e controle de Frotas na Agrovila Simione.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2019

PORTARIA N° 010/2019

SÚMULA: "Designa para exercer função em caráter de aproveitamento a servidora que menciona e **dá outras providências**."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 36 da Lei Complementar 002/2005;

CONSIDERANDO Laudo da Junta Médica que concluiu pela readaptação de função da servidora, sem esforço físico, sendo que a mesma teve ameaça de aborto;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação do aproveitamento de servidor;

CONSIDERANDO que os vencimentos, atribuições, responsabilidades, nível de escolaridade para os exercícios do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e as funções de auxiliar, na digitação de textos, tabelas e ofícios, receber e transmitir e-mails são compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CAMILA TEIXEIRA DA COSTA, matricula n° 1330, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, para exercer, em caráter de aproveitamento, nos termos do art. 36 da Lei Complementar Municipal 002/2005, as funções de auxiliar, na digitação de textos, tabelas e ofícios, receber e transmitir e-mails do Gabinete da Secretária de Saúde e Saneamento, passando a servidora a ser lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, permanecendo com sua carga horaria de 30H semanais, sendo 06 horas diárias ininterruptas, pelo período determinado de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento do Servidor, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do servidor.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2019

PORTARIA N° 009/2019

SÚMULA: "Designa para exercer função em caráter de aproveitamento a servidora que menciona e **dá outras providências**."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 36 da Lei Complementar 002/2005;

CONSIDERANDO Laudo da Junta Médica que concluiu pela readaptação de função da servidora, sem esforço físico para determinado período que possa fazer tratamento para realização de cirurgia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação do aproveitamento de servidor;

CONSIDERANDO que os vencimentos, atribuições, responsabilidades, nível de escolaridade para o exercício do cargo de Merendeira e as funções de acompanhar os alunos, garantindo a permanência dos mesmos, dentro do espaço escolar, auxiliando também, nas atividades-meios, solicitadas pela gestão da escola, são compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANGELA NARCISA DE SÁ, matricula n° 234, efetiva no cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, em caráter de aproveitamento, nos termos do art. 36 da Lei Complementar Municipal 002/2005, as funções de acompanhar os alunos em todas as dependências da Escola Municipal Cecilia Meireles, garantindo a permanência dos alunos dentro do espaço escolar, auxiliando nas atividades-meios, solicitadas pela Gestão da Escola, com jornada de 30H semanais, sendo 06 horas diárias ininterruptas, até a data de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento do Servidor, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do servidor.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2019

PORTARIA N° 008/2019

SÚMULA: "Designa para exercer função em caráter de aproveitamento a servidora que menciona e **dá outras providências**."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 36 da Lei Complementar 002/2005;

CONSIDERANDO Laudo da Junta Médica que concluiu pela readaptação de função da servidora, sem esforço físico e sem permanecer em posição ortostática por longos períodos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação do aproveitamento de servidor;

CONSIDERANDO que os vencimentos, atribuições, responsabilidades, nível de escolaridade para os exercícios do cargo de Zeladora e as funções de auxiliar na alimentação de pacientes e controlar o estoque e pedido de compras de alimentos e produtos de limpeza são compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora GENI ULIANA PEREIRA, matricula n° 254, efetiva no cargo de Zeladora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer, em caráter de aproveitamento, nos termos do art. 36 da Lei Complementar Municipal 002/2005, as funções de auxiliar na alimentação de pacientes e controlar o estoque e pedido de compras de alimentos e produtos de limpeza do Centro Integrado de Saúde, com jornada de 30H semanais, sendo 06 horas diárias ininterruptas, pelo período indeterminado.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento do Servidor, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do servidor.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2019

PORTARIA N° 007/2019

SÚMULA: "Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 91 da Lei Complementar 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor mencionado abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
RAFAEL VARGAS NAUER	269	12/01/2018 A 13/01/2019	17/12/2018	15/01/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2019

PORTARIA N° 006/2019

SÚMULA: "Retifica Portaria 278/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1° da Portaria 278/2018 de 08 de novembro de 2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER**,** matricula 269, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06/11/2018 até 13/12/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2019

PORTARIA N° 005/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA APARECIDA GOMES, matricula 250, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde,* no período de 14/01/2019 até 27/02/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2019

PORTARIA N° 004/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Francisco Queiroz Filho**, matricula 1367, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2019

PORTARIA N° 036/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora mencionada abaixo, SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA, passando do Nível "I" para "II" em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA	1093

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/2019

PORTARIA N° 002/2019

SÚMULA: "Altera membro da Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA N°. 002/2010;

RESOLVE:

ART. 1° Fica alterada a Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal. nomeada pela Portaria Municipal nº 049/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que passa a ser a seguinte:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	**Silvana Matter**	1265
Secretaria	Renata Tereza Zini	461
Membro	**João dos Santos Ferreira**	1212
Membro	**Rosenilda de Santana**	1247
Membro	Ana Claudia Schmitz	1208
Membro	Renate Langhorst	1318

ART. 2° Esta comissão iniciara as atividades no inicio da vigência desta portaria ate 31 de dezembro de 2020; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART. 3° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

a) Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

b) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

c) Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse.

d) Confecção das atas das reuniões realizadas no período.

e) Confecção do Inventario físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.4° Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.5° Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Leidiane Alves dos Santos Barbosa
Encarregado de Divisão
Matricula 1319

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2019

DECRETO N° 020/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 21 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora KELLY LUNARDI DA SILVA, matricula 902, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude Promoção por Escolaridade não concedida a servidora na data de sua solicitação, 16 maio de 2018 e pela Progressão por Merecimento, também, não concedida a servidora ao completar seu sexto ano de efetivo exercício em 04 de maio de 2018.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 6.053,02 (seis mil e cinquenta e três reais e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019/2019

DECRETO N° 019/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 21 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA, matricula 1093, efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude Promoção por Escolaridade não concedida a servidora na data de sua solicitação, 16 abril de 2018.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 4.824,92 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2019

DECRETO N° 018/2019

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 21 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor JACIR DE LARA, matricula 239, efetivo no cargo de Professor de Pedagogia 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude Promoção por Escolaridade não concedida ao servidor na data de sua solicitação, 22 de junho de 2018.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 4.152,95 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2019

DECRETO N° 017/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 10% a servidora **RENATA TEREZA ZINI,** Matricula 461, **ocupante do** cargo em comissão de Chefe de Departamento, em decorrência da responsabilidade pela atividade de liquidação, no Departamento de Contabilidade, pelo período de janeiro a fevereiro de 2019.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2019

DECRETO N° 016/2019

SÚMULA: "Revoga Decreto 036/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto 036/2018, o qual concede gratificação salarial de 50% a servidora, LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA, matricula 1196, Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2019

DECRETO N° 015/2019

SÚMULA: "Revoga Decreto 126/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto 126/2017, o qual concede gratificação salarial de 90% ao servidor, MARCOS DELAVY, matricula 876, Motorista de Carros Pequenos 40H, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2019

DECRETO N° 014/2019

SÚMULA: "Revoga Decreto 016/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o decreto 016/2017, o qual concede gratificação salarial de 100% a servidora, JOCELIA CRISTINA ALBARELLO, matricula 321, Fisioterapeuta 20H, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2019

DECRETO N° 010/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 30% a servidora **AMANDA ANDRADE GALVÃO,** Matricula 1264, **ocupante do** cargo em comissão de Assessor de Gabinete, em decorrência da responsabilidade pelas atividades assessoramento e controle da Regularização Fundiária, no Departamento de Tributos.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2019

DECRETO N° 011/2019

SÚMULA: "*Regulamenta o Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por estimativa e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá,

DECRETA:

Art. 1º- Os contribuintes que exercerem atividades na categoria de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito do Município de Itanhangá, poderão ser enquadrados no regime de Estimativa, a critério da Administração Municipal, devendo efetuar o recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base nos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Atividade	Vlr da UFI em R$	Nº de UFIs	Valor da base de cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN Em R$
01	Academia, dança, ginástica, natação e congêneres	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
02	Advocacia	22,00	200	4.400,00	4%	176,00
03	Barbearia, cabeleireiros, e congêneres	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
04	Contabilidade e auditoria contábil	22,00	200	4.400,00	4%	176,00
05	Decoração, jardinagem e poda de árvores	22,00	50	1.100,00	4%	**44,00**
06	Eletrônica	22,00	50	1.100,00	4%	44,00
07	Engenharia, agronomia Arquitetura	22,00	200	4.400,00	4%	176,00
08	Fotografias, cinematografia e filmagens	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
09	Funilaria e lanternagem	22,00	100	2.200,00	4%	**88,00**
10	Hospedagem em geral	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
11	Laboratório / análises clínicas	22,00	200	4.400,00	4%	**176,00**
12	Lubrificação, limpeza, consertos e manutenção de veículos e máquinas	22,00	100	2.200,00	4%	**88,00**
13	Medicina/biomedicina	22,00	300	6.600,00	4%	264,00

14	Odontólogo	22,00	200	4.400,00	4%	176,00
15	Ortóptica	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
16	Serralheria, marcenaria e Carpintaria	22,00	100	2.200,00	4%	88,00
17	Recauchutagem e regeneração de pneus	22,00	100	2.200,00	4%	**88,00**
18	Psicologia	22,00	100	2.200,00	45	**88,00**
19	Outros Prestadores de serviços e profissionais liberais não especificados	22,00	100	2.200,00	4%	**88,00**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de Janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA as candidatas classificadas para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Professor Licenciatura Plena 24H		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome	RG	Classificação
Ellen Diana Leite da Conceição	3072561-5 SSP/MT	7º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Marlei Vargas	4413410 SSP/SC	8º

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/ 2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços não contemplados na planilha licitada, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 059/2018.

VALOR: R$ 75.227,44 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/ 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente o valor do contrato, em decorrência da supressão de itens constantes na planilha, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 059/2018.

VALOR: R$ 33.679,36 (trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2019

PORTARIA N° 027/2019

SÚMULA: “Solicitar retorno das férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que o servidor Dorival Gomes de Souza, estava em Férias referente ao período aquisitivo 03/01/2018 a 02/01/2019, usufruindo da mesma, na data de 17/12/2018 a 16/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado do servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matricula 1194, Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§1º O servidor terá suas Férias, interrompida na data de 08/01/2019.

§ 2º O restante do período de gozo das Férias, será na data de 18/02/2019 até 26/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2019

PORTARIA N° 026/2019

SÚMULA: "Altera Portaria 275/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Suzana Bêss, estava em férias referente ao período aquisitivo 13/01/2017 A 12/01/2018, usufruindo da mesma, na data de 16/10/2018 a 04/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 275/2018 a qual solicita a servidora SUZANA BÊSS, matricula 226, Secretária de Educação e Cultura, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo em, 04 de fevereiro de 2019 até 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2019

PORTARIA N° 025/2019

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
Sandra Tomasi Tosi Lopes	*1051*	23/11/2017 A 22/11/2017	11/01/2019	08/02/2019
Claudia Ribeiro	*1106*	19/03/2013 A 17/03/2018	17/01/2019	16/04/2019
Juliano Ferreira dos Santos	*980*	01/02/2012 A 31/01/2017	24/01/2019	23/04/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2019

PORTARIA N° 024/2019

SÚMULA: "Solicitar retorno das férias ao Servidor que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora Ana Claudia Schmitz estava em Férias referente ao período aquisitivo 03/01/2018 a 02/01/2019, usufruindo da mesma, na data de 17/12/2018 a 16/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado da servidora** ANA CLAUDIA SCHMITZ, matricula 1208, Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§1º A servidora terá suas Férias, interrompida na data de 08/01/2019.

§ 2º O restante do período de gozo das férias, será na data de 04/02/2019 até 12/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital de Pregão Presencial n° 002/2019, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado o objeto da licitação considerando a Resolução de Consulta n° 20/2018 do Tribunal de Contas do Estado – MT, conforme segue abaixo;

ONDE SE-LÊ: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."

LEIA-SE: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."

Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, a data para realização do certame permanece o dia 13 de fevereiro de 2019 as 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00 ás 11h00, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 04 de fevereiro de 2019.

Camila Bruna Moresco

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2019

PORTARIA N° 040/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 106 da Lei Complementar 002/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE MALVINO DE LIMA, matricula n° 330, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 25/01/2019 a 25/01/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2019

PORTARIA N° 039/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOMINIQUE JUNIOR VAIS**, portador do CPF nº 060.761.291.66, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo

Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2019

PORTARIA N° 038/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora mencionada abaixo, KELLY LUNARDI DA SILVA, passando do Nível "I" para "II" em cumprimento ao art. 61, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
KELLY LUNARDI DA SILVA	902

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2019

PORTARIA N° 037/2019

SÚMULA: "Concede Promoção por Merecimento a Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "C" para "D" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
KELLY LUNARDI DA SILVA	902

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2019.

Dispõe sobre Alteração de Forma de Registro de Ponto) no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. ALTERAR a forma de registro de ponto (Livros Pontos) no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 05 de fevereiro de 2018, para facilitar conferência do departamento de Recursos humanos no fechamento da folha de pagamento, para a seguinte forma:

Permanecerão registros em Livro Ponto, sendo um livro para cada grupo de servidores:

Efetivos; Serviços Gerais; Agente de Segurança e Motorista, etc. no entanto, cada servidor terá sua página mensal, no livro de seu respectivo grupo.

Parágrafo Único: O Livro ponto ficará sob a responsabilidade do departamento de Recursos Humanos, devidamente instruído pelo Controlador Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de fevereiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de JANEIRO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADEMIR DAL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2014 A 09/04/ 2015	21/01/ 2019 A 19/02/ 2019	20/02/ 2019
AGDA ALVES RAMALHO	ENFERMEIRO	05/05/2016 A 04/05/ 2017	07/01/ 2019 A 16/01/ 2019	17/01/ 2019
AGUINALDO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2018 A 29/12/ 2019	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
ALAIR ROCHA DA SILVA	RECEPCIONISTA	05/03/2016 A 05/03/ 2017	07/01/ 2019 A 05/02/ 2019	06/02/ 2019
ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	02/04/2016 A 02/04/ 2017	14/01/ 2019 A 12/02/ 2019	13/02/ 2019
ALINE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2017 A 08/03/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
ÁLVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2017 A 10/09/ 2018	14/01/ 2019 A 12/02/ 2019	13/02/ 2019
ÂNGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2016 A 28/04/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2017 A 28/01/ 2018	31/01/ 2019 A 01/03/ 2019	02/03/ 2019
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR	29/04/2017 A 28/04/ 2018	28/12/ 2018 A 26/01/ 2019	27/01/ 2019
ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	29/04/2016 A 28/04/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	14/10/2017 A 13/10/ 2018	18/01/ 2019 A 16/02/ 2019	17/02/ 2019
ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2017 A 14/04/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	28/06/2017 A 27/06/ 2018	02/01/ 219 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2016 A 03/09/ 2017	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2017 A 31/03/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	18/09/2017 A 18/09/ 2018	06/01/ 2019 A 04/02/ 2019	05/02/ 2019
CREUZA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2017 A 10/03/ 2018	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2017 A 28/02/ 2018	10/01/ 2018 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
DIRCE MARIA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2017 A 09/02/ 2018	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
DIVINA ALCANTARA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2016 A 24/01/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR	16/09/2017 A 15/09/ 2018	08/01/ 2019 A 06/02/ 2019	07/02/ 2019
EDENILSON ANTÔNIO GIULIETTE	MOTORISTA	14/10/2017 A 13/10/ 2018	21/01/ 2019 A 19/02/ 2019	20/02/ 2019
ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2017 A 28/01/ 2018	07/01/ 2019 A 05/02/ 2019	06/02/ 2019
ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2016 A 28/02/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2017 A 17/02/ 2018	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
ELPIDIO PEREIRA FILHO	MOTORISTA	07/02/2016 A 06/02/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2018 A 10/01/ 2019	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
EVAÍ PEREIRA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2015 A 16/09/ 2016	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
FERNANDA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2015 A 23/10/ 2016	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	10/02/2016 A 10/02/ 2017	16/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
FATIMA MATINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2016 A 07/11/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
FERNANDA GALDINO DE MATOS	ENFERMEIRA	04/02/2017 A 03/02/ 2018	30/01/ 2019 A 28/02/ 2019	01/03/ 2019
FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2016 A 05/09/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2016 A 01/04/ 2017	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
GUERINO AQUILINO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2017 A 31/03/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
IRENO VERONEZE	COORD. DE MANUTENÇÃO URBANA DE OURO BRANCO DO SUL	16/08/2017 A 15/08/ 2018	15/01/ 2019 A 30/01/ 2019	31/01/ 2019
ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2016 A 26/03/ 2017	14/01/ 2019 A 12/02/ 2019	13/02/ 2019
JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	16/09/2017 A 15/09/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGO	01/04/2017 A 31/03/ 2018	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
JESUS CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA	02/04/2014 A 01/04/ 2015	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	01/02/ 2019
JOANIL ALVES SANTANA	GUARDA	28/08/2017 A 28/08/ 2018	24/12/ 2018 A 22/01/ 2019	23/01/ 2019
JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2016 A 26/02/ 2017	10/01/ 2019 A 08/02/ 2019	09/02/ 2019
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	05/04/2016 A 04/04/ 2017	14/01/ 2019 A 12/02/ 2019	13/02/ 2019

LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2016 A 26/04/2017	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2017 A 22/10/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRA	01/02/2017 A 01/02/2018	11/02/2019 A 12/03/2019	13/03/2019
LUCIONE MACHADO BRITO	GUARDA	11/03/2017 A 10/03/2018	23/01/2019 A 21/02/2019	22/02/2019
LUZIA ALCANTARA DE BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/04/2017 A 31/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	03/04/2017 A 02/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	02/02/2019
MARIA ELIANA SCHUSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	07/03/2016 A 06/03/2017	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	20/09/2016 A 20/09/2017	24/01/2019 A 21/02/2019	22/02/2019
MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2016 A 24/03/2017	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MARIS LUCIA CAMPOS MOTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2017 A 09/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO	GARI	29/08/2017 A 28/08/2018	14/01/2019 A 12/02/2019	13/02/2019
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2017 A 02/09/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MARCOS APARECIDO JANJACOMO	MOTORISTA	27/03/2016 A 26/03/2017	10/01/2019 A 08/02/2019	09/02/2019
MARQUES ALVES SANTANA	COORD. DO PRONTO ATENDIMENTO DE OURO BRANCO DO SUL	16/08/2017 A 15/08/2018	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
MAURINA SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2016 A 28/01/2017	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2017 A 28/08/2018	04/02/2019 A 05/03/2019	06/03/2019
MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2016 A 05/12/2017	03/01/2019 A 01/02/2019	02/02/2019
MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	13/05/2017 A 12/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
MICHELE BORTOLE	GARI	07/03/2017 A 06/03/2018	15/01/2019 A 13/02/2019	14/02/2019
MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2016 A 11/09/2017	20/01/2019 A 18/02/2019	19/02/2019
NAIELDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	25/01/2017 A 24/01/2018	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2017 A 24/01/2018	04/02/2019 A 05/03/2019	06/03/2019
NEIVA CARMEN PRESOTTO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2017 A 10/03/2018	10/01/2019 A 08/02/2019	09/02/2019
NEUSA PEREIRA REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2017 A 22/01/2018	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2016 A 23/10/2017	07/01/2019 A 05/02/2019	06/02/2019
NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2014 A 27/08/2015	24/01/2019 A 25/02/2019	26/02/2019
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR	30/04/2012 A 29/03/2013	09/10/2018 A 08/11/2018	09/11/2018
PAULO CORTEZ	GUARDA MUNICIPAL	05/04/2016 A 04/04/2017	14/01/2019 A 12/02/2019	13/02/2019
ROGERIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGO	23/01/2017 A 22/01/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2017 A 09/02/2018	21/01/2019 A 19/02/2019	20/02/2019
ROSEVANI FLEIRIA GOES	ENFERMEIRA	14/04/2015 A 13/04/2016	10/01/2019 A 08/02/2019	09/02/2019
SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE ESPORTES	13/11/2017 A 12/11/2018	02/01/2019 A 30/01/2019	31/01/2019
SIMONE MOREIRA DIAS	GUARDA	29/02/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
SIMONE PEREIRA DE JESUS	GUARDA	03/03/2016 A 02/03/2017	11/01/2019 A 09/02/2019	10/02/2019
TEREZA JANJACOMO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2016 A 27/02/2017	21/01/2019 A 19/02/2019	20/02/2019
TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	19/05/2016 A 18/05/2017	30/01/2019 A 28/02/2019	01/03/2019
UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2017 A 01/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2017 A 16/03/2018	27/12/2018 A 25/01/2019	26/01/2019
VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2017 A 09/02/2018	10/01/2019 A 08/02/2019	09/02/2019
VILMA TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2016 A 01/04/2017	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019
WALDERSON SANTOS SOUZA	GUARDA	01/02/2016 A 31/01/2017	10/02/2019 A 11/03/2019	12/03/2019
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	30/04/2016 A 29/04/2017	02/01/2019 A 31/01/2019	01/02/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019.

Data da vigência: 22/01/2019 a 22/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 288/2019 firmado entre as partes de 22/01/2019 a 22/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas, aplicadas no dia 20 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018										
	CARGO 01	**VAGAS**	**2**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**							
1	CICERO COSME DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA				0,25		AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO	2,00	9,00	3,00	-	4,67	REP	
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MINEIRINHO					-	AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	7,00	6,00		5,67	APR	
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3,00	9,00	5,00		5,67	REP	
3	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	7,00	7,00		5,33	REP	
4	ADELÍCIA XAVIER SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
5	FERNANDO BORGES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
6	JOSÉ SAAB GABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	9,00	7,00	7,00	0,25	7,92	APR	
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00	0,25	5,92	APR	
3	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	6,00	4,00	7,00		5,67	APR	
4	JOCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	5,00	0,25	4,92	CLAS	
5	RAFAELA DA SILVA CÔRTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5,00	5,00	4,00		4,67	CLAS	
6	CELICE MARIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
7	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
8	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	3,00	0,25	4,58	REP	
9	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	2,00	4,00	5,00		3,67	REP	

10	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	REP	
11	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	-	4,00	3,00	0,25	2,58	REP	
12	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
13	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	FAM - MINEIRINHO	4,00	6,00	4,00		4,67	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	0,25	6,25	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	8,00		6,33	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	5,00		4,33	APR	
	CARGO 04	**VAGAS**	**6**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	7,00	9,00	0,25	7,58	APR	
2	VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	7,00	9,00	0,25	7,25	APR	
3	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	10,00	0,25	6,92	APR	
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	5,00	9,00		6,67	APR	
5	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	6,00	9,00		6,67	APR	
6	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	7,00	8,00		6,67	APR	
7	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	6,00	7,00	0,25	6,58	CLAS	
8	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	9,00		6,33	CLAS	
9	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	9,00	6,00		6,33	CLAS	
10	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	0,25	6,25	CLAS	
11	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00	0,25	6,25	CLAS	
12	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00		6,00	CLAS	
13	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00		6,00	CLAS	
14	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	8,00		5,67	CLAS	
15	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	CLAS	
16	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00	0,25	5,58	CLAS	
17	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLAS	
18	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	9,00	9,00	0,25	7,25	REP	
19	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	7,00	9,00	0,25	6,58	REP	
20	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	10,00		6,00	REP	
21	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	7,00	8,00		6,00	REP	
22	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	8,00	6,00	0,25	5,92	REP	
23	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	6,00	8,00		5,67	REP	
24	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	9,00	0,25	5,58	REP	
25	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,00	7,00	8,00		5,33	REP	
26	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00		5,33	REP	
27	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	7,00		5,00	REP	
28	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
29	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,00	4,00	9,00		4,67	REP	
30	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
31	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	5,00	7,00		4,67	REP	
32	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
33	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	2,00	7,00		3,67	REP	
34	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
35	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	3,00	6,00		3,00	REP	
36	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	3,00	2,00		2,33	REP	
37	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
38	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
39	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
40	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
41	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
42	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

1	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	6,00	10,00		6,67	APR	
2	MARTA LUZIA BORDIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	5,00	5,00	9,00		6,33	APR	
3	ALEXANDRA ALINE PREISNER DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	8,00		6,33	CLAS	
4	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	7,00	5,00	7,00		6,33	CLAS	
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	5,00	6,00	7,00		6,00	CLAS	
6	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	4,00	7,00	7,00		6,00	CLAS	
7	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	3,00	8,00	8,00		6,33	REP	
8	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	2,00	8,00	7,00		5,67	REP	
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	2,00	6,00	6,00		4,67	REP	
10	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	1,00	6,00	6,00		4,33	REP	
11	POLIANA LOPES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	-	5,00	3,00		2,67	REP	
12	ALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
Nº	**CARGO 04**	**VAGAS**	**2**							
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TÂNIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	8,00		6,67	APR	
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	8,00		6,67	APR	
3	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	8,00		5,67	CLAS	
4	LÚCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	8,00		5,00	REP	
5	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
6	BIANCA LEARDINE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	8,00		4,67	REP	
7	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	6,00		4,33	REP	
8	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLEIR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	7,00		4,33	REP	
9	ANA PAULA GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	6,00		3,67	REP	
10	ELIZETTE BISLER STACHOVSKI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	2,00		3,00	REP	
11	LEOCÁDIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
12	LIDIANE FERNANDES COUTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
13	VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	APR	
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,00	7,00	5,00		5,67	APR	
3	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00		4,67	CLA	
5	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3,00	6,00	8,00		5,67	REP	
6	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
7	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	1,00	7,00	3,00	0,25	3,92	REP	
8	FREDERICO OLIVEIRA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	
9	NATALLIA ROBERTA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	9,00	5,00		7,33	APR	
2	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO	3,00	2,00	7,00		4,00	REP	
3	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
4	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MINEIRINHO					0,00	AUS	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

1	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00	8,00	6,00	0,25	7,25	APR	
2	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,00	8,00	5,00		6,67	CLAS	
3	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	5,00	5,00		4,67	CLAS	
4	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
5	VICTOR DIOGO RODRIGUES PARULA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
6	KALLIANE CABRAL COSTA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	7,00	3,00		4,33	REP	
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FÍSICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00		5,67	APR	
2	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
3	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	0,25	4,92	CLA	
4	TATIANE DA SILVA PARÁ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	2,00	3,00	6,00		3,67	REP	
5	EDER NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	2,00	6,00	3,00		3,67	REP	
6	DAINE TEODORA CAMPOS	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	3,00	5,00	2,00		3,33	REP	
7	EVANILTON SENA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	3,00	3,00	2,00		2,67	REP	
8	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	5,00	2,00	1,00		2,67	REP	
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	5,00	7,00	9,00		7,00	APR	
2	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6,00	7,00	6,00		6,33	CLA	
3	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00		5,33	CLA	
4	BRENDA LEITE MACHADO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	CLA	
5	KATYBELLE FRANCYELLE O.DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	3,00	4,00	3,00		3,33	REP	
6	PATRÍCIA FERNANDA RUFINO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	3,00	2,00		3,00	REP	
7	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	4,00	9,00	5,00		6,00	APR	
2	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
3	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00		2,67	REP	
	CARGO 10	**VAGAS**	**2**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**							
1	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUIRA	4,00	7,00	9,00		6,67	APR	
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TATIANA DENISE SCHAKOFSKT	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00		5,33	REP	
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**BIOMÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	5,00	8,00	5,00		6,00	APR	
2	MAÍRA NANTES DE CARVALHO	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLAS	
3	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
4	THALITA VITORIANO DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
5	LETICIA CAMPOS DA SILVA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA	1,00	4,00	7,00		4,00	REP	
Nº	**CARGO 12**	**VAGAS**	**1**							
1	**NOME**	**FONODIÓLOGO**	**LOCAL**							
	NÃO HOUVE INSCRITOS									
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE RX**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	9,00	7,00	7,00	7,67	APR		
2	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLA		
3	LUZIA VALERIA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00	5,67	CLA		
4	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00	4,00	REP		
5	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE RX	ITIQUIRA	1,00	1,00	3,00	1,67	REP		
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE RX**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	9,00	7,67	APR		
2	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO DE RX	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS		
	CARGO 14	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT		
1	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	7,00	9,00	7,67	APR		
2	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	8,00	6,67	APR		
3	KÁTIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	6,67	CLA		

4	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	6,67	CLA		
5	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	7,00	6,33	CLA		
6	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	6,00	6,33	CLA		
7	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	6,00	6,00	CLA		
8	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	5,33	CLA		
9	JOCELEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	4,00	CLA		
10	CÍNTIA ARAUJO SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	7,00	5,00	5,00	REP		
11	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
12	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	7,00	4,67	REP		
13	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7,00	3,00	3,00	4,33	REP		
14	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	7,00	4,00	4,33	REP		
15	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	4,00	4,00	REP		
16	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	5,00	3,67	REP		
17	TAMARA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	2,00	3,00	REP		
18	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
19	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
20	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
21	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
22	VANDERLANE SOCORRO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				-	AUS		
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	SONIA LOURDES DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	6,00	8,00	7,5	APR	
2	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	6,00	6,5	CLA	
3	LUZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	6,00	6	CLA	
6	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	6,00	5	CLA	
4	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	6,00	5	CLA	
5	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	4,00	5	CLA	
7	DAIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	6,00	4,5	CLA	
8	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	10,00	6,00	2,00	5,5	REP	
9	ANTONIO EDEVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	8,00	6,00	4,00	5	REP	
10	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00	4,5	REP	
11	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	6,00	4	REP	
12	ROSEMEIRE APARECIDA PAIXÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	-	2,00	6,00	4,00	3	REP	
13	DIONE PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
14	ELIENE PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
15	FREDERICO SOARES AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
16	MÁRCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
17	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
18	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	SIT	
1	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	6,00	8,00	7,5	APR	
2	REVERSOM MADUREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	10,00	8,00	8,00	7,5	CLA	
3	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	8,00	6,00	7,5	CLA	
4	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	4,00	8,00	7	CLA	

5	CALEBE RAMALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	10,00	8,00	4,00	7	CLA	
6	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	6,00	8,00	8,00	4,00	6,5	APR	
7	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	4,00	4,00	4,00	4	CLA	
8	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO	4,00	2,00	6,00	6,00	4,5	REP	
9	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MINEIRINHO					0	AUS	
	CARGO 16	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	10,00	9,5	APR	
2	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	6,00	8,00	10,00	8,5	APR	
3	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
4	LUCELIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
5	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
6	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	8	CLA	
7	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
8	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
9	PRICILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
10	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	8	CLA	
11	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
12	ADRIANA CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
13	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
14	MARIA JOSE DUTRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
15	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
16	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
17	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
18	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
19	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
20	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
21	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
22	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
23	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	4,00	10,00	7,5	CLA	
24	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	6,00	6,00	8,00	7,5	CLA	
25	ROSANA CASTRO FULIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
26	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
27	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
28	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	10,00	8,00	7,5	CLA	
29	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
30	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
31	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	7	CLA	
32	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	7	CLA	
33	KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	10,00	7	CLA	
34	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
35	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
36	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
37	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
38	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
39	AZILDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
40	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
41	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
42	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	10,00	4,00	10,00	7	CLA	
43	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	8,00	7	CLA	
44	AMANDA CABRAL DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	7	CLA	
45	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	8,00	7	CLA	
46	MARIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00	8,00	7	CLA	
47	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
48	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
49	STEFAFFNY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
50	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	6,5	CLA	
51	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	6,5	CLA	
52	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	6,5	CLA	
53	MAYZA LINS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
54	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
55	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	6,5	CLA	

56	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	10,00	6	CLA	
57	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
58	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
59	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
60	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
61	IRANILDE CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
62	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
63	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	6	CLA	
64	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	6	CLA	
65	JAQUELINE SILVA SOJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	6	CLA	
66	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	6	CLA	
67	LUCIA PEREIRA VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	6	CLA	
68	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,5	CLA	
69	AMANDA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,5	CLA	
70	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
71	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
72	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	5	CLA	
73	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	5	CLA	
74	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00	4,00	5	CLA	
75	JHENIFER SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	10,00	6,00	10,00	7	REP	
76	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00	10,00	6,5	REP	
77	JULIANA FLAVIA RODRIGUES VELASCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	2,00	8,00	10,00	6,5	REP	
78	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	8,00	8,00	8,00	6,5	REP	
79	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,00	-	6,00	10,00	6,5	REP	
80	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	6	REP	
81	CLEMENTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	8,00	10,00	6	REP	
82	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	2,00	8,00	6	REP	
83	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	2,00	4,00	10,00	6	REP	
84	SIMONIA PEREIRA SILVERA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
85	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	2,00	6	REP	
86	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
87	CATIELE ALMEIDA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	5,5	REP	
88	ELIKA MAXIMINO DO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
89	ELOINA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
90	FRANCIELE SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	5,5	REP	
91	LUIZA GIARETTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
92	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	5,5	REP	
93	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	4,00	10,00	5,5	REP	
94	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	5,5	REP	
95	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	-	4,00	10,00	5	REP	
96	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	-	5	REP	
97	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	5	REP	
98	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	10,00	5	REP	
99	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
100	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	10,00	5	REP	
101	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
102	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	5	REP	
103	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	10,00	5	REP	
104	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	10,00	8,00	10,00	7,5	REP	
105	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	1,00	4,75	REP	
106	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	-	6,00	10,00	4,5	REP	
107	ALEXANDRE MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	4,5	REP	
108	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	4,5	REP	
109	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	4,00	10,00	4,5	REP	
110	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
111	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
112	JHULIA LUDUVINA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	4,5	REP	
113	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	4,5	REP	
114	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	4,5	REP	
115	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	4,5	REP	
116	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00	10,00	4,5	REP	
117	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	4,5	REP	
118	VIVIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	4,5	REP	
119	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	4	REP	
120	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	-	4,00	6,00	4	REP	
121	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	-	6,00	6,00	4	REP	

122	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	4	REP	
123	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	2,00	2,00	3,5	REP	
124	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	3,5	REP	
125	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	2,00	8,00	3,5	REP	
126	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	2,00	3	REP	
127	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	2,00	4,00	6,00	3	REP	
128	TAIS BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	-	2,5	REP	
129	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
130	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
131	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
132	CAMILA SANTOS ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
133	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
134	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
135	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
136	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
137	EMILY GABRIELLY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
138	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
139	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
140	GISELE PATRICIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
141	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
142	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
143	IONE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
144	IVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
145	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
146	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
147	JOANA D'ARC DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
148	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
149	JOAQUIM BATISTA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
150	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
151	JULIANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
152	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
153	LAURELANE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
154	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
155	LAYLA BEATRIS CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
156	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
157	LUBIA TEODORO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
158	MARCELA SILVA MARCIANO DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
159	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
160	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
161	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
162	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
163	RAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
164	ROSANGELA EVAGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
165	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
166	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
167	WERICA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
168	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
169	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 16	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	8,00	10,00	9	APR	
2	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	10,00	10,00	9	APR	
3	ROZEDELMA GONÇALVES G. GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
4	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
5	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	10,00	8,5	CLA	
6	LUDIMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	6,00	10,00	8	CLA	
7	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	10,00	7,5	CLA	
8	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
9	ALISSOM DE OLIVEIRA BRASIL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	

10	KARINA BATISTA BASTITELA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	7,5	CLA	
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	10,00	7	CLA	
12	GIOVANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	10,00	7	CLA	
13	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	8,00	7	CLA	
14	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
15	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
16	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	10,00	6,5	CLA	
17	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	10,00	6,5	CLA	
18	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	6,5	CLA	
19	LICAUDEMIO DE LAMARE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	6,5	CLA	
20	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
21	ANA LÚCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00	6	CLA	
22	MANUELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
23	STEPHANI LEARDINI DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	10,00	6	CLA	
24	ANDRESSA MOREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
25	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	5,5	CLA	
26	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	5,5	CLA	
27	CLARA REGINA BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	4,00	10,00	5,5	REP	
28	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	10,00	5,5	REP	
29	JAISON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	8,00	4,00	8,00	5,5	REP	
30	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	8,00	5,5	REP	
31	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	10,00	6	REP	
32	BRUNA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	10,00	6	REP	
33	BRUNA NATIELLI BORDIM GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	10,00	6	REP	
34	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	10,00	6	REP	
35	FELIPE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	10,00	6	REP	
36	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	10,00	5,5	REP	
37	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	1,00	8,00	8,00	5,25	REP	
38	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	10,00	5	REP	
39	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	4,00	8,00	5	REP	
40	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	10,00	5	REP	
41	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	1,00	4,00	10,00	4,75	REP	
42	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	-	8,00	8,00	4,5	REP	
43	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	-	10,00	4,5	REP	
44	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	10,00	4,5	REP	
45	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	-	6,00	8,00	4,5	REP	
46	TAINARA GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	8,00	4	REP	
47	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	-	2,00	10,00	3,5	REP	
48	TAMARA ALVES DE LEON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	6,00	3,5	REP	
49	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	-	2,00	4,00	8,00	3,5	REP	
50	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
51	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
52	ANDERSON SERAFIM BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	

53	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
54	GESKA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
55	GRACIELA LOPES PREZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
56	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
57	IVERSOM VINICIOS DE AQUINO SÁ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
58	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
59	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
60	JHEINY LORRANE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
61	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
62	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
63	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
64	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
65	RAFAELA SILVA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
66	VITÓRIA GRAZIELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	6,00	8,00	2,00	8,00	6	REP	
2	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	2,00	10,00	5,5	REP	
	CARGO 18	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	10,00		8	CLA
2	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	4,00	8,00	8,00		7,5	CLA
3	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	6,00	8,00		7,5	CLA
4	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	6,00	8,00		7,5	CLA
5	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	8,00		7,5	CLA
6	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10	4	4	10		7	CLA
7	ANDRESSA JAKELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	10,00		6,5	CLA
8	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	10,00		6,5	CLA
9	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	6,00	8,00		6,5	CLA
10	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	8,00		6,5	CLA
11	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	8,00		6,5	CLA
12	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	10,00		6	CLA
13	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	8,00		6	CLA
14	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00		5,5	CLA
15	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	6,00		5,5	CLA
16	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	6,00		5,5	CLA
17	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	2,00	2,00	10,00		6	REP
18	MAXUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	10,00		6	REP
19	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	-	4,00	10,00		5,5	REP
20	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP
21	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	8,00		5,5	REP
22	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	8,00		5,5	REP
23	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	6,00	8,00		6	REP
24	MATHEUS RUAN ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	2,00	4,00	6,00		5	REP

25	SANDRA PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	-	2,00	8,00		5	REP
26	FABIANA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	-	6,00		4,5	REP
27	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	-	-	10,00		4	REP
28	LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	2,00	8,00		4	REP
29	SUELLEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	-	4,00	6,00		3,5	REP
30	EZEQUIEL GIMENES ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	-	4,00		2	REP
31	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	-	4,00	2,00	2,00		2	REP
32	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	-	-	-	-		0	REP
33	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
34	CARLOS FERREIRA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
35	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
36	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
37	DEVANI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
38	DISLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
39	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
40	ERIELTHON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
41	EULER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
42	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
43	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
44	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
44	MARIA IVANILDE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
45	MARIZE RODRIGUES DOS SANTOS DELMON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
47	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
48	RITA DE CÁSSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
49	RODNEY DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
50	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
51	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
52	WILSOM ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS

	CARGO 18	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**							
1	SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	6,00	8,00	10,00		8	CLA
2	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	6,00	4,00	4,00	8,00		5,5	CLA
3	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	8,00	2,00	6,00	8,00		6	REP
4	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	2,00	2,00	2,00	8,00		3,5	REP
5	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
6	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
7	GIDAELSON ANTONIO VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO						0	AUS

	CARGO 18	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	LIONILDA CARLOTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	10,00	6,00	8,00		8,5	CLA
2	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	6,00	10,00		7	CLA
3	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	4,00	6,00	8,00		7	CLA
4	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	6,00	6,00	8,00		7	CLA
5	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	4,00	4,00	6,00	10,00		6	CLA
6	JUCILAINE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	4,00	8,00		6	CLA
7	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	6,00	6,00		6	CLA
8	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	4,00	4,00		5	CLA
9	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	4,00	4,00	4,00	4,00		4	CLA
10	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP

11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	10,00	2,00	2,00	8,00		5,5	REP
12	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	6,00	2,00	4,00	6,00		4,5	REP
13	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	6,00	2,00	4,00	6,00		4,5	REP
14	CHARLLES RAFAEL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	8,00	-	2,00	2,00		3	REP
15	CLEONICI MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
16	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
17	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
18	RANDERSON CLUZUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
19	ROSINEIDE ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
20	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI						0	AUS
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**							
1	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	10,00	6,00	8,00	10,00		8,5	APR
2	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	4,00	10,00		6,5	CLA
3	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	6,00	4,00	6,00	10,00		6,5	CLA
4	MIRIAN ARAÚJO DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	6,00	8,00		6,5	CLA
5	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	8,00	4,00	4,00	4,00		5	CLA
6	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO	2,00	4,00	6,00	4,00		4	REP
7	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
8	DILVANETE ALVES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
9	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
10	ÉRICA PERES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
11	MARGARIDA LOURDES GOETTEMS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
12	MARIA FEITOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
13	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
14	SADRA MARINA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MINEIRINHO						0	AUS
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**							
1	VALDENIR CONCEIÇÃO PERES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	10,00	6,00	8,00		8,5	CLA
2	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	6,00		8,5	CLA
3	VINICIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	6,00	8,00		8	CLA
4	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	6,00		8	CLA
5	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00		7,5	CLA
6	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00		7,5	CLA
7	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00		7,5	CLA
8	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	4,00	6,00	8,00		7	CLA
9	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	4,00		7	CLA
10	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	6,00	6,00	4,00		6,5	CLA
11	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	4,00		6	CLA
12	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	4,00		6	CLA
13	JUNIOR CESAR GARCIA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,00	8,00	4,00	6,00		5,5	CLA
14	HERIKSEN BADUE DA SILVA TORRES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	2,00		7	REP
15	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	4,00	2,00	8,00		5,5	REP
16	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	2,00		4	REP
17	RICARDO DE PAULA ALVES	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,00	-	2,00	4,00		2	REP
18	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	-	2,00	-		0,5	REP
19	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
20	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
21	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
22	GENIVAL BASTOS BATISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
23	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
24	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
25	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
26	RAFAEL SOARES NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
27	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
28	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 20	**VAGAS**	**2**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**							
1	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	8,00	6,00		8	CLA

2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	4,00	8,00	6,00		7	CLA
4	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	8,00	6,00		7	CLA
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	4,00		7	CLA
5	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00		5,5	CLA
6	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	4,00		5	CLA
7	FÁTIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	2,00	6,00		5	REP
8	ERNANDE ÂNTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00		4,5	REP
9	ÂNTONIO CARLOS ORESTE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
10	ELÁDIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
11	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
12	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
13	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**							
1	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00		7	CLA
2	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00		7	CLA
3	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00		7	CLA
4	ADRIANO DE FARIAS SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATROL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00	6,00		5,5	CLA
5	JORGE CELESTINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	8,00		5	REP
6	JOSÉ GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	-	8,00	6,00		5	REP
7	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	-	4,00		4,5	REP
8	RONEY CARLOS FIGUEIREDO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/ PATRO	OURO BRANCO DO SUL							AUS

Legenda :

P=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019.

Data da vigência: 30/01/2019 a 30/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Objeto: Contrato Administrativo nº 292/2019 firmado entre as partes de 30/01/2019 a 30/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por meu de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 19/01/2019 à 17/07/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 18/07/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 239/2018, a pedido do contratado a partir de 04/01/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2019.

Data da vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): UELLITA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 290/2019 firmado entre as partes de 25/01/2019 a 25/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019.

Data da vigência: 30/01/2019 a 30/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratado(a): DINAMARA TELES DE FARIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 291/2019 firmado entre as partes de 30/01/2019 a 30/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E SILMAR MACHADO DE SOUZA.

OBJETO: ALTERAÇÃO CONSENSUAL DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 255/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 12/02/2019 à 12/05/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **13/05/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. GLAUCIA PINHEIRO, servidora pública do quadro de servidores comissionados do Poder Executivo, nomeada no Cargo de GERENTE DE REGULAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 25/01/2019 à 23/07/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 24/07/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **BENEDITA GALDINA,** servidora efetiva no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes as funções de GUARDA, a partir de 08 de janeiro de 2019, por prazo indeterminado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 261/2018, a partir de 30/01/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019.

Data da vigência: 22/01/2019 a 22/01/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 289/2019 firmado entre as partes de 22/01/2019 a 22/01/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREV-JACI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019

Processo de Dispensa: 01/2019

Objeto:OBJETO do presente contrato de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais nos termo do Decreto n.º 3.182 de 22 de julho de 2014, pelo credenciado.

Contratante: Prev-Jaci

Contratado: Nelson Shigueo Hondo

Período: 14/01/2019 à 31/12/2019

Valor do Contrato: R$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) por pericia.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. E Decreto n.º 3.182 de 22 de julho de 2014.

Jaciara-MT, 14 de janeiro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019

Processo de Dispensa: 02/2019

Objeto:OBJETO do presente contrato de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais nos termo do Decreto n.º 3.182 de 22 de julho de 2014, pelo credenciado.

Contratante: Prev-Jaci

Contratado: Ulisses Genari Ferreira

Período: 14/01/2019 à 31/12/2019

Valor do Contrato: R$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) por pericia.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. E Decreto n.º 3.182 de 22 de julho de 2014.

Jaciara-MT, 14 de janeiro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2019

Processo de Dispensa: 03/2019

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço profissionais de reestruturação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do Site Oficial e do Portal Transparência para o PREV-JACI

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) anual divido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 14 de janeiro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2019

Processo de Dispensa: 04/2019

Objeto: Contratação da empresa para a prestação de FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM de forma pessoal e intransferível no Fundo Municipal de Previdência Social-PREV-JACI.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Valor do Contrato: R$ 2.458,80 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos) de mensal, mais R$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos).

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 14 de janeiro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**,** Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterado pelo art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº1745/2017 **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2019**, com fulcro no Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Michel Kappes, a favor da empresa **ELVIS TEIXEIRA MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.503.362/0001-23, com endereço na Rua 1, Nº 129, quadra 1, Jardim Boa Esperança, CEP 78.820-000, em Jaciara/MT, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a serviço de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão .pdf e . rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção.

Jaciara/MT, 18 de janeiro de 2019.

_____

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 04.326.049/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa visando o licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção mensal dos sistemas software de Contabilidade Pública, Administração Orçamentaria e Financeira, Controle e Gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Licitações, Compras e Contratos para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 33.800,00 (Trinta mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VALOR DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Processo de Dispensa nº 002/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: ELVIS TEIXEIRA MATIAS - ME,

CNPJ: 19.503.362/0001-23

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão .pdf e .rtf; orientações nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, mediante Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Processo de Dispensa nº 001/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterado pelo art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº1745/2017 **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2019**, com fulcro no Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Michel Kappes, a favor da empresa a **AMENDOLA & AMENDOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.980-000, Sede a Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190 – Cristo Redentor, CEP 14.980-000, em SALES/SP, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de *R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)*, Contratação de empresa visando o licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção mensal dos sistemas software de Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Controle e Gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Licitações, Compras e Contratos para a Câmara Municipal de Jaciara/MT**.**

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2019.

_____

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5334/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 051/2018, que foi realizado no dia 09 de janeiro de 2019, às 09:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO recurso interposto pela empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** CNPJ: **04.578.067/0001-69,** encaminhado em 11/01/2019, que vai contra a decisão da Comissão de Pregão que a declarou **INABILITADA** no referido certame;

CONSIDERANDO que a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** CNPJ: **04.578.067/0001-69** apresentou Alvará de Funcionamento vencido, não juntando à sua documentação nenhuma justificativa para que a mesma fosse considerada habilitada no processo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 14/01/2019, que opina pelo DESPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** CNPJ: **04.578.067/0001-69**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Equipe de Pregão, de 28 de janeiro de 2018, que acatou o Parecer Jurídico e decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 04/2019, da Assessoria Jurídica, datado 14/01/2019. **2. DECLARAR** o **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** CNPJ: **04.578.067/0001-69**.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 28 de janeiro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 029/2019

PORTARIA Nº 029 DE 01 FEVEREIRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, a Sr.ª ISABEL CRISTINA LEMOS, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 002/2017 de 01 de janeiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 012/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019. "

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, será das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagirão à data em 04 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Ver. Presidente Legislativo

PORTARIA 030/2019

PORTARIA Nº 030 DE 01 FEVEREIRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 006 de 01 de janeiro de 2017, que NOMEIA o SR. VALDECI GARCIA LOPES, do cargo em comissão de Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e, NOMEAR para cargo em comissão de Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Educação.

Em conformidade com **a Lei Complementar nº 071/2011 de 02 de maio de 2011.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2019, cuja abertura ocorrerá as 14:00 hora local, do dia 22 de Fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Objeto:Contratação de Empresa de Radiodifusão, com alcance em todo Município de Juara-MT para divulgação de Matérias de Interesse Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260 ou www.juara.mt.leg.br.

Juara-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JANEIRO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:EURIDESE PARMEJANE GAZETTA, brasileira, viúva, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 798.204.091-87 e RG nº 2679540-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara – MT.

Processo: DISPENSA nº 004/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme Memorando n. 052/2019GP, por se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria e madeira, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005.

Assinatura: 02/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14, estabelecida na Av. Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar - sala 72, Bairro: Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o **Srº. ARLINDO LENZI**, portadora do RG sob o n.º 0795. 304-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 401.381.607-59

Processo: PREGÃO-ADESÃO nº 088/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 10 (dez) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 001/2019/SEFIN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referencia do contrato original.

Assinatura: 02/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES - ME inscrita no CNPJ nº 15.507.854/0001-36 com sede na rua Itaúba, nº 14 Bairro Dr. Fábio Leite, CEP: 78.058-000, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso aqui representada pelos seus sócios/proprietários o senhor **JOSE GARCIA SOMBRA DE OLIVEIRA** brasileiro inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 871.093.361-15, e RG n. 1269676-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e, a senhora **SIMONE MENDES DE ARRUDA SOMBRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 013.294.791-90 e carteira de identidade RG nº 1698694-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso ambos os sócios residem na Rua Itaúba nº 14, quadra 119, Doutor Fábio Leite. Na cidade de Cuiabá – MT CEP: 78.058-000

Processo: DISPENSA nº 003/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 10 (dez) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 059/2019/GP, **Contração e a Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Portal Oficial na área de Informática e Internet, compreendendo o desenvolvimento, inserção na Web, sendo que na manutenção compreende os seguintes serviços,** conforme especificações em contrato original.

Assinatura: 14/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04.

Processo: PREGÃO nº 023/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 008/2019/ADM, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio,**

compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos em Comodato e Instalações.

Assinatura: 04/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 001/2019/ SAMA, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 2624/2019/ SMS/GS, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Coord . Administrativa/PAM/HMJ/PSF's.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 001/2019/ SAMA, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 001/2019/ SAMA, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 01/2019/DU-GB, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidades.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 07 (sete) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 456/2019/ ADM, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Assinatura: 07/01/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. Ricardo de Magalhães Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89

Processo:

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 004/2019/ADM, cujo objeto: **Direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS**.

Assinatura: 31/01/2019 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Srº. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174. 686.551-20

Processo: PREGÃO nº 113/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual sem acréscimos de valores e execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade n.º 003/2019/SMC de 02 de janeiro de 2019, por se tratar de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 18/01/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: PREGÃO nº 084/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de Execução da Obra, tendo seu vencimento previsto para **23 de fevereiro de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/01/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04

Processo: PREGÃO nº 023/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 008/2019/ADM, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos em Comodato e Instalações**.

Assinatura: 04/01/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04

Processo: PREGÃO nº 023/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 008/2019/ADM, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos em Comodato e Instalações**.

Assinatura: 04/01/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: PREGÃO nº 084/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência Contratual, tendo seu vencimento previsto para **01 de abril de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual..

Assinatura: 30/01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na Modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento / Aparelho Hospitalar em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo",** conforme Termo de referência e especificações em anexos.

A realização do Pregão será no dia 15.02.2019 às 14h30m (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 14h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JANEIRO

Extrato de Contrato nº 001/2019

Data: 10/01/2019

Vigência: 30/06/2019

Licitação: Pregão n.º 034/2018

Objeto: Este termo possui como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares de clinico geral em atendimento à secretaria municipal de saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados, Ofício n.º 1298/2018 - SMS/LMS:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
01	107120	Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Plantão/12 Horas/Diurnos e Noturno, diários, inclusive sábados, domingos e feriados, junto ao Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", sendo Atendimentos de Urgência e Emergência, incluindo Visitas às Enfermarias para Atendimento de Pacientes.	370	Plantão	1.080,00	399.600,00

Contratada: AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046.120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR.

Valor: R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

Extrato de Contrato nº 002/2019

Data: 10/01/2019

Vigência: 30/06/2019

Licitação: Pregao n.º 034/2018

Objeto: Este termo possui como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares de clinico geral em atendimento à secretaria municipal de saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. º 034/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados, Ofício n.º 1298/2018 - SMS/LMS:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total
03	102123	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clinico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Medica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos	05 Meses 20 dias	Meses	28.000,00	158.666,67

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR.

Valor: R$ 158.666,67 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Extrato de Contrato nº 003/2019

Data: 23/01/2019

Vigência: 23/03/2019

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet com Velocidade Mínima de Conexão de 10 Megabytes (90%) Via Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**.**

Contratada: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade n.º 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 Local, do dia **01.02.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (TAPA BURACO) COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ EM VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE JUARA/MT** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme-especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **vencedora** a empresa: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, com Valor Global de **R$ 273.658,90 (duzentos e setenta e tres mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

Juara –MT, 01 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIAS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 001/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª EVA COIMBRA DOS ANJOS.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) EVA COIMBRA DOS ANJOS, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotado (a) na UNIDADE DE ESF, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Janeiro de 2019 e término em 27 de Janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 002/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA JOSE HONORIO, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Dezembro de 2018 e término em 27 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00089R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 003/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª VANIMAR SEIBEL*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) VANIMAR SEIBEL, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na DIVISAO PACS, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Dezembro de 2018 e término em 25 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00028R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 004/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARINA MIYAKO TAKEDA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARINA MIYAKO TAKEDA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2019 e término em 05 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00003R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 005/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª MELANYA APARECIDA DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.ª MELANYA APARECIDA DA SILVA, efetiva no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotada na DEPARTAMENTO HOSPITALAR, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Dezembro de 2018 e término em 23 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00002P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 006/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ROSANGELA CRISTINA SANTELLI*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) ROSANGELA CRISTINA SANTELLI, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado no DEPARTAMENTO HOSPITALAR, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Janeiro de 2019 e término em 07 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 007/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) no SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Janeiro de 2019 e término em 10 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00113R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 22/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 008/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MANOEL MESSIAS DA SILVA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MANOEL MESSIAS DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotado (a) na DIV. DE DES. DO TURISMO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Janeiro de 2019 e término em 04 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00012R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 22/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 009/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) no DEPARTAMENTO HOSPITALAR, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Janeiro de 2019 e término em 23 de Janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05. 00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 25/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 010/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA MARTA OLA PRESTES.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA MARTA OLA PRESTES, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2019 e término em 15 de Janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05. 00094R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 28/01/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 008/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento para o Incentivo da Agricultura do Café para atender o Contrato de Repasse n.º 853525/2017 - Operação n.º 1047296-00, Celebrado entre a União Federal, por Intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Juara/MT,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/02/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de fevereiro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2019

Lei Municipal n° 2.742, de 31 de janeiro de 2019

Permite ao Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer autorização de uso de área de propriedade do município para o Juara Atlético Clube, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, permitido a fazer Autorização de Uso do Imóvel de propriedade do Município de Juara, denominado Estádio Municipal Danilo Pagot, e suas dependências, para o Juara Atlético Clube, para utilizá-lo como alojamento, centro de treinamento e jogos.

§1º A autorização de que trata o *caput* do presente artigo tem vigência de 60 (sessenta) dias, após a entrada em vigor da presente Lei.

§2º A presente autorização que trata esta lei não será remunerada.

§3º A presente autorização não exime o Clube autorizado de eventuais licenças, segurança, impostos e taxas incidentes sobre os eventos a serem realizados no local cedido, sendo de inteira responsabilidade dos organizadores e Diretoria do Clube quaisquer alterações físicas/estruturais para adequação de segurança do local para realização dos eventos.

§ 4º O autorizado não poderá cobrar ingressos para os eventos realizados no local, de portadores de necessidades especiais, idosos e crianças, bem como garantir o desconte de 50 % no valor dos ingressos de estudantes.

Art. 2º O autorizado ficará obrigado a conservar e manter limpa a área autorizada para uso, zelando como se sua fosse, destinando-a exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º Eventuais adequações e reformas que se fizeram necessárias, correrão por conta do autorizado,incorporando-se ao imóvel a construção ou benfeitoria nele realizada, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

Art. 4º Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração dos dispositivos nesta Lei e/ou do Termo de Autorização de Uso, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao autorizado qualquer direito a indenização ou retenção com a desocupação do imóvel, devolvendo-o livre e desembaraçado.

Art. 5º No caso de interrupção da atividade ou desvirtuado o fim para que é feita a Autorização de Uso, cessará a autorização da presente lei, com a retomada do patrimônio ao Município de Juara/MT.

Art. 6º O autorizado fica responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades desenvolvidas no local durante o período de autorização até a desocupação final do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 4 de fevereiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JANEIRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)			372.583,33	372.583,33	274.143,11	274.143,11	98.440,22	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)			3.887,46	3.887,46			3.887,46	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	52.141,89		2.750,00	2.750,00	365,00	365,00	54.526,89	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	525.222,87						525.222,87	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)		881.891,85						881.891,85
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1.466.403,27						1.466.403,27	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		343.301,53	118,77	118,77				343.182,76
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		3.827,04						3.827,04
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			146.855,11	146.855,11	146.855,11	146.855,11		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								

Emissão: 04/02/2019 10:53:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			12.064,90	12.064,90	12.064,90	12.064,90		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			196,36	196,36	196,36	196,36		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			30.263,14	30.263,14	32.308,14	32.308,14		2.045,00
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			29.761,89	29.761,89	29.761,89	29.761,89		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			6.668,17	6.668,17	6.668,17	6.668,17		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			12.676,79	12.676,79	12.676,79	12.676,79		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			143,65	143,65	143,65	143,65		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)					222,08	222,08		222,08
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			10.067,97	10.067,97	10.067,97	10.067,97		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			4.312,62	4.312,62	4.312,62	4.312,62		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			7.733,84	7.733,84	7.733,84	7.733,84		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			750,00	750,00	750,00	750,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 04/02/2019 10:53:12 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		815.000,47	252,86	252,86				814.747,61
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	252,86		196,36	196,36	252,86	252,86	196,36	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			91.977,34	91.977,34			91.977,34	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS			54.877,77	54.877,77			54.877,77	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			14.473,79	14.473,79			14.473,79	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS			12.064,90	12.064,90			12.064,90	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS			750,00	750,00			750,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.09	SERVICOS DOMESTICOS			1.425,00	1.425,00			1.425,00	
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			2.600,00	2.600,00			2.600,00	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS			80,00	80,00			80,00	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			300,00	300,00			300,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO			345,00	345,00			345,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES			9.000,00	9.000,00			9.000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			7.155,51	7.155,51			7.155,51	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			705,00	705,00			705,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO			761,36	761,36			761,36	

Emissão: 04/02/2019 10:53:12 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			1.653,76	1.653,76			1.653,76	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			145,05	145,05			145,05	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			1.500,00	1.500,00			1.500,00	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS			246,23	246,23			246,23	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO			29.761,89	29.761,89			29.761,89	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO					332.583,33	332.583,33		332.583,33
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			3.991.000,00	3.991.000,00			3.991.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			505.984,95	505.984,95	3.991.000,00	3.991.000,00		3.485.015,05
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			236.410,19	236.410,19	505.984,95	505.984,95		269.574,76
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			32.308,14	32.308,14	32.308,14	32.308,14		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			234.365,19	234.365,19	236.410,19	236.410,19		2.045,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					234.365,19	234.365,19		234.365,19
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								

Emissão: 04/02/2019 10:53:12 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	265.825,00		192.159,60	192.159,60			457.984,60	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.904,70						10.904,70	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS			372.583,33	372.583,33	40.000,00	40.000,00	332.583,33	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		265.825,00			192.159,60	192.159,60		457.984,60
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		10.904,70						10.904,70
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO			545.984,95	545.984,95	372.583,33	372.583,33	173.401,62	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			236.410,19	236.410,19	505.984,95	505.984,95		269.574,76
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			32.308,14	32.308,14	32.308,14	32.308,14		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			234.365,19	234.365,19	236.410,19	236.410,19		2.045,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES			41.603,04	41.603,04	41.825,12	41.825,12		222,08
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA					234.143,11	234.143,11		234.143,11
	Total de Grupo:	**2.320.750,59**	**2.320.750,59**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.344.373,92**	**7.344.373,92**
	Total Geral:	**2.320.750,59**	**2.320.750,59**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.541.062,52**	**7.344.373,92**	**7.344.373,92**

Emissão: 04/02/2019 10:53:12 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

SELMA FERREIRA
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 001/2019

Processo Administrativo n.º 002/2019

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 002/2019, para Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Termo de Compromisso PAR N° 201600268.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** todo o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 002/2019.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 002/2019, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 04 de fevereiro de 2019.

_____

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr **José Santana Leite**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da **empresa:** JUSSEMAR REBULI PINTO – ME , CNPJ: 05.409.467/0001-03, **Objeto:** Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 01/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 518 de 29 de janeiro de 2015,´´Que dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei federal nº 8.666/1993``. **RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa** JUSSEMAR REBULI PINTO – ME , CNPJ: 05.409.467/0001-03, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 07 de Janeiro de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/ 2019.

DATA: 08 / 01 / 2019.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 02 / 2019.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares, denominado *APEPREV* – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.310,00 (Hum mil , trezentos e dez reais).

CONTRATADA:PERFORMANCE – P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICACNPJ: 09.517.508/0001-36.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 31 de janeiro de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "**CHAMADA PUBLICA N º 001/2019 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**.."**"**, conforme anexo nos autos , sagrou se vencedor os agricultores **MAURO RIGONI** vencedor dos itens: (01,05,06,11,13) no valor de R$ 10.372,00 (dez mil trezentos e setenta e dois reais) , **JAIR P. JORGE** vencedor do item (09) no valor total de 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais),J**OSÉ APARECIDO FERNANDES** itens (4, 10) no valor total de R$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte dois reais), **ELIAS DO CARMOS EMIDIO** itens (02,03,07,08,12) no valor total de R$ 9.422,60 (nove mil quatrocentos e vinte dois reais e sessenta centavos) , não houve nenhum item fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 31 de janeiro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 021/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

"Revoga a portaria n° 051/2016 de 23 de maio de 2016, e dá providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

Considerando o Art. 37, II da CF/1988 que **"II -** a investidura do cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Considerando o Art. 39 da Lei Complementar nº 028/2006 que "**Art. 39 -** O professor habilitado em magistério ou pedagogia que atuar na Educação Infantil ou nas séries de 1ª a 4ª do Ensino Fundamental poderá solicitar vaga em outra área da Educação Básica, desde que tenha habilitação específica na área requerente".

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 051/2016, que concedeu reenquadramento profissional em razão de sua qualificação em área especifica ao servidor **Gilmar Alves de Paula**, portador do RG nº 824.367 SSP/MT e inscrito no CPF nº 531.731.631-68.

Parágrafo único. Para dar cumprimento à presente portaria, determino a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do departamento de Recursos Humanos, que tome todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato, dentre eles, a alteração de ficha funcional do servidor supramencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2016 de dia 23 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **José Santana Leite**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da **empresa: PERFORMANCE – P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA CNPJ: 09.517.508/0001-36**. **Objeto:** Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares, denominado *APEPREV* – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico**, mediante o pagamento no valor total de** R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 02/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 518 de 29 de janeiro de 2015,´´Que dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei federal nº 8.666/1993``. **RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa PERFORMANCE – P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA CNPJ: 09.517.508/0001-36**, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de Janeiro de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/ 2019.

DATA: 07 / 01 / 2019.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 01 / 2019.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.306,25 (Hum mil , trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADA:**JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03.**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018.

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME.

C.N.P.J. n.º 07 959 811 0001-63.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOSE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 29 DE JANEIRO DE 2019 À 29 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). O ATUAL CONTRATO SERÁ PAGO EM 12 (Dose) PARCELAS MENSAIS DE R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 03/2018.

DISPENSA: 01/2018.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 25 DE JANEIRO DE 2019.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 002/2019 em favor da Empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ,** CNPJ: 07.123.969/0001-07, Localizada Na Avenida Historiador Rubens Mendonça , Nº 1856, Edif. Cuiaba Office Tower , Sala 802 , CEP: 78.050-000 , Cuiaba-MT, que apresentou a melhor proposta no valor global 58.494,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Lambari D'oeste - MT, 04 de fevereiro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2019, no dia 14/02/2019, às 09:00h, para **futura e eventual Contratação de Profissional Especializado em Nutrição, Para Prestação de Serviços nas Secretarias Municipais de Saúde e Sec. Municipal de Educação do Município de Luciára-MT**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 003/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019 - CONVOCA PARA A 4º CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Data: 04 de fevereiro de 2019

SÚMULA: **Convoca para a 4º Conferencia Municipal do Idoso.**

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade,** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas ás pessoas idosas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a **IV** Conferencia Municipal do Idoso, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, tendo como tema central:

"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal do Idoso e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso- CMDI de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal do idoso, composta pelos seguintes representantes:

• Ana Paula Pereira de Andrade - Presidente do CMDI.

• Marley Pereira de Andrade – Secretária de Assistência Social, Cidadania e Cultura.

• Sueli Farias Marcos – Presidente do Clube da Terceira Idade.

• Claudia Lopes – Coordenadora do CRAS.

• Alexandra Padovani David – Representante do Conselho de Psicologia.

• Eliane Félix Dos Reis Aguiar – Representante Classe dos Acadêmicos.

• Magda Angélica Daré Rissi – Representante da Secretaria de Saúde

• Silmara Zanchetta – Assistente Social do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcelândia 04 de Fevereiro de 2019.

Ana Paula Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, convidar a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2018;

Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do exercício de 2018.

Marcelândia – MT, 01 de fevereiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que houveram **correções** no conteúdo programático dos cargos de **Analista Administrativo** e **Controlador Interno**, do Edital n. 001/2019 do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:

Conhecimento Específico para o Cargo de Analista Administrativo

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Princípios Básicos da Administração Pública. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7. 0). Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Conhecimento Específico para o Cargo de Controlador Interno

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Orçamento público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e

aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra-orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extra-orçamentária. Dívida Ativa. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra-orçamentária. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Lei 4320/64. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Lei Orgânica Municipal. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

Leia-se:

Conhecimento Específico para o Cargo de Analista Administrativo

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Constituição Federal de 1988. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos, Lei Complementar nº 080 de 15 de outubro de 2013 - Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos de Matupá, Lei Complementar nº 081 de 15 de outubro de 2013 - Estatuto do Servidor Público de Matupá. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Princípios Básicos da Administração Pública. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Conhecimento Específico para o Cargo de Controlador Interno

Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [União, Estados e Municípios]. Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações. Lei 10.520 de 17/07/2002. Lei 4320/64 que regulamenta e normatiza a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e suas alterações. Lei 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Princípios Básicos da Administração Pública. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Contabilidade e Planos Contas aplicados ao Setor Público. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Controles Públicos, conceitos, Controle Governamental, Controle Externo, Controle pelos Poderes, Controle de Contas, Controle Social, Controle Conselhos Fiscais. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Controle Interno história e conceitos, Sistemas de Controle Interno, Auditoria Interna, conceitos, finalidades, classificação procedimentos, planejamento, fiscalização. As Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS). Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de

licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Ética do Auditor e do Auditado, Regras de Atuação e Conduta do Auditor e Controlador, Regras de relacionamento com os auditados.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Matupá – MT, 01 de fevereiro de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 012/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 012/2019.

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2.019.

SUMULA: "DISPONIBILIZA OS EXTRATOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDIVIDUALIZADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe a Lei Complementar Municipal nº058/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibilizar na sede do PREVI-MUNI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2018, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulada no período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 013/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 013/2019.

DATA: 29 DE JANEIRO 2019.

SUMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2.019, a contar de 29 de janeiro do corrente, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá relativo ao exercício de 2.018.

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previ-Muni – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2874 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

DECRETO Nº 2874 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA- ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
10º	7602	EDILAMAR DA SILVA SANTOS	78	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 595 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16, resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **ROMAURA DOS SANTOS ALVES**, lotada na Secretaria de Administração, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/02/2019, no período de 01 (um) ano, conforme requerimento protocolo nº 5003/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2018

Conselho Municipal de Assistência Social, aprova o Plano Municipal da Assistência Social referente ao ano de 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 08 de Maio de 2018, conforme Ata nº 006/2018, após análise e discussão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2018-2021 tendo em vista a análise e discussão do Plano, na qual foi ob-

servado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõe a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social. Dentro de um processo amplo e continuado, que deve caracterizar o planejamento governamental, concretizou-se em um espaço e tempo delimitados, como produto das opções e prioridades definidas no âmbito da política de assistência social municipal. Desta feita, conclui-se que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é elemento estratégico para a gestão dos programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais. Enfatiza-se que todo plano necessita de revisão, ao longo dos quatro anos para os quais foi elaborado, para corrigir imprecisões, incertezas, surpresas, contingências e, para tanto, será retomado por este colegiado ao seu tempo, como função importante do CMAS no monitoramento da execução do Plano

Artigo 2º - o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, que estabelece o Pacto de Aprimoramento do SUAS como instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 08 de Maio de 2018.

_____

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS E CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

PROFESSOR – ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
364	ROZINETE DE ALMEIDA	44,00	31º
229	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	43,50	32º
806	IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA	42,50	33º
298	MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	42,00	34º
091	ERICKA DUARTE ORTEGA PINTO	42,00	35º
346	JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO	42,00	36º
682	MARINALVA ERCULANA DA SILVA	41,50	37º
591	AECIO LEITE DE PAULA	41,00	38º
703	LARISSA CARVALHO COSTA	40,50	39º
859	ELOIR DE JESUS SANTOS	40,00	40º

PROFESSOR – ZONA RURAL – BOM JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
280	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	46,00	6º
098	NAIANE DOS SANTOS PULQUERIO	44,50	7º

PROFESSOR – ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
394	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	44,00	8º
500	MARIA CRISTINA GARCIA	43,50	9º
680	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	43,00	10º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
710	MARCIA LUCIA PIRES	43	2º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
637	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	51,00	17º
424	RENATA PEREIRA DA SILVA	51,00	18º
198	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	51,00	19º
055	LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA	49,00	20º
869	EDIR DA SILVA	49,00	21º
218	JACKELINE PAULA PEREIRA	49,00	22º
834	DUNALVA FERREIRA PELEGRINI	48,50	23º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA - NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
116	MARQUE RAFAEL MENDES BRAGA	46,50	2º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
237	MARCELO OCHOA DE FREITAS	52,50	3º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
757	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	54,50	1º
695	POLIANE DA SILVA MOTA	53,00	2º
791	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS L. GARCIA	49,00	3º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL – BOM JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
764	DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA	49,50	1º

SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – ALDEIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
651	REGIANE BORGES SOARES	40,00	1º

VIGIA - ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
686	EZEQUIEL GALDINO DA SILVA	49,00	1º

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 05 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL; d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade **(RG);** ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Conjuge , Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);** ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Brasil; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa CRiminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Fisica e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 rescente; ü Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü CPF dos Pais. **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____e RG _____, brasileiro, residente a _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2019.

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, de de 2019.

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, _____/_____/2019.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2019

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Cacilene Alves de Souza, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 990 091SSP/MT e do CPF n.° 654.435.861-49 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de Técnico em Higiene Dental.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados dos dias 07/01/2019 estendendo-se até 06/01/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.179,88 (Hum Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 07 de janeiro de 2019**.**

_____

_____

Leocir Hanel Cacilene Alves de Souza

Testemunhas:

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO FINANCEIRO FINAL GESTÃO 2018

		ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES				
		CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
		Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)				
		BALANÇO FINANCEIRO				
		Dezembro/2018				
				Data de emissão: 04/02/2019		
Exercício: 2018				**P. Contas: PCASP-MT**		
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**		**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária				**Despesa Orçamentária**	**2.352.041,93**	**2.387.865,62**
Ordinárias				Ordinárias		
				Ordinária	2.352.041,93	2.387.865,62
Transferências Financeiras Recebidas	**2.316.054,67**	**2.388.000,00**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1,27**	**134,38**
Transferências Financeiras Recebidas	2.316.054,67	2.388.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	1,27	134,38
Recebimentos Extra-Orçamentários	**251.415,95**	**222.764,59**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**215.427,42**	**222.764,59**
Restos a Pagar				Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período				Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	19.678,95			Processados pagos no período		
Depósitos				Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	231.737,00	222.764,59		Outras movimentações extra-orçamentárias	215.427,42	222.764,59
Outros Movimentos				Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias				Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)				Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho						
Ajuste de Investimentos - Ganho						
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto						
Saldo em espécie do exercício anterior				**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível				Disponível		
Caixa				Caixa		
Bancos conta movimento				Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras				Aplicações financeiras		

(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 04/02/2019 11:57:33 — Página 1 — Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 04/02/2019

Exercício: 2018 — **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TOTAL	**2.567.470,62**	**2.610.764,59**	**TOTAL**	**2.567.470,62**	**2.610.764,59**

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/0-0

Emissão: 04/02/2019 11:57:33 — Página 2 — Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - FINAL DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2018
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

CÓDIGOS	**TÍTULOS**	**AUTORIZADA R$**			**REALIZADA R$**				**DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS**
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL**	**ANTERIOR**	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**TOTAL**	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
001	**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**								
01.031.0001.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC**								
0001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
0002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.940,00		1.300.940,00	1.190.376,07	105.419,08		1.295.795,15	5.144,85
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	170.400,00		170.400,00	148.999,34	13.387,39		162.386,73	8.013,27
0004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-NOBRES	87.000,00		87.000,00	78.438,39	6.291,56		84.729,95	2.270,05
0005-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.200,00	400,00		16.600,00	3.400,00
0006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		59.000,00	45.747,67	3.895,19		49.642,86	9.357,14
0007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0008-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
0009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.510,00		1.510,00	1.500,00			1.500,00	10,00
0010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.000,00		128.000,00	109.840,48	2.865,24	36,30	112.669,42	15.330,58
0011-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10,00		10,00					10,00
0012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
0013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	620.090,00		620.090,00	589.000,00	31.000,00		620.000,00	90,00

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001. 2001	**2.386.990,00**		**2.386. 990,00**	**2.180. 101,95**	**163.258,46**	**36,30**	**2.343. 324,11**	**43.665,89**
01.031.0001.2002	**AQUISICAO DE EQUIPA-MENTOS E MATERIAL PER**								
0014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-NENTE	10.000,00		10. 000,00	5.942,82			5. 942,82	4.057,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001. 2002	**10.000,00**		**10. 000,00**	**5.942,82**			**5. 942,82**	**4.057,18**
01.031.0001.2003	**REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA**								
0015-449051000000	OBRAS E INSTALACO-ES	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001. 2003	**10,00**		**10,00**					**10,00**
01.031.0001.2004	**REALIZACAO DE CON-CURSO PUBLICO E TES-TE S**								
0016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	3.000,00		3. 000,00	2.775,00			2. 775,00	225,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001. 2004	**3.000,00**		**3. 000,00**	**2.775,00**			**2. 775,00**	**225,00**
	TOTAL DA UNIDADE OR-ÇAMENTÁRIA - 001	**2.400.000,00**		**2.400. 000,00**	**2.188. 819,77**	**163.258,46**	**36,30**	**2.352. 041,93**	**47.958,07**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.400.000,00**		**2.400. 000,00**	**2.188. 819,77**	**163.258,46**	**36,30**	**2.352. 041,93**	**47.958,07**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.400.000,00**		**2.400. 000,00**	**2.188. 819,77**	**163.258,46**	**36,30**	**2.352. 041,93**	**47.958,07**
	TOTAL DE INTERFERÊN-CIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**1,27**		**1,27**	**-1,27**
	TOTAL GERAL	**2.400.000,00**		**2.400. 000,00**	**2.188. 819,77**	**163.259,73**	**36,30**	**2.352. 043,20**	**47.956,80**

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	LIGIA LANE LOPES MONTE	JOSE PEREIRA DE SOUSA
Presidente	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 04/02/2019 11:45:59

Agili Softwares Para Area Publica - (66) 545-4100

Página 1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2019

PORTARIA Nº. 082/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Antônio dos Santos Maciel****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Antônio dos Santos Maciel*, portador do RG nº. 4175032 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 231.552.480-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04/02/2019 a 04/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2019

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Moises Rodrigues Soares, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2381194-3 SEJUSP/MT e do CPF n.° 062.778.721-50 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de GARI.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados dos dias 02/01/2019 estendendo-se até 01/01/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.541,27 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de janeiro de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel Moises Rodrigues Soares

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2019

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Luiz Fernando Silva dos Santos, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2145844-8 SSP/MT e do CPF n.° 038.488.181-59 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de Gari.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados dos dias 14/01/2019 estendendo-se até 13/01/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.541,27 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 14 de janeiro de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel Luiz Fernando Silva dos Santos

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 002/2019

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Edmilson Oliveira Silva, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 3266443-5 SESP/MT e do CPF n.° 101.344.436-25 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de Nutricionista.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados dos dias 07/01/2019 estendendo-se até 06/01/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.247,55 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel Edmilson Oliveira Silva

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com o intuito de melhor atender aos munícipes dentro dos parâmetros legais, mantendo as devidas precauções no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros a disposição deste poder legislativo, a administração tem procurado adequar ao máximo o sistema de controle interno, haja visto o interesse em cumprir com todas as normas impostas e que se fazem necessárias ao bom desempenho das atividades do setor público. Portanto, podemos descrever acerca dos principais procedimentos administrativos ocorridos no exercício financeiro de 2018:

- Foram firmados contratos de prestações de serviços com terceiros.

- Não houveram emissões de cheques sem provisões de saldos financeiros, portanto consequentemente, não houveram devoluções.

- Houveram aquisições de bens patrimoniais móveis no montante de R$ 5.942,82 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais, Oitenta e Dois Centavos).

- Não Foram realizadas Obras de Engenharia.

- Não houveram alienações ou baixas de bens patrimoniais móveis e imóveis, no decorrer do exercício.

- O orçamento programa para o exercício financeiro de 2018, foi fixado em R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), sendo que o referido orçamento programa para 2018 foi devidamente cumprido dentro das normas técnicas, apurando no encerramento das atividades uma economia de dotação no montante de R$ 47.956,80 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

- Os repasses recebidos provenientes das interferências financeiras totalizaram o montante de R$ 2.316.054,67 (Dois Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil, Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta e Sete Centavos), sendo que do referido total houve devolução para a Prefeitura Municipal do valor de R$ 1,27 (Hum Real, Vinte e Sete Centavos), sendo portanto apurada uma diferença entre o teto fixado pela LOA e os valores repassados, no valor de R$ 83.945,33 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais, Trinta e Três Centavos), fato este em razão dos ajustes das interferências financeiras com base na receita tributária devidamente arrecadada pelo município no exercício anterior (2017), conforme prevê o Artigo 29-A da Constituição Federal B rasileira.

- Em 2018, deixaram de serem pagos Restos á Pagar remanescentes de 2013, no montante de R$ 1.064,86 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) e do exercício de 2014, o montante de R$ 38. 869,04 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos), totalizando o saldo de Restos á pagar de exercícios anteriores em R$ 39.933,90 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos.

- Em 2018, houveram registros de Restos á pagar para o exercício seguinte no total de = Despesas Orçamentárias R$ 19.678,95 (Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais, Noventa e Cinco Centavos) e Despesas Extra – Orçamentárias (Consignações de INSS, Previ – Nobres e IRRF) no total de R$ 16.309,58 (Dezesseis Mil, Trezentos e Nove Reais, Cinquenta e Oito Centavos), elevando portanto o montante geral de endividamento deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT para R$ 75. 922,43 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais, Quarenta e Três Centavos).

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais Patronais no decorrer do exercício financeiro de 2018, atingiram a somatória de R$ 1.542.911,83 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Onze Reais, Oitenta e Três Centavos), não ultrapassando portanto o limite de 70% do montante dos repasses recebidos, o que significa o cumprimento dos princípios legais estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Duodécimos recebidos no Exercício de 2018	Limite máximo de gastos com pessoal (70%)	Despesas realizadas com pessoal (66,62%)
2.316.054,67	1.621.238,26	1.542.911,83

- Das consignações retidas durante o Exercício Financeiro de 2018, deixaram de ser recolhidas no próprio exercício os seguintes valores:

Descrição do valor retido e não recolhido no próprio Exercício Financeiro de 2018	Valor R$
INSS	6. 521,40
Previ – Nobres	3. 249,08
IRRF	6. 539,10
Total Geral.....	**16. 309,58**

- No ato de encerramento das atividades do exercício de 2018, foram devolvidos aos cofres públicos do Poder Executivo Municipal, o valor de R$ 1,27 (Hum Real, Vinte e Sete Centavos), restando portanto, como saldo financeiro da conta bancária Nº 28.608-7 – Banco do Brasil S/A, o montante de R$ 0,00 (Zero Reais).

- Não foram cancelados quaisquer saldos referentes a valores consignados no decorrer do Exercício Financeiro de 2018 ou de Exercícios anteriores.

Portanto, em se tratando do Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão desta Casa de Leis, emitido pelo Controlador Interno deste Poder Legislativo, nos pronunciamos em pleno acordo com o seu conteúdo, não havendo sugestões ou emendas a serem requeridas por parte desta entidade jurisdicionada.

Certos do cumprimento das normativas desta Egrégia Corte de Contas, desde já agradecemos à Vossa Excelência pela estimável atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nobres-MT, 31 de Dezembro de 2018. Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
DECRETO Nº 303/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 303/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA DO IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 1.579, FLS. 84 DO LIVRO Nº 2-G DO CRI LOCAL (ANTIGO PRÉDIO DO SENAC/MT), NOS TERMOS DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que foi autorizada a permissão precária para Direito Real de Uso sobre o imóvel inscrito na Matrícula nº 1.579, do Livro nº 2-G, Fls. 84, do CRI desta Comarca, a fim de que não haja um hiato na prestação dos serviços na capela mortuária a ser inaugurada no dia 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de o imóvel objeto deste decreto ter utilidade, e que o mesmo não fique ocioso, a ponto de ser necessário a realização de novos investimentos, e que o Município de Nortelândia não tem

capacidade financeira para promover a exploração econômica de tal espaço;

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e que a finalidade do uso do aludido bem não está sendo atingida, e que a população se encontra desservida de espaço para velar os seus entes queridos, tendo que fazer uso de bens públicos corriqueiramente em razão da ausência destes serviços no Município de Nortelândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **FABRICIO RONQUE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.127.794/0001-42**, com nome comercial/fantasia **MEMORIA DONA INÊS** estabelecida na Avenida Nortelândia, nº 559, Centro, na sede deste Município de Nortelândia – MT, através de seu representante legal o Senhor Fabricio Ronque, brasileiro, convivente, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1205529-8, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.374.001-30, residente na Avenida Nortelândia, nº 559, Centro, na sede deste Município de Nortelândia – MT, a permissão de uso do imóvel inscrito na Matrícula nº 1. 579, do Livro nº 2-G, Fls. 84, do CRI desta Comarca, a fim de que não haja um hiato na prestação dos serviços na capela mortuária a ser inaugurada, inclusa na permissão o uso de toda a área do imóvel de 1.705,00 m² (mil setecentos e cinco metros quadrados), de propriedade do Município, para implantação de capela mortuária e serviços congêneres.

§ 1º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo indeterminado, ressalvado o direito ao uso da respectiva pelo período mínimo de 05 (cinco) anos em razão dos investimentos que serão realizados e pela natureza do tipo de comércio a ser desenvolvido.

§ 2º O permissionário não poderá transferir a permissão em favor de terceiros, e caso não queira mais usufruir desta permissão, deverá protocolar termo de desistência na Prefeitura Municipal.

§ 3º O permissionário prestará à Assistência Social do Município, os serviços de fornecimento de urnas, translado dentro dos limites territoriais do Município e cerimonial, para as pessoas comprovadamente carentes, que não puderem arcar com os serviços, e que estejam inscritas no CAD-Único, devidamente encaminhado e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para o Município, em decorrência da permissão de uso.

§ 4º Os serviços prestados de que trata o parágrafo anterior deverão ser objeto de relatório de serviços encaminhado e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º Correrão também por conta do permissionário as despesas decorrentes do fornecimento de água tratada e de energia elétrica.

§ 6º O Permissionário terá direito a indenização dos valores gastos com a reforma e adequações que tiver realizado no imóvel para o início do exercício de suas atividades, conforme avaliação e aprovação de profissional competente da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e as despesas de material e serviços deverão ser aceitas se comprovadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, na oportunidade em que for realizada a competente adjudicação da concorrência pública a ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 494, de 16 de janeiro de 2019.

§ 6º Havendo necessidade de readequação dos termos da prestação de serviços prevista no § 3º deste artigo, o permitente e o permissionário avençarão e firmarão termo aditivo ao termo de permissão a ser assinado após a publicação do presente decreto.

Art. 2º Durante a vigência da permissão de uso, obriga-se o permissionário a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - receber o imóvel com a finalidade de explorá-lo comercialmente no ramo do comércio de prestação de serviços funerários (capela mortuária), devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e federal quanto à operação e condições sanitárias, não podendo aluga-lo, cedê-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, transferi-lo a terceiros;

II - promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer alterações ou benfeitorias a serem realizadas no quiosque ou em sua área dependerão de autorização prévia e por escrito do PERMITENTE e se incorporarão ao imóvel, e assistirá direito de indenização ao permissionário, que será devida pelo concessionário no termos da Lei Municipal nº 494, de 16 de janeiro de 2019;

III - efetuar o pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, energia elétrica, telefone e coleta de lixo;

IV - respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada;

V - prestar manutenção permanente na área, na área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, limpeza, higiene e conservação;

VI - realizar limpeza diária no imóvel e área de circulação;

VII - pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade empresarial desenvolvida;

VIII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente permissão e da atividade nela inserida;

IX – prestar os serviços descritos no § 3º do artigo 1º deste decreto, sujeitando-se à rescisão unilateral do termo de cessão no caso de negativa de prestação dos serviços, o que fará a permissão tornar-se inadimplente, independente de notificação ou intimação;

X - instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à PERMITENTE;

XI - responsabilizar-se junto à PERMITENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;

XII - assegurar à PERMITENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial, bem como do cumprimento das condições ora pactuadas;

XIII - respeitar todas as normas urbanísticas e de postura da PERMITENTE;

XIV - assumir o controle mensal dos gastos com energia elétrica, água e telefone;

XV - deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela PERMITENTE para o funcionamento do local;

XVI - os móveis/equipamentos a serem no imóvel deverão ser padronizados pela permissionária.

XVII - os preços que vierem a ser praticados na atividade, deverão acompanhar os preços correntes na região, e ficarão sujeitos à fiscalização municipal, no caso de denúncia sobre prática abusiva de preços;

XVIII - o Permissionário deverá dar início à exploração da atividade empresarial na data de publicação deste decreto.

XIX – não deixar de prestar os serviços previstos no § 3º do art. 1º deste decreto, sob pena de revogação da permissão;

XX - O permissionário que infringir as disposições deste decreto ficará sujeito às seguintes punições:

a) exercer atividades não autorizadas na Lei Municipal nº 494, de 16 de janeiro de 2019 e neste decreto: multa no valor equivalente a 5 UFINORT e paralisação das atividades.

b) infringir as demais disposições deste decreto: multa no valor equivalente a 5 UFINORT e paralisação das atividades.

§ 1º Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

§ 2º Somente após pagas as multas é que a atividade será liberada, à juízo do Poder Permitente.

§ 3º As punições previstas no presente decreto serão aplicadas sem prejuízo da revogação da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (04.02.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**, que dispõe sobre a contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que irão substituir os Assistentes Sociais, Professores e demais Profissionais da Educação não docentes, efetivos e estáveis, que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas, além das vagas livres nos diversos cargos para o **EXERCÍCIO DE 2019,** conforme o disposto nos Editais nº 001/2018, 002/2019, 003/2019 e a Lei Autorizativa Municipal nº 488/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 004/2019

RESULTADO FINAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, MERENDEIRA, VIGIA, LIMPEZA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2018, EDITAL Nº 001/2018, EDITAL 002/2019, EDITAL Nº 003/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 488/2018 DE 05/12/2018.

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para a contratação temporária de profissionais da Educação e profissionais da Assistência Social, substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, cooperação técnica e ainda, na falta de servidor efetivo concursado, , conforme Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal nº 488/2018.

1. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2018, 002/2019, 003/2019 e Lei Autorizativa Municipal 488/2018, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACAIONAL DA REDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORTELÂNDIA/MT ,** para o exercício de 2019, para substituição em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado em substituição aos profissionais.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, somadas da pontuação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no cargo de professor, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2018.

3. Os candidatos aprovados e/ou classificados nos demais cargos foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2018.

4. Os candidatos desclassificados foram que não compareceram na realização das provas e não cumpriram as normas previstas no Edital nº 001/2018.

5. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

6. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial no certame.

7. A convocação para o contrato de trabalho será de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilidade de vagas de substituição dos profissionais da assistência social e da educação efetivos e estáveis que encontrarem-se de licenças diversas, termos de cooperação, férias, atestados médicos, desvios de função e/ou readaptação, ou vagas livres, durante o exercício de 2019.

8. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2018.

9. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 04.02.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MÁRCIA DÉUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELENA REGINA CAMPANHOLI

MEMBRO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT PARA O ANO DE 2019

CARGO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)

ORD.	INSC.	NOME:	CPF	AT	PS	PO	TOT	RF
1.	192	Elisangela Maria dos Santos	935386771-15	3,0	1,2	3,5	7,70	AP
2.	219	Vanessa Camargo de Almeida	019630081-97	3,0	1,0	3,25	7,25	AP
3.	037	Rozani Abreu Ormond	350234141-91	3,0	1,0	3,00	7,00	AP
4.	052	Ronil Dias da Silva	503068801-30	3,0	1,0	3,0	7,00	AP
5.	197	Patricia da Silva Santos	023970841-55	3,0	1,0	3,0	7,00	AP
6.	040	Josimeire Gomes de Meira	630685591-20	3,0	1,5	2,25	6,75	AP
7.	069	Ileuza Souza Ribeiro Meira	571721101-53	3,0	1,5	2,25	6,75	AP
8.	116	Adair Candida Silva Oliveira	956356701-30	3,0	1,5	2,25	6,75	AP
9.	051	Jucilene Margarida de França Dias	898315601-59	3,0	1,5	2,25	6,75	AP
10.	225	Valdirene Domingues de Sá Garcia	957464631-91	3,0	1,5	2,25	6,75	AP
11.	181	Kissila Silva Costa	022301081-23	3,0	1,5	2,25	6,75	CL
12.	078	Geovania Neris dos Santos	012622471-44	3,0	1,5	2,25	6,75	CL
13.	044	Adriana de Almeida Branco Sanches	017740611-98	3,0	1,5	2,25	6,75	CL
14.	235	Flávia Maira Quinteiro Moraes	876583301-59	3,0	1,5	2,25	6,75	CL
15.	228	Jusiane Damasceno Ferreira Lima	025168891-78	3,0	1,5	2,25	6,75	CL
16.	112	Eni Borges Marques	970255181-15	3,0	1,0	2,75	6,75	CL
17.	054	Elka Beatriz Monteiro e Mayer	898851551-04	3,0	1,0	2,75	6,75	CL
18.	060	Crisleni Cristian Santos Freitas	031361311-77	3,0	1,0	2,75	6,75	CL
19.	096	Kellis Trindade Souza	005203971-42	3,0	1,5	2,0	6,50	CL
20.	191	Márcia Favalessa Souza	966936301-20	3,0	1,0	2,5	6,50	CL
21.	063	Ayla Letícya Versalli dos Santos	050883681-60	3,0	1,0	2,5	6,50	CL
22.	016	Jacqueline Ramalho Ribeiro Barbosa	027019301-46	3,0	1,5	1,75	6,25	CL
23.	179	Edinéia Aparecida Sena L.Mateus	886919261-04	3,0	1,0	2,25	6,25	CL
24.	248	Juliane da Silva	396282978-48	3,0	1,0	2,25	6,25	CL
25.	147	Scarlath Rodrigues Silva	039275881-48	3,0	1,0	2,25	6,25	CL
26.	105	Evandro de Arruda Bomfim	046603491-10	3,0	1,0	2,25	6,25	CL
27.	193	Terezinha de Jesus Pereira	000274861-41	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
28.	108	Markley Lopes Barreto	921559521-04	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
29.	176	Maria Márcia Xavier de Quadros	880527531-04	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
30.	168	Simone Cruz de Matos	937424011-49	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
31.	218	Kátia Aparecida Almeida P.da Silva	987863771-91	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
32.	220	Vanussa Camargo de Almeida	026981411-66	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
33.	210	Izaira Jessie Coelho P.da Silva	035985031-64	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
34.	042	Elenice da Costa Moreira Mello	919267421-68	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
35.	023	Solange Gomes dos Santos	948448951-68	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
36.	165	Luciane Bucianelli Oliveira	025310221-98	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
37.	175	Juliana Souza da Mota	027908611-37	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
38.	092	Jéssica Cristina de Santana	027360611-52	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
39.	080	Eleonai Cristina Rocha Santos	050738971-96	3,0	1,0	1,75	5,75	CL
40.	264	Leonice Andrade Silva	845604871-20	3,0	1,0	1,5	5,50	CL
41.	053	Alessandra Laura Batista	019227821-57	3,0	1,0	1,5	5,50	CL
42.	068	Ezandréia Souza Gomes	025055131-47	3,0	1,0	1,5	5,50	CL
43.	123	Eliane Moraes da Cruz Gomes	012699831-05	3,0	0,5	2,0	5,50	CL
44.	102	Eliane de Arruda	571762301-10	3,0	1,0	1,25	5,25	CL

45.	038	Maria Rosa Mendes dos Santos	946126091-15	3,0	1,0	1,25	5,25	CL
46.	120	Suely de França Santana	031377821-39	3,0	1,0	1,25	5,25	CL
47.	180	Luciana Francisca da Silva	427951331-72	3,0	0,5	1,75	5,25	CL
48.	086	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	593854481-53	3,0	0,5	1,75	5,25	CL
49.	056	Cláudia Aparecida da Silva Alves	982293461-00	3,0	1,0	1,0	5,00	CL
50.	164	Gilza Nascimento de Souza Soave	923065941-04	3,0	1,0	1,0	5,00	CL
51.	097	Cristiane da Silva Lima	943559241-49	3,0	0,5	1,5	5,00	CL
52.	039	Cleicy Mara Campos Assunção	998621231-68	3,0	0,5	1,5	5,00	CL
53.	022	Rita Valéria do Nascimento	909033901-91	3,0	0,5	1,25	4,75	CL
54.	017	Valdeci Ribeiro da Silva	012454841-50	3,0	0,5	1,25	4,75	CL
55.	144	Eronice Rodrigues da Silva	033457461-74	2,0	1,0	1,5	4,50	CL
56.	154	Ildaneli Vanini Moraes	019075371-47	0,0	1,0	1,75	2,75	CL
57.	085	Josilene Jaqueline Scaffi R. Alves	027490301-91	0,0	0,5	2,0	2,50	CL
58.	074	Fernanda Katiane Vitorino Flores	020570541-36	F	F	F	F	F
59.	143	Angela Cristina Del Fuzzi Reis	031407019-26	F	F	F	F	F
60.	058	Aparecida Ribeiro F.Ramos	983211611-20	F	F	F	F	F
61.	089	Ana Carolinne Santana de Oliveira	050405431-74	F	F	F	F	F
62.	081	Andréa Alves de Lima	021174241-47	F	F	F	F	F
63.	150	Suellen Santana Oliveira	021357191-96	F	F	F	F	F
64.	066	Natália Ferreira Gomes	024737851-80	F	F	F	F	F
65.	196	Luana Marques da Silva	041648701-76	F	F	F	F	F
66.	064	Luciana da Silva Souza	704853481-87	F	F	F	F	F
67.	261	Silvana Ap. Rodrigues Santana	813556451-15	F	F	F	F	F
68.	212	Valéria Aparecida Baraniuk	018400161-75	F	F	F	F	F
69.	211	Thaiana Flaviana Duarte	091575156-97	F	F	F	F	F

CARGO: PROFESSOR/ EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	INSC	NOME	CPF	AT	PS	PO	TOT	RF
1.	073	Janaina Domingues da Silva	020814861-21	3,0	1,0	2,75	6,75	AP
2.	133	Nayara Dias Nogueira Rezende	036318831-29	3,0	1,0	2,5	6,50	CL
3.	240	Juan Matteus de Souza e Silva	050979031-37	0,0	1,0	3,5	4,50	CL
4.	172	Franciene Moraes Cardoso	056417041-05	0,0	0,5	2,5	3,00	CL
5.	202	Nayelem Fernanda L. dos S.Silva	036105231-66	0,0	1,0	1,0	2,00	CL

CARGO: PROFESSOR/ MATEMÁTICA

ORD	INSC	NOME	CPF	AT	PS	PO	TOT	RF
1.	024	Adolfo José Dias Junior	040893262-92	3,0	1,5	3,75	8,25	AP
2.	241	Welika Christiane Correa	010086701-46	3,0	1,5	3,5	8,00	CL
3.	118	Carla Vieira Martins	020743101-96	3,0	1,5	2,50	7,00	CL
4.	200	Sueli Cristina C.do Nascimento	024744651-38	3,0	1,5	1,75	6,25	CL
5.	137	Fabiana Vaz Scheffer	028438631-63	3,0	1,5	1,25	5,75	CL
6.	245	Tatiane Barreto Semim	031271901-90	3,0	1,5	1,25	5,75	CL
7.	103	Marcelo Lima Portela	060296311-79	F	F	F	F	F

CARGO: PROFESSOR/ PORTUGUÊS

ORD	INSC	NOME:	CPF	AT	PS	PO	TOT	RF
1.	243	Roney Ramon Barreto da Silva	024928261-55	3,0	1,5	3,75	8,25	AP
2.	136	Carla Rezende de Brito	021065321-30	3,0	1,0	2,75	6,75	CL
3.	101	Edna Izidio de Carvalho	427872461-68	3,0	1,5	2,00	6,50	CL
4.	094	Luciane Maria S. de Oliveira	994963051-72	3,0	1,5	2,0	6,50	CL
5.	151	Vanuza Leal de Sousa	999151971-87	3,0	1,5	1,75	6,25	CL
6.	106	Margarida Franco	024536031-08	3,0	1,5	1,50	6,00	CL
7.	173	Luiz Alberto Moreira da Silva	970580331-53	3,0	1,0	2,0	6,00	CL
8.	146	Francieli de Freitas Silva	021445581-59	1,4	1,0	2,50	4,90	CL
9.	268	Cleonice Maria Gomes	046756664-94	0,0	1,5	1,25	4,75	CL
10.	121	Jaine Laiza Santos Souza	050030701-60	0,0	1,0	2,75	3,75	CL
11.	153	Kerolaine Domingues Martins	049708151-27	0,0	0,0	1,50	1,50	CL

LEGENDA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

AT	PS	PO	TOT	**RF**
ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA	PROVA SUBJETIVA	PROVA OBJETIVA	TOTAL	**RESULTADO FINAL**

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	163	Suzany Maria do Nascimento	036214441-90	7,5	AP
2.	201	Ketellen Carolaine do N.Santana	064756421-18	7,5	AP
3.	115	Rosalina Noronha de Barros	808933411-34	7,0	AP
4.	145	Hondina Maria Pereira	884292261-15	7,0	AP
5.	076	Kelly Dulce Ascari Meira	017502311-52	7,0	AP
6.	260	Selma Maria da Silva	038597391-82	7,0	AP
7.	152	Dayani da Silva Ramos	040463421-45	7,0	CL
8.	251	Joelma Portela de Paiva Ferreira	044598531-32	7,0	CL

9.	160	Beatriz da Silva Oliveira	062841851-54	7,0	CL
10.	110	Josiane Patricia de Souza Pereira	026912831-00	6,5	CL
11.	062	Bruna de Jesus Santana	040465371-59	6,5	CL
12.	158	Alessandra Silva de Castro	050233831-80	6,5	CL
13.	189	Ygor Tertuliano Mendes Quinteiro	0582158/51-63	6,5	CL
14.	188	Edlaine de Oliveira Ferreira Lima	061369991-29	6,5	CL
15.	130	Camila Vitória Freitas Paiva	062853791-30	6,5	CL
16.	258	Júlia Lorayne Viana	704380141-97	6,5	CL
17.	140	Solange Alves Machado	007143841-60	6,0	CL
18.	217	Lidiane Ferreira Quinteiro Almeida	016899721-57	6,0	CL
19.	007	Barbara Daiane de Souza Chaves	030895361-45	6,0	CL
20.	183	Lucélia Nascimento de O.Matos	022178671-64	6,0	CL
21.	021	Keila Assis da Silva	032701921-26	6,0	CL
22.	034	Victória Pereira Rodrigues	060603811-62	6,0	CL
23.	256	Simona Rodrigues Varella	008547441-00	5,5	CL
24.	012	Tiago de Souza SIlva	023806811-04	5,5	CL
25.	015	Patricia Rosa de Souza	007799091-94	5,5	CL
26.	167	Rosa Alice de Souza	056916471 05	5,5	CL
27.	138	Josirene Rodrigues Caetano	062169071-11	5,5	CL
28.	231	Jaqueline Barros da Silva	063299761-39	5,5	CL
29.	177	Rosana Venâncio da Silva	920735731-34	5,0	CL
30.	010	Adriana Nunes da Silva	031034321-60	5,0	CL
31.	270	Maísa Sousa Pansini	021144231-31	5,0	CL
32.	259	Kelly Cristina Campos dos Santos	014957831-89	5,0	CL
33.	186	Valéria Fátima Perez da Silva	049721941-70	5,0	CL
34.	020	Idimara Ferreira da SIlva	050422251-10	5,0	CL
35.	215	Elliny Kariny Rodrigues de Castro	054636391-16	5,0	CL
36.	128	Ana Carla Porto	062671987-03	5,0	CL
37.	214	Silvana Vasconcelos de Souza	398631824-00	4,5	CL
38.	065	Maria Laudenice Barbosa	503496351-53	4,5	CL
39.	190	Fátima de Lima Viana	011157611-37	4,5	CL
40.	185	Edileide Vieira da Silva	009312111-31	4,5	CL
41.	249	Noelia Gonçalves de Almeida	959291501-68	4,5	CL
42.	221	Ademilda Rodrigues Aquino	025859351-24	4,5	CL
43.	182	Maria Valdelice Barbosa	030116471-19	4,5	CL
44.	271	Lucimar Gomes Pereira	024519741-92	4,5	CL
45.	272	Aline da Silva Pedrosa	725079421-34	4,5	CL
46.	019	Camila Letícia Lopes Marques	037161301-92	4,5	CL
47.	028	Luana Paula Lima de Almeida	056791631-60	4,5	CL
48.	199	Arielly Patricia Cordeiro de Paiva	055609391-70	4,5	CL
49.	111	Pamela Paula do Livramento Ferreira	050404811-28	4,5	CL
50.	244	Cleisa Xavier de Deus Moreno	069905065-04	4,5	CL
51.	252	Tauane Alves da Silva	070742481-00	4,5	CL
52.	257	Edilaine Barros de Paiva	062649791-47	4,5	CL
53.	001	Eleonae Pacheco de Araújo	021539901-30	4,0	CL
54.	178	Jupira Oliveira Barroso	860678851-15	4,0	CL
55.	232	Josiane Lopes Leal	033241351-92	4,0	CL
56.	087	Cynthia Michely dos Santos	030194371-05	4,0	CL
57.	227	Hérika Raffaela A.Dourado	027244011-66	4,0	CL
58.	131	Iasmim Perovano Alves de Souza	011222371-03	4,0	CL
59.	090	Josefina Ferreira Lemes	487682191-72	3,5	CL
60.	157	Eva Mamedes da Silva	535291621-91	3,5	CL
61.	050	Tercina Silva Lima	897910611-49	3,5	CL
62.	267	Álvaro César Xavier	005496381-80	3,5	CL
63.	083	Silvana Lima dos Santos Campos	972026141-20	3,5	CL
64.	194	Débora Helena Almeida da Silva	023609311-80	3,5	CL
65.	046	Rosany Letícia dos Santos Oliveira	031322641-56	3,5	CL
66.	013	Judith Guedes Coutinho	033997571-74	3,5	CL
67.	003	Poliana Costa Viana	053526181-02	3,5	CL
68.	006	Aparecida Nogueira de Jesus	503507491-91	3,0	CL
69.	091	Laise da Silva Batista	009779021-45	3,0	CL
70.	122	Elymari Borges Campos	055734171-00	3,0	CL
71.	107	Marciano Franco	024536041-71	3,0	CL
72.	273	Kely Cristina dos Santos Barreto	958944891-72	2,5	CL
73.	082	Cibele Cristina Alves Correa	963005311-04	2,5	CL
74.	265	Rosane Ribeiro de Souza	018948731-30	2,5	CL
75.	032	Telle Tatiane Honorata de Souza	027962111-69	2,5	CL
76.	029	Luana Guedes da Silva Coutinho	037990751-86	2,5	CL
77.	132	Nauany Carla Lopes dos Santos Silva	057908871 55	2,5	CL
78.	025	Andressa Rayza de Oliveira Costa	050334561-05	2,5	CL
79.	155	Elianay Pereira Borges Nunes	704391911 81	2,5	CL
80.	104	Maria Aparecida Santos Pires	936345441-04	2,0	CL
81.	114	Maria Meira de Sá Teles Porto	987699101-97	2,0	CL
82.	125	Hélida Souza de O. Figueiredo	014611551-18	2,0	CL
83.	033	Kellita Rodrigues de Lara	054713711-78	2,0	CL
84.	077	Jovilene Ferreira da Silva Ascari	024744621-12	F	F
85.	071	Ligia Lima Pereira	702173471-93	F	F

86.	239	Jéssica Caetano Moura	052734011-19	F	F
87.	198	Janaina Ferreira da Silva	027451091-03	F	F
88.	098	Lucinete Rosa de Lima	503068981-87	F	F
89.	119	Francis Paula Santos M. Castro	039224961-80	F	F
90.	207	Gabriela Ana Araújo Silva	104068984-13	F	F
91.	162	Dilvanete Coelho de Oliveira	019299701 70	F	F
92.	262	Amanda Letícia M. da S.Quinteiro	581428331-98	F	F
93.	216	Aline de Lima Lopes	058123381-67	F	F
94.	067	Alequiana Malaquias P.da Silveira	012310331-26	F	F
95.	018	Ana Carolina da SIlva	061100751-75	F	F
96.	184	Rafael Brugnoli	055040271-36	F	F
97.	088	Rafael da Silva Lemes	050862384-29	F	F
98.	238	Vanderléia Paes de Campos	025862111-70	F	F
99.	234	Suellen Rios dos Santos	057310661-40	F	F
100.	161	Daniele Tibaldi Barros	060274511-06	F	F

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - VIGIA

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	269	Allison Vinicius Silva Lemes	049995511-01	7,5	AP
2.	055	Milton Rodrigues Barros	023413341-48	7,0	AP
3.	113	Edilson Gomes da Silva	388129751-00	6,5	CL
4.	109	Vinicius Viana Rondon	055622401-90	6,5	CL
5.	035	Heroína da Silva Abrantes	740645761-87	6,0	CL
6.	174	Joelson Gonçalves de Moura	981762181-20	5,5	CL
7.	124	Márcia Rodrigues de Sousa	011376001-95	5,5	CL
8.	233	Luiz Yarzon Silva	024845361-00	5,0	CL
9.	008	Adenilton da Silva Ferreira	001033871-37	5,0	CL
10.	206	Poliana Rodrigues dos Santos	040375751-75	5,0	CL
11.	223	Evaldo Ferreira da Silva	535216171-49	4,5	CL
12.	061	José Patricio Pereira Filho	009483391-52	4,5	CL
13.	048	Eliel Gomes Caldas	602164153-14	4,5	CL
14.	266	Gilfrank Meira Souza	030358881-08	4,5	CL
15.	166	Siueliton Eliezer de Moraes Lara	052101281-30	4,5	CL
16.	026	Lucas Fernando Leoncio Santos	053056491-29	4,5	CL
17.	059	José Ronaldo da Silva	945491684-04	4,0	CL
18.	027	Maycon Cristopher Gomes Andrade	066442271-39	4,0	CL
19.	045	Nézio Garcia Lopes	037610448-10	3,5	CL
20.	126	Laércio Aparecido da Silva	611397002-78	3,5	CL
21.	169	Heber Santana	926638261 20	3,5	CL
22.	263	Wagner Sarde Pansini	927064441-34	3,5	CL
23.	072	José Francisco Menezes do Nascimento	699956724-72	3,0	CL
24.	075	Eliezer Ciscon Fonseca	002496781-52	3,0	CL
25.	099	Meirielen Araújo de Souza	030600251-50	3,0	CL
26.	250	Maykon Junior Silva de Souza	040378851-07	3,0	CL
27.	254	Eudicléia Silva dos Santos	050233661-70	3,0	CL
28.	253	Danilo Barbosa Kestring	064383741-80	3,0	CL
29.	049	Ondina Pedroza Andrade Silva	902297621-15	2,5	CL
30.	222	Luiz Felipe de Jesus Oliveira de Souza	062185361-57	3,0	CL
31.	170	Milena de Brito Andreotti	062641591-82	3,0	CL
32.	255	Ezer Francis Ormond	024791671-43	2,5	CL
33.	127	Davi Carlos de Almeida	011768441-48	2,0	CL
34.	009	Graziele dos Santos Souza	038594891-35	2,0	CL
35.	224	Gleiziane Pereira Cruz	006989731-00	1,5	CL
36.	247	Pablo Willian Cardoso	042360481-32	1,5	CL
37.	031	Jonathan Oliveira da Silva	050406181-07	1,5	CL
38.	135	Luciana Ribeiro de Souza	003766841-27	F	CL
39.	129	Luiz Eduardo Machado Lima	052424911-32	F	CL
40.	242	Mauro Antônio de Souza	005589171-35	F	CL
41.	117	Renato Azevedo Catarino	029010187-50	F	CL
42.	229	Rony Seixas Silva Santos	053479651-69	F	CL
43.	100	Elessandra Sônia Neves	309785288-32	F	CL
44.	148	Daniel Vinicius Santana de Almeida	046468281-97	F	CL
45.	139	Orlando Lino Souza	206594741-15	F	CL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO MERENDEIRA

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	230	Telma Aparecida Rondon Meira	522429861-04	5,0	AP
2.	036	Kelly Cristina Santos Andrade	038540961-35	5,0	CL
3.	142	Edilza Alves de Barros	007385871-41	4,0	CL
4.	079	Ana Carolina Pedroso de Souza	050235191-80	4,0	CL

CARGO: MOTORISTA

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	005	João Assis	326355161-20	5,0	AP

2.	002	Sinézio Rodrigues Portela	301777311-68	4,0	AP
3.	043	Eliseu Lopes da SIlva	027450931-82	4,0	CL
4.	070	Glauter dos Reis Borges	948248861-04	F	F
5.	014	Roberto de Miranda	010201341-19	F	F

APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA E MANUTENÇÃO

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	213	Shirly Divina da Silva	007277291-36	5,5	AP
2.	011	Kerla dos Santos Barreto	695186701-10	5,0	AP
3.	203	Joselene Louzada Vieira	936738411-49	5,0	CL
4.	246	Fabiola Moraes Cardoso	057311261-43	5,0	CL
5.	171	Ivete Portela de Brito Andreotti	571662421 91	4,5	CL
6.	095	Alessandra Santana Ferreira	031280801-19	4,5	CL
7.	236	Valdete Rodrigues de Souza	571689031-87	4,0	CL
8.	004	Arielly Suiany S.Lima	046283011-07	3,5	CL
9.	204	Dayara Alves Santos	019019351-40	3,5	CL
10.	187	Rayane Lemes Santiago	054671481-17	3,5	CL
11.	156	Suelene Rosário França	025713971-09	3,0	CL
12.	041	Eurenilda Dias da Silva	535291461-53	2,5	CL
13.	205	Dayanni Alves Santos	019019531-22	F	F
14.	149	Gisele Pereira dos Santos Moraes	050405251-92	F	F
15.	195	Jocimara de Oliveira Santos	027122921-70	F	F
16.	030	Maria Dinalva Ferreira da Silva	570966431-68	F	F

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD	INSC.	NOME:	CPF	PO	RF
1.	134	Liz Mendes Ormond	013760191-32	5,0	AP
2	226	Simone Aparecida de Oliveira	031765881-60	5,0	AP
3	093	Helena Figueiredo de Souza	427870921-87	3,5	CL
4	084	Angelica Souza B.de Oliveira	927785181-34	3,0	CL

LEGENDA PARA OS OUTROS CARGOS

PO	TOT	**RF**
PROVA OBJETIVA	TOTAL	**RESULTADO FINAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 04.02.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELENA REGINA CAMPANHOLI

MEMBRO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 302/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação e da Assistência Social durante o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 488 de 05/12/2018 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando o que dispõe nos editais nºs 001/2018; 002/2019; 003/2019 e 004/2019 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, desta Prefeitura Municipal para contratação de profissionais da educação, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e profissionais do serviço

social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, e/ou aulas livres, no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, auxiliar de serviços gerais (limpeza e manutenção) e auxiliar de desenvolvimento infantil); férias, licenças prêmios, atestados médicos e vagas livres, para o cargo de Assistente Social; e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação de serviços continuado.

DECRETA:

Artigo 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 004/2019, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para a contratação temporária de Profissionais da Educação e da Assistência Social durante o exercício de 2019.

Artigo 2º -O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, para o exercício de 2019.

Artigo 3º -As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2018.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 04.02.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LRF 3º QUADRIMESTRE/2018 - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2018 A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	684.457,65	729.132,70	761.729,74	755.054,87	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	8.912.053,94	0,00
Pessoal Ativo	684.457,65	729.132,70	761.729,74	755.054,87	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	8.912.053,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	560.968,83	597.464,77	626.195,33	622.708,17	615.123,46	607.612,18	613.043,64	607.118,88	589.347,71	603.221,78	609.855,53	648.464,77	7.301.125,05	0,00
Obrigações Patronais	123.488,82	131.667,93	135.534,41	132.346,70	136.631,70	133.739,40	132.270,13	136.690,78	131.629,19	135.904,40	141.477,00	139.548,43	1.610.928,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	684.457,65	729.132,70	761.729,74	755.054,87	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	8.912.053,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.021.694,17	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.021.694,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	8.912.053,94	44,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.811.714,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10.271.129,10	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.730.543,36	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	380.334,02	354.048,06	352.467,34	360.619,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	223.430,73	197.144,77	197.144,77	203.716,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	223.430,73	197.144,77	197.144,77	203.716,26
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	223.430,73	197.144,77	197.144,77	203.716,26
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	156.903,29	156.903,29	155.322,57	156.903,29
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.161.818,79	1.412.568,06	1.517.956,50	1.078.546,70
Disponibilidade de Caixa[1]	1.911.550,70	1.793.830,20	1.911.458,60	1.966.368,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.911.550,70	1.793.830,20	1.911.458,60	1.966.368,34
(-) Restos a Pagar Processados	749.452,28	382.069,11	395.657,15	887.262,38
Demais Haveres Financeiros	-279,63	806,97	2.155,05	-559,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-781.484,77	-1.058.520,00	-1.165.489,16	-717.927,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	16.990.608,08	6.180.005,32	12.510.080,61	20.021.694,17
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	2,23	5,72	2,81	1,80
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,59	-17,12	-9,31	-3,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	271.932,32	273.070,55	280.117,35	287.356,96
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.910.991,26	5.397.273,61	10.937.803,99	17.607.438,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	13,94	14,50	14,37	13,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	3.280.418,07	1.187.400,19	2.406.316,87	3.873.636,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	2.952.376,26	1.068.660,17	2.165.685,19	3.486.272,76

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.021.694,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.203.471,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.883.123,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)		
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**452.888,18**	**248.382,18**	**4.221.090,75**	**1.273.785,63**	**0,00**	**-6.196.146,74**	**519.591,30**	**0,00**
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Educação	0,00	118.876,15	16.981,26	100.009,41	168.541,27	0,00	-404.408,09	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	29.185,28	36.346,73	6.495,74	350.150,45	0,00	-422.178,20	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	70.021,69	0,00	-70.021,69	0,04	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	3.300,00	8.262,82	40.975,00	6.606,84	0,00	-59.144,66	75.531,20	0,00
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	238.015,64	125.727,61	429.515,58	263.632,80	0,00	-1.056.891,63	29.509,53	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	62.160,81	58.702,10	638.707,69	368.268,50	0,00	-1.127.839,10	8.674,42	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	1.350,30	2.361,66	54.079,15	10.906,76	0,00	-68.697,87	0,40	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	2.951.308,18	35.657,32	0,00	-2.986.965,50	405.875,71	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**43.425.413,88**	**1.348.649,41**	**341.124,32**	**12.218.293,96**	**863.577,42**	**0,00**	**28.653.768,77**	**77.127,60**	**0,00**
Recursos Ordinários	43.425.413,88	1.348.649,41	341.124,32	12.218.293,96	863.577,42	0,00	28.653.768,77	77.127,60	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	**43.425.413,88**	**1.801.537,59**	**589.506,50**	**16.439.384,71**	**2.137.363,05**	**0,00**	**22.457.622,03**	**596.718,90**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.607.438,23
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.607.438,23
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	8.912.053,94	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-772.636,05	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	528.412,45	-744.558,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS RREO REFERENTE AO 6° BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.812.421,00	17.812.421,00	4.520.150,93	25,37	21.111.863,78	118,52	-3.299.442,78
RECEITAS CORRENTES	17.012.421,00	17.012.421,00	4.276.400,93	25,13	20.021.694,17	117,68	-3.009.273,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.761.100,00	1.761.100,00	215.340,17	12,22	1.579.992,64	89,71	181.107,36
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	197.778,78	12,44	1.359.933,73	85,58	229.066,27
Taxas	172.100,00	172.100,00	17.561,39	10,20	220.058,91	127,86	-47.958,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	18.261,84	9,13	182.893,25	91,44	17.106,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	18.261,84	9,13	182.893,25	91,44	17.106,75
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	4.684,03	2,82	61.564,61	37,08	104.435,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	4.684,03	2,82	61.564,61	37,08	104.435,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00	-143,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00	-143,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	4.036.514,89	27,11	18.186.437,09	122,17	-3.301.116,09
Transferências da União e de suas Entidades	7.371.632,00	7.371.632,00	2.241.525,21	30,40	9.012.152,13	122,25	-1.640.520,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.013.689,00	6.013.689,00	1.483.413,60	24,66	7.322.188,93	121,75	-1.308.499,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	311.576,08	20,77	1.852.096,03	123,47	-352.096,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.600,00	0,00	10.662,91	0,00	-10.662,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	-1.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.600,00	0,00	9.072,91	0,00	-9.072,91
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	243.750,00	30,46	1.090.169,61	136,27	-290.169,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	243.750,00	30,46	1.090.169,61	136,27	-290.169,61
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	243.750,00	34,82	946.261,35	135,18	-246.261,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	143.908,26	143,90	-43.908,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.812.421,00	17.812.421,00	4.520.150,93	25,37	21.111.863,78	118,52	-3.299.442,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.812.421,00	17.812.421,00	4.520.150,93	25,37	21.111.863,78	118,52	-3.299.442,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.812.421,00	17.812.421,00	4.520.150,93	25,37	21.111.863,78	118,52	-3.299.442,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.905.338,42	25.494.837,42	1.015.551,08	19.003.315,09	6.491.522,33	3.449.540,52	18.406.596,19	7.088.241,23	17.904.806,01	596.718,90
DESPESAS CORRENTES	14.722.070,00	20.634.392,59	2.612.896,25	17.456.611,57	3.177.781,02	3.333.641,64	17.180.718,38	3.453.674,21	16.698.669,69	275.893,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.168.915,00	8.214.546,00	1.341.535,81	7.720.659,54	493.886,46	1.341.535,81	7.720.659,54	493.886,46	7.677.588,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.955,00	12.419.646,59	1.271.360,44	9.735.952,03	2.683.694,56	1.992.105,83	9.460.058,84	2.959.587,75	9.021.081,15	275.893,19
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	7.552.955,00	12.419.646,59	1.271.360,44	9.735.952,03	2.683.694,56	1.992.105,83	9.460.058,84	2.959.587,75	9.021.081,15	275.893,19
DESPESAS DE CAPITAL	818.020,00	4.504.196,41	-1.597.345,17	1.546.703,52	2.957.492,89	115.898,88	1.225.877,81	3.278.318,60	1.206.136,32	320.825,71
INVESTIMENTOS	558.020,00	4.258.305,09	-1.617.330,11	1.413.596,88	2.844.708,21	95.913,94	1.092.771,17	3.165.533,92	1.079.601,17	320.825,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	245.891,32	19.984,94	133.106,64	112.784,68	19.984,94	133.106,64	112.784,68	126.535,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	356.248,42	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	1.103.678,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.891.669,42	26.826.779,24	1.213.361,00	20.194.709,49	6.632.069,75	3.647.350,44	19.597.990,59	7.228.788,65	19.008.484,09	596.718,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.891.669,42	26.826.779,24	1.213.361,00	20.194.709,49	6.632.069,75	3.647.350,44	19.597.990,59	7.228.788,65	19.008.484,09	596.718,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.513.873,19	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.891.669,42	26.826.779,24	1.213.361,00	20.194.709,49	6.632.069,75	3.647.350,44	21.111.863,78	7.228.788,65	19.008.484,09	596.718,90
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	1.103.678,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	1.103.678,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	140.547,42	1.103.678,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.905.338,42	25.494.837,42	1.015.551,08	19.003.315,09	94,10	6.491.522,33	3.449.540,52	18.406.596,19	93,92	7.088.241,23	596.718,90
ADMINISTRAÇÃO	2.347.946,00	2.514.285,01	367.651,84	2.378.957,28	11,78	135.327,73	407.022,68	2.342.641,88	11,95	171.643,13	36.315,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.419.800,00	1.865.617,33	277.109,31	1.765.056,69	8,74	100.560,64	298.551,47	1.758.141,29	8,97	107.476,04	6.915,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	333.296,00	244.779,28	35.129,02	230.280,08	1,14	14.499,20	41.057,70	230.280,08	1,17	14.499,20	0,00
CONTROLE INTERNO	212.500,00	141.500,00	15.685,83	138.563,54	0,68	2.936,46	15.685,83	109.163,54	0,55	32.336,46	29.400,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	167.000,00	106.600,00	12.789,43	100.632,91	0,49	5.967,09	12.789,43	100.632,91	0,51	5.967,09	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.350,00	61.750,00	11.612,18	58.067,82	0,28	3.682,18	11.612,18	58.067,82	0,29	3.682,18	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	2.000,00	7.000,00	1.260,00	5.210,00	0,02	1.790,00	1.260,00	5.210,00	0,02	1.790,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.000,00	87.038,40	14.066,07	81.146,24	0,40	5.892,16	26.066,07	81.146,24	0,41	5.892,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.225,00	1.417.843,00	151.375,89	1.002.383,99	4,96	415.459,01	154.126,61	984.613,84	5,02	433.229,16	17.770,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1,00	49.001,00	15.709,48	21.254,82	0,10	27.746,18	15.709,48	21.254,82	0,10	27.746,18	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.550,00	204.494,50	31.722,13	170.458,94	0,84	34.035,56	31.971,75	170.458,94	0,86	34.035,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	677.674,00	1.164.347,50	103.944,28	810.670,23	4,01	353.677,27	106.445,38	792.900,08	4,04	371.447,42	17.770,15
SAÚDE	4.895.162,00	7.640.024,70	685.327,28	5.757.967,15	28,51	1.882.057,55	714.593,25	5.719.783,20	29,18	1.920.241,50	38.183,95
ATENÇÃO BÁSICA	2.876.453,00	4.720.844,13	482.021,69	3.731.671,83	18,47	989.172,30	500.644,60	3.710.490,45	18,93	1.010.353,68	21.181,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.651.301,00	2.384.379,55	143.684,55	1.565.583,55	7,75	818.796,00	143.684,55	1.565.583,55	7,98	818.796,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	174.108,00	312.408,00	29.237,64	252.229,60	1,24	60.178,40	39.880,70	235.227,03	1,20	77.180,97	17.002,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.100,00	61.048,95	8.340,88	57.096,00	0,28	3.952,95	8.340,88	57.096,00	0,29	3.952,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	146.200,00	161.344,07	22.042,52	151.386,17	0,74	9.957,90	22.042,52	151.386,17	0,77	9.957,90	0,00
TRABALHO	203.000,00	279.500,00	55.327,73	264.827,73	1,31	14.672,27	57.144,34	264.827,73	1,35	14.672,27	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	200.000,00	279.500,00	55.327,73	264.827,73	1,31	14.672,27	57.144,34	264.827,73	1,35	14.672,27	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.178.901,00	5.395.585,22	802.692,66	4.866.058,42	24,09	529.526,80	823.370,51	4.789.082,56	24,43	606.502,66	76.975,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	109.900,00	36.693,52	108.304,29	0,53	1.595,71	36.693,52	108.304,29	0,55	1.595,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.744.901,00	3.696.804,70	539.008,04	3.418.596,37	16,92	278.208,33	547.967,39	3.341.836,78	17,05	354.967,92	76.759,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.264.000,00	1.528.880,52	226.991,10	1.279.157,76	6,33	249.722,76	228.709,60	1.278.941,49	6,52	249.939,03	216,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,29	0,00	10.000,00	60.000,00	0,30	0,00	0,00
CULTURA	44.900,00	51.370,00	5.230,75	50.274,76	0,24	1.095,24	5.230,75	50.274,76	0,25	1.095,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	44.900,00	51.370,00	5.230,75	50.274,76	0,24	1.095,24	5.230,75	50.274,76	0,25	1.095,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.500,00	32.200,00	4.117,50	29.559,50	0,14	2.640,50	4.117,50	29.559,50	0,15	2.640,50	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	40.000,00	32.200,00	4.117,50	29.559,50	0,14	2.640,50	4.117,50	29.559,50	0,15	2.640,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	229.007,00	1.986.750,08	-329.400,79	813.379,59	4,02	1.173.370,49	153.373,65	492.553,88	2,51	1.494.196,20	320.825,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.007,00	1.747.252,09	-375.692,42	595.397,22	2,94	1.151.854,87	107.082,02	274.571,51	1,40	1.472.680,58	320.825,71
SERVIÇOS URBANOS	177.000,00	239.497,99	46.291,63	217.982,37	1,07	21.515,62	46.291,63	217.982,37	1,11	21.515,62	0,00
HABITAÇÃO	35.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
HABITAÇÃO URBANA	35.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
SANEAMENTO	13.000,00	1.802,71	66,95	387,09	0,00	1.415,62	66,95	387,09	0,00	1.415,62	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	13.000,00	1.802,71	66,95	387,09	0,00	1.415,62	66,95	387,09	0,00	1.415,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	102.001,00	171.453,00	7.983,97	98.405,45	0,48	73.047,55	7.983,97	98.405,45	0,50	73.047,55	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.001,00	9.001,00	0,00	1.908,00	0,00	7.093,00	0,00	1.908,00	0,00	7.093,00	0,00
TURISMO	40.000,00	162.452,00	7.983,97	96.497,45	0,47	65.954,55	7.983,97	96.497,45	0,49	65.954,55	0,00
AGRICULTURA	541.938,00	787.598,39	53.416,66	598.696,29	2,96	188.902,10	92.939,53	498.684,74	2,54	288.913,65	100.011,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.980,00	392.590,00	39.717,91	278.362,25	1,37	114.227,75	39.756,91	263.400,70	1,34	129.189,30	14.961,55
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,00	122.001,00	0,00	121.500,00	0,60	501,00	36.450,00	36.450,00	0,18	85.551,00	85.050,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	320.954,00	244.751,39	13.698,75	171.313,15	0,84	73.438,24	13.698,75	171.313,15	0,87	73.438,24	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.002,00	28.255,00	0,00	27.520,89	0,13	734,11	3.033,87	27.520,89	0,14	734,11	0,00
INDÚSTRIA	42.000,00	64.347,00	5.735,50	47.762,44	0,23	16.584,56	5.735,50	47.762,44	0,24	16.584,56	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	64.347,00	5.735,50	47.762,44	0,23	16.584,56	5.735,50	47.762,44	0,24	16.584,56	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.504,00	925.870,29	72.539,58	906.762,90	4,49	19.107,39	666.050,10	900.273,42	4,59	25.596,87	6.489,48
PROMOCAO COMERCIAL	67.004,00	28.654,00	3.975,93	11.836,09	0,05	16.817,91	3.975,93	11.836,09	0,06	16.817,91	0,00
TURISMO	30.500,00	897.216,29	68.563,65	894.926,81	4,43	2.289,48	662.074,17	888.437,33	4,53	8.778,96	6.489,48
ENERGIA	103.001,00	192.203,00	1.666,04	174.306,70	0,86	17.896,30	7.104,84	174.306,70	0,88	17.896,30	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	103.001,00	192.203,00	1.666,04	174.306,70	0,86	17.896,30	7.104,84	174.306,70	0,88	17.896,30	0,00
TRANSPORTE	1.380.103,00	3.244.324,60	-934.617,28	1.725.518,56	8,54	1.518.806,04	284.390,34	1.725.518,56	8,80	1.518.806,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.380.103,00	3.244.324,60	-934.617,28	1.725.518,56	8,54	1.518.806,04	284.390,34	1.725.518,56	8,80	1.518.806,04	0,00
DESPORTO E LAZER	127.500,00	153.030,00	46.451,86	140.751,92	0,69	12.278,08	46.305,06	140.605,12	0,71	12.424,88	146,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.500,00	153.030,00	46.451,86	140.751,92	0,69	12.278,08	46.305,06	140.605,12	0,71	12.424,88	146,80
ENCARGOS ESPECIAIS	260.400,00	260.400,00	19.984,94	147.315,32	0,72	113.084,68	19.984,94	147.315,32	0,75	113.084,68	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.400,00	260.400,00	19.984,94	147.315,32	0,72	113.084,68	19.984,94	147.315,32	0,75	113.084,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	5,89	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	6,07	140.547,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.891.669,42	26.826.779,24	1.213.361,00	20.194.709,49	100,00	6.632.069,75	3.647.350,44	19.597.990,59	100,00	7.228.788,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	100,00	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	100,00	140.547,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.550,00	202.955,01	27.006,59	179.622,58	15,07	23.332,43	27.006,59	179.622,58	15,07	23.332,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.200,00	103.498,42	14.093,25	90.897,62	7,62	12.600,80	14.093,25	90.897,62	7,62	12.600,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	46.200,00	46.178,35	6.331,62	42.332,14	3,55	3.846,21	6.331,62	42.332,14	3,55	3.846,21	0,00
CONTROLE INTERNO	45.500,00	25.500,00	3.694,40	23.868,45	2,00	1.631,55	3.694,40	23.868,45	2,00	1.631,55	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	16.000,00	1.217,88	11.684,73	0,98	4.315,27	1.217,88	11.684,73	0,98	4.315,27	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	7.650,00	11.750,00	1.669,44	10.839,64	0,90	910,36	1.669,44	10.839,64	0,90	910,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	28,24	0,00	0,00	0,00	28,24	0,00	0,00	0,00	28,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.780,00	49.162,00	7.214,96	43.863,81	3,68	5.298,19	7.214,96	43.863,81	3,68	5.298,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.780,00	49.162,00	7.214,96	43.863,81	3,68	5.298,19	7.214,96	43.863,81	3,68	5.298,19	0,00
SAÚDE	302.840,00	383.331,03	63.592,36	379.230,48	31,83	4.100,55	63.592,36	379.230,48	31,83	4.100,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	240.190,00	333.319,99	63.592,36	329.365,72	27,64	3.954,27	63.592,36	329.365,72	27,64	3.954,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.800,00	19.608,42	0,00	19.505,63	1,63	102,79	0,00	19.505,63	1,63	102,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.500,00	19.005,64	0,00	18.962,15	1,59	43,49	0,00	18.962,15	1,59	43,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00	1.215,35	0,00	1.215,35	0,10	0,00	0,00	1.215,35	0,10	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.750,00	10.181,63	0,00	10.181,63	0,85	0,00	0,00	10.181,63	0,85	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	356.391,00	576.605,78	82.461,18	484.412,17	40,65	92.193,61	82.461,18	484.412,17	40,65	92.193,61	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	245.391,00	345.688,30	49.107,14	290.739,94	24,40	54.948,36	49.107,14	290.739,94	24,40	54.948,36	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	230.917,48	33.354,04	193.672,23	16,25	37.245,25	33.354,04	193.672,23	16,25	37.245,25	0,00
CULTURA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.500,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
URBANISMO	10.000,00	29.774,00	4.592,05	27.071,43	2,27	2.702,57	4.592,05	27.071,43	2,27	2.702,57	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	29.774,00	4.592,05	27.071,43	2,27	2.702,57	4.592,05	27.071,43	2,27	2.702,57	0,00
AGRICULTURA	16.570,00	34.010,00	4.246,70	24.431,14	2,05	9.578,86	4.246,70	24.431,14	2,05	9.578,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.020,00	25.660,00	3.383,76	18.822,02	1,57	6.837,98	3.383,76	18.822,02	1,57	6.837,98	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	7.550,00	8.350,00	862,94	5.609,12	0,47	2.740,88	862,94	5.609,12	0,47	2.740,88	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	45.000,00	7.105,04	42.530,21	3,56	2.469,79	7.105,04	42.530,21	3,56	2.469,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	45.000,00	7.105,04	42.530,21	3,56	2.469,79	7.105,04	42.530,21	3,56	2.469,79	0,00
DESPORTO E LAZER	10.600,00	11.100,00	1.591,04	10.232,58	0,85	867,42	1.591,04	10.232,58	0,85	867,42	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.600,00	11.100,00	1.591,04	10.232,58	0,85	867,42	1.591,04	10.232,58	0,85	867,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	986.331,00	1.331.941,82	197.809,92	1.191.394,40	100,00	140.547,42	197.809,92	1.191.394,40	100,00	140.547,42	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.603.669,00	1.829.788,36	1.663.142,96	1.866.136,71	2.081.782,09	1.546.218,75	1.878.739,95	1.612.879,41	1.592.116,58	2.065.680,96	2.398.072,91	2.297.722,43	22.435.950,11	18.997.521,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.665,69	141.831,57	210.773,59	123.773,43	110.006,89	113.011,44	86.718,06	175.502,51	212.553,31	89.815,98	101.030,91	114.309,26	1.579.992,64	1.761.100,00
IPTU	20.858,64	9.605,00	3.198,06	9.288,29	18.225,72	13.759,83	13.555,92	71.554,37	44.317,39	9.007,98	3.604,65	11.842,65	228.818,50	722.000,00
ISS	27.885,10	80.663,40	123.302,16	45.168,10	41.423,74	38.695,43	47.528,28	33.451,80	54.910,21	38.201,46	61.005,11	35.918,48	628.153,27	560.000,00
ITBI	3.460,00	3.420,00	19.325,00	3.829,55	8.496,17	21.349,00	4.957,03	23.923,22	66.152,42	3.644,33	2.720,58	15.045,47	176.322,77	87.000,00
IRRF	5.470,92	4.634,38	26.907,29	23.775,98	31.448,11	28.320,28	15.410,08	39.445,97	43.155,96	35.654,11	30.877,43	36.764,41	321.864,92	220.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	42.991,03	43.508,79	38.041,08	41.711,51	10.413,15	10.886,90	5.266,75	7.127,15	4.017,33	3.308,10	2.823,14	14.738,25	224.833,18	172.100,00
CONTRIBUIÇÕES	20.519,15	19.866,72	17.478,55	18.417,17	16.284,70	15.849,97	16.380,40	12.023,97	16.694,34	11.116,44	18.261,84	0,00	182.893,25	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	61.564,61	166.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	61.564,61	166.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00	0,00	143,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.456.743,74	1.661.634,70	1.430.829,66	1.719.586,32	1.951.427,55	1.413.119,73	1.771.195,30	1.420.707,46	1.358.989,04	1.960.550,23	2.274.666,01	2.181.243,29	20.600.693,03	16.870.421,00
COTA-PARTE DO FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.010,41	960.773,17	7.067.834,17	6.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	407.049,41	353.516,82	344.823,02	304.678,25	444.587,71	304.448,79	485.483,15	412.622,55	352.990,64	584.462,37	406.350,77	398.406,07	4.799.419,55	3.860.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	16.632,59	33.492,62	58.876,28	44.836,24	55.042,59	35.612,98	32.329,25	35.862,56	26.181,01	23.948,76	9.883,63	10.179,07	382.877,58	278.000,00
COTA-PARTE DO ITR	34.495,66	186,03	0,00	154,26	0,00	0,00	141,52	0,00	11.994,28	288.604,32	20.382,89	27.570,70	383.529,66	133.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	17.568,36	14.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.716,01	3.231,49	2.432,25	2.611,63	3.038,28	2.435,03	2.205,48	3.229,82	2.621,80	2.630,12	2.276,92	3.021,68	32.450,51	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	156.855,19	153.835,42	138.817,89	129.774,38	177.073,97	133.292,68	167.543,13	152.155,35	127.285,63	203.886,31	151.422,64	160.153,44	1.852.096,03	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.454,45	381.098,65	390.301,90	718.004,80	634.432,14	340.480,21	396.169,63	305.235,30	451.705,29	418.484,95	1.133.874,72	619.675,13	6.064.917,17	5.064.921,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.862,91	1.600,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.662,91	0,00
DEDUÇÕES (II)	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-2.414.255,94	-1.985.100,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-2.414.255,94	-1.985.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.399.325,47	1.605.094,62	1.483.287,54	1.692.297,69	1.854.405,53	1.358.836,44	1.694.047,14	1.422.786,18	1.436.641,38	1.798.571,25	2.200.654,51	2.075.746,42	20.021.694,17	17.012.421,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	675.342,69
Receitas de Contribuições dos Segurados	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Civil	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Ativo	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Civil	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Ativo	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.000,00	309.000,00	0,00	675.342,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	675.342,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	675.342,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	140.000,00	140.000,00	0,00	125.942,97	0,00	125.942,97	0,00	600,00
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	0,00	125.942,97	0,00	125.942,97	0,00	600,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	973.673,31	0,00	973.673,31	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	973.673,31	0,00	973.673,31	0,00	0,00
Aposentadoria	700.000,00	700.000,00	0,00	602.737,96	0,00	602.737,96	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	102.964,08	0,00	102.964,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	240.000,00	240.000,00	0,00	267.971,27	0,00	267.971,27	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.099.616,28	0,00	1.099.616,28	0,00	600,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	50.000,00	50.000,00		0,00	-424.273,59	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.012.421,00	20.021.694,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761.100,00	1.579.992,64
IPTU	722.000,00	228.818,50
ISS	560.000,00	628.153,27
ITBI	87.000,00	176.322,77
IRRF	220.000,00	321.864,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.100,00	224.833,18
Contribuições	200.000,00	182.893,25
Receita Patrimonial	166.000,00	61.564,61
Aplicações Financeiras (II)	166.000,00	61.564,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.885.321,00	18.186.437,09
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	5.768.267,63
Cota-Parte do ICMS	3.160.000,00	3.841.524,89
Cota-Parte do IPVA	222.400,00	306.302,30
Cota-Parte do ITR	106.400,00	306.823,80
Transferências da LC 87/1996	11.600,00	14.054,76
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	32.450,51
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.852.096,03
Outras Transferências Correntes	5.064.921,00	6.064.917,17
Demais Receitas Correntes	0,00	10.806,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	10.806,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.846.421,00	19.960.129,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.000,00	1.090.169,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	1.090.169,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	1.090.169,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	1.090.169,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.646.421,00	21.050.299,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.634.392,59	17.456.611,57	17.180.718,38	16.698.669,69	362.365,03	346.912,22	343.892,32
Pessoal e Encargos Sociais	8.214.546,00	7.720.659,54	7.720.659,54	7.677.588,54	52.560,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.419.646,59	9.735.952,03	9.460.058,84	9.021.081,15	309.804,90	346.912,22	343.892,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.419.646,59	9.735.952,03	9.460.058,84	9.021.081,15	309.804,90	346.912,22	343.892,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.634.192,59	17.456.611,57	17.180.718,38	16.698.669,69	362.365,03	346.912,22	343.892,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.504.196,41	1.546.703,52	1.225.877,81	1.206.136,32	2.900,00	430.488,63	430.488,63
Investimentos	4.258.305,09	1.413.596,88	1.092.771,17	1.079.601,17	2.900,00	430.488,63	430.488,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.891,32	133.106,64	133.106,64	126.535,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.258.305,09	1.413.596,88	1.092.771,17	1.079.601,17	2.900,00	430.488,63	430.488,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	306.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.198.746,10	18.870.208,45	18.273.489,55	17.778.270,86	365.265,03	777.400,85	774.380,95

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.132.382,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.062.421,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	61.564,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.193.946,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.307.900,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.334,02	306.466,91
DEDUÇÕES (XXIX)	1.251.646,76	1.166.822,28
Disponibilidade de Caixa	1.251.646,76	1.166.822,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.911.550,70	1.966.368,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	659.903,94	799.546,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-139.642,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	139.642,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	78.077,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.106,52	460.873,73	365.265,03	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13
PODER EXECUTIVO	196.106,52	460.873,73	365.265,03	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.106,52	550.422,07	454.813,37	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.106,52	460.873,73	365.265,03	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13
PODER EXECUTIVO	196.106,52	460.873,73	365.265,03	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.106,52	550.422,07	454.813,37	0,00	291.715,22	4.460.922,41	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.214.953,91	4.506.669,13

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	89.548,34	89.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.504.196,41	1.546.703,52	1.225.877,81	320.825,71	2.957.492,89
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.504.196,41	1.546.703,52	1.225.877,81	320.825,71	2.957.492,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.504.196,41	-1.546.703,52			-2.957.492,89

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.564.000,00	1.564.000,00	1.355.156,62	86,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	136.370,76	52,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	176.319,77	320,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	552.126,79	145,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	321.862,08	146,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	245.000,00	245.000,00	1.763,92	0,72
Dívida Ativa dos Impostos	401.000,00	401.000,00	113.523,99	28,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	53.189,31	1772,9
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.560.500,00	8.560.500,00	10.814.112,60	126,33
Cota-Parte FPM	4.255.000,00	4.255.000,00	5.198.266,94	122,17
Cota-Parte ITR	133.000,00	133.000,00	383.529,66	288,37
Cota-Parte IPVA	278.000,00	278.000,00	382.877,58	137,73
Cota-Parte ICMS	3.860.000,00	3.860.000,00	4.799.419,55	124,34
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	32.450,51	162,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.500,00	14.500,00	17.568,36	121,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.500,00	14.500,00	17.568,36	121,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.124.500,00	10.124.500,00	12.169.269,22	120,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.281.577,00	3.281.577,00	3.736.496,02	113,86
Provenientes da União	1.728.121,00	1.728.121,00	2.565.751,65	148,47
Provenientes dos Estados	1.528.456,00	1.528.456,00	1.134.214,96	74,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	36.529,41	146,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	384,27	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.281.577,00	3.281.577,00	3.736.880,29	113,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.169.000,00	6.916.602,73	5.347.451,85	77,31	5.309.267,90	76,76	38.183,95
Pessoal e Encargos Sociais	2.653.590,00	2.947.280,30	2.816.500,25	95,56	2.816.500,25	95,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.515.410,00	3.969.322,43	2.530.951,60	63,76	2.492.767,65	62,80	38.183,95
DESPESAS DE CAPITAL	29.002,00	1.106.753,00	789.745,78	71,36	789.745,78	71,36	0,00
Investimentos	29.002,00	1.106.753,00	789.745,78	71,36	789.745,78	71,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.198.002,00	8.023.355,73	6.137.197,63	76,49	6.099.013,68	76,02	38.183,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.798,75	5.567.334,34	4.117.150,45	67,09	4.108.476,03	67,36	8.674,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.798,75	5.567.334,34	4.117.150,45	67,09	4.108.476,03	67,36	8.674,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.798,75	5.567.334,34	4.117.150,45	67,09	4.108.476,03	67,36	8.674,42

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.905.203,25	2.456.021,39	2.020.047,18	32,91	1.990.537,65	32,63	29.509,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	165.147,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	37.843,31	0,00	0,00	37.843,31	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	37.843,31	0,00	0,00	37.843,31	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.116.643,00	5.054.164,12	4.061.037,55	66,17	4.039.856,17	66,24	21.181,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.668.101,00	2.403.987,97	1.585.089,18	25,83	1.585.089,18	25,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.608,00	331.413,64	271.191,75	4,42	254.189,18	4,17	17.002,57
Vigilância Sanitária	54.700,00	62.264,30	58.311,35	0,95	58.311,35	0,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.950,00	171.525,70	161.567,80	2,63	161.567,80	2,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.198.002,00	8.023.355,73	6.137.197,63	100,00	6.099.013,68	100,00	38.183,95

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16,990,608,08	20,021,694,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.812.421,00
Previsão Atualizada	17.812.421,00
Receitas Realizadas	21.111.863,78
Déficit Orçamentário	920.751,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.891.669,42
Créditos Adicionais	9.935.109,82
Dotação Atualizada	26.826.779,24
Despesas Empenhadas	20.194.709,49
Despesas Liquidadas	19.597.990,59
Despesas Pagas	19.008.484,09
Superávit Orçamentário	1.513.873,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.194.709,49
Despesas Liquidadas	19.597.990,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.021.694,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.307.900,29	2.193.946,94	-167,74
Resultado Primário	19.062.421,00	2.132.382,33	11,18

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	659.903,94	0,00	454.813,37	205.090,57
Poder Executivo	659.903,94	0,00	454.813,37	205.090,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.989.334,86	0,00	774.380,95	4.214.953,91
Poder Executivo	4.989.334,86	0,00	774.380,95	4.214.953,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.649.238,80	0,00	1.229.194,32	4.420.044,48

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.546.703,52	2.957.492,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 073/2018 sendo o objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 094/2018 Dispensa de Licitação 054/2018,Processo Administrativo: 002738/2018-1.

O presente instrumento advém do Dispensa de Licitação 054/2018,Processo Administrativo: 002738/2018-1. ***.OBJETO É "***a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme quantidades e exigências estabelecidas no de Referência 094/2018 Dispensa de Licitação 054/2018,Processo Administrativo: 002738/2018-1.e outro lado a Empresa **Norberto Domingos da Conceição** 20693559187 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.367.303-75,** com sede a Rua Cel. Felipe, nº133, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representada pelo Senhor Norberto Domingos da Conceição portador da cédula de identidade nº02410753 SSP/MT, inscrito no CPF nº 206.935.591-87, residente e domiciliado na com sede a Rua Cel. Felipe, nº133, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,contratada.

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2019** e o parecer jurídico municipal nº 020/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2018:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor Total
2060	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	Manutenção do DAE	080051	33.90.39	0100	R$ 28.215,00

LEIA-SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2019:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor Total
2060	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	Manutenção do DAE	040026	33.90.39	0100	R$ 12.540,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 073/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 006/2019

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhora **MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA**, para exercer em comissão o cargo de Controladora Interno da Câmara Municipal, DAS 3, a partir de 1º de FEVEREIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1º de Fevereiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO: 000325/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo: 000325/2019-1

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS",Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 015/2019, Empresa- **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70,** no valor total contratado de **R$ 1. 217.978,74 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor R$**
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	**13.198,52**
Educação	Próprio	2216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar	050027	33.90.30.00	100	**43.850,31**
Educação	Federal	2264 – Manut. do Transp. Escolar/salário Educação	050029	33.90.30.00	115	**79.998,66**
Educação	Federal	2265 – Manut. do Transp. Escolar/ PNATE	050031	33.90.30.00	115	**79.998,66**
Educação	Estadual	2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO	050033	33.90.30.00	125	**199.996,65**
Educação	Federal	2102 – Manut. do Transp. Escolar/FUNDEB 40%	050091	33.90.30.00	119	**40.006,60**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos, Salário	080010	33.90.30.00	100	**30.648,15**
Obras	Próprio	2278 – Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080034	33.90.30.00	100	**82.421,83**
Obras	Federal	2278 –Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080035	33.90.30.00	130	**512.990,54**
ADM	Próprio	2004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	040006	33.90.30.00	100	**12.044,30**
ADM	Próprio	2089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040033	33.90.30.00	100	**26.675,30**
A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secrt. Ação Social	060006	33.90.30.00	100	**32.048,54**
D. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100	**15.298,00**
Saúde	Federal	2305 – Manutenção Atenção Básica	070123	33.90.30.00	146	**20.025,08**
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070040	33.90.30.00	100	**28.777,30**
TOTAL R$ 1.217.978,74						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R**1.217.978,74 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos),** em favor da Empresa- **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 015/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002 /2019

PORTARIA N° 002 /2019

"Confere a responsabilidade técnica à servidora que desempenha as atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Geisa Alexandra Proença Pimentel, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 928747-7 SSP-MT, **CPF**: 667.876.961-91 Enfermeira Responsável Técnica da Atenção Básica.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2019

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO: 000325/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo: 000325/2019-1

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS",C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 015/2019, Empresa- **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70,** no valor total contratado de **R$ 1. 217.978,74 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor R$**
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	**13.198,52**
Educação	Próprio	2216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar	050027	33.90.30.00	100	**43.850,31**
Educação	Federal	2264 – Manut. do Transp. Escolar/salário Educação	050029	33.90.30.00	115	**79.998,66**
Educação	Federal	2265 – Manut. do Transp. Escolar/ PNATE	050031	33.90.30.00	115	**79.998,66**

Educação	Estadual	2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO	050033	33.90.30.00	125	**199.996,65**
Educação	Federal	2102 – Manut. do Transp. Escolar/FUNDEB 40%	050091	33.90.30.00	119	**40.006,60**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos, Salário	080010	33.90.30.00	100	**30.648,15**
Obras	Próprio	2278 – Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080034	33.90.30.00	100	**82.421,83**
Obras	Federal	2278 –Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080035	33.90.30.00	130	**512.990,54**
ADM	Próprio	2004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	040006	33.90.30.00	100	**12.044,30**
ADM	Próprio	2089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040033	33.90.30.00	100	**26.675,30**
A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secrt. Ação Social	060006	33.90.30.00	100	**32.048,54**
D. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100	**15.298,00**
Saúde	Federal	2305 – Manutenção Atenção Básica	070123	33.90.30.00	146	**20.025,08**
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070040	33.90.30.00	100	**28.777,30**
TOTAL R$ 1.217.978,74						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R**1.217.978,74 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos),** em favor da Empresa- **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 015/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2019

PORTARIA N° 055/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Robson da Silva Gois,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2019

PORTARIA N° 054/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir de 01/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2019

PORTARIA N° 053/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joenio João da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 01/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2019

PORTARIA N° 052/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nilceia de Miranda Prado,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 01/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr, Marcos Pires Carriel, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 04/02/2019 a 04/03/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 28 de JANEIRO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Andréia Cristina da Silva Della Rosa, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2018 à 02/01/2019.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 04/02/2019 a 04/03/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 28 de JANEIRO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 018/2019

Ementa: Designa a Comissão Permanente de Licitação e Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Designar**, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2019, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão publico municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: BRUNA NEIVERTH

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: MARIA INES CRUZ NEIVERTH

3° membro: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI

4°membro: ADEMIR URTADO JUNIOR

5°membro: FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

6°membro: CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar do certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto , responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 019/2019

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização da Licitação na Modalidade Pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o exercício de 2019.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica (art. 37 da CF);

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2019:**

PREGOEIRA: BRUNA NEIVERTH

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: ROBERTO LIMA DA SILVA

2º membro: EDSON FERMINO DE OLIVEIRA

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a servidora nomeada Srª **NAYARA DA SILVA CASULA,** a partir da data de 04/02/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 006/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **01/02/2019 ao dia 02/03/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ADEIZIELY DA SILVA TAVARES	002	1º
ROMILDA LEMES DE QUEIROZ ALMEIDA	011	2ª
RAUDINA LENUZA GONDIM DE FREITAS	017	3ª
ANA ANGELA GONÇALVES	004	4ª

Cargo: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
WILSON FLORENTINO BORGES	001	1º

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR CAT. D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS	001	1º
ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	003	2º
DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	005	3º

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: Prorrogação do prazode duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 03 de fevereiro de 2019 a 03 de agosto de 2019. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R$ 32.710,65** (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **02 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **03 de fevereiro de 2019 a 03 de agosto de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 003/2019/CMNG

PRAZO: Início: 10/01/2019 - Final 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

CONTRATADO: **DIEGO NERES BATISTA - MEI - 01793196125. CNPJ nº 27.920.472/0001-19**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de informática, manutenção, instalação, configurações e suporte sem o fornecimento de peças**,** para atender as necessidades da contratante.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 10 de janeiro de 2.019

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 004/2019/CMNG

PRAZO: Início: 14/01/2019 - Final 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 160,00(cento e sessenta reais).

CONTRATADO: **A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.865.702/0001-26..

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de IP de Internet Empresarial**,** com velocidade de 5MB**,** para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 14 de janeiro de 2.019

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2019/CMNG

PRAZO: Início: 02/01/2019 - Final 30/06/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12..000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: seis parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATADO: **ÁGILI INFORMÁTICA LTDA – SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. º 26.804.377/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 02 de janeiro de 2.019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 002/2019/CMNG

PRAZO: Início: 21/01/2019 - Final 21/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8..000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: duas parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: **S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.190.857/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissional de assessoria para o Legislativo Municipal de Nova Guarita para atender a administração e gestão da Câmara Municipal, nas áreas de orçamento, finanças, contratos. licitações, controle de patrimônio, controle de frotas, recursos humanos - RH, controle de gastos e capacitação dos servidores.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 21 de janeiro de 2.019

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 11/19/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 1042/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2018

PRAZO: 04/02/19 A 30/11/19

CONTRATADO: **LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON.**

CPF: **046.078.001-80**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS**, PELO PERÍODO DE 08 HS (OITO HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R$ 13.813,42(TREZE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.004.08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 12/19/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 1042/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2018

PRAZO: 04/02/19 A 30/11/19

CONTRATADO: **SIDNEI DE CAMPOS SONORIZACAO ME.**

CNPJ: **21.271.557/0001-37**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **PROFESSOR DE MÚSICA**, PELO PERÍODO DE 08 HS (OITO HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R$ 13.813,42(TREZE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.004.08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 13/19/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 1042/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2018

PRAZO: 04/02/19 A 30/11/19

CONTRATADO: **ROSANE RITTER LOPES.**

CPF: **688.810.530-04**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **FACILITADORA DE OFICINA DE ARTESANATO**, PELO PERÍODO DE 40 HS (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R$ 11.840,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.004.08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob n°26.940.003/0001-07

CONTRATO Nº. 006/2019/CMNG

PRAZO: Início: 01/02/2019 - Final *31/12/2019*

VALOR GLOBAL: R$ 5.492,30 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com trinta centavos).

VALOR MENSAL: R$ 499,30 (quatrocentos e noventa e nove reais com trinta centavos).

CONTRATADO: **Victória Dalprai Andres– MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.940.003/0001-07 , localizada na Av. dos Migrantes, nº 500, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagens, fotos, gravações e montagens de arquivos das Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 01 de fevereiro de 2.019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob n°26.940.003/0001-07

CONTRATO Nº. 006/2019/CMNG

PRAZO: Início: 01/02/2019 - Final *31/12/2019*

VALOR GLOBAL: R$ 5.492,30 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com trinta centavos).

VALOR MENSAL: R$ 499,30 (quatrocentos e noventa e nove reais com trinta centavos).

CONTRATADO: **Victória Dalprai Andres– MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.940.003/0001-07 , localizada na Av. dos Migrantes, nº 500, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagens, fotos, gravações e montagens de arquivos das Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 01 de fevereiro de 2.019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 002/2019/CMNG

PRAZO: Início: 10/01/2019 - Final 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12..000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 71.358.766/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 10 de janeiro de 2.019

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 – ASS- 15/01/2019 –Vcto –31/12/2019 - Vlr- R$ 3.008.810,00– Contratada (o**): COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES –** OBJ: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
06-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 03/02/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Senhora **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,** nomeada pela **Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, APLICADAS NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 03/02/2019**, a partir das 00h00 do dia **05/02/2019** até às 23h59 do dia **06/02/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 04 de fevereiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Av. Tiradentes, 211-NT – Centro – Nova Marilândia – CEP 78.415-000 | Tel. (65) 3352-1135 / 3352-1135-1122 / 3352-1139

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 03/02/2019
ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	ADI.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	C	B	D	A	A	C	C	C	B	A	B	C	D	B	C
02	Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	D	D	C	D	B	C	A	B	A	D	A	D	D	B	A
04	Instrutor-Inclusão Digital.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	D	C	B	A	B	B	D	A	D	D	B	D	A	A	B
05	Monitor de Ônibus-Assentamento Bela Vista.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	D	C	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	B	A	C
06	Monitor de Ônibus-Assentamento Pompeia.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	D	C	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	B	A	C
07	Professor de Geografia.	C	B	D	A	A	D	C	C	B	A	A	B	A	D	C	B	A	B	D	C	D	C	B	A	A	C	A	C	D	D	C	A	C	B	B
09	Professor de Pedagogia.	C	B	D	A	A	D	C	C	B	A	A	B	A	D	C	B	A	B	D	C	D	C	B	A	A	B	C	A	D	B	C	A	D	B	C
10	Psicólogo.	C	B	D	A	A	D	C	C	B	A	A	B	A	D	C	B	A	B	D	C	D	A	A	B	C	D	B	D	D	A	B	C	D	B	A
11	Técnico de Enfermagem.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	B	A	D	C	C	B	B	A	C	B	B	C	B	C	C
12	Técnico em Radiologia.	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	D	A	D	C	D	A	C	D	A	B	C	A	A	D	B	C	A	B	C	B	D	C	A	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2019 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MA

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

ODAIR JOSE CORREA	Sec. De Planejamento	CPF: 593.895.751-68	30/01/2019 a Retornando 28/02/2019.
RAYANE CRISTINA RINALDI	SEC. DE SAUDE	CPF:025.584.951-60	04/02/2019 A 05/03/2019 Retornando 06/03/2019.
ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	Sec. de Assistência de Social	CPF: 006.462.471-40	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
VALMIR SILVA LEITE	Sec. De INFRAESTRUTURA	CPF: 932.755.361-68	28/01/2019 a 26/02/2019 Retornando 27/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 04/02/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019 – ASS- 10/01/2019 –Vcto - 31/12/2019 - Vlr- 11.244,00 – Contratada (o): **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – OBJ: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M², SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019 – ASS- 11/01/2019 –Vcto – 31/12/20198 - Vlr- R$ 16.500,00 – Contratada (o)**: JOSEFA RODRIGUES OLIVEIRA –** OBJ: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 55,00 M² CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI S/Nº- JARDIM PLANALTO - NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2019 – ASS – 15/01/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 6.306,60 - Contratada**: GWS DESENVOVIMENTO DE WEB SITES LTDA- ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP Nº 005/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Compras Públicas obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 007/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2°- Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Educação e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SC - SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS 007/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT."

Versão: 01

Aprovação em: 31 de Janeiro de 2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 007/2019 de 31 de Janeiro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Compras Públicas).

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Marilândia/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Abrange todas as unidades executoras do Poder Executivo do Município Nova Marilândia/MT.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Compra: toda aquisição remunerada de bens

II. Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

III. Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IV. Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

V. Mercado: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

VI. Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

VII. Demandante: unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

VIII. Setor de compras: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

IX. Orçamentista: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência.

X. Unidade de fornecimento: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

XI. Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

XII. Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

XIII. Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços.

XIV. Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XV. Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º- A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Compras, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 129" x",131,186 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 10.534/07, Lei Municipal 465/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município). Visando atender ainda a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7. 892/13, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art.5º- Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II.** através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 8º- Compete ao demandante:

I. Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado

II. Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado

III. Realizar pesquisa de preços preliminar

IV. Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados

Art. 9º- Compete ao orçamentista:

I. Receber e avaliar as solicitações do demandante;

II. Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;

III. Pautar-se pela padronização e eficiência das compras;

IV. Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;

V. Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;

VI. Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços;

Art. 10º- Compete ao chefe do setor de compras:

I. Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa

II. Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços

Art. 11º- Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

I. Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços

II. Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência

III. Processar a licitação com base no preço de referência

Art. 12º- Compete ao ordenador de despesas:

I. Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar

II. Autorizar o processamento da compra

III. Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 13º- A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Nova Marilândia-MT

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

SEÇÃO II

DA PESQUISA DE PREÇOS PRELIMINAR

Art. 14º- Ao formular a solicitação de compra, o demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

Art. 15º- Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 2º. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo "A" receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo "B" receberá tratamento intermediário e o grupo "C" será tratado de modo simplificado.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

SEÇÃO IV

DAS FONTES DE REFERÊNCIA

Art. 16º- A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:

I. preços registrados ou praticados na Prefeitura de Nova Marilândia-MT

II. preços registrados ou praticados em outros entes públicos

III. pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

IV. pesquisa com fornecedores

V. outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 15 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

§7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

§ 9º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 10º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 11º. Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 12º. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de 3 (três) orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 13º. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratori-

ais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

SEÇÃO V

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 17º- Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

§ 1º. Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, o grupo "A" poderá adotar o conceito de MEDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

I – Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

II - Caso o CV seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média+Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

SEÇÃO VI

DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Art. 18º- Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

SEÇÃO VII

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO

Art. 19º- A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

SEÇÃO VIII

DA VALIDADE

Art. 20º- A pesquisa de preços terá validade de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.21º- A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/MT relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art.22º-Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art.23º- Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 24º- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art.25º- Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art.26º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2019

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 004/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Licitações e Contratos obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 004/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2°- Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Educação e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 004/2019

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT."

Versão: 01

Aprovação em: 31 de Janeiro de 2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 006/2019 de 31 de Janeiro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Licitação e Contratos).

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- A presente instrução normativa dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Abrange todas as unidades executoras do Poder Executivo do Município Nova Marilândia/MT.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Obras - Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;

II. Serviço - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, projetos, planejamentos, estudos técnicos, assessorias, consultorias, auditorias, supervisão, gerenciamento;

III. Serviço de Engenharia - É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;

IV. Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93;

V. Compra – toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VI. Imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da administração pública, definido por lei;

VII. Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

VIII. Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a administração pública;

IX. Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

X. Equipe de Pregão - equipe criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão, e ao cadastramento de licitantes.

XI. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

XII. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XIII. Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XIV.Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

XV. Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta normativa, faz adesão a ata de registro de preços;

XVI.Setor de compras e contratos – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise de solicitações iniciais de compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e preços, elaboração de contratos e aditivos, publicação de resumos de contratos e aditivos, guarda e controle de contratos e apostilamentos, controle de quantitativos a serem adquiridos ou contratados e controle das atas de registro de preços.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º- A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 129"x",131,186 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 10.534/07, Lei Municipal 465/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município). Visando atender ainda a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP, Instrução Normativa TCE-MT nº 16/2008, - e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art.5º- Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II.** através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 8º- Do Setor de Licitação e Contratos:

I. A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo descrito abaixo, ressalvados as contratações realizadas através de processo licitatório é considerada infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967. **II.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **III.** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; **IV.** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; **V.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações; **VI.** Elaborar, minutas de contratos a serem firmados pelo Poder executivo; **VII.** Informar a multa a ser recolhida, a rescisão ou a alteração contratual, conforme o caso; **VIII.** Publicar extratos; **IX.** Providenciar a documentação relativas a contratos, e outros que devam ser encaminhadas ao Tribunal de Contas e para Controladoria; **X.** Receber, analisar e providenciar respostas às notificações do Tribunal de Contas; **XI.** Atender a equipe do Controle Interno no que for necessário e solicitado de acordo com os princípios da Administração Pública prescrito na Constituição de 1988, Lei Municipal 465/2007; **XII.** Atender o público alvo interno e externo, com eficiência e eficácia naquilo que for necessário, em acordo com os princípios constitucionais da administração Públicas Brasileira. **XIII.** Os agentes do setor de licitação e contratos responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente, devidamente fundamentada, estiver registrada em ata da reunião em que a decisão tomada foi contraditada conforme dispõe art. 51, § 3°, da Lei 8.666/93. **XIV.** Os membros das comissões especial ou permanente, são condenados em débito solidariamente com os demais responsáveis, caso a irregularidade por eles praticada tenha nexo de causalidade com o prejuízo causado ao Erário. Nessa situação podem ser apenados com a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992.

Art. 9º- Dos fiscais dos contratos:

I. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado; **II.** anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado; **III.** determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis; **IV.** atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa; **V.** aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais; **VI.** comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado; **VII.** solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade; **VIII.** verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho; **IX.** realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato; **X.** verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Admi-

nistração; **XI.** verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato; **XII.** verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto 8 básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação; **XIII.** encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado; **XIV.** verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros; **XV.** sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado; **XVI.** comunicar, via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.; **XVII.** representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública; **XVIII.** recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados; **XIX.** realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar; **XX.** verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art.10º- Da responsabilidade do contratado:

I. A responsabilidade do particular nos contratos administrativos, quer perante a Administração, quer perante terceiros, é subjetiva, nos termos dispostos do art. 70 da Lei 8.666, devendo, portanto, ser provada a culpa ou o dolo do contratado caso haja infração. **II.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **III.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros. **IV.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados. **V.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente). **VI.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art.11º- O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de memorando interno justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o **Termo de Referência** especifico para cada objeto, conforme modelo disponibilizado **(ANEXO I)**, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

I. Memorando Interno da Secretaria requisitante, solicitando autorização do Chefe do Executivo Municipal; **II.** Termo de Referência - TR**:**

a) objeto (descrição sucinta);

b) especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);

c) justificativa técnica do pedido;

d) modalidade e tipo de contratação, inclusive se for para Registro de Preços;

e) condições de garantia/ assistência técnica do objeto;

f) valor estimado da contratação (justificativa);

g) dotação orçamentária;

h) condições de recebimento do objeto;

i) prazo de execução/entrega;

j) prazo de vigência do contrato;

k) local de entrega/execução (endereço completo);

l) gerência responsável (ou setor equivalente): endereço, telefone, horário, etc;

m) amostras / laudos técnicos, quando necessário;

n) obrigações da contratada;

o) obrigações da contratante;

p) garantias contratuais;

q) fiscalização do contrato com indicação dos fiscais que serão cientificados no ato de elaboração do termo;

r)forma de pagamento;

s)outras informações (data, local, assinatura do responsável pela elaboração do TR e do Secretário da pasta).

III. Cotação de preço. **a)** identificação do estabelecimento informante; **b)** especificação do objeto; **c)** unidade de fornecimento; **d)** data da coleta; nome do informante; **e)** nome do coletor; **f)** preço de venda; incidências de impostos; **g)** condições de comercialização. **h)** Se possível, incluir carimbo de CNPJ e assinatura de funcionário.

§1º- A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de 3 (três) orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o

seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.**

Art. 12º - Deverá ainda acompanhar o TR, as seguintes documentações no caso de:

I. Obras e serviços de engenharia:

a) Projeto básico;

b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Projetos executivos de obras e serviços, quando não vinculados à contratação;

e) ART paga, quando for o caso;

f) Parecer técnico da Secretaria de Meio ambiente sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, quando exigido por lei;

g) Parecer técnico da Diretoria Estratégica de Projetos sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas.

Parágrafo único - Havendo necessidade a Comissão de Licitação e Contratos, Equipe de Pregão, o Setor de Compras poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.

Art. 13º- O pedido protocolizado será encaminhado ao Setor de Compras, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

Parágrafo único - O Setor de Compras, com o objetivo de otimizar as compras e contratações da administração municipal, poderá fazer verificação com as demais secretarias quanto à sua necessidade em relação ao objeto a ser licitado, solicitando manifestação das mesmas, com prazo de 03 (três) dias para resposta.

Art. 14º- Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nos art. 10º e 11º, o Setor de Compras devolve à Secretaria/Unidade Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 15º- Estando o processo em plena conformidade, o Setor de Compras verificará a dotação orçamentária diante das informação enviadas pela contabilidade quanto a existência de recursos financeiros.

Art. 16º- Após, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para autorização e ao Departamento de Licitações (Comissão de Licitação/Equipe de Pregão) para elaboração de minuta de edital e anexos.

Art. 17º- Em seguida o processo será enviado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

§ 1° - À Procuradoria Jurídica Municipal caberá:

a) Emitir parecer quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

b) Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 18º- A respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão **deverá**:

a) definir data e hora para abertura da licitação;

b) publicar o edital na forma da lei;

c) fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União, e ainda quando necessário nos jornais de grande circulação;

c.1) tratando-se de licitação na modalidade de Convite, expedir convites a pelo menos três fornecedores do ramo, cadastrados no Cadastro da Prefeitura de Nova Marilândia-MT, fazendo-lhes tomar ciência do edital.

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 19º- Em todos os casos, após a publicação do edital e/ou entrega do mesmo mediante recebimento do convite correspondente, a comissão de licitação e/ou equipe de pregão deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

I. Havendo impugnação:

a) a comissão de licitação ou equipe de pregão deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

a.1) Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

a.2) Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer;

b) suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

c) prosseguir com a licitação se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

II. Não **havendo** impugnação:

A) NO CASO DE "CONVITE"

a) na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confiram, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação esta incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) estando correta a documentação de pelo menos três licitantes, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

d.3) Em não havendo pelo menos 03 (três) empresas habilitadas, o processo deve ser considerado "fracassado" e repetido o procedimento.

e) verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

g) encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto;

B – NO CASO DE "TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

a)na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c)proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

e)verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

h) encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

i)Na licitação do tipo Técnica Preço, os envelopes serão abertos na sequência: Técnica, Habilitação, Proposta de Preços, respeitando-se os passos acima delineados.

C – NO CASO DE "PREGÃO PRESENCIAL"

Na data designada para abertura e julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua equipe deverá:

a) proceder ao credenciamento dos interessados no pregão;

b)receber declaração dos participantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c) vista e rubrica dos documentos do credenciamento pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes;

d)abrir os envelopes de propostas de preços, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

d.1) caso haja alguma manifestação quanto ao lançamento dos preços unitários, de totalização ou de lançamento de valores em extenso, o Pregoeiro e sua equipe decidirão as dúvidas durante a sessão, lançando em ata as discussões e decisões;

e) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das propostas inteiras ou por item ou lote, conforme o caso;

f) abrir a fase de lances verbais e sucessivos entre os representantes das propostas classificadas pela Equipe de Pregão conforme termos previstos em lei, para cada lote/item, até o encerramento dos lances, com a declaração do vencedor por item/lote;

f.1) caso o licitante não esteja presente à sessão de julgamento, o preço de cada item/lote lançado em sua proposta de preços será considerado o seu último lance para cada caso, não sendo permitido realização de lances por e.mail ou telefone, ou qualquer outro meio que não seja presencial;

g)negociar diretamente com o proponente vencedor a fim de alcançar o melhor preço;

h)conferir a documentação da melhor proposta de cada item/lote;

h.1) Estando incorreta a documentação da proponente da melhor proposta, esta será inabilitada e convocar-se-á a licitante com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

h.2) Estando correta a documentação, processará:

1) a adjudicação do objeto à licitante arrematante;

2) lavratura da ata de abertura e julgamento;

i) encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a legalidade do processo, viabilizando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

Art. 20º- Após a homologação/adjudicação, o processo será remetido para Setor de Licitação e contratos para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Parágrafo único. O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital.

Art.21º- O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.

Art. 22º- OGabinete, após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente pelo Prefeito Municipal, encaminhará o processo ao Setor Licitação e contratos para providenciar a assinatura do licitante vencedor, a guarda e controle dos contratos;

Parágrafo Único – Caso se trate de licitação para registro de preços, o instrumento será a Ata de Registro de Preços.

Art. 23º- O Setor de Licitação enviará o contrato para o setor de Compras para emissão da Ordem de Empenho ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

Art.24º- O Setor de Licitação e Contratos providenciará a publicação do resumo do contrato /ata de registro de preços no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Art.25º- No caso de contratos para a prestação de serviços ou fornecimentos, cujo empenho seja do seu valor global, as ordens de serviço e/ou fornecimento serão emitidas pelo secretário solicitante;

Art.26º- No caso de serviços ou fornecimentos a serem prestados de forma imediata e única, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

Art.27º- Emse tratando de preços registrados por Ata de Registro de Preços, só haverá emissão de Nota Empenho após a Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento, que será enviada pelo Setor de Compras ao Setor de Contabilidade para tanto, cujo empenho se resumirá ao valor constante daquela Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

Art.28º- Aemissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II DA CHAMADA PÚBLICA

Art.29º- Em se tratando de CHAMADA PÚLICA, o procedimento será o mesmo previsto nos artigos 10º ao 15º, “c”, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento.

Art.30º- Após a publicação do edital, a comissão de licitação deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

I - Havendo impugnação**:**

a) a comissão de licitação deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

a.1) Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

a.2) Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer;

b) suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

c) prosseguir com a chamada se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

II - Nãohavendo impugnação**:**

a)na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c)proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação esta incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

e)verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) classificar as propostas por ordem decrescente de valores, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) quando o chamamento envolver empresas que prestem serviços exclusivos, a classificação terá como critério apenas o atendimento das exigências contidas no edital, independentemente do preço ofertado;

f.2) o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

g) O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

Art.31º- Após a homologação/adjudicação, o processo será remetido para Setor de Licitação e Contratos para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Parágrafo único. O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital.

Art.32º- O contrato e/ou instrumento equivalente, deverá ser encaminhado, juntamente com o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do contrato, que o encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.

Art.33º- O Setor Executivo devolverá o processo ao Setor de Licitação e Contratos para providenciar a assinatura dos licitantes credenciados, a guarda e controle dos contratos.

Art.34º- O Setor de Licitação e Contratos providenciará a publicação do resumo do contrato no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Art.35º- As ordens de serviço e/ou fornecimento serão emitidas Setor de Compras para efeito de controle para emissão da Nota de Empenho.

Art.36º- Após o empenho a Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento, o Setor de Compras faz o controle e remessa ao fornecedor.

Art.37º- A emissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 63, da Lei nº 8.666/93 e seguintes.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.38º- O procedimento inicial será o mesmo previsto nos artigos 10º e 11º, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93.

Art.39º- Após, o processo será remetido para a Procuradoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art.40º- Após, o processo será remetido para o Setor de Licitação e Contratos para a elaboração do termo de Ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade, e posterior envio para assinatura pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º Após a ratificação da Dispensa de Licitação pelo Limite Legal, o departamento de

Licitação disponibilizará ao departamento de compra a cópia da ratificação e de outros documentos necessários ao Empenhamento, e por fim, encerrará e arquivará o Protocolo de Dispensa de Licitação.

§ 2.º Após a ratificação da Dispensa de Licitação não enquadrada no art. 24, incisos I e II

da Lei nº 8.666/1993, e da Inexigibilidade de Licitação, o departamento de Licitação providenciará a publicação do respectivo Extrato e, em seguida, disponibilizará ao departamento de compras os documentos necessários ao Empenhamento e, por fim, encerrará e arquivará o Protocolo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação.

Art.41º- Após, o Setor de Licitação e Contratos será responsável para confecção do contrato, o qual será encaminhado ao chefe do executivo municipal para assinatura. Assinado o contrato por este, o processo retornará ao Setor de Licitação e Contratos que colherá as assinaturas das demais partes e promoverá a publicação do seu resumo, na forma da lei, enviando uma via do mesmo juntamente com o processo original para a Contabilidade que realizará o empenho.

SEÇÃO IV DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art.43º- O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos no intervalo dos artigos 10º e 13º desta Instrução Normativa.

Art.44º- A solicitação inicial será enviada ao Setor de Compras para que se proceda à divulgação da intenção do registro de preços a todas as demais secretarias, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestarem quanto ao interesse em participar dos procedimentos, e integrar a ata de registro de preços como participantes, encaminhando ao Setor de Compras a sua estimativa de consumo, acompanhada de justificativa da necessidade.

§1º- A Secretaria que não se manifestar no prazo estabelecido será automaticamente considerada como órgão não participante;

§2º- O Setor de Compras fará a consolidação dos dados recebidos e enviará o processo à respectiva Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão para os procedimentos licitatórios na forma prevista nesta Instrução Normativa, até a publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

Art.45º- Cabe aoo órgão gerenciador (Secretaria solicitante),promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

SEÇÃO V DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 46º- Caberá à Secretaria solicitante o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle da Ata de Registro de Preços, com colaboração técnica do Setor de Compras, inclusive em relação à utilização da mesma por órgãos não pertencentes à administração de Nova Marilândia-MT(caronas).

I. O Setor de Compras manterá o registro dos saldos de todas as atas de registro preços, conforme informações prestadas pelas Secretarias responsáveis pela emissão de autorizações ou ordens de serviço/fornecimento.

Art.47º- As liquidações de despesas, bem como o acompanhamento e fiscalização das contratações, com ou sem contrato, originadas de ata de registro de preços, ficarão a cargo da Secretaria solicitante - órgão gerenciador ou órgão participante, e seus respectivos fiscais.

SEÇÃO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.48º- Na Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:

I. O número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II. A identificação do objeto e as quantidades máximas estimadas;

III. Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva, bem como a identificação do mesmo;

IV. Os demais licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço do vencedor do certame serão relacionados em anexo, sendo classificados pela ordem de valor da última proposta apresentada;

V. O valor estimado para aquisição total;

VI. Os órgãos, e entidades usuários do registro;

VII. O prazo de vigência do registro;

VIII. A menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

SEÇÃO VII DA ADESÃO (CARONA)

Art.49º- A utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos não pertencentes à administração de Nova Marilândia-MT(caronas), é permitida até o percentual equivalente a 100% (cem por cento) do total de seus itens, sendo permitida a utilização em até o quádruplo de seu total, considerando a somatória do total utilizado para cada item/lote por todos os órgãos denominados “caronas”.

Art.50º- Caberá à Secretaria gerenciadora da ata os procedimentos necessários à permissão de utilização da ata, com autorização expressa do gerenciador da ata.

Art.51º- Recebida a solicitação de adesão, que se dará mediante protocolo, a Secretaria gerenciadora da ata verificará a equivalência do objeto licitado e dos quantitativos requeridos, opinando pela admissão ou não.

Art.52º- Sendo negativa a decisão, será emitido ofício dando conta das razões do indeferimento.

Art.53º- Sendo positiva a decisão, será emitido ofício à empresa constante da ata para que se manifeste quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto solicitado pelo órgão interessado, nas mesmas condições, prazos e preços constantes do registro.

Art.54º- Em sendo afirmativa a resposta, a Secretaria gestora da ata informará por ofício ao órgão aderente a decisão, juntando cópia do ofício resposta da empresa registrada.

Art.55º- Após os registros necessários ao controle interno do órgão gerenciador da ata, o processo deverá ser arquivado.

Art.56º- Qualquer órgão interno da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT poderá aderir à Ata de Registro de Preços de outro órgão público de nível municipal, estadual ou federal, exceto câmaras municipais.

Art.57º- O procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público se dará conforme sequencia dos artigos seguintes:

Art.58º- O processo será iniciado na forma prevista nos artigos 10º a 13 desta Instrução Normativa, com as adaptações necessárias.

Art.59º- Identificada a possibilidade de adesão carona, e comprovada a vantajosidade, inclusive em relação a contratações do mesmo objeto realizadas por outros órgãos públicos, a Secretaria solicitante remeterá o processo ao Setor de Compras, que verificará as condições e quantitativos suficientes para atendimento à necessidade manifestada que, por sua vez, o enviará o ao Chefe do Poder Executivo para autorização;

Art.60º- O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia do edital de Licitação e respectiva publicação de seu resumo;

b) Cópia da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir;

c) Cópia da publicação do resumo da ata;

d) Autorização do órgão detentor da ata de registro de preços;

e) Anuência da empresa a ser contratada;

f) Regularidade fiscal e jurídica da empresa a ser contratada.

Art.61º- Autorizada a adesão pelo órgão gerenciador e pela empresa registrada, o setor de Licitação e contratos elaborará um Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar a assinatura do Secretário envolvido, do Chefe do Poder Executivo e do representante da empresa registrada.

Parágrafo único. Constituirá anexo integrante do Termo de Adesão, cópia da Ata de Registro de Preços aderida.

Art.62º- O Setor de Compras, de posse das informações sobre a Ata de Registro de Preços, própria ou aderida, a disponibilizará aos solicitantes/interessados para aquisição de bens/contratação de serviços.

SEÇÃO VIII DA ORDEM OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Art.63º- A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras.

Art.64º- A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento deverá constar:

I. A Secretaria requisitante;

II. Número sequencial, que deve ter início por 001/ano;

III. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, com informação de sua vigência;

IV. Número processo administrativo do qual resultou o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V. Ordem ou autorização expressa para a prestação de serviço ou fornecimento de bens, com especificação minuciosa do objeto ou serviço pretendido, referências, quantitativo, valor unitário e total da requisição, tudo conforme o contrato ou ARP.

VI. Local para entrega/recebimento;

VII. Nome do responsável pelo recebimento;

VIII. Nome do fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IX. Prazo e condições de entrega;

X. Data e assinatura do Secretário requisitante.

Art.65º- Não havendo saldo quantitativo suficiente, a Secretaria requisitante será informada para refazimento de sua solicitação.

Art.66º- Ao Fiscal do contrato compete, além das demais atribuições definidas nas normas vigentes, acompanhar o recebimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, e o processo de pagamentos conforme a Instrução Normativa que disciplina no âmbito da Prefeitura de Nova Marilândia.

Art.67º- Compete ao Setor de Licitações e Contratos providenciar a publicação trimestral da ata, para ratificação de sua validade, mediante comprovação da vantajosidade da ata.

Art.68º- Em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Contrato, o Setor de Compras enviará às Secretarias interessadas, informações detalhadas sobre cada instrumento.

Art.69º- Após o término da vigência dos instrumentos, o Setor de Compras deverá arquivar todos os documentos relativos a autorizações de fornecimento/ordens de serviços ao instrumento correspondente.

SEÇÃO IX

DO LEILÃO

Art. 70º – O pedido para alienação de bens deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

a) Solicitar a contratação do leiloeiro com a respectiva elaboração do Termo de Referência; **b)** Encaminhar a solicitação de contratação ao Setor de Compras; **c)** Elaborar o contrato do leiloeiro que será assinado pelo Prefeito Municipal.

II. Caberá ao setor de Licitação:

a) Adotar os procedimentos necessários à contratação do leiloeiro nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e conforme Instrução Normativa.

III. Caberá a Procuradoria Geral do Município:

a) Analisar e emitir parecer quanto ao processo para início do processo de leilão, para subsidiar a decisão do Prefeito quanto à realização ou não do leilão;

b) Análise do processo de leilão e emissão de parecer, caso necessário, em qualquer fase do processo, inclusive, para subsidiar a homologação do leilão.

IV. Caberá ao Leiloeiro Público Oficial contratado:

a) Elaborar a minuta do edital, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e submeter à Comissão de Avaliação para verificação e aprovação;

b) Publicar o aviso na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e no site da Prefeitura;

c) A primeira publicação deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá:

d) Disponibilizar Edital e anexo para os interessados;

e) Alterar, prorrogar ou republicar o Edital, em consonância com a comissão de Acompanhamento e Fiscalização do leilão.

f) Na divulgação, deverá ser incluído:

f.1) Confecção e distribuição de panfletos com a descrição dos lotes.

f.2) Confecção de faixas contendo local, data e horário da realização do leilão, e respectiva fixação em local a ser determinado pela Comissão.

f.3) Numerar os lotes, sob a supervisão da Prefeitura, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão;

g) Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos e filmagens dos lotes, e todos os demais procedimentos necessários;

h) Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços;

i) Analisar documentos;

j) Desclassificar proponentes;

k) Receber lances;

l) Classificar os lances e definir o vencedor;

m) Intimar as partes sobre decisões de recursos;

n) Expedir as Notas de Arrematação;

o) Emitir a Ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos,bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e, inclusive, pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão;

p) Entregar a Ata à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão, acompanhada da prestação de contas de todo o processo, incluindo: edital, jornais com publicação, catálogos de divulgação e forma de distribuição, locais de distribuição, fotos e filmagens do evento, ata da sessão, notas de arrematação, relatórios e demais informações inerentes.

V. Caberá a Secretaria de Finanças:

a) Receber o pagamento do leilão, conforme valores e arrematantes definidos na ata;

b) A Gerência de Tesouraria receberá dos arrematantes 100% (cem por cento) do valor

c) Apurado no leilão, mediante depósito bancário, em conta específica criada para leilão.

d) Emitir Nota de arrecadação ao arrematante.

VI. Caberá à Comissão de Avaliação para Verificação e Aprovação:

a) Auxiliar a Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos na elaboração do termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar todo o processo de leilão, em todas as suas fases;

c) Encaminhar o processo para homologação e adjudicação pela autoridade competente, após emissão da ata;

d) Encaminhar o resultado do leilão para publicação, devendo constar, no mínimo o nome dos arrematantes, bens arrematados e valores;

e) Conferir junto à Secretaria de Finanças a verificação do efetivo pagamento dos bens arrematados;

f) Preencher a documentação de transferência no nome dos arrematantes que figurarem nas Notas de Arrematações expedidas pelo Leiloeiro contratado;

g) No caso de veículos, o recibo de transferência deverá ser assinado pela Autoridade Competente com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório civil, para fazer a transferência no DETRAN, acompanhado de Termo de

Posse do Prefeito e documentos pessoais do mesmo;

h) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário ao arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

i) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado DESISTENTE aos bens arrematados;

j) Conferir a documentação apresentada pelos arrematantes para retirada do bem arrematado;

k) Autorizar a retirada dos bens, emitindo documento específico para tal fim, que deverá conter especificação do bem, data da entrega, nome e assinatura do arrematante, nome e assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Leilão.

l) Concluir o processo de Leilão com toda a documentação inerente à saída e entrega dos bens.

VII. Da Prestação de Contas:

a) A prestação de contas será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após a realização do Leilão, quando serão apresentados todos os relatórios.

VIII. Do Pagamento do leiloeiro:

a) O pagamento do leiloeiro será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o pagamento, pelos arrematantes, do valor dos bens à Secretaria de Finanças;

b) Para fins de cálculo do valor a ser pago, será considerada a Comissão Contratual sobre o valor total apurado no leilão e devidamente depositado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Ibiraçu;

c) O Leiloeiro cobrará do arrematante, ao final do Leilão, comissão até o limite de 5 % (cinco por cento) sobre o valor arrematado, sem custas para o Município.

c.1 – A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 5 º (quinto) dia útil, a contar da data do pagamento da totalidade do bem.

Art. 71º- Poderão participar de Leilão na Prefeitura Municipal de Ibiraçu:

I - Pessoa Física poderá participar no Leilão:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal ou por meio eletrônico e apresentação dos documentos de RG e CPF;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.

II - Pessoa Jurídica poderá participar no Leilão:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante ou por meio eletrônico, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

SEÇÃO X

DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 72º- Caberá ao setor de licitação e contratos nomear um fiscal em cada contrato a qual deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Art. 73º-Conforme orientação apresentada pela equipe técnica do TCE/MT – disponível no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/132, com o título: “Apresentação do Leiaute 2014 APLIC – EAD – Simone”, deverá ser enviado um **Relatório de Acompanhamento do Contrato com prazo quadrimestral** a qual deverá ser encaminhado na tabela do Sistema Aplic “CONTRATO_ACOMPANHAMENTO”, em formato PDF, assim sendo, para cada contrato deverá ser enviado individualmente o respectivo relatório sob pena de multa.

Art.74º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art.75º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.76º- A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/MT relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art.77º-Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art.78º- Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 79º- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art.80º- Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art.81º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Descrição sucinta do objeto).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação do objeto/serviço	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	*(Descrição detalhada do objeto/serviço)*	*(Unidade, kilograma, kilômetro, hora, homen/hora, etc.)*		R$	R$
02					

03					
				VALOR TOTAL	**R$**

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Exemplo: Os materiais objeto desta licitação servirão para conservação e manutenção dos locais destinados à prática esportiva (quadras esportivas, campos de futebol, estádios, etc.), na sede e distritos, que estão sob os cuidados do Departamento de Esportes.

Exemplo: O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida e, proporciona momentos ricos de entretenimento às pessoas das comunidades. Os locais e ambientes onde ocorrem os eventos esportivos devem ser limpos e bem cuidados, para que possa oferecer condições adequadas de higiene, segurança e comodidade no desenvolvimento das atividades físicas e recreativas;

4. ADJUDICAÇÃO

(Item, lote, global)

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Exemplo: O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES (ou Fundo Municipal), conforme orçamento vigente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA/ÚNICA** (verificar cada caso individualmente), de acordo com as necessidades da Secretaria.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **XX (prazo por extenso) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Setor de Licitações e Contratos.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O Fiscal do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **XX (período por extenso) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(Endereço completo)

12. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

(Endereço, telefone, responsável, etc)

13. AMOSTRAS / LAUDO TÉCNICO (Quando necessário)

As amostras deverão ser entregues no prazo de até **XXX (prazo por extenso) dias úteis** na Secretaria Municipal de XXX ou Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de XXX para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16. GARANTIAS CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de XXX indica o servidor(a) Fulano de Tal, como responsável pela fiscalização dos contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O setor de compras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por pelo fiscal do contrato, e/ou outro servidor designado para este fim.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nova Marilândia-MT, _____ de _____ de _____.

_____ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Nome/Função/Cargo

_____

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Nome

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 003/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DO SISTEMA DE FROTAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Frotas obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 003/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Saúde e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF – SISTEMA DE FROTAS Nº 003/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO, SOLICITAÇÃO, UTILIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS DE VEÍCULOS, PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FROTA, CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, SINISTROS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO A FROTA OFICIAL E/OU TERCEIRIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DO SISTEMA DE FROTAS.

Versão: 01

Aprovação em: 31 de Janeiro de 2019

Ato de aprovação: Decreto nº 005 de 31 de Janeiro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados relacionados a secretaria de infraestrutura e todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **II.** Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências; **III.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **- Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; IV.** Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro; **V.** Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia-MT; **VI.** Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.– Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e Serviços comuns, e da outras providencias; **VII.** Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; **VIII.** Lei 9384 – de 09 de agosto de 2017- Destina-se a implementar procedimentos mais rígidos no que diz respeito a apuração de acidentes e danos que envolvam veículos do município, devendo ser instaurado sindicância para esclarecer os fatos;

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO V

DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Abastecimento: Ação ou efeito de abastecer (-se); fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.; **II. Acidente com Veículos: É toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros, e ainda: a)** Acidente de trânsito é todo evento não premeditado de que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **b)** A ocorrência de acidentes de trânsito pode resultar em consequências jurídicas, administrativas e financeiras ao condutor e à Organização. Os acidentes de trânsito podem ser causados, por exemplo, por defeitos mecânicos ou problemas nas vias públicas, ou ainda por negligência, imperícia ou imprudência do condutor ou de terceiros. **III. Agente Público:** É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas

entidades mencionadas no artigo anterior". Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado; **IV. Arquivo fixo:** Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e subpastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta; **V. Atividade-fim:** Atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso no seu ato de constituição; **VI. Atividade-meio:** Atividades-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim da organização. Exemplo: Uma das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia é administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter os serviços de saúde, educação, transporte, infraestrutura, segurança, lazer entre outros; **VII. Cadastramento:** Procedimento realizado aos Setores de Transportes, que habilitará condutores e veículos para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT; **VIII. *Checklist:*** Lista de checagem que contém todos os itens necessários para a realização de algum trabalho ou atividade. Muito importante para realizar o planejamento e garantir que nada seja esquecido; **IX. Combustíveis:** Os combustíveis são materiais capazes de liberar energia quando ocorre uma mudança em suas estruturas químicas. Possuem energia acumulada e podem queimar com certa facilidade. São usados, principalmente, para gerar energia e movimentar automóveis, aviões, máquinas industriais, etc. Alguns combustíveis são utilizados também para gerar energia elétrica. Podemos citar como exemplos: gasolina, querosene, diesel, gás natural, biodiesel e etanol. Exceto o gás natural, biodiesel e etanol, os outros combustíveis costumam gerar altas quantidades de poluentes que prejudicam a qualidade do ar e contribuem para o fenômeno do efeito estufa; **X. Custo operacional:** Custo operacional são todas as despesas fixas e variáveis geradas em decorrência da utilização e manutenção dos veículos da frota. São considerados custo operacional despesas como: Manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento, pessoal, e etc.; **XI. Diário de bordo: Documento tipo planilha constante em cada veículo, especificando secretaria e/ou Órgão Municipal como forma de controle do uso do veículo, tendo valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, sendo seu preenchimento e uso diário obrigatório; XII. Deslocamento:** Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de Nova Marilândia**; XIII. Espécie de veículo: Caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito tais como: passageiro, carga, misto, tração entre outros; XIV. Frota:** Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, maquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados; **XV. Gestor:** Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos; **XVI. Gestão de Frotas:** Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras; **XVII. Horário de expediente:** Na linguagem administrativa, expressa o tempo ou o período em que, numa repartição ou em um estabelecimento, se atendem aos interesses das partes; Horário de funcionamento; **XVIII. Identidade Visual:** É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o Slogan ou Tag lines, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca; **XIX. Infração de Trânsito:** Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento; **XX. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho; XXI. Indicador de desempenho:** Um Indicador-chave de desempenho (em inglês *Key Performance Indicator KPI*, ou até mesmo como "*Key Success Indicator" KSI*), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no "como" e indicando quão bem os processos dessa organização estão, permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros; **XXII. Logística:** Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes; **XXIII. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle:** Coletânea de Instruções Normativas; **XXIV. Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária **XXV. Manutenção Corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994); **XXVI. Manutenção Preditiva:** Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; **XXVII. Manutenção Preventiva:** Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda logos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas; **XXVIII. Modelo do veículo: Nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante; XXIX. Motorista/condutor:** Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado, formalmente autorizado previamente, mediante portaria expedida pela autoridade competente. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros); **XXX. Óleo lubrificante:** Os óleos lubrificantes são substâncias utilizadas para reduzir o ruído, calor e desgaste, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes dos veículos; **XXXI. Pneu/pneumático:** As palavras pneu e pneumático são sinônimos. O termo pneu é uma redução de pneumático, e ambas podem ser utilizadas com o mesmo sentido. No fim do século XIX, a empresa francesa Michelin registrou a palavra *pneumatique* para designar o aro que envolve a roda do veículo, como hoje conhecemos o pneu, criando então o termo que passou a ser incorporado em outras línguas, com pequenas mudanças; **XXXII. Solicitação:** Documento (físico ou eletrônico) emitido por uma parte interessada na utilização de veículos da frota, com indicação de roteiros e condições específicas desejáveis no que se refere aos termos de entrega, etc., endereçados ao Setor de Transporte; **XXXIII. Solicitante:** É o usuário (servidor e/ou agente público) demandante do veículo oficial para fins de deslocamentos/viagens de interesse exclusivamente público; **XXXIV. Sistema Informatizado**: É sistema informatizado ou *Software* de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao Setor de Transporte, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos; **XXXV. *GPS*:** O **GPS é a sigla para *Global Positioning System*, que em português significa "Sistema de Posicionamento Global", e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados**

24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos; XXXVI. Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização **privada** ou **governamental** transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e **desburocratizando** a administração; **XXXVII. Utilização:** É ato ou efeito de usar veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia. Além disso, utilização também pode se referir ao consumo recursos financeiros e/ou materiais; **XXXVIII. Veículo:** É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em:

a) Quanto à tração: automotor; elétrico; de propulsão humana, reboque ou semi-reboque;

b) Quanto à espécie, de passageiros: motoneta; motocicleta; automóvel; microônibus; ônibus; reboque ou semi-reboque;

c) Quanto à espécie, de carga: motoneta; motocicleta; caminhonete; caminhão; reboque ou semi-reboque;

d) Quanto à espécie, misto: camioneta; utilitário; outros;

e) Quanto à espécie, de tração: caminhão-trator; trator de rodas; trator de esteiras; trator misto;

f) Quanto à categoria: Oficial; particular; de aluguel.

XXXIX. Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de Nova Marilândia;

XL. Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II.** através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 8º- Compete aos Secretários Municipais:

I. A **Secretaria** respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada será **responsável** pelo gerenciamento e guarda dos mesmos. II. É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal. III. O exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução.

Art. 9º- São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle de Frotas:

I. Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes; **II.** Controlar os processos de infração de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro(CTB); **III.** Avaliar e capacitar os condutores da frota; **IV.** Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização; **V.** Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota; **VI.** Controlar os serviços de manutenção e troca de peças; **VII.** Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e o Plano de Manutenção Operacional dos equipamentos de transportes da frota; **VIII.** Organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais, quando existir na Organização; **IX.** Calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota; **X.** Estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte; **XI.** Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes; **XII.** Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos. **XIII.** Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário as Instruções Normativas, as normas e procedimentos; **XIV.** Gerir sobre as condições da frota de sua secretaria e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma; **XV.** A guarda, controle, fiscalização, manutenção corretiva e preventiva, abastecimento, organização de transportes e viagens, bem como tudo mais que for pertinente à utilização, de qualquer natureza, dos veículos do órgão; **XVI.** Organizar, planejar e executar as ações relativas ao uso da frota dos veículos oficiais; **XVII.** Manter a regularização da documentação da frota; **XVIII.** Efetuar o licenciamento anual da frota em observância ao calendário estabelecido pelos órgãos competentes; **XIX.** Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais; **XX.** Estabelecer a programação de utilização da frota da secretaria, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos; **XXI.** Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos; **XXII.** Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da secretaria; **XXIII.** Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta gestão, para atender às auditorias dos controles internos e/ou externo; **XXIV.** Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte; **XXV.** Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados; **XXVI.** Manter sobre controle direto e central o

gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais da secretaria; **XXVII.** Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais da secretaria; **XXVIII.** Gerenciar os custos de manutenção; **XXIX.** Aplicar e disseminar esta Instrução Normativa;

Art. 8º- Compete aos condutores:

I. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; **II.** Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo; **III.** Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional); **IV.** Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas; **V.** Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente; **VI.** Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários; **VII.** Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção; **VIII.** Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata; **IX.** Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança; **X.** Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário; **XI.** Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas; **XII.** Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito; **XIII.** Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo; **XIV.** Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada; **XV.** Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro; **XVI.** Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir publicado na portaria. **XVII.** Receber do setor de transporte da secretaria a “Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito” - Anexo I, juntamente com o “Requerimento para recurso de multa de trânsito” - Anexo II, e o formulário de “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, devendo ainda atender as condições abaixo:

a) Se acaso optar pela interposição de recurso, preencher o formulário “Requerimento para recurso de multa de trânsito” - Anexo II, protocolar no setor de transporte da secretaria e aguardar o resultado do julgamento;

b) Se optar pelo desconto do valor da multa, assinar a “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III e devolver ao setor de transporte da secretaria.

XVIII. Receber do setor de transporte da secretaria a “Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito” - Anexo IV, e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir:

a) Recurso deferido: assinar o formulário “Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito” - Anexo IV, para ciência e devolver ao setor de transporte da secretaria.

b) Recurso indeferido: se optar pelo desconto do valor da multa, assinar o formulário “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III e devolver ao setor de transporte da secretaria.

XIX. Participar dos cursos de capacitação anual obrigatória, conforme plano anual de capacitação de condutores, sob pena de ter sua autorização para dirigir suspensa até a realização das capacitações.

CAPÍTULO VII

DOS OBJETIVOS

Art. 12º- Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do **SISTEMA DE FROTAS** do município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

DA AQUISIÇÃO

Art. 13º- Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente observar as disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Lei 8666/93 que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.

Art. 14º- As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:

I. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail); **II.** Data; **III.** Identificação do veículo, máquina ou equipamento; **IV.** Descrição do objeto (peças, assessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual; **V.** Nome e assinatura do responsável pela empresa.

§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.

§2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, o os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.

§3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu.

Art. 15º- Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

Art. 16º- Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de peças, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Seção II

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES

Art. 17º- São procedimentos para cadastro e padronização de veículos

I. A manutenção de um cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota é muito importante para a eficácia da gestão, pois muitas decisões, controles, avaliações e análises técnicas são baseadas nos dados cadastrados. Este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota:

a) É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, conforme dispõe a Súmula n.º 07 do TCE-MT;

b) Instituir arquivo físico para cada veículo contendo cópia do documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com copia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro, Certificado de Garantia e o Diário de bordo.

II. Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, discriminando suas características físicas; **III.** Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia discriminando suas características físicas; **IV.** Cabe ao Setor de Transporte o cadastro dos veículos após os procedimentos realizados na Divisão de Patrimônio. **V.** Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos veículos no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte.

a) Após o cadastramento no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, o Departamento de Controle de Frotas e Combustível emitirá termo de responsabilidade a ser assinado pelo secretário da pasta e entregará Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e todos os documentos pertinentes.

VI. Compete aos setores de transporte de cada secretaria manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos veículos; **VII.** Os veículos da frota operacional da Prefeitura de Nova Marilândia-MT, próprios ou terceirizados, deverão obedecer à padronização de plotagem especifica/identidade visual e que disponha dos seguintes dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” para demonstração que pertencem ao município. **VIII.** Os veículos devem atender as exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Transito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN; **IX.** Os veículos adquiridos somente poderão ser utilizados pelas secretarias ou abastecidos após o cadastramento do mesmo sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT

Art. 18º- São procedimentos para cadastro de condutores, realizado pelo Setor de Transporte de cada secretaria (Anexo II):

I. Instituir o arquivo físico para cada condutor abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, portaria para permissão de uso da frota (Anexo III), Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos (Anexo IV). II. Realizar o cadastro do condutor no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia; III. Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos condutores. IV. O cadastramento dos condutores será feito pelo Setor de Transporte da respectiva secretaria, certificando-se de que estes possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo irá conduzir, bem como se possuem a capacitação e experiência mínima necessária para condução de veículos que realizem atividades com fim especifico, tais como transporte de cargas e passageiros, entre outros. V. Cabe ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível, o cadastramento dos condutores no sistema informatizado de controle de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, para as secretarias que não possuem Setor de Transporte. VI. No ato da nomeação, os secretários municipais estão autorizados a conduzir veículos oficiais do município, bastando apenas possuírem CNH na categoria compatível e encaminhar os documentos elencados no inciso I para o setor de frotas.

Seção III

DA UTILIZAÇÃO/USO DOS VEÍCULOS

Art. 19º- O uso dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT será destinado as seguintes atividades:

I. Serviços bancários e/ou administrativos;

II. Visita Técnica em obras, loteamento, conjuntos habitacionais e outros;

III. Protocolo de documentos em órgão diversos;

IV. Serviços prestados pela administração à população;

V. Serviços de transportes de pessoas, materiais ou equipamentos, nas secretarias municipais dentro e fora do Município de Nova Marilândia/MT;

VI. Viagens dentro e fora do Estado;

VII. Serviço de suporte ao setor TI (Tecnologia da Informação);

VIII. Serviços realizados na zona rural;

IX. Demais serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Seção IV

PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 20º São procedimentos para utilização de veículo:

I. Realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando o mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento;

II. Comunicar imediatamente ao setor de transporte qualquer irregularidade encontrada quando da vistoria diária do veículo;

III. Comunicar ao setor de transporte da secretaria as necessidades das manutenções preventiva e/ou corretiva para o bom desempenho dos veículos da frota.

IV. Manter-se devidamente uniformizados, conforme for solicitado pelo gestor;

V. Não permitir em hipótese alguma que pessoas não autorizadas conduzam o veículo;

VI. Portar sempre documentos de habilitação atualizados;

VII. Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

VIII. Manter o carro limpo e conservado, observados aspectos razoáveis de higiene;

IX. Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, principalmente quanto ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

X. Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos oficiais e responder civil, penal e administrativamente;

XI. Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor de transporte **responsável** pelos veículos oficiais;

XII. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão;

XIII. Não ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT;

XIV. Não fumar no interior do veículo;

XV. Não transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona);

XVI. Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia sempre que necessário;

XVII. O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto);

XVIII. Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas;

XIX. Instalar e colocar em funcionamento o giroflex e pisca alerta, quando o veículo permanecer no local da realização dos serviços de operação ou manutenção;

XX. Não atender ou utilizar o aparelho celular, quando em movimento ou deslocamentos dos veículos, para a realização das tarefas/atividades diárias dos serviços;

XXI. Não permanecer dentro do veículo, quando estacionado com o motor ligado para uso do ar condicionado, exceto quando autorizado pelo setor de transporte da secretaria, por não ser possível à saída do motorista/condutor/operador, de dentro do veículo/máquina;

XXII. Permanecer sempre com os faróis ligados, mesmo em uso e percurso dentro da cidade;

XXIII. Recolher no pátio (estacionamento interno) da respectiva secretaria, diariamente e imediatamente ao uso, o veículo - máquina/equipamento oficial, ao final da jornada de trabalho, ou do retorno de deslocamento com viagem, conforme versa nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto aos interesses pessoais de dirigentes e servidores. Deste modo, estes bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço.

Seção V

PROCEDIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 21º- São procedimentos para o Abastecimento:

I. Cada veículo deverá ter o cartão magnético de abastecimento a qual deverá ser solicitado no setor de transporte da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT a qual será utilizado no posto contratado.

II. Cada condutor terá sua senha a qual deverá preservada, diante do controle de especificações do veículo a qual é de reponsabilidade pessoal e não deverá ser passada a terceiros.

III. Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir nível de ¼, de posse do cartão, o condutor deverá dirigir-se até o posto credenciado e solicitar o abastecimento, sempre completando o tanque;

IV. Após abastecimento o condutor deve confirmar com o atendente do posto se o comprovante sairá com a informações pertinentes como: a placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo do comprovante do cartão correspondente ao abastecimento;

Parágrafo único. Gastos públicos com a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes são muito representativos nos orçamentos das organizações públicas, juntamente com os gastos com serviços de manutenção da frota. Em virtude da relevância e da materialidade, as organizações públicas devem implementar controles internos administrativos adequados, que funcionem de maneira efetiva, para gerenciar o abastecimento da frota pública.

Art. 21º- Caso haja algum reservatório no setor, realizar a anotação de placa, quilometragem (km), nome do condutor, tipo de combustível, quantidade litros, informações que devem constar no corpo de uma planilha assinada pelo condutor

Seção VI

PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

Art. 22º- São procedimentos para manutenção preventiva:

I. O gestor do setor de transporte deverá elaborar um plano de manutenção preventiva em observância ao manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante do veículo;

II. O setor de transporte da secretaria formalizará a entrega do plano de manutenção ao condutor que será o responsável por acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens de manutenção e por solicitar as requisições para execução das mesmas;

III. Em observância ao plano de manutenção o condutor deverá informar ao setor de transporte da secretaria as necessidades de manutenção preventiva, com antecedência a 5% da quilometragem estabelecida no manual;

IV. Diante da necessidade de manutenção preventiva o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para cotação, autorização, execução dos serviços e aplicação de peças demandadas;

V. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte da secretaria deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

Art.23º- São procedimentos par manutenção corretiva:

I. Diante da necessidade de manutenção corretiva (quebras ou avarias nos veículos), o setor de transporte deverá executar os procedimentos administrativos para execução dos serviços e aplicação de peças demandadas;

II. Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de transporte deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

Parágrafo único. Mesmo quando a Organização possui um eficiente sistema de manutenção de operação e preventivo, os equipamentos sempre estarão sujeitos a avarias e a defeitos. Com efeito, é muito difícil ser evitada a ocorrência de problemas como desalinhamento da suspensão, curtos-circuitos, panes elétricas, quebras ou falhas de peças por fadiga do material, ruídos, trepidações, avarias, etc. Deve-se ressaltar, entretanto, que quanto melhor a qualidade da manutenção preventiva, menor será a necessidade da manutenção corretiva.

Seção VII

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS

Art. 24º- São procedimentos dos condutores em caso de acidente com vítimas:

I. Manter o veículo na posição do acidente salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito permanecer no local;

II. Prestar assistência aos envolvidos no acidente;

III. Havendo vítima, prestar pronto e integral socorro e acionar o serviço de emergência SAMU.

IV. Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia;

V. Comunicar a ocorrência ao setor de transporte da secretaria;

VI. Acionar a seguradora do ocorrido;

VII. Arrolar, no mínimo, 3 (três) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo e telefone;

VIII. Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;

IX. Solicitar ao setor de transporte a remoção da viatura, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível comunicar o setor de transporte da secretaria, o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo.

Seção VIII

PROCEDIMENTO EM CASO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DE VEÍCULOS

Art. 25º- São procedimentos em caso de infrações de trânsito:

I. A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas; **II.** As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda: se razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagá-la, deverá, em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário; **III.** As multas recebidas pelo Departamento de Controle de Frotas e Combustível após identificação de qual secretaria pertencem, serão encaminhadas a qual tomará as seguintes providências:

a) Identificar e entregar ao condutor a “Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito” - Anexo I, juntamente com o “Requerimento para recurso de multa de trânsito” - Anexo II, e o formulário de “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III.

b) Se caso o condutor optar por interpor recurso, o setor de transporte deve receber a documentação e encaminhar ao órgão executivo de transito competente e acompanhar a tramitação do processo.

c) Se o recurso for deferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Multa de Transito” - Anexo IV para o condutor, e arquivar o processo na pasta do veículo.

d) Se o recurso for indeferido, entregar a Notificação de “Resultado de Recurso de Multa de Transito” - Anexo IV para o condutor e a “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III.

e) Se caso o condutor optar por autorizar o desconto do valor da multa, o setor de transporte deve receber a “Autorização para Desconto em Folha” - Anexo III devidamente preenchida pelo condutor e encaminhar para o Departamento de Finanças.

f) No caso de indeferimento do recurso o conduto não efetue o pagamento da multa serão tomadas as providências descritas no inciso II e IV.

IV. No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, é de responsabilidade do setor de transporte, identificar, por meio de controles de uso, o servidor infrator; **V.** Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, compete:

a) A abertura de processo administrativo;

b) O pagamento da multa;

c) Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito.

§ 1º. À Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para, querendo, apresentar defesa nas instâncias competentes;

§ 2º. Nos casos de omissão de informações ao órgão de trânsito municipal o responsável pelo setor de transporte da secretaria, responderá por eventuais multas.

Seção IX POLÍTICAS AMBIENTAIS DE DESCARTE

Art.26º- A destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis conforme estabelece a Resolução Nº416/09:

I. Criar procedimentos técnicos em que os pneus são descaracterizados de sua forma inicial, e que seus elementos constituintes são reaproveitados, reciclados ou processados por outra(s) técnica(s) admitida(s) pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação vigente e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Art. 27º- O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública.

Parágrafo único. Fica vedado o armazenamento de pneus a céu aberto.

Art. 28º- Segundo a Resolução nº 362/2005 do CONAMA, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado para o rerrefino.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto setor de transporte de cada secretaria ou junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia -MT, 31 de Janeiro de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Notificação de penalidade de multa à infração de trânsito

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO			
PREENCHIMENTO PELO NOTIFICANTE			
NOME:		NOTIFICAÇÃO N.°	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
FICA A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA NOTIFICADA DA INFRAÇÃO DESCRITA LOGO ABAIXO, CIENTIFICANDO-O QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO ART 8, XVII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2019.			
VEÍCULO:		PLACA:	
ÓRGÃO/ENTIDADE:		LOTAÇÃO:	
N.° DA INFRAÇÃO:		LOCAL DA INFRAÇÃO:	
DATA DA INFRAÇÃO:		HORA DA INFRAÇÃO:	
VALOR DA MULTA:		TIPO DE INFRAÇÃO	
_____ RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VEÍCULOS			

PREENCHIMENTO PELO NOTIFICADO

DECLARO QUE RECEBI A NOTIFICAÇÃO N.° _____, EM ____ / ____ / ____. APROVEITO AINDA PARA INFORMAR, QUE CASO A INFRAÇÃO DESCRITA SEJA PROCEDENTE, A PONTUAÇÃO REFERENTE A ESTA DEVERÁ SER TRANSFERIDA PARA A MINHA C.N.H, QUE CONSTA ANEXA.

APRESENTARÁ RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

NOME DO CONDUTOR: CPF: RG:

_____

ASSINATURA DO CONDUTOR

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE

ANEXO II

Requerimento para recurso de multa de trânsito

REQUERIMENTO PARA RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO
AO ILMO SR. RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VEÍCULOS
EU, , CPF: RG:
RESIDENTE A: RUA / AV Nº: COMP: BAIRRO:
CEP: MUNICÍPIO:
CONDUTOR DO VEÍCULO PLACA : MARCA: ANO:
Nº DA NOTIFICAÇÃO: DATA DA INFRAÇÃO: HORA DA INFRAÇÃO: LOCAL DA INFRAÇÃO:
VENHO INTERPOR RECURSO, ALEGANDO EM MINHA DEFESA O SEGUINTE:
PELO EXPOSTO, REQUEIRO O ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO JULGADOR PARA QUE APRECIE OS FUNDAMENTOS INVOCADOS, COMO FOR DE DIREITO.
NOVA MARILÂNDIA/MT, ____ DE _____ DE _____.
_____ ASSINATURA DO RECORRENTE
DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

ANEXO III

Autorização para desconto em folha

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA
Nome do Condutor: CNH: CPF: RG: Órgão/Entidade: Conforme disposto na Instrução Normativa n° 003/2019, autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, a descontar em minha folha de pagamento, o valor de R$_____, referente ao pagamento da Infração N°._____ datada de ___/___/___, por mim cometida. Nova Marilândia-MT, ____ de _____ de 20__. _____ Assinatura do Condutor

ANEXO IV

Notificação de resultado de recurso de multa de trânsito

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO
Pelo presente termo, notificamos o Senhor(a) _____, CPF: _____, RG: _____ e CNH:_____ que o resultado do recurso contra a Infração N.° _____ datada de ___/___/___ fora o seguinte:
Deferido | Indeferido
Tendo ciência do resultado do recurso de multa de transito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas na Instrução Normativa n° 003/2019. NOVA MARILÂNDIA/MT _____ de _____ de 201__. _____ Representante do Setor Responsável Condutor Notificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2019 DATA: 04 DE FEVEREIRO 2019.
EMENTA: NOMEIA O SR.º JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE " DO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2019

Data: 04 de fevereiro 2019.

EMENTA: NOMEIA o Sr.º **JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** *"*DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 o Srº **JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **190 980 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **206.771.641-04** para exercer o cargo em comissão de "**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***"* lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 04/02/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 002/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Educação obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 002/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2°- Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Educação e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2019.

—

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE - SISTEMA DE EDUCAÇÃO Nº 002/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO, AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DE PRODUTOS, PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NORMATIZA A ATUAÇÃO DE MERENDEIRAS, PADEIROS E AUXILIARES DE COZINHA NAS UNIDADES ESCOLARES, E NORMATIZAO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA.

Versão: 01

Aprovação em: 31 de Janeiro de 2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 004/2019 de 31 de Janeiro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento da Coordenadoria Pedagógica para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Art.2º- Estabelecer os procedimentos para planejamento, aquisição, conservação e guarda de produtos, e para elaboração e distribuição da MERENDA ESCOLAR.

Art.3º- Normatizar as condutas e rotinas nas cozinhas das Unidades Escolares e Padaria Escolar e estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado a fim de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Art.4º- Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município, garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos escolares do Município (veículos próprios e/ou terceirizados), bem como racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com este serviço e permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através do transporte de alunos até as escolas municipais e estaduais.

Art.5º- Estabelecer os procedimentos para orçamentos e recursos financeiros da secretaria Municipal de Nova Marilândia-MT.

Art.6º-Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta instrução normativa associada com as normas especificas de cada unidade da SE juntamente com as bases legais mencionada no art.10, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.7º- Abrange a Secretaria Municipal de Educação, bem como todas Escolas Municipais incluindo a padaria escolar e cozinhas vinculadas, Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Compras, Departamento de Licitações, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes e Setor de Transporte Escolar.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art.8º- A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal nos art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III e art. 208, Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia-MT, Lei Federal nº. 8.666/93(Licitações), LDB nº 9394/96, Lei Federal nº. 8.429/92(Atos de Improbidade), Lei Municipal 465/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município), Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MTe Acordão nº 42/2017-TP (Merenda Escolar), Lei nº. 4.320/

64(Financeiro), art. 136 à 138, todos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art.9º- Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 11º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II.** através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 12º- Da Secretaria Municipal de Educação:

I. Criar um plano de educação a qual deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente a demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento ao setor; **II.** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações; **III.** Alertar as unidades responsáveis pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as suas otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **IV.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **V.** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; **VI.** Determinar o arquivamento dos documentos obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado; **VII.** Certificar se os prazos e percentuais de repasses estão sendo cumpridos; **VIII.** Certificar se está sendo cumprido às determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação; **IX.** Implantar e/ou reelaborar o plano de carreira dos profissionais da Educação; **X.** Certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da Educação; **XI.** Acompanhar mensalmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho. **XII.** Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a prestação de contas mensal; **XIII.** Acompanhamento mensal dos convênios e recursos aplicados, demonstrando receitas e despesas com a devida separação por pastas da documentação, conforme Instruções do Tribunal de Contas; **XIV.** Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei orgânica do município, na manutenção do ensino; **XV.** Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação; **XVI.** Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando à segurança e integridade dos alunos; **XVII.** Verificar a quantidade da merenda escolar que está sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas; **XVIII.** Cumprir o previsto no PAR - (Plano de Ações Articuladas) do município de Nova Marilândia, estando em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual; **XIX.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações; **XX.** Manter controle geral das escolas municipais tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional; **XXI.** Manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação; **XXII.** Manter o controle e a conservação dos bens patrimoniais das Escolas. **XXIII.** Determinar avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal; **XXIV.** Manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação; **XXV.** Manter o controle sobre as viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação; **XXVI.** Promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização; **XXVII.** Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações; **XXVIII.** Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação; **XXIX.** Editar regras, visando à integração da escola com a família e a comunidade; **XXX.** Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar; **XXXI.** Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do município. **XXXII.** Incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com visitas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino; **XXXIII.** Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares; **XXXIV.** Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos; **XXXV.** Promover e aplicar as práticas esportivas com vista à recreação, ao lazer e à saúde; **XXXVI.** Executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município; **XXXVII.** Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária; **XXXVIII.** Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 13º- As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino devem assumir os princípios da gestão democrática, equidade, autonomia, trabalho coletivo e o interesse público, contemplando a diversidade dos sujeitos.

Art. 14º- Os alunos com deficiência deverão ser incluídos no ensino regular de acordo com a legislação vigente, sendo-lhes garantido pela Secretaria de Educação em conjunto com as Unidades Escolares, considerando os recursos humanos e materiais necessários à oferta de uma educação de qualidade.

Art. 15º- Os currículos da Rede Pública Municipal de Ensino terão como norteador o princípio da interdisciplinaridade, vista como uma construção do educando, que se fará com base em conhecimentos multidisciplinares, a partir dos eixos temáticos integradores:

I. Identidade; **II.** Cidade; **III.** Cultura; **IV.** Cidadania; **V.** Diversidade; **VI.** Trabalho; **VII.** Tecnologia;

§ 1º- A proposta pedagógica da Unidade Escolar deverá prever ações extracurriculares que complementarão a formação do educando de acordo com legislação específica.

Art. 16º- A elaboração de materiais, a organização do trabalho pedagógico e a avaliação dos processos de ensino devem ser orientados com base nas seguintes Diretrizes Operacionais:

I. Valorização das experiências e dos conhecimentos prévios dos educandos, tomando-os como base e ponto de partida para a aprendizagem dos conteúdos do ensino; **II.** Reconhecimento e valorização da diversidade; **III.** Orientação das atividades de ensino de acordo com as potencialidades, as dificuldades específicas, bem como as formas e os ritmos de aprendizagem dos educandos; **IV.** Proporcionar oportunidades de escolha e de tomada de decisão para resolução de problemas; **V.** Enfatizar os conceitos básicos e as funções sociais das diferentes ciências, tendo como foco os conteúdos na perspectiva da vida contemporânea; **VI.** Adoção de estratégias de ensino diversas (estudo de textos, vídeos e filmes, visitas programa- das, pesquisa de campo, produção e revisão de textos escritos, exercícios práticos e orientados, roteiros para autocorreção etc.) que dialoguem com o mundo dos educandos, incentivando sua autonomia como aprendizes, despertando seu interesse por ampliar seus conhecimentos e suas experiências culturais. **VII.** Incluir espaços e tempos especialmente destinados a variadas formas de registro pessoal e à análise de suas próprias trajetórias familiares, comunitárias, escolares e profissionais, assim como à incorporação das novas informações e conhecimentos adquiridos.

Art. 17º- A avaliação de aprendizagem deve se pautar nos objetivos de aprendizagem, e poderão ser compostas por: trabalhos orientados seminários, relatórios, provas orais, provas escritas objetivas e discursivas, atividades online, portfólio, maquetes, simulados, produção textual, solução de situação problema, relatório de observação entre outros instrumentos, que são formas avaliativas inerentes aos conhecimentos adquiridos nos componentes curriculares estudados, conforme Projeto Político Escolar, Diretrizes Curriculares Municipais, Nacionais e Legislações Vigentes.

Parágrafo único. Os instrumentos avaliativos devem assegurar o acompanhamento da aprendizagem do aluno, sem compará-lo entre si.

Art. 18º- o atendimento à criança com base na pedagogia da infância, de modo a articular suas experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico e o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens a fim de promover o seu desenvolvimento integral;

Art. 19º- as experiências educativas que levam em consideração o direito das crianças e adolescentes ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, dignidade, à conveniência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantis;

Art. 20º- a valorização do diálogo entre as pedagogias: social, popular, formal, participativa e de projetos;

Seção II

PLANEJAMENTO, AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DE PRODUTOS, PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Art. 21º- Todas as crianças pertencentes ao quadro de ensino infantil, básico, jovens e adultos e especial do município tem direito a uma refeição diária, durante o período escolar, sendo composto de um cardápio nutritivo e sadio, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

Art. 22º- A Secretaria Municipal de Educação, seguindo o que dispõe as Instruções Normativas do FNDE em relação à forma de aquisição, número de alunos, montante dos recursos recebidos, estará efetuando o planejamento e a solicitação/requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais.

Art. 23º- Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outro alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverão constar no cardápio de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólicos.

Art. 24º- Após a realização dos procedimentos administrativos executados pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a aquisição, que poderá ser acompanhada pelo CAE – Conselho Alimentação Escolar, podendo este participar do processo licitatório como fiscal, assim, concretizado o processo se aquisição, o Departamento de Compras enviará uma via do Contrato para a Secretaria de Educação que ficará responsável pela solicitação dos quantitativos necessários a cada escola, recebimento e conferencia dos mesmos, atendendo para a qualidade dos produtos adquiridos e seu prazo de validade.

Art. 25º- A elaboração de cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista devidamente contratada pela administração municipal, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, respeitando os hábitos alimentares do município e sua vocação agrícola, atendendo para as normas preestabelecidas pelo FNDE;

Art. 26º- Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola, escola de ensino fundamental e ensino adulto;

Art. 27º- Sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno;

Art. 28º- Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizando seu cumprimento, não é permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração ou em caso de exceção, da Direção da Escola.

Art. 29º- Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se e utensílios, evitando ao máximo o contato direto com as mãos, bem como estar devidamente trajado com avental, touca e preferencialmente luvas;

Art. 30º- Realizar a higienização de verduras e frutas em água corrente e deixar de molho em hipoclorito ou água sanitária;

Art. 31º- Para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme segue:

Art. 32º- Ao receber os produtos que comporão a alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto a umidade, não entrar com caixas de madeira no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas, observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro; primeiro que entra, primeiro que sai;

Art. 33º- Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou vasilhas previamente higienizadas;

Art. 34º- Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiver disponível um resfriador para cada tipo de produto, os mesmo deverão ser acondicionados da seguinte forma:

I. Prateleiras superiores: Alimentos prontos pra consumo

II. Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados

III. Prateleiras inferiores: Os alimentos crus e outros

Art. 35º- Podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares;

Art. 36º- As portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessária retirar do mesmo para preparar o cardápio;

Art. 37º- Não são permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento;

Art. 38º- As sobras limpas (aquelas que não foram para distribuição) devem ser armazenados sob refrigeração e/ou congelamento para uso posterior;

Art. 39º- Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir seguinte regra:

Tipo de Armazenamento	Temperatura
Sob congelamento	-15ºC
Sob resfriamento	0ºC a 10ºC ou de acordo com as informações no rotulo
Carnes	Até 4ºC
Sobremesas prontas	Até 6ºC
Frios e laticínios	8ºC
Vegetais e frutas	Até 10ºC

Art. 40º- Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atender para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos, conforme tabela abaixo:

Tipo	Conservação
Alimentos quentes	* 65ºC servir em até 12 horas * 60ºC servir em até 6 horas * Abaixo de 60ºC consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 10ºC servir em até 4 horas * Entre 10ºC e 21ºC servir em até 2 horas

Art. 41º- A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar;

Art. 42º- Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providências sejam tomadas;

Art. 43º- O Profissional Nutricionista devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe e contrato pela Administração Municipal, deverá planejar, organizar dirigir e avaliar o Programa de Alimentação e Nutrição;

Art. 44º- Deverá ocorrer a separação de lixo seco e lixo úmido para sua destinação correta nos contêineres.

Art. 45º- Deve-se respeitar a hierarquia de cada Unidade Escolar, bem como as orientações repassadas pela coordenação de merenda escolar;

Seção III

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES EM GERAL

Art. 46º- Todas as aquisições no serviço público, quais sejam produtos alimentícios, bens materiais, quanto de serviços, são feitas por licitações, conforme preconizado pela Lei no 8.666/93

I. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do alimento/objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do alimento/objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Nova Marilândia-MT.

Parágrafo único: Buscar sempre a economicidade através da ampliação do número de participantes no processo licitatório.

Art. 47º- Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Seção IV

DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 48º- É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável pela educação.

Art. 49º- Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados de receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para órgão responsável pela educação.

Art. 50º- Compõem a receita do órgão responsável pela educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a dívida ativa tributária oriunda de impostos;

Art. 51º- O trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária, denominada Secretaria de Educação;

Art. 52º- A fixação das despesas deverá contemplar os diversos programas que compõem a unidade orçamentária;

Art. 53º- A divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle;

Art. 54º- O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados à manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias específicas, devendo ficar a cargo do Secretário Municipal Administração e Finanças e o seu gerenciamento e a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e o controle;

Seção V

DA ATUAÇÃO DOS MERENDEIROS/ PADEIROS E AUXILIARES DE COZINHA NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 55º- O número de merendeiras/auxiliares de cozinha por unidade escolar será estipulado pelo número de alunos, segmento de ensino e tempo de permanência do aluno na unidade escolar.

§ 1º. É obrigatório a lotação de uma merendeira em cada unidade escolar

§ 2º. Na unidade escolar de modalidade Creche deverá haver a lotação de, no mínimo, **02(duas) merendeiras.**

Art. 56º- Ao chegar ao trabalho:

I. Ao entrar na Unidade Escolar, registrar o ponto e guardar sua bolsa e pertences pessoais em local próprio determinado pela gestão escolar. Fica absolutamente proibido a entrada de bolsas, sacolas na cozinha;

II. Retirar todos os adornos (alianças, pulseiras, brincos, etc);

III. Colocar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (bota, avental, luva térmica, luva de corte, conforme a atividade a ser desenvolvida);

IV. Prender o cabelo e colocar a touca;

V. Lavar as mãos;

VI. Secar em papel toalha ou naturalmente;

VII. Verificar o cardápio do dia.

Art. 57º- Os manipuladores de alimentos não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

Art. 58º- Restringir o uso de celulares no espaço físico destinado para preparo da merenda escolar, fazendo uso do mesmo em casos de urgência. Sendo necessário atender o telefone celular, o atendimento deve ocorrer fora da cozinha e, ao retornar, deve-se novamente lavar as mãos.

Seção VI

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 59º-Da Solicitação do Transporte Escolar:

I. As unidades escolares públicas após a respectiva matrícula deverão remeter cópia à Gerência de Transporte da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar. **II.** A Secretaria Municipal de Educação deverá informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes. **III.** O recadastramento dos alunos que já utilizam o transporte escolar será realizado automaticamente, por meio de envio de listagem à Gerência de Transporte pelas Escolas Públicas Municipais e seguindo os critérios estabelecidos nesta instrução

Art. 60º-Do Transporte dos Alunos:

I. Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado. **II.** Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

§1° Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

a) por motivo de doença; b) para portadores de necessidades especiais. **III.** No caso do aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista de forma verbal (ou por escrito) pelos pais e/ou responsável de forma antecipada.

Art. 61º São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I. frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação; **II.** contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços; **III.** cooperar com a limpeza dos veículos; **IV.** comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque; **V.** cooperar com a fiscalização do Município; **VI.** respeitar o monitor e condutor do veículo; **VII.** acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, monitores e dos acompanhantes dos usuários portadores de necessidades especiais, designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis. **VIII.** evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo; **IX.** descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado; **X.** não fumar no interior do veículo; **XI.** não portar ou ingerir bebida alcóolica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita; **XII.** não portar arma de nenhuma natureza; **XIII.** não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo; **XIV.** não projetar o corpo ou objetos para fora da janela; **XV.** não transportar animais **XVI.** utilizar a carteirinha de estudante fornecida pela Secretaria de Educação. **XVII.** ressarcir os danos causados aos veículos;

§ 1º Em caso de danos, quando caracterizada a culpa, o usuário e os pais ou responsáveis (no caso de aluno menor de idade) serão obrigados a ressarcir o Município, os prejuízos causados.

§2° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§3° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§4° Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§5° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62º-Da Segurança no Transporte Escolar:

I. Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade. **II.** Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança. **III.** O motorista, se não houver monitor, deverá exigir que os alunos permaneçam sentados durante todo o transporte.

Art. 63º-Dos Veículos do Transporte Escolar:

I. Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escrito sobre a faixa “Transporte Escolar” de cor preta. **II.** Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço. **III.** Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a Lista dos alunos transportados na respectiva linha. **IV.** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes. **V.** Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

Art. 64º-Das Exigências Específicas Do Transporte Escolar:

I. A Secretaria Municipal de Educação deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do CTB. Caso o DETRANMT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa. **II.** A Secretaria Municipal de Educação deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, se o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do CTB. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal. **III.** Nas rotas em que há grande número de alunos na faixa etária de 6 a 9 anos haverá um monitor para acompanhar o percurso. **IV.** Em caso de transporte de alunos com necessidades especiais de locomoção (com o devido laudo médico) os pais e/ou responsáveis deverão solicitar a Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a disponibilidade de um monitor para acompanhar o estudante. **V.** Dos Registros do Transporte Escolar: Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda: **VI.** O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo; **VII.** Não permitir o transporte de alunos em veículos abertos; **VIII.** Implantar os controles estabelecidos na Instrução Normativa que regulamenta o Transporte e a Frota Municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

Art. 65º-O setor de transporte / prestadores contratados deverá:

I. manter os veículos sempre limpos e em condições de uso; **II.** verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros; **III.** autorizar o abastecimento dos veículos conforme modelo estabelecido pelo Sistema de Controle Interno; **IV.** programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veí-

culos do transporte escolar; **V.** autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações; **VI.** assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências; **VII.** não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito; **VIII.** apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito; **IX.** providenciar o licenciamento dos veículos, providenciando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo; **X.** acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária; **XI.** gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso; **XII.** receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou pelas utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as Notas Fiscais à Tesouraria, Setor de Compras ou Licitações conforme a modalidade de compra; **XIII.** aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia; **XIV.** emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento; **XV.** pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com preços faturados; **XVI.** verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente; **XVII.** Aos prestadores de serviço contratados, cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais; **Parágrafo único.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Art. 66º - Os condutores do transporte escolar, inclusive os das empresas contratadas, deverão obedecer e cumprir todas as exigências da legislação de trânsito e:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; **II.** ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”; **III.** ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; **IV.** responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários **V.** no transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana conforme estabelece a CTB; **VI.** não fumar no interior do veículo; **VII.** trajar-se adequadamente; **VIII.** aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros e retirar o veículo após o desembarque; **IX.** recolher, guardar e, posteriormente entregar na Gerência de Transporte, no prazo de 01(um) dia, o objeto esquecido no interior do veículo; **X.** manter-se com decoro e correções devidas; **XI.** conduzir o veículo até o destino final sem interrupção voluntária do trajeto; **XII.** comunicar à gerência de transporte as ocorrências relevantes no decorrer do percurso no que se refere a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que possa ser verificada a possibilidade de transporte substituto; **XIII.** é proibido transportar na forma de carona, pessoas que não sejam usuários inscritos; **XIV.** apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura; **XV.** preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída. **XVI.** responsabilizar-se pelas infrações de trânsito caso cometidas conforme o disposto no art. 257 §1º do CTB.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67º - A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Art. 68º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 69º - Fica sobre a responsabilidade da Secretária de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objeto maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 70º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2019 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Élida Soave Cajango	Sec. De Fazenda	CPF:010. 203.251-35	04/02 a 23/02/19 retornando as atividades 24/02/2019.
Angélica Dalfior de Oliveira	Sec. De Fazenda	CPF: 005. 660.431-90	04/02 a 23/02 retornando as atividades 24/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 04/02/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019 – ASS – 22/01/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 31.252,56 - Contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**– OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO – GROSSENSE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SS Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Saúde obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 001/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Saúde e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2019.

_____

–

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA Nº 001/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, GRÁFICO, LIMPEZA, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PERMANENTE E SOBRE CRITÉRIOS PARA CONTROLE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE.

Versão: 01

Aprovação em:31 de Janeiro de 2019

Ato de aprovação: Decreto nº 003 de 31 de Janeiro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Dispor sobre critérios nos procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico, permanente e sobre critérios para controle no transporte de pacientes do Município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem todos os ESF's – Estratégia Saúde da Família, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto-Lei 200/1967, Lei Federal 8.080/1989, Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004/CNS, Resolução CFM nº. 1.672/2003, Lei Municipal 465/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município) e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO V

DOS MANUAIS DE NORMAS E ROTINAS DE PROCEDIMENTO

Art. 5º Os Manuais de Normas e Rotinas de procedimento estabelece informações específicas e orientações para que as unidades de saúde sigam de forma minuciosa a qual será regulamentados por esta instrução normativa, quais sejam:

I. Protocolo Operacional Padrão do Pronto Atendimento Municipal **II.** Protocolo Operacional Padrão da Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto **III.** Protocolo Operacional Padrão do Centro de Fisioterapia **IV.** Protocolo Operacional Padrão do Laboratório Municipal **V.** Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 8º- Da Secretaria Municipal de Saúde:

manter atualizada e orientar os estabelecimentos municipais de saúde quanto a execução desta Instrução Normativa supervisionando sua aplicação; promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa; disponibilizar os meios materiais para os estabelecimentos municipais de saúde, a fim de que esses possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. acompanhar os contratos e/ou convênios para verificar se todas as cláusulas estão sendo atendidas, principalmente quanto ao objeto e quanto à comprovação das quantidades de serviços adquiridos; **VI.** avaliar as informações do histórico de consumo de medicamentos a fim de evitar o desperdício. **VII.** avaliar as informações do histórico das demanda reprimida (não atendida). **VIII.** elaborar um relatório que identifique cada pessoa que foi atendida pelo serviço contratado. A Secretaria de Saúde já possui um sistema implantado que faz o acompanhamento mensal de todas as atividades **IX.** garantir que os programas PACS (Programa de Agentes Comunitários da Saúde) e PSF (Programa de Saúde da Família) atendem os dispositivos legais quanto à sua estrutura mínima;

§1- Elaborar relatórios que evidenciam o atendimento da população nesses programas.

X. manter um arquivo na Secretaria com cópia dos documentos (Diplomas e Registros nos respectivos Conselhos) que habilitam os profissionais da saúde, independentemente do tipo de vínculo de trabalho que estes profissionais tenham com o município. **XI.** manter controle de efetividade de todos os agentes públicos que trabalham nesta Secretaria, bem como acompanhar o número de horas trabalhadas, mantendo de acordo com o que dispõe a Lei para cada cargo neste órgão. **XII.** acompanhar os contratos de serviços temporários e garantir que eles atendam aos dispositivos legais quanto ao prazo emergencial para este tipo de contratação. **XIII.** elaborar o registro e controle sobre a mortalidade infantil e sobre os nascimentos vivos, também deve informar esses dados aos órgãos competentes, bem como a Secretaria deve ficar com uma cópia dessas guias de controle. **XIV.** a Secretária de Saúde deve elaborar um relatório completo de todas as suas atividades exercidas.

Art. 9º- Dos estabelecimentos municipais de saúde (unidades de saúde):

I. alertar a Secretaria Municipal de Saúde sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o efetivo transporte de pacientes assistidos pelo SUS;

II. manter esta instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, servidores públicos, e pacientes, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

III. cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao transporte de pacientes assistidos pelo SUS;

IV. solicitar à Secretaria Municipal de Saúde os meios materiais para as unidades de saúde, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução de Normativa.

Art. 10º- Dos motoristas do Município de Nova Marilândia-MT e daqueles contratados pelos prestadores de serviço atuantes no transporte de pacientes:

I. não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;

II. não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros;

III. não conduzir pessoas estranhas (caronas), bem como servidores, sem prévia autorização da autoridade superior;

IV. não fumar no interior do veículo;

V. não estacionar o veículo em local inadequado;

VI. dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito;

VII. não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

VIII. antes de qualquer viagem verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas como, equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânica-elétrica e documentação;

IX. o motorista poderá se recusar a viajar se o veículo não estiver em condições de tráfego, fato que deverá ser ratificado pelo setor de transporte;

X. cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao transporte de pacientes assistidos pelo SUS;

XI. possuir CNH definitiva, fica impedido dirigir que estiver somente Permissão Para Dirigir (PPD);

XII. o motorista deverá apresentar categoria condizente ao tipo de veículo a ser conduzido conforme as Leis do DETRAN – Departamento nacional de Trânsito.

Art. 11º- Do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere aos deslocamentos de pacientes realizados nos veículos de propriedade do Município de Nova Marilândia-MT:

I. controlar as viagens para transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens (planilhas);

II. controle junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim evitar acúmulo de férias de motoristas das ambulâncias e dos automóveis de transporte de pacientes, ficando expressamente proibido o acumulo de férias;

III. providenciar diárias e suprimentos de fundos, quando possível, com antecedência de acordo com a legislação vigente, para despesas de viagens dos motoristas conforme Lei Municipal de deslocamento de funcionários;

IV. responsabilizar-se a informar ao Setor de Transporte, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fazer inspeção geral pelo menos mensalmente, na Repartição própria da Administração Municipal ou em prestadores contratados, verificando os itens de segurança e emergência.

V. Manter disponível e visível à escala de serviços dos motoristas.

CAPÍTULO VII

DOS OBJETIVOS

Art. 12º- Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do **SISTEMA DE SAÚDE** do município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

DA AQUISIÇÃO

Art. 13º- Todas as aquisições no serviço público, tanto de bens materiais quanto de serviços, são feitas por licitações, conforme preconizado pela Lei no 8.666/93

I. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Nova Marilândia-MT.

Parágrafo único: Buscar sempre a economicidade através da ampliação do número de participantes no processo licitatório.

Art. 14º- Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

Art. 15º- Destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a Medicamentos Essenciais (REMUME), agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde elaborada por comissão terapêutica, com base no perfil epidemiológico e nosológico do município.

Seção II

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, GRÁFICO, LIMPEZA, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E PERMANENTE

Art. 16º- Todo material de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico e permanente deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para fins de recebimento, conferência, armazenamento e dispensação.

§ 1º O recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado (almoxarifado), ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, ou seja, recebimento provisório não implicando em aceitação.

§ 2º O recebimento definitivo ocorre após a conferência do prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas dos materiais de consumo, expediente, gráfico, limpeza, médico hospitalar, odontológico ou permanente licitados, mencionadas no Termo de Referência.

§ 3º A conferência do material se dará no ato da entrega por meio da Ordem de Compra e apresentação do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sendo que:

I. na conferência dos materiais o responsável pelo almoxarifado deve observar quanto ao preenchimento correto do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e Nota Fiscal Eletrônica, o seguinte:

a) se o DANFE e a Nota Fiscal Eletrônica estão em nome da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT

b) endereço, CNPJ do Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT;

c) descrição do material;

d) quantidade, preço unitário e total;

e) data de emissão;

§ 4º Não estando o material de acordo com a Ordem de Compra e o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), ou não atendendo a qualidade, quantidade e especificação técnica, o responsável pelo almoxarifado deve comunicar ao fornecedor certificando por quais as razões, estando ele responsável pela troca e entrega correta do material, e no caso de reincidência, notificar a empresa conforme procedimento legal.

§ 5º Após a aceitação definitiva e conferência do DANFE e da Nota Fiscal Eletrônica, o responsável pelo almoxarifado atesta nos referidos documentos o recebimento com carimbo contendo o seu nome e faz o lançamento no estoque.

§ 6º Realizado o lançamento no estoque, o DANFE e a Nota Fiscal Eletrônica, seguidos da Ordem de Compra são encaminhados para a Coordenação de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde para procedimentos de liquidação.

§ 7º A administração também poderá criar Comissão Especial para fazer conferência e recebimento de mercadorias especificas.

Seção III

DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 17º- O armazenamento e a organização dos materiais devem ser realizados pelo Almoxarifado, conforme os seguintes critérios:

I. o almoxarifado deve ser organizado de tal forma que haja no ambiente maximização e climatização do espaço adequada, com garantia de segurança para os materiais ali estocados e de fácil circulação interna;

II. os materiais devem ser empilhados sem contato direto com o piso;

III. e devem ser observadas as recomendações do fabricante;

IV. os bens pesados e volumosos devem ser armazenados em prateleiras mais baixas, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

V. sempre que possível os materiais devem permanecer nas embalagens originais;

VI. os materiais devem ser organizados com método PEPS – primeiro a entrar, primeiro a sair com a finalidade de evitar o vencimento do estoque;

VII. os materiais mais utilizados devem ficar próximos à expedição e colocados à frente daqueles menos utilizados.

Seção IV

DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

Art. 18º- O responsável pelo almoxarifado após receber um bem permanente deve imediatamente avisar a Gerência de Patrimônio para que o setor faça os procedimentos normais.

Parágrafo único. Os materiais permanentes só devem ficar armazenados após seu recebimento num período de **10 dias,** prazo esse suficiente para fazer os procedimentos de registro.

Seção V

DA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 19º- O Almoxarifado deve ficar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais e preferencialmente, localizado em andar térreo e deve ser mantido em uma boa organização e limpeza.

§ 1º O responsável pelo o almoxarifado deve inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor.

§ 2º Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização.

Seção VI

DA DISTRIBUIÇÃO, BAIXA, CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDA DOS MATERIAIS

Art. 20º- Toda entrada, baixa e saída de materiais devem ser lançadas no Sistema Informatizado.

Parágrafo único. A distribuição dos materiais deve ser efetuada mensalmente de segunda a sexta feira, em dias de expedientes normais da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, na seguinte forma:

I. Os fornecimentos de materiais para as Unidades de Saúde e Setores devem ser feito mediante pedido interno de material em duas vias assinado pelo servidor designado, justificando a finalidade do material requerido, bem como a descrição, quantidade em estoque, quantidade necessária e código do item solicitado;

II. distribuição será definida pela ordem de chegada dos pedidos interno dos setores, sendo realizado o mais breve possível, salvo os casos excepcionais que deverão ser atendidos no mesmo momento;

III. ao fornecer o material o responsável pelo almoxarifado assina e carimba o pedido como atendido e entrega uma via para quem recebeu o material e fica com a outra via para fazer baixa no estoque;

IV. o recebedor do material também deve assinar e datar o pedido como recebido;

V. constatando - se a existência de materiais vencidos, o responsável pelo setor deve separá-los dos demais imediatamente, em local específico, a fim de evitar que sejam dispensados erroneamente;

VI. efetuar baixa no sistema de controle de estoque dos materiais vencidos, com prazo de validade expirado;

VII. os materiais vencidos têm que ser separados em local específico, e recolhidos pela empresa coletora de resíduos de serviços de saúde, quinzenalmente.

Seção VII

DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Art. 21º- Elaborar registros e relatórios observando as atividades preventivas e corretivas executadas por esta Secretaria sobre o programa de vigilância epidemiológica;

Art. 22º- A Secretaria de Saúde deve promover, atendendo ao programa de vigilância sanitária, com profissionais treinados e habilitados para exercer essa função;

I. Deve manter um programa de fiscalização da saúde de forma contínua e sistemática; **II.** Deve manter um sistema de informação sobre agravos de notificação epidemiológica.

Art. 23º- Possuir registros e/ou relatórios sobre o controle do sistema de vigilância alimentar e nutricional.

Seção VIII

DO TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 24º - O transporte de pacientes deve ocorrer quando os benefícios esperados para eles excedem os riscos inerentes ao transporte e, bem como quando o paciente necessitar de cuidados que não existem em seu local de origem.

§ 1º - Este transporte deverá ser dividido em três modalidades:

I. Transporte básico realizado por equipe de urgência/emergência; **II.** Transporte ambulatorial intra e intermunicipal; **III.** Transporte entre Unidades de Saúde.

§ 2º - O transporte ambulatorial intra e intermunicipal é o transporte do paciente que necessita atendimento ambulatorial básico e/ou especializado dentro ou fora da territorialidade do município.

§ 3º - O transporte entre Unidades de Referência Intermunicipal é o transporte dispensado ao paciente que necessita de tratamento especializado complementar, ofertados em Unidades localizadas em outros municípios.

Art. 25º- Para a realização de transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulâncias ou outros veículos autorizados e adaptados para tal;

II. A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente são responsabilidades do profissional médico, do enfermeiro que o assiste e nos casos de agendamento da CMR- Central Municipal de Regulação, sendo a efetivação do transporte de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26º-São procedimentos a serem seguidos no transporte de pacientes agendados:

Caberá a CMR – Central Municipal de Regulação e/ou Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo deslocamento do paciente previamente agendado pelo SUS até a localidade do atendimento; O transporte será garantido exclusivamente à pacientes com exames, consultas, cirurgias, e tratamentos de portadores de Neoplasias Malignas, devidamente e previamente agendados pela Agência Municipal de Agendamento e/ou Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade da mesma garantir o transporte a pacientes que busquem atendimento em clínicas particulares; O transporte será garantido ainda aos pacientes que realizam tratamento de Diálise e seus acompanhantes; O transporte de familiares que realizarão visitas a pacientes internados será avaliado por funcionário (a) da Secretaria Municipal de Saúde; A quantidade máxima de acompanhantes por paciente é 01 (um) ; Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos: Idosos, com idade igual ou superior a 60 anos; Menores de idade, idade inferior a 18 anos; Pacientes com deficiência; Pacientes que realizarão exames onde deverão ser sedados ou que realizarão cirurgias; Paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade. O embarque dos pacientes será informado em horário definido pelo setor de agendamento; Os pacientes não poderão transportar compras em grandes quantidades no veículo, sendo garantido apenas o transporte do que é essencial. É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela Central Municipal de Regulação e que não possuam encaminhamento profissional de saúde, justificando o atendimento, fato dito que a Prefeitura Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar pelos excedentes da lista.

Art. 27º -Os procedimentos a serem observados quanto aos tipos de veículos para transporte de pacientes serão:

Avaliar o estado de saúde do paciente para efetuar o transporte do mesmo em veículo adequado; Utilizar a Ambulância Tipo A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo; Para pacientes com consultas e exames agendados em outros Municípios do Estado do Espírito Santo, o transporte poderá ser efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus e vans, desde que estejam em condições de viajarem sentados. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários.

Art. 28º -A utilização dos veículos de transporte de pacientes deve obedecer aos seguintes critérios:

I. Ambulância e outros veículos destinados ao Transporte de Pacientes são de uso exclusivo;

II. É expressamente proibido o uso de veículos de Transporte de Pacientes para:

a) Transportar qualquer tipo de produto, que não seja inerente e/ou abrangentes aos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades;

b) Fazer transporte à casa de diversões, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro estabelecimento, exceto nos casos de atendimento a pacientes.

Seção IX DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE

Art. 29º - Na manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;

II. Cabe ao motorista avaliar e/ou avisar periodicamente sobre as condições dos veículos conforme citado no Inciso anterior, para posterior revisão;

III. É obrigatório ao motorista fazer a revisão básica dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem, verificando nível de óleo do motor do carro, água do radiador e calibragem de pneus;

IV. É obrigatório parar, uma vez no mês, todos os veículos que realizam o transporte dos pacientes (ambulâncias, micro ônibus, vans e outros) para manutenção;

É obrigatória também a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infecto contagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº. 930/92.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º- Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Controladoria Interna.

I. As unidades que infringirem esta instrução normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar. **III.** É parte integrante desta Instrução Normativa os manuais descritos no art.5º desta IN. **IV.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia -MT, 31 de Janeiro de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR º . RONIE DE SOUZA SOAVE, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDI

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR º . RONIE DE SOUZA SOAVE, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONSIDERANDO princípio da economicidade e continuidade da administração pública;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o cargo/função do servidor comissionado já nomeado conforme estabelecido na Portaria Municipal **n. º 058/2017 de 01/02/2017** e demais alterações, para o cargo abaixo relacionado:

I –SRº . **RONIE DE SOUZA SOAVE,** CPF/MF n. º 965.867.531-04, Passa a exercer o cargo de Secretário Municipal de **PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** do Município de Nova Marilândia, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Todos os direitos adquiridos permanecerão inalterados com o presente instrumento;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do efetivo exercício do novo cargo;

Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 04 (quatro) dias de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2019 – ASS – 25/01/2019 - Vcto- 25/01/2020 - Vlr- 72.000,00 - Contratada**: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME** – OBJ: SERVIÇO DE LOCAÇÃO – TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR MINIMO 2.8, POTENCIA MÍNIMA 140 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, 4X4, ZERO KM, AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E RÉ, COM CAPOTA MARÍTIMA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 – ASS – 09/01/2019 – Vcto – 09/01/2020 - **CONTRATADA (O)** – **Vlr.**

A - **CENTERMED COM. DE PRODUTOS HOSP LTDA** - COTA PRINC. R$ 117.225,22

B - **RINALDI E COGO LTDA** - COTA PRINC. R$49.130,49 - COTA RES. R$ 37.596,27

C - **ADILVAN COM E DISTR LTDA** - COTA PRINC. R$ 21.205,36 - COTA RES. R$ 16.154,22

D – **MARK ATACADISTA EIRELI-ME** - COTA PRINC. R$ 34.285,38 - COTA RES. R$ 20.840,94

E – **SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELI** - COTA PRINC. R$ 14.725,76

– **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 04 de Fevereiro 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018- CÂMARA NOVA MARILÂNDIA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício Financeiro de 2018

Nota 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Nova Marilândia, administração direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012, a Lei Complementar nº 101/ 2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 – Critérios Na Elaboração Das Demonstrações Contábeis

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

3.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores.

Nota 4 – Observações Específicas sobre o Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 794/2017 de 20 de Dezembro de 2.017, que aprovou o Orçamento até o nível de modalidade, para o exercício de 2.018, fixou a DESPESA na importância de R$ 996.000,00 (Novecentos e Noventa e Seis Mil Reais), porém houve redução no valor de R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) por meio do decreto suplementar n° 22/2018, resultando o valor de R$ 980.700,00 (Novecentos e Oitenta Mil e Setecentos Reais),

4.1 - Sobre as Receitas Previstas

A Câmara Municipal de Nova Marilândia registrou como única fonte de receita, as transferências financeiras recebidas do Executivo Municipal em conformidade com o previsto no orçamento do município de Nova Marilândia.

- INTERFERENCIAS FINANCEIRAS

- Interferências Financeiras	R$ 980.700,00
- TOTAL	R$ 980.700,00

4.2 - Sobre as Despesas Executadas

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram, e no decorrer do exercício houve redução resultando a diminuição da despesa em R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

O quadro das despesas ficou com a seguinte composição:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R$ 996.000,00
- Redução	R$ 15.300,00
- Despesa Empenhada	R$ 980.700,00
- Interferência Financeira (Egresso)	R$ 0,00

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminamos:

- Interferências Financeiras	R$ 980.700,00
- Despesa Realizada	R$ 980.700,00

O confronto das diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: Nulo (Interferência Financeira igual as Despesas).

Nota 5 - Observações Específicas sobre o Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/ 64, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Portanto a gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

- Transferências Financeiras Recebidas	R$ 980.700,00
- Recebimentos Extra-Orçamentários	R$ 150.011,71
- TOTAL	R$ 1.130.711,71

- Despesa Orçamentária	R$ 980.700,00
- Transferências Financeiras Concedidas	R$ 0,00
- Pagamentos Extra-Orçamentários	R$ 150.011,71
- TOTAL	R$ 1.130.711,71

O saldo de interferências financeiras repassadas foram todos utilizados, sendo esse s numerários suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo.

Nota 6 - Observações Específicas sobre o Balanço Patrimonial

a) Ativo Circulante

- O Ativo Circulante, no ano de 2018 do Poder Legislativo não apresenta saldo na conta Banco, também não a compromissos existentes no passivo circulante do Poder Legislativo.

b) Ativo Não Circulante

A Câmara Municipal nomeou em 2018 Comissão Permanente para levantamento de Inventário de Bens Patrimônio, com validade até 31/12/2018.

Segue abaixo quadro comparativo do Ativo Permanente:

Bens	**2017**	**2018**
Bens Móveis	204.902,70	158.741,04
(-) Depreciação Acumulada	(26.209,26)	(46.161,66)
TOTAL	**178.693,44**	**158.741,04**

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- o método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.

- a vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Nove Marilândia espera utilizar o respectivo bem.

- as informações sobre as depreciações, métodos utilizados foram informados ao setor contábil pela comissão de patrimônio existente nessa Câmara Municipal.

O valor contábil bruto e a Depreciação Acumulado (mais as perdas por redução de depreciação e ao valor recuperável acumulada) no início e no final do período são:

c) Passivo Circulante

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2018 o Poder Legislativo não apresenta compromissos a curto prazo

Nota 7 - Observações Específicas sobre as Demonstrações de Variações Patrimoniais

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

- Transferências e Delegações Recebidas	R$ 980.700,00
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 0,00
- Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 980.700,00

Variações Patrimoniais Quantitativas

- Pessoal e Encargos	R$ 618.006,69
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 382.645,71
- Transferências e Delegações Concedida	R$ 0,00
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 0,00
- Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 1.000.652,40

Variações Patrimoniais Qualitativas

- Incorporação de ativo	R$ 0,00
- Desincorporação de ativo	R$ 0,00

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

- **Variações Patrimoniais Quantitativas**	R$ 19.952,40
- **Variações Patrimoniais Qualitativas**	R$ 0,00
- Resultado Patrimonial do Período (DÉFICIT)	R$ 19.952,40

- No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2018 houve um déficit de R$ 19.952,40 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois e Quarenta Centavos). Considerando que as aquisições foram maiores que as depreciações do período.

Nota 8 – Observações Específicas da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nova Marilândia/MT, 31 de dezembro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA JONATAS PRATES LIMA

PRESIDENTE Contador

CRC- MT- 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

1º SECRETÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**980.700,00**	**886.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**980.700,00**	**886.000,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	980.700,00	886.000,00

Emissão: 07/01/2019 16:13:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.000.652,40**	**882.650,56**
PESSOAL E ENCARGOS	**618.006,69**	**561.809,97**
REMUNERACAO A PESSOAL	532.091,63	475.338,49
ENCARGOS PATRONAIS	85.915,06	86.471,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**382.645,71**	**320.840,59**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	53.008,24	59.705,04
SERVICOS	309.685,07	253.134,93
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	19.952,40	8.000,62
Resultado Patrimonial do Período	**-19.952,40**	**3.349,44**

Emissão: 07/01/2019 16:13:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		11.350,06

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

Emissão: 07/01/2019 16:13:57 Página 3

Homologado

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2018

Data de emissão: 07/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**175.344,00**		**175.344,00**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.349,44		3.349,44
Resultado do Exercício							178.693,44		178.693,44
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**178.693,44**		**178.693,44**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-19.952,40		-19.952,40
Resultado do Exercício							158.741,04		158.741,04
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**158.741,04**		**158.741,04**

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

Emissão: 07/01/2019 16:13:22

Página 1

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 24.977.902/0001.40
Avenida Mato Grosso - 0000366 - Centro
Telefone: (065)0352-1171

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Transferências correntes recebidas	2FC	980.700,00	886.000,00
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	798.370,26	751.557,13
Transferências concedidas	2FC	182.329,74	123.092,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		0,00	11.350,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante			11.350,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)			-11.350,06

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	980.700,00	886.000,00
Total das Transferências Recebidas	980.700,00	886.000,00

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	182.329,74	123.092,81
Total das Transferências Concedidas	182.329,74	123.092,81

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Emissão: 07/01/2019 16:14:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 24.977.902/0001.40
Avenida Mato Grosso - 0000366 - Centro
Telefone: (065)0352-1171

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

Legislativa	798.370,26	751.557,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	798.370,26	751.557,13

BALANCO PATRIMONIAL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 07/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**158.741,04**	**178.693,44**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	158.741,04	178.693,44	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	204.902,70	204.902,70	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-46.161,66	-26.209,26	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	158.741,04	178.693,44
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-19.952,40	3.349,44
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	178.693,44	175.344,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**158.741,04**	**178.693,44**
TOTAL	**158.741,04**	**178.693,44**	**TOTAL**	**158.741,04**	**178.693,44**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**158.741,04**	**178.693,44**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**158.741,04**	**178.693,44**

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

Emissão: 07/01/2019 16:12:45 Página 1

Homologado

BALANCO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	996.000,00	996.000,00	980.700,00	98,46	-15.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	996.000,00	996.000,00	980.700,00	98,46	-15.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	996.000,00	996.000,00	980.700,00	98,46	-15.300,00
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	996.000,00	996.000,00	980.700,00	98,46	-15.300,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

Emissão: 07/01/2019 16:10:19

Página 1
Homologado

BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	871.000,00	798.370,26	798.370,26	798.370,26	798.370,26	100,00	
DESPESAS CORRENTES	731.000,00	798.370,26	798.370,26	798.370,26	798.370,26	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	486.000,00	603.659,22	603.659,22	603.659,22	603.659,22	100,00	
Outras Despesas Correntes	245.000,00	194.711,04	194.711,04	194.711,04	194.711,04	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	182.329,74	182.329,74	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	996.000,00	980.700,00	980.700,00	980.700,00	980.700,00	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	996.000,00	980.700,00	980.700,00	980.700,00	980.700,00	100,00	
SUPERÁVIT (XIV)		15.300,00					15.300,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	996.000,00	996.000,00	980.700,00	980.700,00	980.700,00	98,46	15.300,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	182.329,74	182.329,74	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	14.347,47	14.347,47	14.347,47	14.347,47	100,00	
Outras Despesas Correntes	110.000,00	167.982,27	167.982,27	167.982,27	167.982,27	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	182.329,74	182.329,74	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	125.000,00	182.329,74	182.329,74	182.329,74	182.329,74	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

Emissão: 07/01/2019 16:10:19

Página 1
Homologado

BALANCO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADOS - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE

JONATAS PRATES LIMA
CONTADOR CRC-MT 016899/O-0

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
1° SECRETARIO

BALANCO FINANCEIRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 07/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**980.700,00**	**886.000,00**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	980.700,00	886.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	**980.700,00**	**886.000,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	980.700,00	886.000,00	Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**150.011,71**	**110.854,17**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**150.011,71**	**110.854,17**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	150.011,71	110.854,17	Outras movimentações extra-orçamentárias	150.011,71	110.854,17
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 07/01/2019 16:08:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 07/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.130.711,71	996.854,17	TOTAL	1.130.711,71	996.854,17

Emissão: 07/01/2019 16:08:28 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Férias ao servidor Valdeci Dall Agnol Fagundes da Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2431	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	907.067.221.91

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ANEXOS BALANÇO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 01/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**29.260.631,07**	**26.915.263,50**	**Despesa Orçamentária**	**27.756.828,25**	**25.434.891,44**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	10.977.449,66	11.283.390,17	Ordinária	8.291.293,59	8.252.874,85
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens		199.370,00	Alienação de bens		199.000,00
Assistência social	182.631,48	319.964,85	Assistência social	302.665,76	179.680,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.912,80	47.218,05	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	76.918,99	
Educação	12.195.654,33	11.036.434,92	Educação	8.570.010,89	8.128.725,01
Outras áreas	2.733.301,41	2.547.532,08	Outras áreas	2.935.975,44	2.473.252,15
Saúde	6.941.084,93	5.049.553,04	Saúde	7.579.963,58	6.201.358,66
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.806.403,54	3.568.199,61			
Transferências Financeiras Recebidas	**83,83**	**17.203,14**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.390.000,00**	**1.350.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	83,83	17.203,14	Transferências Financeiras Concedidas	1.390.000,00	1.350.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.670.964,54**	**2.505.457,40**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.482.272,20**	**2.293.533,08**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	765.982,51	371.480,45	Não processados pagos no período	387.980,47	313.845,04
Processados inscritos no período	276.860,09	366.491,08	Processados pagos no período	391.296,70	238.557,16
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.617.009,48	1.740.062,95	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.691.882,57	1.713.707,96
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	11.112,46	27.422,92	Outras movimentações extra-orçamentárias	11.112,46	27.422,92
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.306.654,59**	**2.947.515,84**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.609.233,58**	**3.306.654,59**

Emissão: 01/02/2019 12:53:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 01/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.306.654,59	2.947.515,84	Bancos conta movimento	3.609.233,58	3.306.654,59
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**36.238.334,03**	**32.385.439,88**	**TOTAL**	**36.238.334,03**	**32.385.079,11**

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 01/02/2019 12:53:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.959.971,87	30.314.971,87	29.260.631,07	96,52	-1.054.340,80
RECEITAS CORRENTES	28.339.971,87	28.339.971,87	27.640.205,08	97,53	-699.766,79
Receitas Tributárias	2.990.642,28	2.990.642,28	3.363.522,56	112,46	372.880,28
Impostos	2.751.598,28	2.751.598,28	2.968.203,99	107,87	216.605,71
Taxas	239.044,00	239.044,00	395.318,57	165,37	156.274,57
Receitas de Contribuições	183.750,00	183.750,00	130.398,77	70,96	-53.351,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	183.750,00	183.750,00	130.398,77	70,96	-53.351,23
Receita Patrimonial	131.250,00	131.250,00	88.803,83	67,66	-42.446,17
Valores Mobiliários	131.250,00	131.250,00	88.803,83	67,66	-42.446,17
Receitas de Serviços	164.000,00	164.000,00	395.454,66	241,13	231.454,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.000,00	164.000,00	395.454,66	241,13	231.454,66
Transferências Correntes	24.770.329,59	24.770.329,59	23.499.983,25	94,87	-1.270.346,34
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	162.042,01	162,04	62.042,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	162.042,01	162,04	62.042,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.975.000,00	1.620.425,99	82,04	-354.574,01
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00			-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00			-70.000,00
Transferências de Capital	1.550.000,00	1.905.000,00	1.620.425,99	85,06	-284.574,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	29.959.971,87	30.314.971,87	29.260.631,07	96,52	-1.054.340,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	29.959.971,87	30.314.971,87	29.260.631,07	96,52	-1.054.340,80
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	29.959.971,87	30.314.971,87	29.260.631,07	96,52	-1.054.340,80

Emissão: 01/02/2019 12:57:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 01/02/2019 12:57:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	28.643,49	341.828,45	333.121,85	333.121,85	27.373,14	9.976,95
Outras Despesas Correntes	28.643,49	341.828,45	333.121,85	333.121,85	27.373,14	9.976,95
DESPESAS DE CAPITAL	253.412,81	29.652,00	54.858,62	54.858,62	112.419,22	115.786,97
Investimentos	253.412,81	29.652,00	54.858,62	54.858,62	112.419,22	115.786,97
TOTAL	282.056,30	371.480,45	387.980,47	387.980,47	139.792,36	125.763,92

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	76.465,65	362.573,88	369.683,69		69.355,84
Pessoal e Encargos Sociais	50.348,68	150.708,92	170.327,66		30.729,94
Outras Despesas Correntes	26.116,97	211.864,96	199.356,03		38.625,90
DESPESAS DE CAPITAL	53.219,33	3.917,20	21.613,01		35.523,52
Investimentos	53.219,33	3.917,20	21.613,01		35.523,52
TOTAL	129.684,98	366.491,08	391.296,70		104.879,36

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.609.971,87	28.924.971,87	27.756.828,25	26.990.845,74	26.713.985,65	95,96	1.168.143,62
DESPESAS CORRENTES	23.835.411,90	26.170.401,90	25.135.116,24	25.067.123,67	24.790.263,58	96,04	1.035.285,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.840.952,19	13.730.198,19	13.636.145,36	13.636.145,36	13.422.013,34	99,31	94.052,83
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	50,00					50,00
Outras Despesas Correntes	12.989.459,71	12.440.153,71	11.498.970,88	11.430.978,31	11.368.250,24	92,43	941.182,83
DESPESAS DE CAPITAL	4.702.900,00	2.682.910,00	2.621.712,01	1.923.722,07	1.923.722,07	97,71	61.197,99
Investimentos	4.697.900,00	2.682.860,00	2.621.712,01	1.923.722,07	1.923.722,07	97,72	61.147,99
Amortização da Dívida	5.000,00	50,00					50,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.659,97	71.659,97					71.659,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	28.609.971,87	28.924.971,87	27.756.828,25	26.990.845,74	26.713.985,65	95,96	1.168.143,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	28.609.971,87	28.924.971,87	27.756.828,25	26.990.845,74	26.713.985,65	95,96	1.168.143,62
SUPERÁVIT (XIV)	1.350.000,00	1.390.000,00	1.503.802,82			108,18	-113.802,82
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	29.959.971,87	30.314.971,87	29.260.631,07	26.990.845,74	26.713.985,65	96,52	1.054.340,80

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 01/02/2019 12:57:34

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 01/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**4.646.282,32**	**3.840.999,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**821.236,31**	**784.769,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.609.233,58	3.306.654,59	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	244.861,96	201.057,60
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.037.048,74	534.344,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	136.877,49	295.185,66
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.521.968,78	2.300.966,71	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	439.496,86	288.526,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-1.484.920,04	-1.766.621,97			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**28.392.727,58**	**25.048.426,21**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS	821.775,10		**TOTAL DO PASSIVO**	**821.236,31**	**784.769,37**
PARTICIPACOES PERMANENTES	821.775,10		**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	821.775,10		**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	821.775,10		RESULTADOS ACUMULADOS	32.217.773,59	28.104.656,17
IMOBILIZADO	27.570.952,48	25.048.426,21	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.113.050,22	1.119.298,51
BENS MOVEIS	8.180.992,87	6.461.068,88	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.104.656,17	26.985.357,66
BENS IMOVEIS	20.216.008,51	19.413.854,07	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67,20	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-826.048,90	-826.496,74			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**32.217.773,59**	**28.104.656,17**
TOTAL	**33.039.009,90**	**28.889.425,54**	**TOTAL**	**33.039.009,90**	**28.889.425,54**

ATIVO FINANCEIRO	**3.609.233,58**	**3.306.654,59**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**30.251.551,42**	**25.582.770,95**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**33.860.785,00**	**28.889.425,54**

Emissão: 01/02/2019 13:11:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 01/02/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.952.403,76	3.470.466,36	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	289.625,76	286.625,76
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.630.147,37	1.635.740,75
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	537.022,02	537.022,02
TOTAL	**5.952.403,76**	**3.470.466,36**	**TOTAL**	**2.456.795,15**	**2.459.388,53**

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 01/02/2019 13:11:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.170.154,69**	**33.258.626,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.211.235,56**	**5.852.282,69**
IMPOSTOS	7.052.398,33	4.924.295,65
TAXAS	1.158.837,23	779.195,39
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		148.791,65
CONTRIBUIÇÕES	**130.398,77**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.398,77	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**335.656,34**
VENDA DE MERCADORIAS		335.656,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**382.290,49**	**233.824,68**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	293.486,66	65.544,53
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	88.803,83	168.280,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**28.652.446,74**	**25.867.473,46**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	83,83	17.203,14
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	28.652.362,91	25.850.270,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**512.081,20**	**27.422,92**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	500.968,74	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	11.112,46	27.422,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**281.701,93**	**941.966,57**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	281.701,93	941.966,57

Emissão: 01/02/2019 13:15:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**34.057.104,47**	**32.139.328,15**
PESSOAL E ENCARGOS	**13.636.145,36**	**11.706.372,23**
REMUNERACAO A PESSOAL	11.032.273,57	9.584.412,27
ENCARGOS PATRONAIS	2.603.871,79	2.121.959,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.592.215,37**	**11.675.818,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.507.703,05	4.090.830,20
SERVICOS	7.084.512,32	7.584.987,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.154.755,49**	**5.194.896,90**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.390.000,00	1.350.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.725.854,23	3.466.558,35
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	15.000,00	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	23.901,26	378.338,55
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**4.363.653,08**	**3.263.456,14**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.119.611,10	1.169.885,93
PERDAS COM ALIENACAO		243.342,36
PERDAS INVOLUNTARIAS	952,16	12.255,47
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	243.089,82	1.837.972,38
TRIBUTÁRIAS	**292.606,31**	**269.152,63**
CONTRIBUICOES	292.606,31	269.152,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**17.728,86**	**29.632,22**
PREMIACOES	6.616,40	2.209,30
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.112,46	27.422,92
Resultado Patrimonial do Período	**4.113.050,22**	**1.119.298,51**

Emissão: 01/02/2019 13:15:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.978.580,69	1.146.215,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		199.370,00

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**27.640.205,08**	**DESPESAS CORRENTES**		**25.135.116,24**
RECEITA TRIBUTARIA	3.681.899,29		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.636.145,36	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	130.398,77		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	88.803,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.498.970,88	
RECEITA DE SERVICOS	395.456,80				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.988.007,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.042,01				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN					
RECEITAS DE CAPITAL		**1.620.425,99**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.621.712,01**
OPERACAO DE CREDITO			INVESTIMENTOS	2.621.712,01	
ALIENACAO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.620.425,99		AMORTIZACAO DE DIVIDA		
			Superávit		**5.310.206,36**
Total		**33.067.034,61**	**Total**		**33.067.034,61**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	27.640.205,08	Despesas Correntes	25.135.116,24
Receitas de Capital	1.620.425,99	Despesas de Capital	2.621.712,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	83,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.390.000,00
		Superávit	113.886,65
TOTAL	29.260.714,90	TOTAL	29.260.714,90

JOAO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

Página 1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 36/2019

"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Secretario Municipal de Saúde a Sr. Manoel da Costa Campos"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado, o Srº**. MANOEL DA COSTA CAMPOS,** portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 206.441.081.34, do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá- MT, pessoa Jurídica de direito publico, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias), acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **BALANÇO GERAL** do Município de Nova Maringá – MT, relativo ao **Exercício de 2018**.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO.

PREFEITO MUNICIPAL.

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: *"Delega Competência ao Secretário Municipal Geral de Governo e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal Geral de Governo, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, assinar toda e qualquer espécie de contrato de fornecimento de energia junto

à ENERGISA, em que figure como uma das partes o Município de Nova Maringá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, em 04 de fevereiro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRA. PATRICIA BLEY, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 01 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, Patrícia Bley, no cargo de Auxiliar de Sala Lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(Dois) ano sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro 2019.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

Processo Administrativo Nº 111/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que o processo licitatório modalidade **RDC PRESENCIAL 01/2018**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO***, e considerando o parecer jurídico que passa a integrar essa decisão, o qual reconheceu a inobservância á requisitos obrigatórios existentes na Lei Nº 12.462/2011 e suas alterações, e Decreto Federal 7.581/2011, e ainda com fundamento na Súmula 473 do STF e Artigo 49 da Lei 8.669/93; **FICA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ANULADO.**

Nova Monte Verde, 04 de Fevereiro de 2019.

Johnny BernatzkyPoliana Alves Deon

Presidente da CPL Secretária da CPL

Maisa de Oliveira GalvãoTânia da Silva Justo

Membro da CPL Membro da CPL

Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços diários de acompanhamento a pacientes do SUS – Sistema Unico de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré para tratamento médico em Cuiabá-MT e serviços com protocolo, coleta e entrega de encomendas junto aos órgãos estaduais e empresas que prestam serviços ao Município de Nova Nazaré e prestação de serviços com assessoria e protocolo de documentos junto aos Órgãos Federais com escritório em Cuiabá-MT., para encaminhamento à Brasília – DF
Favorecido	**M AGUIAR SOARES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.597.399/0001-11, com sede e escritório na Rua Barão de Melgaço nº 2.305, apartamento nº 502, Bairro Centro Sul no Município de Cuiabá-MT.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 31 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2019

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Kenia Cristina Campos de Azevedo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo

Secretário de Administração

CPF: 550.239.241-49

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Objeto	Contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação.
Favorecido	ALINE BRAGA DINIZ, CPF Nº 069.463.616-95
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Valor global	R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 31 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para revisão completa dos ônibus escolares placas NPG-7744, NPK-3143 e NGP-2185, com serviços de mão de obra e fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o inicio do ano letivo de 2019.
Favorecido	**RUI DIAS DA SILVA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº **26. 585.174/0001-57**, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1021, , Bairro Centro no Município de Primavera do Leste-MT.
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias
Valor global	**R$ 32.725,73 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 31 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 002/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **19 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 003/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DOIS VEICULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **19 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

SIMPREV
EDITAL SIMPREV N.º 001/2019

O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia -MT, 04 de Fevereiro de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 048/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF de nº 039.318. 121.97,, como **Titular** e a Serviodora **EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF de nº 008.045.751.77, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **022/2015.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 045/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cedula de Identidade de n° 2.588.020-9 SSP/MT e do CPF de n° 054.748.391.03, como **Titular** e o Serviodor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864. 561.131.72, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de de Atas de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas, conforme abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
012/2018	021/2018, 023/2018.
013/2018	018/2018, 019/2018, 020/2018, 025/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 047/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de n° 005.552.541.51, como **Suplente,** substituindo o servidor anteriormente designado para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas conforme abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
010/2018	12/2018, 013/2018, 014/2018 015/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864.561.131. 72, do cargo de Chefe de Divisão de Garagem e Controle de Almoxarifado, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da homologação do Edital Complementar 015, que apresenta o Resultado Final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Município de Nova Santa Helena 001/2018 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 032/2019, que dispõe sobre a Homologação do Edital Complementar nº 015 do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Município de Nova Santa Helena001/2018 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e Lei Autorizativa n° 867/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 04 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: RONALDO GOMES PROENCA RG Nº 001019600 SSP/MS

Telefone: Endereço: Rua: nº Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 046/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de n° 005.552.541.51, como **Titular** e o Serviodor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF de nº 039.318.121.97, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas, conforme abaixo relacionadas:

PREGÃO PRESENCIAL	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
032/2018	047/2018, 048/2018.
027/2018	037/2018, 038/2018, 039/2018.
006/2018	007/2018.
009/2018	11/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS RG Nº 144813-8 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** portadora do RG nº 1. 706.373-6 SSP/MT e CPF 019.425.051.24, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864.561.131. 72, Chefe de Departamento de Oficina e Manutenção, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** portadora do RG nº 1. 706.373-6 SSP/MT e CPF 019.425.051.24, para exercer a função de Ouvidora da Gestão do SUS no âmbito municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2.018

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa GHALFI & GHALFI LTDA, inscrito no CNPJ: 05.069.049/0001-14, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 041/2.018,** conforme DISPENSA Nº 014/2018, alterar o valor global do contrato em epígrafe passando o valor licitado de R$ 17. 435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e de comum acordo prorrogam a validade para 31/12/2019, com fundamento nos artigos 57 e 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º**-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Cristiano Mesnerovicz,** brasileiro, maior, portador do RG. 5.458.163-0 SSP/SC e do CPF. nº 058.313.839-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,Indústria e Comercio no cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 21/02/2019 a 30/01/2019, e 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 de 31/01/2019 a 19/02/2019, com retorno em 20/02/2019.

Artigo 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora **Josiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878.811-96, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no cargo **Chefe do Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 04/02/2019 a 08/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **Juliano da Silva Brito,** portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MS e do CPF: nº 018.876. 321-07 lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Água e Esgoto ,** no cargo de **Operador de Saneamento** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 04/02/2019 a 18/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Particular por período de 02 (dois) anos, ao servidor **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, portador do RG nº1582899-9 SSP/MT e do CPF nº. 912.817.331-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **Motorista** partir do dia 04/02/2019 a 04/02/2021, conforme estabelece o Artigo 84 da Lei Municipal nº 429 Estatutos dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT e Inciso I e II do Artigo 38 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 002/19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão de Patrimônio** da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2019 ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Presidente, aos Sete Dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2019/2020

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

Ag. Adm. I

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **19/02/2019,** às 08H00, para **Aquisição de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2019

PORTARIA N.º003/2019

De 07/01/2019

"***Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".***

O Exmo Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA** Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **Maira Cardoso de Almeida,** portadora da RG. nº 4.114.179-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 621.987.691-15, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo I, devidamente matriculada sob a matricula 001, para o período de 01/01/2019 à 31/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 30/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, ao sete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO BESSA ***Presidente /2019/2020***

PORTARIA Nº 051/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Terezinha Conceição da Silva

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 51, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 453, de 04 de dezembro de 2018 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo IV-da Lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei 063, de 20 de junho de 2.018.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *em favor da Sra.* ***TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA****, portadora do* ***RG. nº. 375.507 SSP/ES*** *e* ***CPF nº. 257.523.718-13****, cadastrada sob o* ***RE n° 098****, efetiva no cargo de* ***TECNCO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSINALIZADO Classe C, Nível 06****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com 11.919 dias trabalhados, ou seja, 32 anos, 06 meses e 13 dias,* ***com proventos integrais e direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º006/2018.***

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 395/2018.*

.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 29 de janeiro de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2019

PORTARIA N.º004/2019

"***Dispõe sobre concessão de férias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA** Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Férias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 02/01/2019 A 22/01/2019 A Senhora **ROSANA MARIA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1269448-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 545381491-87, efetiva no cargo de Contadora, devidamente matriculada sob a matricula 51, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 A 02/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO BESSA ***Presidente biênio 2019/2020***

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2019

PORTARIA N.º004/2019

"***Dispõe sobre concessão de férias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA** Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Férias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 02/01/2019 A 22/01/2019 A Senhora **ROSANA MARIA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1269448-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 545381491-87, efetiva no cargo de Contadora, devidamente matriculada sob a matricula 51, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 A 02/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO BESSA ***Presidente biênio 2019/2020***

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2019

PORTARIA Nº. 005/2019, de 31 de janeiro de 2019.

"Exoneração DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO1º- EXONERAR o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 900.115.111-88 e portador da Cédula de identidade RG nº 10287400 e OAB n.º 24069/0-MT, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019.

Registre- se e Cumpra –se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2019

PORTARIA Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão Permanente de Licitação**, e dá outras providências."

O **Senhor MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2019, ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Membro Suplente: ZENIL APARECIDO DE ARAUJO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos sete Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA Presidente 2019/2020

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

AG. Administrativo I

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2019

PORTARIA Nº. 006/2019 de 31 DE janeiro DE 2019.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL de servidor efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediencia o que disciplina a Lei, em especial o artigo 32 da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Admissão	Classe	Nível 2016	Nível 2019	Cargo
63	07/01/2013	B	2	3	Vigilante

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos trinta e um Dias Do Mês De janeiro Do Ano De Dois Mil e dezenove**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO BESSA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 002/19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão de Patrimônio** da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2019 ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Presidente, aos Sete Dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2019/2020

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

Ag. Adm. I

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2019

PORTARIA Nº. 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO1º- NOMEAR o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 900.115.111-88 e portador da Cédula de identidade RG nº 10287400 e OAB n.º 24069/0-MT, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Registra- se e Cumpra –se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2019

PORTARIA Nº. 008/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

"**Súmula: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E dá outras Providências".**

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Nomear a **Sra. FABIANA DE DAVID**, portadora do RG 1166964 SSP/MS e Inscrita CPF 720.698.411-34, Arquiteta Urbana, Registro Nacional A 44114-7 para acompanhamento e fiscalização dos serviços de **Adequação da acessibilidade das calçadas e estacionamento**

da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, a ser construído com recurso próprio.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

Registra- se e Cumpra –se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 028/2019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
15	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA
16	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO
17	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO
18	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA
19	MARIA DAS MERCES DE FREITAS
20	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA
21	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO
22	CARMEM LUCIA DE MATOS
23	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
24	LENON ELVIS MOREIRA BORGES
25	LAUANE GOMES DE SA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
7	RAQUEL MORENO MACIEL
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
24	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL
25	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
26	FERNANDA ROSA PEREIRA
27	MARCIA DE MELO RODRIGUES
28	LEANDRA DE SOUZA AMARAL
29	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
11	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
12	OSVALDO SOUZA DA SILVA
13	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA
14	ARCILENE BATISTA PERREIRA
15	DELCIDE SANTOS SOUZA
16	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MOTORISTA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
6	ADELMI LOPES DA SILVA
7	NELSO MARQUES DE CASTRO
8	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
9	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
59	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS
60	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA
61	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
62	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
63	CLEONICE DE CAMPOS
64	VALDECI SOUZA SILVA
65	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
66	LAURA AP. DA SILVA NASCIMENTO
67	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS

68	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO
69	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
70	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
71	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
72	EUCIMAR FURQUIM ROSA
73	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
74	DENISANGELA JESUS DA SILVA
75	VENICIO SILVA AMORIM
76	ADRIANA DAVID SAMPAIO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

Dispõe sobre complementação a Instrução Normativa 001/2018 e estabelece data para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, Lei nº 533/2008 e Lei nº 511/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento disposto no item XII, subitem 12.3 do Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 12.1 12.2

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o quadro de funcionários após as férias das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que a segunda etapa da Atribuição de Classes e/ou Aulas do cargo de Professor e Atribuição para os cargos de Apoios Administrativos Educacionais I – ASG, Merendeiras, Vigia e TDI e Apoio Administrativo Educacional II Motorista aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, **chamados pela Portaria do Prefeito Municipal nº 028/2019**, será:

DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
05-02-2019	MATUTINO	07:00 – 09:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017) PARA O CARGO DE PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05-02-2019	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017) PARA OS CARGOS DE AAE I E II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1684/2019

LEI Nº 1684/2019

"AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A PROCEDER O PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores de Paranatinga/MT aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de débito junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA relativos Auto Infração/Série: 546622/D.

Parágrafo Único: O pagamento do valor consolidado (R$ 80.815,66), será feito em 60 (sessenta) parcelas, a quais serão corrigidas mensalmente pela variação acumulada da taxa selic até o mês anterior ao pagamento e de + (mais) 1% (um por cento) do mês de pagamento.

Art. 2º. A despesa decorrente do pagamento do parcelamento que trata o artigo 1º, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 04 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 029 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR Sr. JOSE SANTANA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 019.600.481-04 e portador do RG de número 1635139-8, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017	**DATA: 01/10/2019**
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
ADITAMENTO DE VALOR: de aproximadamente - 34,23%, que corresponde. O valor do acréscimo corresponde a **R$ 3.875,03 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos)**.	
DOTAÇÃO: 05.001.1027.44.90.51.0000 05.001.2026.33.90.39.0000	

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

IMPUGNANTE(S): LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA – ME.

ATO IMPUGNADO (S): EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta á IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.299/0001-00, com sede na Rua 29 - A, nº 22, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, que apresentou a impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, encaminhado ao Pregoeiro, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do §2° do Art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante:

§(...)que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação concorrência, . .. ".

Desse modo, observa-se que o impugnante protocolizou sua impugnação em 29/01/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe está agendada para o dia 07/02/2019, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

II – MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA – ME, apresentou impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto consiste Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias Dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde alega, em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

A Empresa supracitada argumenta Ilegalidade quanto à exigência da Qualificação Técnica, pois no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019, não exige documentos essenciais, como:

a) ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

b) ALVARÁ DE LOCALIDADE E FINCIONAMENTO;

c) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DO LABORATÓRIO, Junto ao Conselho Regional de Odontologia;

d) COMPROVANTE DE VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A LICITANTE.

Em suma nenhum requerimento, para nenhuma documentação, que as pretensas licitantes, comprove sua regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia, de acordo com art. 4º do Decreto nº 87.689/82.

III – RESPOSTA AS ALEGAÇÕES

Inicialmente, rechaça-se as afirmações realizadas pela empresa, LABORATÓRIO DE PROTESES ADELAR LTDA – ME, no sentido de que os princípios que regem os procedimentos licitatórios foram inobservados, especialmente o que determina o art. 27º, inciso II da Lei 8.666/93, qualificação técnica;

III – DA ANALISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência, observado o elenco taxativo dos dispositivos citados.

Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisa-la.

O Impugnante, alega que o Edital foi omisso quanto a Qualificação Técnica, porem o mesmo não se atentou que uma das exigências do Edital supracitado é o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES:

Nesse sentido a exigência de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, instituído pela Portaria nº 1646 de 02 de outubro de 2015 do Ministério da Saúde é mais do que suficiente, pois tal documento comprova que a empresa possui credenciamento atualizado e necessário a prestar qualquer tipo de serviço na área de Saúde.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Chefe do Departamento de Licitação e Contratos juntamente com o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta em **NEGA PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa supra citada.

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Pedra Preta/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULA C. M. PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017	**DATA: 01/10/2018**
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
ADITAMENTO DE PRAZO E CONVALIDAÇÃO: **PRAZO:** 90 DIAS **CONVALIDAÇÃO:** Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 29/07/2018 até a assinatura do presente aditivo.	**VIGENCIA: 30/12/2018**

EDITAL Nº 006/2019, 04 DE FEVEREIRO 2.019 - APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 006/2019, 04 DE FEVEREIRO 2.019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 0043/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018,** CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar

nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
21º	000177	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	30 h	Em substituição a Professora **IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA**, que encontra-se na direção da unidade escolar. Obs.**A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo**	6 MESES.	C.E.I. APREFEITO ARLINDO DOMINGOS
22º	000324	VANESSA FELIX DE PAULA	30 h	Em substituição a Professora **MARCIA CASTILHO DA SILVA**, que encontra-se na coordenação pedagógica da unidade escolar. **Obs. A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo**	6 MESES.	E. M. SÃO S EBASTIÃO
23º	000161	JUSCICLEIA DUARTE DE SOUZA	30 h	Em substituição a Professora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, que encontra-se na licença médica (Desvio de função). **Obs. A candidata convocada anteriormente desistiu do cargo conforme termo de desistência em anexo**	6 MESES.	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA

MOTORISTA – SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
3º	00016	ANTONIA MARIA DE LIMA	40 h	Em substituição ao servidor **FERNANDO FERREIRA DE MELO**, que encontra-se em afastamento por interesse particular.	6 MESES	SME

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
1º	00350	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	40 h	Em substituição ao servidor **JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA**, pois o mesmo será cedido para administração por tempo determinado.	6 MESES	SME

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017	**DATA: 28/12/2018**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
OBJETO: Reformas e Ampliação da Escola "Campos Sales I", para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.	
PRAZO: 120 DIAS	**VIGÊNCIA: 01/05/2019**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017	**DATA: 17/09/2018**
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
ADITAMENTO DE SUPRESSÃO: de aproximadamente -12,44, que corresponde **R$ 5.585,12 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) destinado Lote 08** – Córrego Piraputanga – Acesso a Faz. Cachoerinha.	
DOTAÇÃO: 05.001.1027.44.90.51.0000 05.001.2026.33.90.39.0000	

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª Paula Cristiane Moraes Pereira, designada pela Portaria n. 544/2017 de 20 de outubro de 2017**, COMUNICA** que, com base nos termos do **Decreto n.º 7.892/2013, das Leis n.º 5.537/1968** e **12.816/2013** e da **Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, o procedimento de ADESÃO (CARONA) Nº 001/2019 à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, solicitação SIGARP Nº: 79289,** na forma descrita:

Ata nº	Item	Especificações	Vigência	Quant.	Preço Unit. R$	Total R$
07/2018	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM.	20/04/2018 20/04/2019	1	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00
					TOTAL	**R$ 189.900,00**

R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos reais).

Empresa fornecedora MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-1, estabelecida na Rua Volkswagem, 291, 8º andar, Jabaquara – São Paulo – SP, CEP: 04344-901 e sua, estabelecida na Rua Volkswagem, 100, Polo Industrial – Resende Rio de Janeiro, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. Adriana Cecconelo**, portadora da carteira de identidade

nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) RURAL**, de acordo e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC**, com prévia **ORDEM DE FORNECIMENTO**, onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT**, Adesão autorizada pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autorização: n° 2725/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE, e anuência da Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA sob o Ofício n° MAN8/0913/2018.**

Pedra Preta - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 012/2019 - PROGRESSÃO VERTICAL - FEVEREIRO/2019

DECRETO Nº 012/2019

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Fevereiro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - FEVEREIRO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1514	Antônio da Silva	18/02/2002	Motorista	A/17	A/18
2	1478	Carlos Inácio Ballin Schuster	01/02/2002	Encanador	C/17	C/18
3	1520	Cicero Cordeiro dos Anjos	18/02/2002	Motorista	D/16	D/17
4	1512	Cladson Berbel	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
5	4279	Donizete de Souza Arimathea	06/02/2012	Ag. de Vigilância	C/07	C/08
6	1517	Éder Garcia Duran	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
7	1458	Edilene Bezerra Pereira	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
8	1455	Edivan Borges Muniz	01/02/2002	Aux. Administ.	C/15	C/16
9	1519	Gildon de Lima Macedo	18/02/2002	Motorista	A/17	A/18
10	4275	Irani Maria da Silva	06/02/2012	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
11	1460	Ivania Louredo de Souza	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
12	4277	Janio Mitsuo Konno	06/02/2012	Motorista	C/07	C/08
13	1511	Jesmar Contó	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
14	1461	Jesuina Paiva de Mendonça	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
15	1507	João B. da Silva (1507)	18/02/2002	Motorista	A/17	A/18
16	1513	José Penariol Filho	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
17	1463	Juracy dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
18	4334	Laureni de Souza Pereira	06/02/2012	Contínua/Merendeira	E/07	E/08
19	1456	Luciana Martins Borges da Silva	01/02/2002	Ag. Administ.	B/16	B/17
20	1515	Luiz Henrique Luzini	18/02/2002	Motorista	A/17	A/18
21	1516	Luiz Amaro da Cruz	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
22	4280	Marcelo Teixeira Mendes de Carvalho	06/02/2012	Ag. de Vigilância	C/07	C/08
23	1518	Márcio Nelson R. Salomão	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
24	1465	Maria das Mercês P. dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
25	1466	Maria Lourdes dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
26	120	Maria Moreira de Oliveira	22/02/1994	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
27	1471	Maria Rita dos Santos Lopes	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
28	1451	Marley Yokada	01/02/2002	Aux. Administ.	B/17	B/18
29	4276	Marli de Souza Andrade	06/02/2012	Contínua/Merendeira	E/07	E/08
30	3917	Maxcimilliam Nestor A. Santos	01/02/2011	Ag. Administ.	A/08	A/09
31	1450	Nerisvan Moraes Ribeiro	04/02/2002	Aux. Administ.	D/17	D/18
32	1449	Neuseli de F. Garcia Duran	01/02/2002	Aux. Administ.	B/17	B/18
33	1447	Nilde Nogueira Alves	01/02/2002	Aux. Administ.	B/17	B/18
34	1521	Paulo Edson Nates	18/02/2002	Motorista	C/17	C/18
35	1448	Rejane Oliveira H. dos Santos	01/02/2002	Aux. Administ.	D/17	D/18
36	1446	Rosana Gomes Lima Machado	01/02/2002	Aux. Administ.	C/17	C/18
37	1470	Rosimeire Pereira da Cruz	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
38	1445	Silvana Elizabeth Santiago	01/02/2002	Aux. Administ.	C/17	C/18
39	1467	Valdomira A. Amaral dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18

40	4278	Walter Batista Camilo	06/02/2012	Motorista	C/07	C/08

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 052/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - GERSON MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 052/2019.

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 05/08/2015 a 05/08/2016.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **GERSON MARTINS DE ARRUDA**, **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2019 à 02/03/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017	**DATA: 28/12/2018**
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
ADITAMENTO DE PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.	**VIGENCIA: 01/05/2019**

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé a **Aquisição de Geladeira/Refrigerador e Deionizador** para uso no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", através da proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente **nº 11465.260000/1150-01- Ministério da Saúde – Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

Data da Abertura: Dia 18/02/2019 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT, de acordo com o edital do Preço do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Razão Social: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10.**

ITEM ADERIDO

Ata nº	Item	Especificações	Vigência	Quant.	Preço Unit. R$	Total R$
07/2018	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM.	20/04/2018 20/04/2019	1	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00
					TOTAL	**R$ 189.900,00**

Valor Total: R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos reais).

Proceda - se a Homologação da empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06. 020.318/0001-10.

Pedra Preta - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017	**DATA: 11/07/2018**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME	
OBJETO: Reformas e Ampliação da Escola "Campos Sales I", para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.	
PRAZO: 176 DIAS	**VIGÊNCIA: 31/12/2018**
DOTAÇÃO:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acumulo ilegal de férias vencidas;

CONSIDERANDO a elaboração do Cronograma anual de férias do Hospital Municipal para regularização do acumulo de férias vencidas;

CONSIDERANDO que no fim do exercício financeiro de 2018 o Executivo Municipal extrapolou o limite prudencial de gastos de pessoal estabelecido na LRF;

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO de desistência apresentada pela convocada anterior pelo Edital 006/2019;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Enfermeiro - SEDE

Classificado	Nº de Inscrito	Nome do Candidato	Justificativa	Lotação
2º	000094	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	Em substituição a servidora Vanessa Erika Pereira Silva Cardoso e demais férias dos enfermeiros. (Atualmente os servidores eram substituídos por servidores efetivos que realizava horas extraordinárias)	Hospital Municipal ''Luciana Martins Amorin''.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº 013/2.019 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

DECRETO Nº 013/2.019

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019

Estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal, revoga o Decreto n° 132 de 22 de Outubro de 2018, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município, com fulcro, no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e regulamentação pertinente e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar horário para atendimento o público e serviços internos;

CONSIDERANDO, o interesse da Prefeitura Municipal em conciliar o horário de expediente em relação aos horários de outras entidades públicas e privadas no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento e expediente Do Paço municipal da Prefeitura Municipal de pedra Preta – MT, como se segue;

PERÍODO MATUTINO

Das 08:00 Horas às 11:00 Horas – Expediente Interno

PERÍODO VESPERTINO

Das 13:00 Horas às 18:00 Horas – Atendimento ao Público

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de 11 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário OficiaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR oSenhor*ANSELMO MODESTO DA SILVA ALMEIDA,* Portador do RG 10689427 SJ/MT, inscrito no CPF 878.884.161-87, para exercer o cargo de *DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA,*desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *ELISON JORDÃO QUERINO,* Portador do RG 0804540-2 SSP/MT, inscrito no CPF 532.082.691-53, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LILIANA AMORIM DA COSTA,* Portadora do RG 2942792-4 SSP/MT, inscrito no CPF 082.986.951-43, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES,* portador do RG 0738156-5 SSP/MT e do CPF 595.134.891-91, para exercer o cargo de *GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO – DAS 04,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ODINEI ANTONIO LEMES,* Portador do RG 657942 SSP/MT, inscrito no CPF 630.462.021-72, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS - 06 desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERARo Senhor*ANSELMO MODESTO DA SILVA ALMEIDA,* Portador do RG nº 10689427 SJ /MT, inscrito Nº CPF 878.884. 161-87*, d*o cargo de *DIRETOR DE CULTURA,*desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ELISON JORDÃO QUERINO, portador do RG 0804540-2 SSP/MT e do CPF 532.982.691-53, para exercer o cargo* de *GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – DAS 04,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1955/2019

DECRETO N.º 1955/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Retifica Decreto nº 1935/2019 de 07 de janeiro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar termos do Decreto nº 1935/2019 de 07 de janeiro de 2019:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
106	Celso José da Silva Filho	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
752	Simone Alves da Luz	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
1079	Welma Moraes de Santana	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
34	Noelma Maria de Jesus	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%

Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
106	Celso José da Silva Filho	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
1079	Welma Moraes de Santana	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 030/GP/2019

PORTARIA N.º 030/GP/2019 Em 04 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº002/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 002 de 01/02/2019, que dispõe sobre a aprovação do PPA (Plano Plurianual de Assistência Social) e do PTA (Plano de Trabalho Anual) e dá outras providências.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 01/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 01/2019 de 15 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerara a Senhora **Nadia Fernandes Vilela** portadora do CPF n° 576.227.361-04 do o cargo efetivo de Informes Eletrônicos, a pedido da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14/01/2019.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 15 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2019

01/02/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a pedido, o Senhor **ANGELO LUIZ DA SILVA**, portador da CIRG 769844 SSP/TO, CPF 990.141.491-15, Matricula Funcional nº 1279, do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da

Portaria nº 038/2017 de 03 de fevereiro de 2017, com data do afastamento a partir do dia 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 007/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,** para exercer a função de Fiscal de Contrato firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO relacionado a seguir:

CONTRATO- AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Artigo 2°: O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretara ônus para o Fundo.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Sergio Aparecido Paulino

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 006/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO Nº 001-2018"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,** para exercer a função de Fiscal de Contrato firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO relacionado a seguir:

CONTRATO Nº 001-2018- YABAR 7 ARRAIS S/C LTDA

Artigo 2°: O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretara ônus para o Fundo.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Sergio Aparecido Paulino

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 005/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE RATEIO -CONSPREV"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,** para exercer a função de Fiscal de Contrato firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO relacionado a seguir:

CONTRATO DE RATEIO - CONSPREV

Artigo 2°: O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretara ônus para o Fundo.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Sergio Aparecido Paulino

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LAR MENINO JESUS

OBJETO: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CRECHE LAR DO MENINO JESUS, EQUIPADA.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, CNPJ/MF n.º 03.408. 911/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal sr. Nelson Antônio Paim.

CONTRATADO: CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, CNPJ/MF n.º 18.591.612/0001-61, representado por seu Presidente sr. Luciano Hudison Sol da Costa.

OBJETO: "...a contratação direta de serviços para a realização de consultas de informações ao crédito e registro de inadimplentes no Banco de Dados do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC Brasil".

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: [Código Tributário Municipal] Lei Municipal n.º 1.738, de 2014 – artigo 295, inciso IV.

VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

LUCIANO HUDISON SOL DA COSTA – Presidente da CDL/Poxoréu

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data a pedido do Gerente Municipal de Fiscalização de Tributos, sr. Ildebrande Alves Barcelos – CPF: 141.102.701-97. Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 05/2019 /CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 05/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre remanejamento Interno de veículo **UNO /FIAT**, ano 2010, Modelo 2011, **Placa NJV 2915** e **Chassi 9BDI5822AB6473409**,Cod.**RENAVAM 00212851268/DETRAM/M**T a serviço do Conselho Tutelar para atender os serviços socioassistenciais da Proteção social especial, sob gestão da Secretaria de Assistência Social, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

Considerando a existência de 02 (dois) veículos disponíveis para atender as demandas do Conselho Tutelar e um deles encontrar-se com a capacidade ociosa, portanto pouco utilizado nas políticas públicas;

Considerando que no âmbito das politicas sociais básicas da Assistência Social, na mesma interface com a proteção da criança e do adolescente, nos temos da obrigação legal imposta ao município, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com relativa carência de recursos de mobilidade e,

Considerando as deliberações plenárias do CMDCA, em reunião extraordinária do dia 30 de janeiro de 2019, ocasião em que o assunto foi apreciado no que tange a minimização das deficiências, com a aprovação unânime dos conselheiros à remoção interna do supra citado veículo à eficientização das políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizada a Secretaria de Assistência Social a remoção Interna de veículo **UNO /FIAT**, ano 2010, Modelo 2011, **Placa NJV 2915** e **Chassi 9BDI5822AB6473409**,Cod.**RENAVAM: 00212851268/DETRAM/M**T a serviço do Conselho Tutelar para atender os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, no âmbito de suas competências administrativas.

Art. 2° - A critério do Gestor da Assistência, poderão ser organizadas escalas para atendimento das demandas da Proteção Social Especial, mediante constatação de prioridades ou de circunstâncias especiais que as justifiquem, temporariamente, a utilização do veículo.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 31 de janeiro de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE M. GALVÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/2/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 005/2019 Poxoréu/MT, 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o valor mínimo a ser pago, no exercício de 2019, aos servidores municipais ativos e inativos e aos pensionistas do POXORÉU-PREVI, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*; embasando-se, ainda, nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004 e na Portaria ME n.º 9, de 15/01/2019, publicada no D.O. do dia 16/01/2019, edita o seguinte:

CONSIDERANDO a garantia constitucional do salário mínimo unificado, previsto no inciso IV, do artigo 7.º, da CF/88;

CONSIDERANDO, também, a garantia constitucional de que nenhum benefício previdenciário terá valor mensal inferior ao salário mínimo, prevista no § 2.º, do artigo 201, da CF/88;

CONSIDERANDO o pedido expresso pelo Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – POXORÉU-PREVI;

DECRETA:

Art. 1.º Fica garantido e, por consequência, alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ativos, efetivos e temporários, cuja remuneração seja inferior a este montante.

Art. 2.º A partir de 1.º de janeiro de 2019 não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os benefícios de aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética, conforme o art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – POXORÉU-PREVI, e serão reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1.º Os benefícios a que se referem o *caput* deste artigo, concedidos pelo POXORÉU-PREVI, com data de início a partir de 1.º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2.º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo nacional para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1.º deste artigo.

Art. 3.º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1.º de janeiro de 2019, é de:

I – R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II – R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1.º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2.º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7.º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4.º O auxílio-reclusão, a partir de 1.º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	**3,43**
Em fevereiro de 2018	**3,20**
Em março de 2018	**3,01**
Em abril de 2018	**2,94**
Em maio de 2018	**2,72**
Em junho de 2018	**2,28**
Em julho de 2018	**0,84**
Em agosto de 2018	**0,59**
Em setembro de 2018	**0,59**
Em outubro de 2018	**0,29**
Em novembro de 2018	**0,00**
Em dezembro de 2018	**0,14**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 010/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/02/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de fevereiro 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: APP IMPRESSAO DIGITAL - LTDA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM**.

VALOR: R$ 261.174,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 22/01/2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 23 de Setembro de 2018, para comparecerem na Secretaria Administração/Depto. de Recursos Humanos, na Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, no período de 05/02/2019 a 05/03/2019, de 08h às 12h, a fim de apresentar os documentos descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 17.1.

Conforme Estatuto Municipal – Lei 668 de 09 de Junho de 2015 - Art.16 § 1º, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 17.7 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Municipal nº 668/2015, Artigo 16, §1º.

Rio Branco - MT, 04/02/2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

MÉDICO CLINICO GERAL			
CANDIDATO	NASC	ORDEM	SITUAÇÃO
SARA ALVES ESPINDOLA	21/05/1992	1º	APROVADO

Rio Branco – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

PREVIRB
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL PREVIRB N.º 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVIRB N.º 001/2019

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária De Planejamento, Sra. Rosa Maria de Jesus, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rosa Maria de Jesus

Secretária de Planejamento/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 012/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

Tatiana Reidmann Raymundo

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2918-2019- NOMEIA- SIRLEIA MANTOVANELL

PORTARIA Nº.2918/GP/PMR/19

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA- **SIRLEIA MANTOVANELL** *no cargo em comissão CHEFE DE SEÇAÕ DE ARQUIVOS CDS-2*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR –**SIRLEIA MANTOVANELL** no cargo em comissão *CHEFE DE SEÇAÕ DE ARQUIVOS* CDS-2 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao seus efeito ao dia 01/02/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2019*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2917-2019-NOMEIA- OSMAR APARECIDA DE QUADROS

PORTARIA Nº.2917/GP/PMR/19

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA- OSMAR APARECIDA DE QUADROSno cargo em comissão de Coordenadora da Junta Militar, CDS-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR –**OSMAR APARECIDO DE QUADROS** no cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR ,CDS-8 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao seus efeito ao dia 01/02/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2019*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2916-2019-EXONERA- SIRLEIA MANTOVANELL

PORTARIA Nº.2916/GP/PMR/19

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA- **SIRLEIA MANTOVANELL** *no cargo em comissão de Coordenadora da Junta Militar, CDS-8.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA –**SIRLEIA MANTOVANELL** no cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR ,CDS-8 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao seus efeitos do dia 01/02/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/02/2019*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2915-2019-NOMEIA- SOLANGE DE LIMA

PORTARIA Nº.2915/GP/PMR/19

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia- ***SOLANGE DE LIMA*** *No cargo em comissão de Chefe De Seção De Saneamento e Zoonoses, CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **SOLANGE DE LIMA** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO E ZOONOSES, CDS-2 junto DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01/02/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/02/2019*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Confecção de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

Tatiana Reidmann Raymundo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 009 - 2019

PORTARIA Nº 009/2019

de 04 de Fevereiro de 2.019

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO - Diretor de Departamento de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento Municipal;

b) MARLON DA SILVA - Diretor de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Ficam nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **MARLON DA SILVA** - Gerente do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

c) FAGNER CAMARGO SAMPAIO - Diretor de Departamento de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento Municipal;

b) **CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLFF** - Diretor de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Fevereiro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 010 - 2019

Portaria n° 010/2019, **de 04 de fevereiro de 2.019.**

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e membros da Equipe de Apoio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), para o período de 04/02/2019 a 31/12/2019."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem na qualidade de Pregoeira oficial e Equipe de Apoio da Comissão de Licitações, para o período de 04/02/2019 a 31/12/2019, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Pregoeiro Oficial
Amanda Rafaela Santana e Silva	Equipe de Apoio
Michele Fernandes da Silva	Equipe de Apoio

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 011 - 2019

Portaria nº 011/2019, **de 04 de fevereiro de 2.019.**

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) para o período de 04/02/2019 a 31/12/2019."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 04/02/2019 a 31/12/2019, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Presidente
Michele Fernandes da Silva	Secretária
Amanda Rafaela Santana e Silva	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento" para o exercício de 2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, caput do art. 25 e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; d) **Processo: Nº 001/2019**; e) Valor:**R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);** f) Contratada:COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022.690/0001-39;g) Autorização: em18/01/2019, por Wemerson Adão Prata; h)Ratificação: em01/02/2019**,** por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 19 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de FEVEREIRO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - M T**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expedi-

ente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de FEVEREIRO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0030/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE CARNEIRO DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIMONE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 1067457-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 847.035.631-34, no cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 315/2009, ao final assinado, convoca todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a escolha dos representantes dos agricultores, do comércio local e dos moradores do Município de Santa Rita do Trivelato, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009, **qual será realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, as 19h: 00min, no Centro de Eventos, sito na Praça dos Pioneiros, Av. 28 de Dezembro, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT**.

A audiência pública será destinada especificamente para escolha dos representantes dos agricultores, do comércio local e dos moradores do Município de Santa Rita do Trivelato, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os representantes da sociedade civil organizada a compor o CONSEMMA a ser escolhidos serão os seguintes:

a) 01 (um) representante dos agricultores do município;

b) 01 (um) representante do comércio local

c) 01 (um) representante dos moradores do município.

Conforme o disposto no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009, a cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representante.

O interessado em compor o CONSEMMA deverá participar da audiência pública munido de documentos pessoais, de comprovante de endereço e de comprovante de que se enquadra num dos segmentos do inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009 (cópia de cadastro de produtor rural ou cópia de CNPJ instruído com contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário).

São requisitos básicos para participar do CONSEMMA:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

b) Ser residente no município de Santa Rita do Trivelato;

c) Ser representante do Poder Público (inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009) ou representante de um segmento (categoria) descrita no inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009.

As impugnações às candidaturas de interessados para compor o CONSEMMA deverão ser feitas oralmente na própria Audiência Pública, qual será reduzida a termo em ata, decidida na própria audiência pública pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cuja decisão cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de realização da audiência pública.

A escolha dos representantes dos segmentos (membros titulares e suplentes) prevista no inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 315/2009 será por meio de votação oral dos participantes presentes na Audiência Pública.

Em caso de empate, será selecionado o representante do segmento de maior idade.

Conforme o §3º do art. 13 da lei Municipal nº 315/2009, *os membros indicados para o Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.*

As funções de membro do CONSEMMA não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

As competências e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) estão previstas nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar Municipal Nº 91/2018, de 07 de Agosto de 2018.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 008/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.714.0001-34; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 01/02/2019 até 31/07/2019**Valor**:R$ 16. 992,00; **Objeto:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTARIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019 **DATA:** 01/02/2019.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO AO EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder conversão de 30 dias, licença prêmio indenizado ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG,** portador do RG: 13R1419594 e CPF: 526. 335.789.34, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 2012 á 2017, sendo do período aquisitivo somando 60 dias licença premio indenizada.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 24 de janeiro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 24.01.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 01/GP/2019

PORTARIA N°001/GP /2019

DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha-MT, para o exercício de 2019 e dá outras providências".

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/2003 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão permanente de Licitação do município de Santa Terezinha-MT, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2019.

Ø **Presidente:** Abidias Oliveira Leite

Ø **Secretário :** Maria José Costa Silva

Ø **Membro**: Jackson Lucena Bonilha

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de Janeiro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 03/GP/2019

PORTARIA N°03/GP/2019

DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. **Geraldo Arguelho Leite**, CPF 562.462.341-00, do cargo em **Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 30 Janeiro de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO - 001 -002 - 004 /2019

PORTARIA Nº 001/2019-ADM

DE 03 DE JANEIRO DE 2.019

"Dispõe sobre o retorno de servidor público às suas atividades profissionais".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno da Sra. **Eliete Aguiar Alves**, portadora do CPF nº 821.125.501-44 e RG nº 4434592 SSP/MT, Cargo de Professor, matricula funcional nº 109, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às suas atividades profissionais a partir de 02/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de janeiro de 2.019.

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017

Mat. 15.252

PORTARIA Nº 002/2019-ADM

DE 03 DE JANEIRO DE 2.019

"Dispõe sobre o retorno de servidor público às suas atividades profissionais".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno do Sr. **Heider de Castro Silva Costa**, portador do CPF nº 023.116.381-90 e RG nº 1080925 SSP/MT, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 440, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, às suas atividades profissionais a partir de 02/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de janeiro de 2.019.

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017

Mat. 15.252

PORTARIA Nº 004/2019-ADM

DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Rescindir o Contrato Temporário da Sra. ***ELIZANE DIAS DE ARAUJO***, portadora do CPF nº 004.127.071-10 e RG nº 831.931 SSP/TO, cargo de Técnico Administrativo Educacional, matricula funcional nº 1.929, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 30 de janeiro de 2.019.

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017

Mat. 15.252

PORTARIA 02GP2019

PORTARIA N°002/GP /2019

DE 29 DE JANEIRO 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sr. Carlos Alberto Aléssio, CPF 213.356.708-90,** para ser Fiscal do Contrato nº **01/2019** (Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia para elaboração de Projetos e Construção de Pontes de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos."

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 29 de Janeiro de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

EDITAL PREVIST - 001/2019

EDITAL PREVIST – nº 001/2019

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo secretário municipal de gestão pública, Senhor Magno Antonio Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha, 04 de fevereiro de 2019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

I – Fará realizar Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2018, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 06 de Fevereiro de 2019, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 037/2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

Assinatura – 29/01/2019 – Vencimento- 29/10/2019

2º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 037/2017.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO,PATRIMONIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTIVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÕES E FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DE ÁGUA E SANEAMENTO.**

CONTRATADA: ÀGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0004-30

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

VALOR R$-10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais).

Onde se lê:VALOR R$-10.098,00 (*dez mil e noventa e oito reais*)

Leia-se: VALOR R$- 10.191,50 (dês mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

SANTO AFONSO/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO N°001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR NO POSTO DE SAÚDE PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **26/02/2019**. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, **Licitação Tomada de**

Preço 001/2019, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital e anexos estara à disposição dos interessados, no site do município **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso - MT, em 04 de fevereiro de 2019.

MICHELE GUEDES RODRIGUES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2019

EMENTA: EXONERA CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,** portador do RG 13922491 SSP/MT e CPF/MF 993.070.811-15, servidor efetivo, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2019

EMENTA: NOMEIA CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG 22902783 SSP/MT e CPF/MF 050.187.791.60, servidor efetivo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º o nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
001	01.01.2019	CÉLIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 04	31.12.2019
002	01.01.2019	LUCIMEIRE ALVES BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 07	31.12.2019
003	01.01.2019	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 03	31.12.2019
004	01.01.2019	DILMA ALVES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06	31.12.2019
005	01.01.2019	AMANDA ALVES TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05	31.12.2019
006	01.01.2019	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 01	31.12.2019
007	01.01.2019	CLETO DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 08	31.12.2019
008	01.01.2019	DIONIZIA DA COSTA BUENO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 09	31.12.2019

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
43	ILMA ELIOTÉRIO BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
4	ADEDINO SANTANA GOMES	MOTORISTA AMBULANCEIRO	8	C
408	SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	-
156	BERENICE GOMES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	D

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Ementa: Dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº.001/2019, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

R E S O L V E,

Art. 1º Ficam homologas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº.001/2019, conforme Anexo I deste edital.

Art. 2º O prazo para recurso da homologação das Inscrições de que trata o presente edital será de 48 hs (quarenta e oito horas).

Art. 3º Esteedital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA RURAL-EXTENSÃO PECUAMA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	59	CRISTIANE BUENO	985.091.871-34
2	60	NADIA ALMEIDA GOULART	780.055.401-59
3	23	POLIANA HENCK LOBATO	004.426.781-93
4	45	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	813.556.451-15
PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	102	ADEJAINE CALDEIRA DE SOUZA LEITE	017.517.931-09
2	47	ARMINDA MOREIRA BERTOLDO	411.817.191-00
3	48	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	785.134.051-91
4	42	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	923.065.941-04
5	91	JESSICACOSTA DIAS	045.545.861-89
6	06	JULIANA SOUZA DA MOTA	027.908.611-37
7	46	LUCIANE BUCCIANELLI OLIVEIRA	025.310.221-98
8	103	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	946.126.091-15
9	78	NILVACI FERREIRA MARTINS	876.096.571-15
10	111	WANDER DUTRA DE FARIA	049.074.791-40
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO (ZONA RURAL – EXTENSÃO PECUAMA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	39	ANGELA GONÇALVES	063.891.241-55
2	24	FABIANA NOVAIS	037.286.221-76
3	73	MARIA APARECIDA ROGRIGUES DA SILVA	006.762.801-02
4	69	NEUSI FERNANDES DE OLIVEIRA	616.472.681-68
5	01	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	781.829.211-04
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO (ZONA URBANA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	86	ANA PAULA ARRUDA DA SILVA	048.474.321-00
2	104	ANTONIO CARLOS SOUZA FARIAS	740.046.463-91
3	84	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	030.194.371-05
4	112	DAIANE RODRIGUES FAGUNDES	057.246.531-92
5	85	GLAUCIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	015.854.201-07
NUTRICIONISTA			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**

		NÃO HOUVE INSCRITOS	
MOTORISTA CAT. D e E			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
		NÃO HOUVE INSCRITOS	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (COMUNIDADE BOA ESPERANÇA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	106	ANTONIO GOMES DE MOURA	050.189. 891-30
2	96	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	016.011. 241-98
3	44	EDSON PEREIRA DE ASSIS	346.778. 101-25
4	100	EMERSON MENEZES MACHADO	033. 302. 241-69
5	92	WELTON BISPO DA COSTA	807.651. 491-68
RECEPCIONISTA (COMUNIDADE BOA ESPERANÇA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	09	CRISTALDO DUTRA CHAVES	060.932. 981-24
2	71	DOMARA EVANGELISTA DA SILVA	513.605. 941-91
3	38	FLÁVIA BEZERRA DE LIMA	020.125. 431-03
4	110	GLEICIANE DA SILVA CORDEIRO ALVES	988.218. 491-04
5	88	JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA	070.548. 471-80
6	70	JOSIANA DA SILVA OLIVEIRA	036.225. 081-24
7	80	MARIA JAMYLI DE SOUZA ALVES	054.41.801-89
8	83	MERIAN TRINDADE COSTA DE JESUS	060.768. 861-02
9	94	ROSANGELA ALVES DA SILVA	021.620. 131-42
10	54	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	007.510. 771-60
11	75	SUELLEN FERNANDES DA CRUZ	704.275. 251-10
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE BOA ESPERANÇA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	56	MARILZA FELICIANA GERAIS	027.612. 671-84
2	41	SANDRA ANDRADE PEREIRA	049.477. 171-22
VIGIA (PSF VILA ALTA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	07	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZCH	976.516. 641-91
2	19	AZENIL LEMES DA SILVA	903.892. 981-15
3	98	BRUNA CRISTINA TAVARES	049.622. 431-01
4	67	DIANA DIENIFFER DOS SANTOS	033.065. 251-62
5	20	FLAVIANO FERNANDES DA SILVA	961.028. 881-20
6	05	GLEVERSON AZEVEDO MARQUES	969.143. 861-53
7	105	GUSTAVO RAMA SOUZA LARANJEIRA	046.468. 921-03
8	74	IZAIAS PINTO DA SILVA	814.377. 901-78
9	15	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	010.505. 861-07
10	08	JOÃO BATISTA DA ROCHA	848.805. 541-20
11	76	JOÃO PAULO RIBEIRO CALDEIRA	050.187. 581-63
12	31	JORGE LUÍS LANGE FENNER	040.065. 721-07
13	77	MANOEL MARTINS DE MENEZES	027.371.574. 71
14	04	MARIA BEATRIZ FREITAS RODRIGUES	050.387. 061-77
15	109	MEIRE CÁSSIA GONÇALVES CALDEIRA	008.571. 421-60
16	58	RAFAEL SILVIAN HENKER TAVARES	033.119. 151-27
17	79	RAMIREZ DUTRA FARIA	026.775. 281-42
18	33	ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA	995.699. 651-34
19	21	ROSICALME MARIA DE ALMEIDA	695.408. 611-87
20	115	SONIA MARIA FERREIRA	023.785. 521-65
21	18	SUZANETE ALVES DANTAS	870.390. 791-00
22	57	WESLLAINY AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	704.257. 091-08
23	12	WEVERTON ALVES DOS SANTOS	064.281. 311-61
PSICÓLOGO (NASF)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	03	GRACIELA LOPES DANIEL	006.242. 701-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	49	EUNICE CAMARGO SCARPATT	666.708. 451-20
2	32	MARIANA BENEDITA BORGES	459.962. 451-91
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	61	ALAN MARTINS SOUTO	031.356. 771-06
2	50	AMANDA CAMARGO SOUTO	042.147. 601-07
3	36	AMANDA MENDES RODRIGUES	075.970. 111-30
4	26	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	050.883. 511-94
5	89	CAMILA BORGES DE SOUZA	031.585. 121-67
6	95	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	005.959. 181-01
7	101	GILCIANE LUCIA BENOCI	005.970. 161-78
8	14	KALINE ROCHA DA CRUZ	057398321-60
9	02	LAYS PAMELA GOMES POTRICH	044.993.671. 66
10	107	LUCAS BARBOSA	062.592. 031-79
11	30	MIRLAINE JULIES DIAS DA ROCHA	040.517. 651-13
12	17	SUELEN SANATNA OLIVEIRA	021.357. 191-96
13	62	TATIANE NUNES DA COSTA	040.517. 741-04
14	51	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	038.432. 581-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA)			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	16	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	458.294.891-04
2	93	VALDIR BATISTA DA SILVA	857.942.441-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

AUXILIAR MECÂNICO			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	10	ALDORI FERNANDO POTRICH	405.298.861-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	65	CLAUDIA PEREIRA DA COSTA	030.912. 851-03
2	90	GILSON DOS SANTOS PRATES	024.570. 561-95
3	13	HYAN DE SOUZA SANTANA	050.387. 291-18
4	37	INDIANARA CASSIANE RAMOS DOS SANTOS	057.417. 171-10

5	43	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	044.976.461-30
6	52	JOICE SANTANA DA SILVA	050.186.451-21
7	97	JOYCE MARA FELIX DE ABREU	056.028.541-85
8	55	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	611.397.002.78
9	87	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	048.474.881-56
10	28	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	057.415.351-94
11	99	MARIA APARECIDA PEREIRA DO VALE	966.943.781-49
12	108	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	006.889.701-27
13	35	THAIS CRISTINA MORAES REZENDE	704.258.081-81
14	34	WILLIAN VIANA CAMPOS	040.284.611-70
GARI			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	40/2019	ALEXSADNRO FERREIRA AZEVEDO	148.474.658.90
2	27/2019	CLEIDE LOURENÇO FERREIRA	007.722.77.60
3		EDERSON LIMA EUZÉBIO	036.381.181-85
4	81/2019	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	042.112.121-17
5	64/2019	MARIA LUCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	987.788.611-72
6	66/2019	MARIA SELMA DOS SANTOS SABINO	990.233.341-91
7	22/2019	REGILMAR RODRIGUES	016.717.251-40
VIGIA			
Seq.	**Nº Insc**	**NOME**	**CPF**
1	113	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	040.881.041-61

Santo Afonso – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2019

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR POSSE EM OUTRO CARGO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Mecânico**,** por posse em outro cargo público do Servidor Sr. Allan Aparecido Souza Santana, portador do RG sob o nº. 2290285-6 SSP/MT, e CPF/MF 050.388.351.47, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O servidor de que trata o artigo anterior poderá retornar ao seu cargo de Auxiliar de Mecânico nos próximos 3 (três) anos se for reprovado no estágio probatório de seu novo cargo ou não se adaptar a ele.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2019-SRP, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços institucionais para atender as Secretarias Municipais do Santo Antonio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.**A sessão será realizada às 07h30min do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 01 de fevereiro de 2019. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019-PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – SRP-A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT***, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**A sessão será realizada às 11 h30min do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 01 de fevereiro de 2019.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019-SRP

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019 objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos fornecimentos combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota dos veículos da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**. Na sessão pública realizada no dia 04 de Fevereiro 2019 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas; **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.005.520/0002-01 COMBUSTIVEL ***ITEM 01*** com o valor unitário/litro de R$ 3,999 ; ***ITEM 02*** com o valor unitário/litro de R$ 4,090, ***ITEM 03*** com o valor unitário/litro de R$ 4,790 ***ITEM 04*** com o valor unitário/litro de R$ 2,850; LUBRIFICANTES ***ITEM 007*** com o valor unitário de R$ 16,00, ***ITEM 010*** com o valor unitário de R$ 14,80, ***ITEM 11*** com o valor unitário de R$ 22,80, ***ITEM 013*** com

o valor unitário de R$ 18,50, ***ITEM 015*** com o valor unitário de R$ 22,50, ***ITEM 016***com o valor unitário de R$14,90, ***ITEM 19*** com o valor unitário de R$ 22,50, ***ITEM 021*** com o valor unitário de R$ 17,50, ***ITEM 022*** com o valor unitário de R$ 20,00, ***ITEM 023*** com o valor unitário de R$ 58,00, **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n°27.331.614/0001-02 , ***ITEM 005*** com o valor unitário de R$ 248,00, ***ITEM 006*** com o valor unitário de R$175,50, ***ITEM 008*** com o valor unitário de R$ 260,00, ***ITEM 009*** com o valor unitário de R$ 309,00, ***ITEM 012*** com o valor unitário de R$ 26,00, ***ITEM 014*** com o valor unitário de R$ 22,00, ***ITEM 017*** com o valor unitário de R$308,00 , ***ITEM 018*** com o valor unitário de R$ 16,00, ***ITEM 020*** com o valor unitário de R$ 77,00, ***ITEM 024*** com o valor unitário de R$ 266,50. Os representantes das empresas licitantes abdicaram de manifestar recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de fevereiro de 2019. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12-REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12-REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019,** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

NO Dia 15 de fevereiro de 2019. Ás 13h30min (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 04 de Fevereiro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2019

I EDITAL DERETIFICAÇÃO 03/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Retificar o Edital nº 01, de 18 de Janeiro de 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT nº 3.149, de 21 de Janeiro de 2019, Ano XIV, página nº 300:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 DE JANEIRO A 25 DE JANEIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	28 DE JANEIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	29 DE JANEIRO A 30 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	31 DE JANEIRO DE 2019
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	09 DE FEVEREIRO DE 2019
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA	10 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	12 DE FEVEREIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	15 DE FEVEREIRO DE 2019

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 DE JANEIRO A 25 DE JANEIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	04 DE FEVEREIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	05 DE FEVEREIRO DE 2019 A 06 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	07 DE FEVEREIRO DE 2019
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	09 DE FEVEREIRO DE 2019
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA	10 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	12 DE FEVEREIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	15 DE FEVEREIRO DE 2019

São Jose do Povo-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva Jose Maria Flores Farias MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 01/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 002/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, vem apresentar:

I – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
32	JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	NUTRICIONISTA	XXXX
18	JULIANA LIPPAUS ALVES	NUTRICIONISTA	XXXX

II – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
07	CAMILA DE SOUZA MONTANHA	ASSISTENTE SOCIAL	XXXX
03	NAGILA LOPES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	XXXX

III – CARGO DE PROFESSOR DE CIENCIAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
04	PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS	XXXX

IV – CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
26	ELIFER BRAGA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	XXXX

V – CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
21	REINIANE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTORIA	XXXX

VII – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
31	EDUARDO ROBERTO BATISTA VIEIRA	TRATORISTA	XXXX
34	JOÃO VITOR COSTA SOUZA	TRATORISTA	XXXX
46	JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS	TRATORISTA	XXXX
11	MATEUS FERNANDES DE MORAES	TRATORISTA	XXXX
51	UDEMAR MEM-HU FERREIRA ASSUNÇÃO	TRATORISTA	XXXX
50	URIEL DIAS DE SOUZA	TRATORISTA	XXXX

VII – CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
35	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX
24	EDNA ALCANTARA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX
37	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX
16	JESSICA LORRAINE DOS SANTOS AFONSO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX
27	JULIANA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX
47	LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXXX

VIII – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
09	CARMEM ALESSANDRA R. GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
29	ELAINE TEIXEIRA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
39	ESTER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
12	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
36	GETILIO RODRIGUES DE LIMA FILHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
13	HELENA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
38	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
14	MONICA PINHEIRO BELÉN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
17	POLIANA RODRIGUES FRORENTINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
23	PRISCILA MARI DEMONICO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
21	REGINA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX
08	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	XXXX

IX– CARGO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
25	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	XXXX

X – CARGO DE VIGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
06	ALUIZIO COSTA SILVA	VIGIA	XXXX
48	ANTONIA DE LOURDES MARTINS	VIGIA	XXXX

19	CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	VIGIA	XXXX
40	CLEMILDA DUARTE DE ARAUJO	VIGIA	XXXX
43	ELIAS CANDIDO RODRIGUES	VIGIA	XXXX
42	FABIO GOMES	VIGIA	XXXX
22	FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	VIGIA	XXXX
30	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	XXXX
01	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	VIGIA	PARENTE DE 3° GRAU DE MEMBRO DA COMISSÃO. PRINCIPIO DE MORALIDADE. INSCRIÇÃO INDEFERIDA
28	IGHOR ROBERTO GUIMARAES RODRIGUES	VIGIA	XXXX
05	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	VIGIA	XXXX
45	JUCICLÉIA ALVES DOS PASSOS	VIGIA	XXXX
10	LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES	VIGIA	XXXX
49	MARCOS VINICIO MOFATI FUTIA	VIGIA	XXXX
44	MATEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO	VIGIA	XXXX
33	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA	XXXX
41	PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	VIGIA	XXXX
15	SILVIO ALVES DE SOUZA	VIGIA	XXXX

São José do Povo – MT; 04 de Fevereiro de 2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva Jose Maria Flores Farias MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 02/2019

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2019. ASS: 01/01/2019; VCT: 31/12/2019, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENENTE: **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**. OBJETO DO CONVÊNIO: concessão de auxílio financeiro do Concedente à Convenente, a fim de custear as despesas com combustível, manutenção dos veículos e contratação de motoristas; II - O pagamento mensal da fatura de energia; III- Contratação de mão de obra necessária para o desempenho de atividades. Valor: R$ 100. 800,00 (cento e oito mil reais). VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA 015/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO**, portador(a) do RG nº. 0275074-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 267.771.691-72, *efetivo(a) no cargo de* ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, REFERÊNCIA 07****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 47 e matricula previdenciária nº 92, lotado(a) na* Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO*, o(a) referido(a) servidor(a) conta com* ***8.995 (oito mil, novecentos e noventa e cinco) dias trabalhados, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias****, com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.02.00000002.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 002/2019 para, **futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro - MT,** foi prorrogada para as 13h:00min do dia 18 de fevereiro de 2019, devido alterações no **Edital na cláusula sexta.** Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 001/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/14 (PCCS)".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º-Fica decretado à correção salarial prevista no art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de junho de 2014 (PCCS), no qual será aplicado o INPC de 2018, cujo Percentual corresponde a **3,43 %,** para os servidores efetivos e comissionados do segundo escalão, cujos cargos estão descritos na lei *supracitada,* a referida correção será aplicada em janeiro de 2019, que é a data base estabelecida na referida lei municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 017/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório no exercício de 2019 que a Lei 8666/93 assim prever,

Art. II – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

-PRESIDENTE- JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

-MEMBRO – MARLENE CAMPOS AGUIAR

-MEMBRO – MARIA SONIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO

Art. III – Fica designado como membro suplente o servidor JOSÉ AURELIO BRITO AGUIAR

Art. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 28 de Janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA OUVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 006/2019

Dispõe sobre a Exoneração da OUVIDORA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Exonerar **RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, CPF: 911.103.271-53 e RG 1612246-1 SSP/MT, do cargo, de Ouvidora do município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 08 de Janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 007/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, CPF: 911.103.271-53 e RG 1612246-1-SSP-MT, para ocupar o cargo, em Comissão de Chefe de Departamento Pessoal do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 09 de Janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2019 SERRA NOVA DOURADA-MT 10 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 008/2019

Serra Nova Dourada-MT 10 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo de Agente de Combate a Endemias, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, por motivo de desistência da vaga a servidora, **GARDENHA LIMA DE SOUZA**, **CPF: 014.058.721-79 e RG: 1802657-5 SSP-MT**, do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada a partir do dia 10 de janeiro de 2019.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 009/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Presidente: RENAN NOGUEIRA SANTOSMembro: MARLENE INÊS CRACO Membro: SANDRA BATISTA CANDIDO

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogan-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de Janeiro de 2019.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 015/2019

Dispõe sobre a Nomeação de OUVIDORA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **VÂNIA WANDERLEY ALVES**, CPF: 000.739.331-80 e RG 32.583.062-9 SSP/SP, para ocupar o cargo, de Ouvidora do município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de Janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 014/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família, conforme os termos do Art. 087, da Lei Complementar Municipal 008/2008, a servidora **Florisbela Cardoso dos Santos,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** pelo período de 03 meses a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 013/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, a servidora **Solange Gonçalves da Silva,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 012/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **João Neto Montelo de França,** no cargo de **Guarda-Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 25 de janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA

Portaria nº 011/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **VÂNIA WANDERLEY ALVES,** CPF**: 000.739.331-80** e RG: **32.583.062-9 SSPSP**, para ocupar o cargo em **Fiscal de Contrato** para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças** do município de Serra Nova Dourada MT. Desde o dia 02 de janeiro de 2019.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 18 de janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2019 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 010/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEIREDO**, RG: 22405690 SSP/MT e CPF: 035.611.281-06, do cargo de Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 18 de Janeiro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 016/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei e considerando a necessidade de realização da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, cria a Comissão para acompanhar todo o processo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão preparatória do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Presidente: JOSÉ AURELIO BRITO AGUIAR Membro: ANTONIA PEREIRA LUZ Membro: MAURO COELHO DE ALMEIDA

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogan-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 28 de Janeiro de 2019.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** o Senhor **TIAGO BORGES DA SILVA,** servidor efetivo,nocargo de **Professor,** com matricula no RH sob o nº. 1850, ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Escola Municipal ¨Valdecir Dias Rodrigues¨, pelo período de 01/02/2019 à 31/12/2019***, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA,** servidora efetiva,nocargo de **Professora,** com matricula no RH sob o nº. 117, ***para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Infantil Fraternidade ¨Maria Romana Gava Baesso¨, pelo período de 01/02/***

2019 à 31/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** as Servidoras, a Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOHL,** com matricula no RH nº. 1387 e a Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA,** com matricula no RH nº. 1359, ambas servidoras efetivasnocargo de **Professoras** e lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura de Tabaporã – MT, ***para responderem como Coordenadoras Pedagógicas, na Escola Municipal "Menino Jesus", pelo período de 01/02/2019 à 31/12/2019,*** em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
DISPONIBILIDADE DAS CONTAS ANUAIS DE 2018 DO SERRAPREV

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SERRA-PREV N.º 001/2019

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Heliton Luiz de Oliveira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 04 de fevereiro de 2019.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo – Gestor RPPS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018 (RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/01/2018 a 31/12/2018)

Especificação	Jan/16 a Dez/16	Jan/17 a Dez/17	Jan/18 a Dez/18	%Vertical	%Horizontal
RECEITAS CORRENTES (I)	**241.997.295,49**	**262.904.904,13**	**298.298.621,91**	100,00%	**13,46%**
Receita Tributária	41.485.565,56	44.078.193,95	62.056.050,13	20,80%	40,79%
Receita de Contribuições	10.087.326,21	11.008.733,04	12.219.705,62	4,10%	11,00%
Receita Patrimonial	10.859.363,81	15.117.251,66	5.965.071,83	2,00%	-60,54%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	151.473.993,18	156.934.956,99	189.535.099,51	63,54%	20,77%
Outras Receitas Correntes	8.177.580,28	13.629.344,11	4.681.352,57	1,57%	-65,65%
DEDUÇÕES (II)	**-31.055.412,29**	**-32.574.419,06**	**-30.974.715,13**	**-10,38%**	**-4,91%**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-16.791.396,96	-17.278.453,14	-18.828.024,74	-6,31%	8,97%
Receita de IRRF dos servidores públicos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS[2]	-6.154.532,42	-7.601.307,63	-2.648.428,12	-0,89%	-65,16%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**210.941.883,20**	**230.330.485,07**	**267.323.906,78**	**89,62%**	**16,06%**

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/01/2018 a 31/12/2018)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**143.429.042,89**	**6.757.513,28**	**150.186.556,17**
1.1 - Pessoal Ativo [1]	131.884.235,39	6.446.170,80	138.330.406,19
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	11.544.807,50	311.342,48	11.856.149,98
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-14.397.829,75**	**-628.420,41**	**-15.026.250,16**
2.1 - Indeniz. Demissão e Inc. à Dem. Voluntária	-2.138.631,16	-317.077,93	-2.455.709,09
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-714.391,09	0,00	-714.391,09
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-11.544.807,50	-311.342,48	-11.856.149,98
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**129.031.213,14**	**6.129.092,87**	**135.160.306,01**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[2]	**267.323.906,78**	**267.323.906,78**	**267.323.906,78**
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/5)*100	**48,27%**	**2,29%**	**50,56%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

3º QUADRIMESTRE DE 2018 (situação em 31/12/2018)

ESPECIFICAÇÃO	Saldo Anterior (31/12/2017)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2018		
		Em 30/04/2018	31/08/2018	31/12/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.840.833,14**	**14.776.371,52**	**14.022.646,46**	**14.316.406,84**
Dívida Contratual	2.088.496,05	2.732.746,32	2.335.031,63	1.935.155,35
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	770.822,15	410.792,26	403.463,89	1.445.782,55
Parcelamentos de Dívidas	**11.981.514,94**	**11.632.832,94**	**11.284.150,94**	**10.935.468,94**
Com o RPPS	11.981.514,94	11.632.832,94	11.284.150,94	10.935.468,94
DEDUÇÕES (II)	**75.986.451,27**	**90.353.156,64**	**106.858.243,82**	**94.817.216,71**
Ativo Disponível	79.485.628,51	93.833.024,26	109.417.270,39	97.459.665,21
Haveres Financeiros	1.114.071,18	0,00	0,00	2.760.815,64
(-) Restos a Pagar Processados	-4.613.248,42	-3.479.867,62	-2.559.026,57	-5.403.264,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-61.145.618,13**	**-75.576.785,12**	**-92.835.597,36**	**-80.500.809,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL[1, 2]	**230.330.485,07**	**240.840.184,66**	**263.842.263,27**	**267.323.906,78**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,44%	6,14%	5,31%	5,36%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-26,55%**	**-31,38%**	**-35,19%**	**-30,11%**
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	276.396.582,08	289.008.221,59	316.610.715,92	320.788.688,14

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO (Município)

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO (31/12/2017)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2018	Até 31/08/2018	Até 31/12/2018
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1 2]	**230.330.485,07**	**240.840.184,66**	**263.842.263,27**	**267.323.906,78**
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%	0%	0%
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**50.672.706,72**	**52.984.840,63**	**58.045.297,92**	**58.811.259,49**

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO (31/12/2017)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2018	Até 31/08/2018	Até 31/12/2018
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA

PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

3º Quadrimestre de 2018

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS 2018		
	(31/12/2017)	Até 30/04/2018	Até 31/08/2018	Até 31/12/2018
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0**	**0**	**0**	**0**
Externas	0	0	0	0
Internas	0	0	0	0
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	**230.330.485,07**	**240.840.184,66**	**263.842.263,27**	**267.323.906,78**
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**0**	**0**	**0**	**0**
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0**	**0**	**0**	**0**
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL (Res. Senado)	**36.852.877,61**	**38.534.429,55**	**42.214.762,12**	**42.771.825,08**
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL (Res. Senado)	**16.123.133,95**	**16.858.812,93**	**18.468.958,43**	**18.712.673,47**

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (PREFEITURA+SAMAE) - SITUAÇÃO EM 31/12/2018

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA (a)	RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RP DE EXERC. ANTERIORES NÃO LIQUIDADOS (d)	DEPÓSITOS DE TERCEIROS (e)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (f = b+c+d+e)	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (g = a - f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (h)	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)	EXERCÍCIO ATUAL (c.)						
Recursos da Saúde	19.783.497,32	942,23	267.899,68	881.704,10	2.274.235,33	3.424.781,34	16.358.715,98	3.776.739,37	
Recursos da Educação	15.888.244,95	1.472,40	1.989.304,64	87.261,23	272.898,27	2.350.936,54	13.537.308,41	6.219.034,51	
Recursos da Assist. Social	1.457.213,63	1.675,84	5.358,40	176.522,47	43.966,71	227.523,42	1.229.690,21	257.950,71	
Outros Rec. vinculados	15.190.246,80	0,00	633.988,19	1.460.723,62	120.622,20	2.215.334,01	12.974.912,79	11.851.470,14	
TOTAL REC. VINCULADOS (I)	**52.319.202,70**	**4.090,47**	**2.896.550,91**	**2.606.211,42**	**2.711.722,51**	**8.218.575,31**	**44.100.627,39**	**22.105.194,73**	
Recursos ordinários	47.708.004,08	10.788,07	2.491.834,69	1.835.420,49	182.786,01	4.520.829,26	43.187.174,82	15.247.195,19	
Op de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens	249.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.382,50	0,00	
TOTAL NÃO VINC. (II)	**47.957.386,58**	**10.788,07**	**2.491.834,69**	**1.835.420,49**	**182.786,01**	**4.520.829,26**	**43.436.557,32**	**15.247.195,19**	
TOTAL (III) = (I + II)	**100.276.589,28**	**14.878,54**	**5.388.385,60**	**4.441.631,91**	**2.894.508,52**	**12.739.404,57**	**87.537.184,71**	**37.352.389,92**	

RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO PROCESSADOS	DISPONIB. FINANCEIRA LÍQUIDA
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Saúde)	3.776.739,37	16.358.715,98
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Educação)	6.219.034,51	13.537.308,41
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Assist. Social)	257.950,71	1.229.690,21
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Outros)	11.851.470,14	12.974.912,79
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Ordinários)	15.247.195,19	43.187.174,82
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Op. Crédito)	0,00	0,00
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Alienação de Bens)	0,00	249.382,50
TOTAL	**37.352.389,92**	**87.537.184,71**

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE POR CÓDIGO DE FONTE [1] [2]

Código fonte	Disponibilidade bruta de caixa	Empenhos de ex. anteriores liquidados	Empenhos de 2018 liquidados	Empenhos de ex. anteriores a liquidar	Outras obrigações financeiras	Total de obrigações	Disponibilidade líquida para inscrição de empenhos não processados	Empenhos não processados de 2018	Disponibilidade líquida
Recursos vinculados									
Rec. saúde	**19.783.497,32**	**942,23**	**267.899,68**	**881.704,10**	**2.274.235,33**	**3.424.781,34**	**16.358.715,98**	**3.776.739,37**	**12.581.976,61**
112000000	812,20	24,80		787,40		**812,20**	**-**		**0,00**
112000041	138.677,36	119,40	31.249,67	11.205,88	-	**42.574,95**	**96.102,41**	76.606,96	**19.495,45**
112008000	4.601,87					**-**	**4.601,87**		**4.601,87**
112016000	6.201,50	0,00	1.638,44	3.673,72	-	**5.312,16**	**889,34**	2.043,76	**-1.154,42**
112060000	384,31				-	**-**	**384,31**		**384,31**
114000000	223.116,91	0,00		9.274,72	182.844,59	**192.119,31**	**30.997,60**		**30.997,60**
114000054	16.000,00					**-**	**16.000,00**		**16.000,00**
114000057	83.554,67		0,00		-	**-**	**83.554,67**	6.871,20	**76.683,47**
114000058	23.991,48					**-**	**23.991,48**		**23.991,48**
114000059	28.745,81					**-**	**28.745,81**		**28.745,81**
114004000	938,57					**-**	**938,57**		**938,57**
114008000	1.713.400,90	0,02	22.525,79	28.378,63	161.516,65	**212.421,09**	**1.500.979,81**	633.968,60	**867.011,21**
114010000	663.602,32	0,00	14.794,20	7.734,84	253.880,64	**276.409,68**	**387.192,64**	99.354,67	**287.837,97**
114010049	176.951,72				47.396,06	**47.396,06**	**129.555,66**		**129.555,66**
114011000	136.418,84	0,00	0,00	19.561,32	-	**19.561,32**	**116.857,52**	50.122,46	**66.735,06**
114011060	97.500,00		0,00			**-**	**97.500,00**	92.028,00	**5.472,00**
114012000	857.257,96	0,00		13.958,65	330.845,85	**344.804,50**	**512.453,46**		**512.453,46**
114013000	195.419,57	0,00	7.793,00	12.414,42		**20.207,42**	**175.212,15**	67.757,15	**107.455,00**
114013042	1.519,69	0,00		225,00		**225,00**	**1.294,69**		**1.294,69**
114015000	83.536,85	0,00	0,00	14.981,62	6.746,14	**21.727,76**	**61.809,09**	9.956,31	**51.852,78**
114016000	425.083,22	0,00	2.739,55	24.771,19	-	**27.510,74**	**397.572,48**	17.678,33	**379.894,15**
114016038	1.960,80	0,00	0,00	1.958,72	-	**1.958,72**	**2,08**	5.027,00	**-5.024,92**
114016047	436.938,76				49.685,01	**49.685,01**	**387.253,75**		**387.253,75**
114016048	18,71				-	**-**	**18,71**		**18,71**
114017000	3.580.245,42	426,00	81.794,91	288.117,62	54.716,03	**425.054,56**	**3.155.190,86**	1.527.379,01	**1.627.811,85**
114017043	113.742,47	0,00	175,32	3.973,76	25.047,66	**29.196,74**	**84.545,73**	8.068,25	**76.477,48**
114018000	97.293,02	0,00	263,50	21.482,26	-	**21.745,76**	**75.547,26**	48.077,37	**27.469,89**
114020000	902.649,60	32,22	18.721,85	35.412,70	290.611,64	**344.778,41**	**557.871,19**	244.239,07	**313.632,12**
114054000	97.448,65	0,00		26.721,13	50.639,88	**77.361,01**	**20.087,64**		**20.087,64**
114055000	13.642,23		136,50			**136,50**	**13.505,73**	12.963,89	**541,84**
114060000	18.203,94		0,00			**-**	**18.203,94**	3.440,00	**14.763,94**
123000000	11.026,82					**-**	**11.026,82**		**11.026,82**
123054000	4.881.481,35	0,00	33.865,00	160.752,28	-	**194.617,28**	**4.686.864,07**	449.144,40	**4.237.719,67**
123055000	656.781,29	0,00	0,00	3.985,81	-	**3.985,81**	**652.795,48**	124.244,07	**528.551,41**
123057000	12.457,49	0,00	0,00	10.029,30	-	**10.029,30**	**2.428,19**	948,00	**1.480,19**
126000000	9.173,73					**-**	**9.173,73**		**9.173,73**
126000036	645.762,04		0,00			**-**	**645.762,04**	12.566,00	**633.196,04**
126010000	60.000,00					**-**	**60.000,00**		**60.000,00**
126013000	6.953,38	0,00		6.953,38		**6.953,38**	**-**		**0,00**
126015000	62.945,55		0,00			**-**	**62.945,55**	8.791,78	**54.153,77**
126015056	700.479,23					**-**	**700.479,23**		**700.479,23**
142000000	18.720,10	0,00	0,00	7.999,55	1.484,84	**9.484,39**	**9.235,71**	4,30	**9.231,41**
142000054	3.777,17		0,00			**-**	**3.777,17**	650,00	**3.127,17**
142000055	3.188,19					**-**	**3.188,19**		**3.188,19**
142010000	995.309,60	339,79	1.676,50	52.611,32	253.928,48	**308.556,09**	**686.753,51**	84.947,41	**601.806,10**
142011000	134.003,48	0,00	0,00	23.588,02	19.533,67	**43.121,69**	**90.881,79**	20.549,92	**70.331,87**
142012000	32.510,68	0,00	0,00	4.551,00		**4.551,00**	**27.959,68**	16.377,17	**11.582,51**
142013000	95.905,13	0,00	18.290,00	3.047,66		**21.337,66**	**74.567,47**	16.468,00	**58.099,47**
142016000	76.327,98	0,00		25.920,00		**25.920,00**	**50.407,98**		**50.407,98**
142017000	402.287,05	0,00	32.235,45	55.943,92	144.275,92	**232.455,29**	**169.831,76**	127.084,60	**42.747,16**
142017045	7.273,37		0,00			**-**	**7.273,37**	581,81	**6.691,56**
142017046	613,72		0,00		-	**-**	**613,72**	313,72	**300,00**
142017071	72.620,95				-	**-**	**72.620,95**		**72.620,95**
142017072	426.791,35				401.082,27	**401.082,27**	**25.709,08**		**25.709,08**
142055000	186.947,19	0,00	0,00	1.688,28		**1.688,28**	**185.258,91**	1.920,00	**183.338,91**
142060000	140.301,13		0,00			**-**	**140.301,13**	6.566,16	**133.734,97**
Rec. educação	**15.888.244,95**	**1.472,40**	**1.989.304,64**	**87.261,23**	**272.898,27**	**2.350.936,54**	**13.537.308,41**	**6.219.034,51**	**7.318.273,90**
115000000	11.881,58					**-**	**11.881,58**		**11.881,58**
115049000	1.499.909,63	0,00	344.788,44	15.797,10	-	**360.585,54**	**1.139.324,09**	481.357,05	**657.967,04**
115050000	5.270,87		0,00			**-**	**5.270,87**	4.720,20	**550,67**
115051000	221.160,63	5,28	0,00	0,00	2,67	**7,95**	**221.152,68**	43.000,36	**178.152,32**

115052000	182,89		0,00		-	-	**182,89**	5.084,92	**-4.902,03**
115053000	130.844,39		6.680,00			**6.680,00**	**124.164,39**	44.289,00	**79.875,39**
115053074	211.169,72					-	**211.169,72**		**211.169,72**
116000000	46.279,38		0,00			-	**46.279,38**	2.186,04	**44.093,34**
118000000	725.347,43		369.280,51		53.609,28	**422.889,79**	**302.457,64**	0,00	**302.457,64**
118036000	353.605,54				34.559,34	**34.559,34**	**319.046,20**		**319.046,20**
119000000	10.775.257,25	1.048,26	720.548,74	71.148,67	169.899,33	**962.645,00**	**9.812.612,25**	4.815.530,65	**4.997.081,60**
119037000	106.675,10				14.827,65	**14.827,65**	**91.847,45**		**91.847,45**
122054000	1.636.788,50		357.545,82		-	**357.545,82**	**1.279.242,68**	549.751,25	**729.491,43**
122055000	163.872,04	418,86	190.461,13	315,46	-	**191.195,45**	**- 27.323,41**	273.115,04	**-300.438,45**
Rec. ass. social	**1.457.213,63**	**1.675,84**	**5.358,40**	**176.522,47**	**43.966,71**	**227.523,42**	**1.229.690,21**	**257.950,71**	**971.739,50**
127000000	1,00					-	**1,00**		**1,00**
127000005	626.894,55		0,00		-	-	**626.894,55**	2.846,96	**624.047,59**
127000032	100.000,00					-	**100.000,00**		**100.000,00**
129000000	7.871,29					-	**7.871,29**		**7.871,29**
129002000	197.163,56	0,00	0,00	7.746,51	13.956,87	**21.703,38**	**175.460,18**	37.486,72	**137.973,46**
129004000	8.658,92				-	-	**8.658,92**		**8.658,92**
129004004	49.774,57		0,00		20.728,76	**20.728,76**	**29.045,81**	3.769,80	**25.276,01**
129005000	1.881,05					-	**1.881,05**		**1.881,05**
129006000	123.790,73	0,00	818,52	2.320,36	-	**3.138,88**	**120.651,85**	119.513,32	**1.138,53**
129006052	2.097,34					-	**2.097,34**		**2.097,34**
129007000	60.265,21	1.675,84	1.763,54	23.059,30	-	**26.498,68**	**33.766,53**	28.044,65	**5.721,88**
129008000	3.231,76					-	**3.231,76**		**3.231,76**
129008053	0,00		0,00		-	-	-	22.926,85	**-22.926,85**
129014000	88.452,06	0,00	0,00	0,84	6.707,42	**6.708,26**	**81.743,80**	2.864,82	**78.878,98**
129017000	41.539,93					-	**41.539,93**		**41.539,93**
129054000	76.661,14	0,00	2.776,34	7.700,00	-	**10.476,34**	**66.184,80**	39.953,53	**26.231,27**
129056000	35.526,57	0,00		982,20	2.573,66	**3.555,86**	**31.970,71**		**31.970,71**
129060000	62,55	0,00		124.062,87		**124.062,87**	**- 124.000,32**		**-124.000,32**
129060061	561,98		0,00			-	**561,98**	544,06	**17,92**
129060062	5.360,39					-	**5.360,39**		**5.360,39**
143000000	3.026,46	0,00		586,81		**586,81**	**2.439,65**		**2.439,65**
143008000	134,11					-	**134,11**		**134,11**
143060000	24.258,46	0,00		10.063,58		**10.063,58**	**14.194,88**		**14.194,88**
Outros vinculados	**15.190.246,80**	**0,00**	**633.988,19**	**1.460.723,62**	**120.622,20**	**2.215.334,01**	**12.974.912,79**	**11.851.470,14**	**1.123.442,65**
117000000	1.566.273,05		0,00		-	-	**1.566.273,05**	1.002.306,14	**563.966,91**
124054000	7.840.917,52	0,00	565.196,13	1.459.251,28	-	**2.024.447,41**	**5.816.470,11**	9.235.984,70	**-3.419.514,59**
124055000	1.100.453,34		0,00		-	-	**1.100.453,34**	809.572,58	**290.880,76**
130000000	169.787,22		37.342,31		-	**37.342,31**	**132.444,91**	124.798,65	**7.646,26**
130061000	976.412,95		0,00			-	**976.412,95**	6.280,13	**970.132,82**
181000000	120.622,20				120.622,20	**120.622,20**	-		**0,00**
182000002	795.674,93	0,00	4.563,00	1.472,34	-	**6.035,34**	**789.639,59**	174.000,45	**615.639,14**
182000003	679.764,34		0,00		-	-	**679.764,34**	317.291,29	**362.473,05**
182000006	66.268,39		0,00			-	**66.268,39**	2.703,68	**63.564,71**
182000008	895.029,22	-	-	-	-	-	**895.029,22**	0,00	**895.029,22**
182000009	392.946,43		26.886,75		-	**26.886,75**	**366.059,68**	177.177,72	**188.881,96**
182000033	106.978,58		0,00			-	**106.978,58**	1.354,80	**105.623,78**
182000034	2.268,51					-	**2.268,51**		**2.268,51**
182000038	102.779,21				-	-	**102.779,21**		**102.779,21**
182000068	97.352,97					-	**97.352,97**		**97.352,97**
182000069	150.356,47					-	**150.356,47**		**150.356,47**
182000070	126.361,47					-	**126.361,47**		**126.361,47**
Total rec vinculados	**52.319.202,70**	**4.090,47**	**2.896.550,91**	**2.606.211,42**	**2.711.722,51**	**8.218.575,31**	**44.100.627,39**	**22.105.194,73**	**21.995.432,66**
Recursos não vinculados									
Recursos próprios	**47.708.004,08**	**10.788,07**	**2.491.834,69**	**1.835.420,49**	**182.786,01**	**4.520.829,26**	**43.187.174,82**	**15.247.195,19**	**27.939.979,63**
100000000	47.708.004,08	10.788,07	2.491.834,69	1.835.420,49	182.786,01	**4.520.829,26**	**43.187.174,82**	15.247.195,19	**27.939.979,63**
Alienação bens	**249.382,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.382,50**	**0,00**	**249.382,50**
192031000	11.886,43					-	**11.886,43**		**11.886,43**
192032000	237.496,07					-	**237.496,07**		**237.496,07**
Total não vinc.	**47.957.386,58**	**10.788,07**	**2.491.834,69**	**1.835.420,49**	**182.786,01**	**4.520.829,26**	**43.436.557,32**	**15.247.195,19**	**28.189.362,13**
Total geral	**100.276.589,28**	**14.878,54**	**5.388.385,60**	**4.441.631,91**	**2.894.508,52**	**12.739.404,57**	**87.537.184,71**	**37.352.389,92**	**50.184.794,79**

Obs.: Exclusivamente para fins desse demonstrativo, os códigos de fonte do grupo "3" foram consideradas como de grupo "1".

Obs.: Todas as fonte são de iduso "o".

Obs: Retificados os valores de recursos próprios, total não vinculado e total geral.

Relatório completo estará disponível em:
< https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Publicacao/Contabilidade/Contas-Publicas/ >

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SAMAE,** para sele-

ção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Fevereiro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**.. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Fevereiro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 E EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que fará realizar no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS (destinado a manutenção das Unidades de Saúde e atendimento a alunos através da merenda escolar) PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Fevereiro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços 053/2018, originada do Pregão Presencial 061/2018. Objeto: Alteração de CNPJ, Endereço da sede da empresa e demais dados cadastrais da **SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA (filial)**, que passam a vigorar da seguinte forma: **FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL:** SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA **(matriz)**. **NOME FANTASIA:** SHALON MEDICAL. **CNPJ Nº:** 33.348.467/0001-86. **ENDEREÇO:** Av. Hermógenes Coelho, 3523, Bairro: Setor Alto da Boa Vista, Município: São Luis de Montes Belos, Estado: GO, CEP: 76.100-000, conforme justificativa e aceite do Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos do processo 192/2018. Fundamento: art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Tangará da Serra, 04 de Fevereiro de 2019. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 14/02/2019 ÀS 08-00

OBJETO: ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO FUTURAS AQUISIÇÃO JUNTO Á INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 35/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 28.696,25

VIGÊNCIA: 04/01/2019 á 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 269/591/433/344/283.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 97/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO SENHOR DEOLINDO SAUER DO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **DEOLINDO SAUER**, brasileiro, portador do RG nº 14/R.1.141.158 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 195. 488.009.00, do cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 34/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CONTRATADO: VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

VALOR: R$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 31/01/2019 Á 31/12/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CORRIGIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Sr. Ricardo Martins dos Santos**,no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e ainda...

Considerando a publicação do Resultado Geral e Classificação Prévia nesta data, através do Edital Complementar nº 008.

Considerando que os(as) candidatos de zeraram em alguma disciplina, o sistema de correção estava programado para desclassificá-los(as), e não computou a Nota dos Títulos de Pós Graduação.

Considerando que o Edital de Abertura não prevê a desclassificação de candidatos que zerar em alguma disciplina, logo os valores corrigidos estão em coloração com as células em azul

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, por ordem alfabética de cargos, o Resultado Geral e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente **CORRIGIDO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Geral e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) por ordem alfabética de cargos e classificação de candidatos por notas decrescentes, em conformidade às Vagas: Ampla Concorrência; Cadastro de Reserva e Classificados.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Candidatos(as) com menos de 30% de acertos estão previamente desclassificado, ou seja, menos de 6 acertos no conteúdo geral da prova objetiva.

2.2. O critério utilizado para o desempate é o estabelecido no item 10 do Edital de Abertura cujas células assinaladas em amarelo, identificam a prevalência sobre o candidato sucessor, quando o nome for a célula colorida, significa que o desempate foi pela idade.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Eventuais recursos quanto à colocação acertos da Prova Objetiva deverão ser encaminhados via site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ (local de inscrição), recursos e anexar recursos, até as 12:00 horas o dia 05 de fevereiro de 2019.

Terra Nova do Norte MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Apoio Educacional (Limpeza)												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Tot. Acs**	**Soma**	**Títulos**	**Nota Final**	**Status**
		Acs	**Nota**	**Acs**	**Nota**	**Acs**	**Nota**					
1356883	Solange Aparecida Boeing	4	16,00	4	16,00	10	60,00	18	92,00	0,00	**92,00**	**1º Aprovado**

1347288	Ivanilza Silveira Fogaci	3	12,00	2	8,00	10	60,00	15	80,00	0,00	**80,00**	**2º Aprovado**
1344924	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	5	20,00	1	4,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	**3º Aprovado**
1372756	Eliane Anthiuk Da Silva	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	**4º Aprovado**
1350458	Leidiane Dos Santos	4	16,00	3	12,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	1º Classificado
1373734	Faberlaine Ferreirarribeiro	4	16,00	3	12,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	2º Classificado
1345939	Eliane Aparecida Lara	4	16,00	4	16,00	7	42,00	15	74,00	0,00	**74,00**	3º Classificado
1373733	Silvana Maria Fernandes	3	12,00	1	4,00	9	54,00	13	70,00	0,00	**70,00**	4º Classificado
1373684	Jenivania Lima Santos	4	16,00	1	4,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	5º Classificado
1374767	Tais Buschrever Godoy	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	6º Classificado
1351861	Kessia Lemes Oczinski	4	16,00	1	4,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	7º Classificado
1347638	Luciana Rodrigues Dos Santos	3	12,00	2	8,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	8º Classificado
1350760	Alice Tuon	3	12,00	2	8,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	9º Classificado
1350164	Josicleia Freitas Da	1	4,00	1	4,00	9	54,00	11	62,00	0,00	**62,00**	10º Classificado
1365165	Ester Ferreira De Souza	2	8,00	1	4,00	8	48,00	11	60,00	0,00	**60,00**	11º Classificado
1350680	Elizangela Hahn	3	12,00	1	4,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	12º Classificado
1352578	Ivone Moreno Parra Dos Santos	4	16,00	1	4,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	13º Classificado
1357365	Violene Maria Fanin Pires	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	14º Classificado
1370036	Dulcineia Neves Goulart Godoi	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	15º Classificado
1377638	Daiane Alves Pimentel Borges	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	16º Classificado
1368302	Geralda Rosalina Valerio	3	12,00	3	12,00	5	30,00	11	54,00	0,00	**54,00**	17º Classificado
1372381	Eliana Gomes Da Silva	1	4,00	3	12,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	18º Classificado
1341046	Cleuza Momoli	2	8,00	1	4,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	19º Classificado
1361430	Leticia Aparecida Ferrao	1	4,00	2	8,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	20º Classificado
1350287	Joziana Aparecida Da Silva Batista	3	12,00	2	8,00	2	12,00	7	32,00	0,00	**32,00**	21º Classificado
1372807	Lucimar Cordeiro da Silva Rosa	1	4,00	1	4,00	4	24,00	6	32,00	0,00	**32,00**	22º Classificado
1373434	Lucineide Pereira De Santana	2	8,00	3	12,00	1	6,00	6	26,00	0,00	**26,00**	23º Classificado
1374171	Marinalva Pereira Da Silva	3	12,00	0	0,00	2	12,00	5	24,00	0,00	**24,00**	Desclassificado
1373257	Regina Helena Da Silva	2	8,00	2	8,00	1	6,00	5	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1374009	Beatriz Toledo De Camargo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1377683	Renato Carlos Boeing	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Apoio Educacional (Merendeira)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1356734	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	**1º Aprovado**
1355059	Evelin Soares Figueira Silva	4	16,00	3	12,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	1º Classificado
1351517	Adriana Mendes De Oliveira Machado	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	2º Classificado
1361459	Viviane Ferreira Da Gama Paiva	3	12,00	1	4,00	9	54,00	13	70,00	0,00	**70,00**	3º Classificado
1371272	Edite Da Silva Bento	3	12,00	2	8,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	4º Classificado
1347179	Neuza Freitas Do Nascimento Sales	2	8,00	1	4,00	9	54,00	12	66,00	0,00	**66,00**	5º Classificado
1373838	Maria Eliene Dantas	1	4,00	4	16,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	6º Classificado
1365755	Diomar Rodrigues Da Silva	0	0,00	2	8,00	9	54,00	11	62,00	0,00	**62,00**	7º Classificado
1374502	Dina Da Silva Vasconcelos	0	0,00	2	8,00	7	42,00	9	50,00	0,00	**50,00**	8º Classificado
1372701	Iriani Woicikoski	1	4,00	2	8,00	5	30,00	8	42,00	0,00	**42,00**	9º Classificado
1374704	Marizete Kleinubing Schneider	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Apoio Educacional (Vigia)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1356868	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	4	16,00	3	12,00	9	54,00	16	82,00	0,00	**82,00**	**1º Cad. Reserva**
1368536	Edson Siqueira Da Cruz	4	16,00	3	12,00	7	42,00	14	70,00	0,00	**70,00**	1º Classificado
1347379	Joao Francisco De Moraes	2	8,00	5	20,00	7	42,00	14	70,00	0,00	**70,00**	2º Classificado
1341065	Geneci Jose Do Nascimento	5	20,00	1	4,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	3º Classificado
1352045	Alceu Bernardi	3	12,00	2	8,00	5	30,00	10	50,00	0,00	**50,00**	4º Classificado

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1369353	Jose Lucas Eising Souza	5	20,00	2	8,00	5	30,00	12	58,00	0,00	**58,00**	**1º Cad. Reserva**
1376438	Edilaine Batista Javoski Borges	5	20,00	0	0,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	1º Classificado
1341988	Andreia Maria Da Rosa Dos Santos	5	20,00	2	8,00	4	24,00	11	52,00	0,00	**52,00**	2º Classificado
1369657	Janaina Bortole	4	16,00	2	8,00	4	24,00	10	48,00	0,00	**48,00**	3º Classificado
1359749	Mary Aparecida Da Silva	3	12,00	2	8,00	4	24,00	9	44,00	0,00	**44,00**	4º Classificado
1345924	Eliel Dos Santos Soares	4	16,00	2	8,00	3	18,00	9	42,00	0,00	**42,00**	5º Classificado
1377887	Marciele Aparecida Cruz	2	8,00	2	8,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	6º Classificado
1373776	Vitor Marconi Moreira Giordani	2	8,00	2	8,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	7º Classificado
1372874	Haslam Silverio	4	16,00	4	16,00	1	6,00	9	38,00	0,00	**38,00**	8º Classificado
1367509	Milena Eduarda Dalmolin	3	12,00	3	12,00	2	12,00	8	36,00	0,00	**36,00**	9º Classificado
1375336	Mikelly Barros Lemos	2	8,00	4	16,00	2	12,00	8	36,00	0,00	**36,00**	10º Classificado
1373166	Gabriel Rheinheimer Vieira	2	8,00	1	4,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	11º Classificado
1377587	Dilcionei Manfrin	3	12,00	0	0,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	12º Classificado
1347932	Lucas Araujo Lima	3	12,00	2	8,00	2	12,00	7	32,00	0,00	**32,00**	13º Classificado
1372994	Taynara Juliana Santos De Queiroz Braga	3	12,00	3	12,00	1	6,00	7	30,00	0,00	**30,00**	14º Classificado
1348465	Daiane Lezan	3	12,00	0	0,00	2	12,00	5	24,00	0,00	**24,00**	Desclassificado
1345889	Gleicieli Oliveira De Sousa	0	0,00	1	4,00	3	18,00	4	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1346553	Cristina De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

1373178	Berenice Toledo De Camargo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1373936	Elisandra Andrecovicz Eriza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1372149	Silvana De Oliveira Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1363258	Manoel Lima Ribeiro Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1369906	Alfredo Nunes De Araujo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1356653	Jhonatthan Hesthevan Silveira Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Monitor de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1369420	Erika Eduarda Eising Souza	5	20,00	3	12,00	10	60,00	18	92,00	0,00	**92,00**	**1º Aprovado**
1340986	Sueli Maria Boeing	4	16,00	2	8,00	10	60,00	16	84,00	0,00	**84,00**	**2º Aprovado**
1352915	Livia Monique De Almeida	3	12,00	3	12,00	10	60,00	16	84,00	0,00	**84,00**	**3º Aprovado**
1349928	Cleudiane Alves Coelho	4	16,00	3	12,00	9	54,00	16	82,00	0,00	**82,00**	**4º Aprovado**
1352188	Keli Geovana Martins	4	16,00	4	16,00	8	48,00	16	80,00	0,00	**80,00**	**5º Aprovado**
1363959	Andrea Dos Santos	5	20,00	1	4,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	1º Classificado
1350579	Joseane Vieira De Lemos	4	16,00	2	8,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	2º Classificado
1351017	Thaline Gross Pereira	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	3º Classificado
1345085	Bruna Susi Miguel De Carvalho	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	4º Classificado
1366986	Ana Claudia Taube Matiello	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	5º Classificado
1374854	Kelly Keity Pereira Scherer	5	20,00	2	8,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	6º Classificado
1363778	Michele Fatima Grisa Vassoler	4	16,00	3	12,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	7º Classificado
1371679	Jhenne Kelly Castro Lopes	5	20,00	3	12,00	7	42,00	15	74,00	0,00	**74,00**	8º Classificado
1347287	Nathalia De Souza Torres	5	20,00	1	4,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	9º Classificado
1374530	Fernanda Dos Santos Biazus	5	20,00	1	4,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	10º Classificado
1348318	Geralda Quirino Do Carmo	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	11º Classificado
1366770	Erica Santos Maximiano	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	12º Classificado
1377737	Keiliane Camargo De Azevedo	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	13º Classificado
1370112	Elismara Goularte	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	14º Classificado
1373009	Eduarda Dos Santos Belarmino	3	12,00	3	12,00	8	48,00	14	72,00	0,00	**72,00**	15º Classificado
1347585	Larissa Cristina Zago De Morais	4	16,00	0	0,00	9	54,00	13	70,00	0,00	**70,00**	16º Classificado
1343344	Gabriela Nair Da Silva Held	2	8,00	2	8,00	9	54,00	13	70,00	0,00	**70,00**	17º Classificado
1358798	Ivaneide Jose Dos Santos	3	12,00	2	8,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	18º Classificado
1368420	Aline Dailane Sousa Dos Santos	3	12,00	2	8,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	19º Classificado
1364084	Luciana Aparecida Boeing	3	12,00	2	8,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	20º Classificado
1345969	Lucimara Steffane De Souza Damm	5	20,00	1	4,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	21º Classificado
1363134	Rosilaine Neves De Vasconcelos	4	16,00	2	8,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	22º Classificado
1366332	Mirian Mendes Da Silva	4	16,00	2	8,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	23º Classificado
1345171	Gessyca Laborao Ferreira	4	16,00	2	8,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	24º Classificado
1360442	Nidelci Rodrigues	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	25º Classificado
1361013	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	3	12,00	1	4,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	26º Classificado
1374487	Welington Junior Dantas Santos	3	12,00	1	4,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	27º Classificado
1342721	Ranieli Batista Dos Santos	2	8,00	2	8,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	28º Classificado
1368625	Solange Vergues	4	16,00	0	0,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	29º Classificado
1372963	Edicleia Vasconcelos De Lima	4	16,00	0	0,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	30º Classificado
1367033	Bruna Cristina Taube Matiello	2	8,00	2	8,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	31º Classificado
1360274	Evellen Lisboa Dos Santos	4	16,00	1	4,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	32º Classificado
1370330	Ana Clara De Abreu	4	16,00	1	4,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	33º Classificado
1350734	Vanuza Maciel Maia	3	12,00	2	8,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	34º Classificado
1358892	Rosangela Marques	2	8,00	3	12,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	35º Classificado
1354457	Fabiula Tolotti Machado	2	8,00	3	12,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	36º Classificado
1345221	Andrieli Caumo	1	4,00	4	16,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	37º Classificado
1351173	Fabiane Helena Patel Zamoner	5	20,00	1	4,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	38º Classificado
1343219	Bruna Jessica Macedo Dos Santos	4	16,00	2	8,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	39º Classificado
1373020	Elizandra Dos Santos Belarmino	4	16,00	2	8,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	40º Classificado
1342334	Rutimar Santos Da Silva Lordeiro	3	12,00	3	12,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	41º Classificado
1358632	Zuleika Fernandes Da Cruz	3	12,00	3	12,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	42º Classificado
1374074	Bruna Da Silva Sousa	3	12,00	3	12,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	43º Classificado
1373968	Melissa Gomes Ribeiro	3	12,00	3	12,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	44º Classificado
1373137	Jordana Caroline Guermandi	2	8,00	4	16,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	45º Classificado
1350239	Elissamara Marques De Azevedo	5	20,00	2	8,00	5	30,00	12	58,00	0,00	**58,00**	46º Classificado
1366195	Renata Carolina Rodrigue De Almeida	3	12,00	1	4,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	47º Classificado
1373499	Brenda Kelly Silva Maciel	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	48º Classificado
1361269	Stephany Macena Colmam	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	49º Classificado
1353039	Vanessa Da Silva	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	50º Classificado
1350096	Leticia Bispo Paiva Lanci	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	51º Classificado
1351546	Kamila Aparecida Machado	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	52º Classificado
1368644	Gisele Alves Rodrigues	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	53º Classificado
1373317	Aline Cristini Schirmer	3	12,00	1	4,00	6	36,00	10	52,00	0,00	**52,00**	54º Classificado
1374051	Ana Paula Ferrari Batista	3	12,00	1	4,00	6	36,00	10	52,00	0,00	**52,00**	55º Classificado
1343357	Maria Eva Egidia De Lima	2	8,00	2	8,00	6	36,00	10	52,00	0,00	**52,00**	56º Classificado
1352449	Thamires Teixeira De Souza	4	16,00	1	4,00	5	30,00	10	50,00	0,00	**50,00**	57º Classificado
1356892	Noemir Ferreira	2	8,00	3	12,00	5	30,00	10	50,00	0,00	**50,00**	58º Classificado
1365438	Nataniele Da Silva Dos Santos	2	8,00	0	0,00	7	42,00	9	50,00	0,00	**50,00**	59º Classificado
1377485	Rosemar Lopes De Andrade Schirmer	2	8,00	1	4,00	6	36,00	9	48,00	0,00	**48,00**	60º Classificado

1370566	Cleonice Pereira De Abreu	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	0,00	**48,00**	61º Classificado
1342102	Raimara Domaradzki De Souza Klein	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	0,00	**48,00**	62º Classificado
1375712	Emely Zamoner Da Silva De Jesus	1	4,00	3	12,00	5	30,00	9	46,00	0,00	**46,00**	63º Classificado
1377415	Ana Karoline Da Silva	2	8,00	3	12,00	4	24,00	9	44,00	0,00	**44,00**	64º Classificado
1360692	Eclaudemila Laborao Araujo	1	4,00	2	8,00	5	30,00	8	42,00	0,00	**42,00**	65º Classificado
1375520	Vanusa Glimanei Godoi Hochmann	4	16,00	0	0,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	66º Classificado
1371919	Clarinda Claro De Almeida	3	12,00	1	4,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	67º Classificado
1372685	Marcia Adriana Teixeira Dos Santos	0	0,00	1	4,00	6	36,00	7	40,00	0,00	**40,00**	68º Classificado
1361088	Rosilene Inacio Trosdolf	3	12,00	2	8,00	3	18,00	8	38,00	0,00	**38,00**	69º Classificado
1369989	Elam Carla Rodrigues Totti	1	4,00	1	4,00	5	30,00	7	38,00	0,00	**38,00**	70º Classificado
1377792	Kelly Camargo Borges	1	4,00	1	4,00	5	30,00	7	38,00	0,00	**38,00**	71º Classificado
1351580	Francielerodrigues Aparecido	3	12,00	0	0,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	72º Classificado
1340848	Solange Aparecida Gomes Lemes	3	12,00	1	4,00	3	18,00	7	34,00	0,00	**34,00**	73º Classificado
1343594	Francieli Batista Dos Santos	2	8,00	2	8,00	3	18,00	7	34,00	0,00	**34,00**	74º Classificado
1342525	Devair Alves Ferreira	2	8,00	1	4,00	3	18,00	6	30,00	0,00	**30,00**	75º Classificado
1350092	Jessica Da Silva Batista	1	4,00	2	8,00	3	18,00	6	30,00	0,00	**30,00**	76º Classificado
1346733	Joana Darc Ferreira Alves	1	4,00	1	4,00	3	18,00	5	26,00	0,00	**26,00**	Desclassificado
1367218	Lissandra Santos Faria	1	4,00	1	4,00	3	18,00	5	26,00	0,00	**26,00**	Desclassificado
1374808	Sandy Gabriely Cardoso	2	8,00	1	4,00	2	12,00	5	24,00	0,00	**24,00**	Desclassificado
1363221	Leci Fatima Godoi Lima	0	0,00	1	4,00	3	18,00	4	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1375390	Bruna Rodrigues Vieira De Lima	0	0,00	1	4,00	3	18,00	4	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1350193	Rosemari Vera Machado	2	8,00	0	0,00	2	12,00	4	20,00	0,00	**20,00**	Desclassificado
1356935	Amanda Schultz Ferreira Oliveira	0	0,00	0	0,00	3	18,00	3	18,00	0,00	**18,00**	Desclassificado
1374050	Mariza De Fatima Soares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1371113	Daiane Eude Donat	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1343096	FRANCISCA NUBERLANDIA DO CARMO SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1361483	Paula Tayslini Dos Santos Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1368467	Daniele Oliveira Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1374716	Quele Da Silva Braselino	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1345033	Karla Simoni Manica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1357904	Aline Da Silva Lins	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1343762	Isabela Cristina Luiz Da Costa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1360925	Rayane Dos Santos Alves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1349192	Carla De Oliveira Porto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1360893	Fernanda Sousa Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1373538	Larisse Gabbiatti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Motorista do Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1344301	Erick Hendy Soares Figueira	4	16,00	5	20,00	9	54,00	18	90,00	0,00	**90,00**	**1º Aprovado**
1350120	Andrei Wesley Biguelini	5	20,00	4	16,00	6	36,00	15	72,00	0,00	**72,00**	1º Classificado
1341213	Vanderley Jose Santana Da Silva	4	16,00	4	16,00	6	36,00	14	68,00	0,00	**68,00**	2º Classificado
1348046	Vania Lima Carvalho	4	16,00	4	16,00	5	30,00	13	62,00	0,00	**62,00**	3º Classificado
1375568	Olmir Trevisan	3	12,00	4	16,00	5	30,00	12	58,00	0,00	**58,00**	4º Classificado
1376259	Geferson Pereira	3	12,00	4	16,00	5	30,00	12	58,00	0,00	**58,00**	5º Classificado
1357201	Angelo Antonio Tavares Dos Santos	3	12,00	3	12,00	5	30,00	11	54,00	0,00	**54,00**	6º Classificado
1368541	Otacilio Pinheiro Da Silva	4	16,00	2	8,00	4	24,00	10	48,00	0,00	**48,00**	7º Classificado
1340831	Leandro Domingues De Araujo	3	12,00	3	12,00	3	18,00	9	42,00	0,00	**42,00**	8º Classificado
1349492	Severino Aquino Duarte	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1374925	Luis Fernando Da Silva Jacobi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1355596	Acleide Souza Dos Santos	1	4,00	2	8,00	7	42,00	10	54,00	3,00	**57,00**	**1º Cad. Reserva**
1365358	Fernando Martins Dos Santos	2	8,00	2	8,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	1º Classificado

Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1377641	Daiane Wiedenhoft Balensiefer	3	12,00	4	16,00	9	54,00	16	82,00	3,00	**85,00**	**1º Aprovado**
1347203	Aparecida Florencio Cezar Nunes	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	3,00	**69,00**	1º Classificado
1362329	Adrieli Maria Vassoler	0	0,00	3	12,00	9	54,00	12	66,00	3,00	**69,00**	2º Classificado
1372384	Raquel Gomes Bonott	1	4,00	2	8,00	9	54,00	12	66,00	0,00	**66,00**	3º Classificado
1376053	Caroline Helfenstein Pereira	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	4º Classificado
1373646	Ujeslher Juliano Klemp	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	3,00	**51,00**	5º Classificado
1345748	Valquiria Vidal Buratto	1	4,00	2	8,00	5	30,00	8	42,00	3,00	**45,00**	6º Classificado
1376105	Ederson Schaedler	0	0,00	2	8,00	5	30,00	7	38,00	3,00	**41,00**	7º Classificado
1347513	Jeverson Da Silva	0	0,00	1	4,00	6	36,00	7	40,00	0,00	**40,00**	8º Classificado
1374833	Henrique Dutra Souto Ramalho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História ou Geografia)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1343314	GESIEL GOULART DA SILVA	4	16,00	5	20,00	8	48,00	17	84,00	0,00	**84,00**	**1º Cad. Reserva**
1376190	Suellen Barbosa De Almeida	4	16,00	1	4,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	1º Classificado

1352254	Daiane Santos Santana	3	12,00	2	8,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	2º Classificado
1365148	Claudete Silveira Damas Machado	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	3º Classificado
1342859	Darllen Miranda Lima	3	12,00	2	8,00	3	18,00	8	38,00	0,00	**38,00**	4º Classificado

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1366119	Polyana Moura	3	12,00	4	16,00	8	48,00	15	76,00	0,00	**76,00**	**1º Cad. Reserva**
1358316	Vanessa Manoeli Da Luz	2	8,00	2	8,00	9	54,00	13	70,00	3,00	**73,00**	1º Classificado

Professor Educação Física (Lic. em Docência da Educação Física)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1375743	Emerson Sebastiao Dos Santos Oliveira	2	8,00	3	12,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	**1º Cad. Reserva**
1365382	Marcos Andre De Lima	2	8,00	4	16,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	1º Classificado
1345767	Marcos Ferreira Rosa	0	0,00	3	12,00	9	54,00	12	66,00	0,00	**66,00**	2º Classificado
1377519	Rodrigo Fernandes Ribeiro	3	12,00	4	16,00	5	30,00	12	58,00	3,00	**61,00**	3º Classificado
1348556	Karoline Taline Dolinski Weber	1	4,00	3	12,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	4º Classificado
1340901	Thays Moresco	0	0,00	2	8,00	7	42,00	9	50,00	0,00	**50,00**	5º Classificado
1356564	Fabiane Bueno Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Licenciado em Letras

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1361520	Ivete Aparecida De Barros Santos	3	12,00	3	12,00	10	60,00	16	84,00	3,00	**87,00**	**1º Aprovado**
1347030	Katia Fabiane Scheid Bianchim	2	8,00	4	16,00	9	54,00	15	78,00	3,00	**81,00**	1º Classificado
1355380	Andressa Aparecida Da Luz	3	12,00	5	20,00	6	36,00	14	68,00	3,00	**71,00**	2º Classificado
1351106	Marcia Valeria Sanchez Perez	5	20,00	1	4,00	7	42,00	13	66,00	3,00	**69,00**	3º Classificado
1347623	Tania Maria Da Silva	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	3,00	**61,00**	4º Classificado
1345812	Edinalva Oliveira Dos Santos	2	8,00	4	16,00	6	36,00	12	60,00	0,00	**60,00**	5º Classificado
1370070	Elizangela Goularte	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	6º Classificado
1357057	Lenir Dos Santos Oliveira	2	8,00	2	8,00	5	30,00	9	46,00	3,00	**49,00**	7º Classificado
1362669	Crislane Ruiz Sousa Da Gama	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	0,00	**48,00**	8º Classificado
1362414	Benedito Justino Do	2	8,00	1	4,00	4	24,00	7	36,00	0,00	**36,00**	9º Classificado
1344802	Gleiciane Aparecida Bartz	2	8,00	0	0,00	7	42,00	9	50,00	0,00	**50,00**	10º Classificado
1352825	Erica Souza Ramos	0	0,00	2	8,00	6	36,00	8	44,00	0,00	**44,00**	11º Classificado

Professor Matemática (Licenciado em Matemática)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1356818	Bruna Carolina Lemes Da Rosa	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	**1º Cad. Reserva**
1365483	Sidineia Aparecida Cerqueira	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	3,00	**51,00**	1º Classificado
1351077	Marilza Coelho Azevedo	2	8,00	2	8,00	4	24,00	8	40,00	3,00	**43,00**	2º Classificado
1373567	Juliana Zeferino	0	0,00	3	12,00	9	54,00	12	66,00	0,00	**66,00**	3º Classificado
1351671	Leticia Aparecida Moreira	0	0,00	1	4,00	5	30,00	6	34,00	3,00	**37,00**	4º Classificado
1341316	Aline Anne De Souza Jeronimo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educ. Infantil)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Acs	Soma	Títulos	Nota Final	Status
		Acs	Nota	Acs	Nota	Acs	Nota					
1351590	Herica Tolotti Machado Pereira	3	12,00	4	16,00	10	60,00	17	88,00	3,00	**91,00**	**1º Aprovado**
1366991	Ana Cristina Tondo	3	12,00	3	12,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	**2º Aprovado**
1360680	Simone Dos Santos	2	8,00	4	16,00	9	54,00	15	78,00	0,00	**78,00**	**3º Aprovado**
1341330	Maria Aparecida Costa Ferraz	2	8,00	3	12,00	9	54,00	14	74,00	3,00	**77,00**	**4º Aprovado**
1346266	Karine Martins Dos Santos	1	4,00	4	16,00	9	54,00	14	74,00	3,00	**77,00**	**5º Aprovado**
1351920	Simone Pereira De Souza	0	0,00	5	20,00	9	54,00	14	74,00	3,00	**77,00**	**6º Aprovado**
1340980	Isla Gracieli Gregorio	2	8,00	3	12,00	9	54,00	14	74,00	0,00	**74,00**	**7º Aprovado**
1374683	Juliana Teochi	2	8,00	3	12,00	9	54,00	14	74,00	0,00	**74,00**	**8º Aprovado**
1351067	Marcia Aparecida Silveira Janhaki	1	4,00	3	12,00	9	54,00	13	70,00	3,00	**73,00**	**9º Aprovado**
1356855	Franciele Aparecida Oczinski	1	4,00	3	12,00	9	54,00	13	70,00	3,00	**73,00**	**10º Aprovado**
1377004	Lucimara Mandebur	1	4,00	2	8,00	9	54,00	12	66,00	3,00	**69,00**	**11º Aprovado**
1352055	Gleice Karine Bispo Moura	1	4,00	4	16,00	8	48,00	13	68,00	0,00	**68,00**	**12º Aprovado**
1370466	Fabiana Aparecida Lemes Da Silva	2	8,00	2	8,00	8	48,00	12	64,00	3,00	**67,00**	**13º Aprovado**
1355402	Giselle Regina Ferreira De Sena	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	**14º Aprovado**
1349294	Luciano Soares De Almeida	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	**15º Aprovado**
1351577	Gislaine Da Cruz Dias	3	12,00	3	12,00	7	42,00	13	66,00	0,00	**66,00**	**16º Aprovado**
1345874	Jussara Laborao Da Silva	1	4,00	2	8,00	9	54,00	12	66,00	0,00	**66,00**	**17º Aprovado**
1347091	Ana Merciele Konrath Biguelini Freitas	2	8,00	2	8,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	**18º Aprovado**
1346760	Jovana Berge Tibes	2	8,00	2	8,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	1º Classificado
1373249	Leila Da Silva	1	4,00	3	12,00	8	48,00	12	64,00	0,00	**64,00**	2º Classificado
1350200	Adelita Da Silva Bento	2	8,00	1	4,00	8	48,00	11	60,00	3,00	**63,00**	3º Classificado
1348054	Thays Pereira Dutra Antunes	1	4,00	2	8,00	8	48,00	11	60,00	3,00	**63,00**	4º Classificado
1357577	Jozelei Berge Tibes	2	8,00	3	12,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	5º Classificado
1351139	Jocelaine Carvalho Rodrigues	1	4,00	4	16,00	7	42,00	12	62,00	0,00	**62,00**	6º Classificado
1360439	Vilma Cardoso	0	0,00	4	16,00	7	42,00	11	58,00	3,00	**61,00**	7º Classificado
1364231	Vanessa Isabel Calarga Da Silva	0	0,00	3	12,00	8	48,00	11	60,00	0,00	**60,00**	8º Classificado
1357016	Luciane Aparecida Valkarenghi	0	0,00	3	12,00	8	48,00	11	60,00	0,00	**60,00**	9º Classificado
1353996	Elizabeth Alves Da Silveira	0	0,00	5	20,00	6	36,00	11	56,00	3,00	**59,00**	10º Classificado

1348981	Leticia Jurkoski Dos Santos	0	0,00	2	8,00	8	48,00	10	56,00	3,00	**59,00**	11º Classificado
1348543	Ana Julia Soares	2	8,00	2	8,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	12º Classificado
1357093	Gleice Quele Lucchetti	1	4,00	3	12,00	7	42,00	11	58,00	0,00	**58,00**	13º Classificado
1367554	Lisangela Remor Dalmolin	1	4,00	2	8,00	7	42,00	10	54,00	3,00	**57,00**	14º Classificado
1366031	Sandra Ivete Pinow	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	15º Classificado
1373626	Vania Natalina Figueiredo	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	16º Classificado
1341994	Sara Talita Martins Wanderley	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	17º Classificado
1346042	Daiane Colares Damacena De Oliveira	2	8,00	3	12,00	6	36,00	11	56,00	0,00	**56,00**	18º Classificado
1359292	Aristenia Pereira De Sa	1	4,00	1	4,00	8	48,00	10	56,00	0,00	**56,00**	19º Classificado
1351966	Barbara Bonet Bortolini Machado	2	8,00	2	8,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	20º Classificado
1375435	Tania Maria Deocleciano	2	8,00	2	8,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	21º Classificado
1375669	Daiane Aparecida Pereira Schaedler	2	8,00	2	8,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	22º Classificado
1375166	Micheli Weber	1	4,00	3	12,00	6	36,00	10	52,00	3,00	**55,00**	23º Classificado
1352035	Indiamar Ferrao	3	12,00	3	12,00	5	30,00	11	54,00	0,00	**54,00**	24º Classificado
1374730	Natasha Lopes Da Silva	2	8,00	4	16,00	5	30,00	11	54,00	0,00	**54,00**	25º Classificado
1368226	Simone Aparecida Lorenson Tomaselli	2	8,00	1	4,00	7	42,00	10	54,00	0,00	**54,00**	26º Classificado
1351791	Maira Eliza Lenz Lima	1	4,00	2	8,00	7	42,00	10	54,00	0,00	**54,00**	27º Classificado
1374121	Lucas De Sales Costa	1	4,00	2	8,00	7	42,00	10	54,00	0,00	**54,00**	28º Classificado
1356384	Eliane Lazari Da Silva	3	12,00	3	12,00	4	24,00	10	48,00	3,00	**51,00**	29º Classificado
1345847	Jolete Pasqua Bassani	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	3,00	**51,00**	30º Classificado
1351357	Gesiele Da Cruz Ferreira	1	4,00	2	8,00	6	36,00	9	48,00	3,00	**51,00**	31º Classificado
1352162	Solange Tavares Dos Santos Silva	0	0,00	0	0,00	8	48,00	8	48,00	3,00	**51,00**	32º Classificado
1350332	Marta Madalena Braga	1	4,00	1	4,00	7	42,00	9	50,00	0,00	**50,00**	33º Classificado
1359447	Elizangela Cezaria De Oliveira	2	8,00	3	12,00	4	24,00	9	44,00	3,00	**47,00**	34º Classificado
1350965	Sara Miranda	1	4,00	1	4,00	6	36,00	8	44,00	3,00	**47,00**	35º Classificado
1375403	Luciana Fatima De Souza	1	4,00	1	4,00	6	36,00	8	44,00	3,00	**47,00**	36º Classificado
1357107	Maria Aparecida Bernardo Gehlen	1	4,00	4	16,00	4	24,00	9	44,00	0,00	**44,00**	37º Classificado
1351109	Marisane Da Silva	1	4,00	0	0,00	6	36,00	7	40,00	3,00	**43,00**	38º Classificado
1347339	Hellen Tayna Santin	1	4,00	2	8,00	5	30,00	8	42,00	0,00	**42,00**	39º Classificado
1365916	Cristiani Andreotto Coalho	2	8,00	2	8,00	4	24,00	8	40,00	0,00	**40,00**	40º Classificado
1353006	Dirce Gazzola Paloski	2	8,00	3	12,00	3	18,00	8	38,00	0,00	**38,00**	41º Classificado
1360501	Silvana Cristina Lopes Da Silva	1	4,00	2	8,00	3	18,00	6	30,00	3,00	**33,00**	42º Classificado
1353029	Luzinete Alves	1	4,00	2	8,00	3	18,00	6	30,00	3,00	**33,00**	43º Classificado
1357293	Rosane Trevisan Aguiar	1	4,00	2	8,00	3	18,00	6	30,00	3,00	**33,00**	44º Classificado
1344393	Evyllinn Poliana Gomes	1	4,00	2	8,00	3	18,00	6	30,00	0,00	**30,00**	45º Classificado
1349817	Antonio Roque De Quadros	1	4,00	1	4,00	2	12,00	4	20,00	3,00	**23,00**	Desclassificado
1345890	Lidia De Lima Leite	2	8,00	2	8,00	1	6,00	5	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1374146	Patricia Maria Maccari	0	0,00	1	4,00	3	18,00	4	22,00	0,00	**22,00**	Desclassificado
1377143	Rosa Maria Alberici	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1361550	Linda Aparecida Ferreira Santana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1368427	Elizangela Pereira Martins	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
1341548	Silvilene Rodrigues De Oliveira Cortim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Legenda	**Acs** - Acertos
	Port. - Língua Porguesa
	C. - Conhecimentos
	Espec. - Específicos
	Tot. - Total

Terra Nova do Norte MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 98/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA SENHOR RUDI BECKER DO CARGO COMISSIONADO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUÇÃO DE MATERIAL E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **RUDI BECKER**, brasileiro, portador do RG nº 13/r 1.153-095 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 423.392.439.04, do cargo de**DEPARTAMENTO DE DISTRIBUÇÃO DE MATERIAL E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 33/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVO LTDA ME**

OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES DA CARREIRA DA SAÚDE E CARREIRA INSTRUMENTAL**

VALOR: 14.950,00

VIGÊNCIA: 30/01/2019 Á 01/04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 606

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **PAULO ROBERTO FIGUEIREDO**, **funcionário concursado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a licença para tratar de interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **02/01/2019 à 02/01/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA N.º 007/2019

PORTARIA N.º 007/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a ***Sra. Dulcineas Soares Siqueira.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03; e art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.075 de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da **Sra**. **Dulcineas Soares Siqueira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1056941-3 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 304.696.511-72, servidora efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 211, **contando com 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2019.02.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 23 de Janeiro de 2019.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA N.º 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Rubens Carolino de Moraes.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao ***Sr. Rubens Carolino de Moraes*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 329902 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 040.948.751-15, servidor efetivo no cargo de **Servidor braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **matriculado sob nº 891**, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2019.04.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 23 de janeiro de 2019.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços com Transporte Escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 07 de janeiro 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 05/2019

PORTARIA Nº 05/2019

"Dispõe sobre exoneração, e dá outras Providências".

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu - MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **CLESIA SILENE ROSA SALES**, funcionária efetiva, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA N.º 008/2019

PORTARIA N.º 008/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a ***Sra. Valdivina Oliveira da Silva.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03; e art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.075 de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da **Sra**. **Valdivina Oliveira da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 429 225 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 847.565.861-04, servidora efetiva no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1041, **contando com 16 (dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2019.02.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 23 de Janeiro de 2019.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido, **EUCLEON LOPES DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE EQUIPE DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de janeiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **NAYARA SOUZA ALVES**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA PRIMÁRIA** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA**, funcionário concursado no cargo de **VIGIA,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **04/01/2019 À 04/01/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado abaixo relacionado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	063	4º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIADAES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - ME

CNPJ: 27.045.714/0001-72

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/ 2019

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - ME

CNPJ: 27.045.714/0001-72

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 04 de Fevereiro de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, **COMUNICA**, para conhecimento dos interessados, que fica declarado **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 002/ 2019, Processo: 003/2019, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloro Gasoso, produto para atender as demandas das estações de tratamento de água, destinado ao abastecimento público, aquisição de equipamento (Cilindros de 900 Kg) em regime de comodato para sistema de cloração das ETA's I e II, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Considerando que fora encontrado inconsistências quanto à descrição do objeto do Edital, onde consta: fornecimento de claro gás e ainda aquisição de cilindro de 900 kg em regime de comodato, tendo em vista que a incompatibilidade entre aquisição e comodato, demonstrando evidente vício existente. Assim, revogamos o presente certame, conforme Parecer Jurídico nº 008/2019/JUR/DAE-VG, para que sejam efetuadas as devidas correções, posteriormente lançar novo certame que garanta o atendimento do interesse público e os tramites procedimentais atinentes à legalidade.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos o DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2018

Processo n. 553196/2018. Objeto: contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO** portadora do CNPJ n. 01.870.503/0001-80 vencedora dos itens 01 e 06, totalizando o valor de **R$213.679,40** (Duzentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e **ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES** portadora do CNPJ n. 23.040.383/0001-27 vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de **R$ R$ 376.610,00** (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dez reais), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de fevereiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 128/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 467884/17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 015/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA GEANDRÉ FRANK LATORRACA – ME, inscrita no CNPJ n. 06.147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra no disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual do Contrato Ordinário. RESCISÃO: Foi feita por ato bilateral dos contratantes segundo justificativa acostada nos autos.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

GEANDRÉ FRANK LATORRACA – ME

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 015/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, inscrita no CNPJ n°. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal na Lei n. 8666/193, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 31/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 554095/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – dos prazos e suas prorrogações, a Cláusula Quarta – Do valor e da dotação orçamentária, e a Cláusula Décima – Do acompanhamento e da fiscalização do Termo de Fomento n. 015/2018, referente o repasse de recursos financeiros para contribuir no atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 100 alunos de Educação Infantil. VALOR GLOBAL: Fica repactuado o contrato principal no valor global R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**: 35.03.12.365.0104 – P/A: 2.089. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais. FONTE 0101.** VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE,** com a Secretaria de Educação, que designa para este ato a servidora **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon, inscrita no** CPF n. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 09/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ n°. 10. 615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal na Lei n. 8666/193, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 554060/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – dos prazos e suas prorrogações, a Cláusula Quarta – Do valor e da dotação orçamentária, e a Cláusula Décima – Do acompanhamento e da fiscalização do Termo de Fomento n. 09/2018, referente o repasse de recursos financeiros para contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 108 (cento e oito) alunos com idade de 02 à 04 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 86.400,00 (Oitenta seis mil e quatrocentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**: 35.03.12.365.0104 – P/A: 2.089. ND: 3.3.50.43.00. 00.00 – Subvenções sociais. FONTE 0101.** VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, com a Secretaria de Educação, que designa para este ato a servidora Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon, inscrita no CPF n. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.318.705/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, alínea a), §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 081/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 569394/2019. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal, por necessidade de adequação das planilhas orçamentárias, deixando de executar o quantitativo de alguns itens e realizando o acréscimo de outros dentro do previsto no projeto, conforme especificações constantes anexos integrantes deste instrumento. VALOR GLOBAL: A execução dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do Contrato principal. VIGÊNCIA: Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 1º.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº 022/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA -ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018/DAEVG

Objeto: Registro de preço pra futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (Desjejum, Almoço Marmitex e Almoço Self-service), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente na ATA de Registro de Preços extingue-se com o término da vigência da mesma.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA 046/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2015, em desfavor de LUDEVAKS BONIFÁCIO PEREIRA, que apurou irregularidades quanto a ausência de prestação de contas de Adiantamento, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 11/10/2018;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991 fora oportunizado ao processado o prazo legal de 60 dias para que o mesmo fizesse o ressarcimento ao Erário com a devolução dos valores de R$ 7.151,64 (sete mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos), devidamente corrigidos, conforme boleto com prazo de vencimento em 09/01/2019, mas não houve o pagamento,

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 07 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Declara hospede oficial no município de Várzea Grande, a Ilustre Governadora do Rotary Distrito 4440, Sra. Marly de Fátima Ferreira, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO que oobjetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando; e

CONSIDERANDO a existência das unidades: Rotary Club Várzea Grande, Rotary Club Várzea Grande Centro, Rotary Club Portal do Norte, Rotary Club Aeroporto e Rotary Club Cristo Rei.

DECRETA:

Art. 1°Fica declarada hospede oficial no município de Várzea Grande, dos dias 04 de Fevereiro de 2.019 até 08 de Fevereiro de 2.019, a Ilustre Governadora do Rotary Distrito 4440 Sra. Marly de Fátima Ferreira.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 04 de Fevereiro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 547429/18, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO EXTRATO CONTRATO N. 19/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.995.050/001-19, e sob o NIRE n°. 51200641010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 05/2019 e ao Projeto Básico nº 01/2019. GRESPO nº 568383/2019.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado de remoção UTI móvel e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor global no montante de R$ 218.220,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A: 2.304. ND**: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 01420000000/0146000000 – DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 0102000000/01420000000/0146000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação ou até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento através do processo administrativo GESPRO nº 568242/2019.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 129/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FÁBIO CUSTÓDIO CORREA CAMPOS**
MATRICULA	16010
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	472510/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**17.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.02.2019 à 04.04.2019

SERVIDOR	**ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA**
MATRÍCULA	20222
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	495716/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.02.2019 à 11.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.053/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DALVA DE OLIVEIRA RIBEIRO**,portadora do **RG: 719.476 SSP/MT e CPF: 460.843.981-20**, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **27/07/2010 a 26/07/2015**, tendo inicio **06/02/2019** e término em **07/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula terceira, com **inicio em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME

CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.054/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do **RG: 009.085 SSP/MT e CPF: 142.838. 671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 004/2019 e 005/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 018/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 018/2019

DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328586	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	9,0	12,0	4,0	40,0	65,0		65,0	3

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328537	SARA ALVES ESPÍNDOLA	21/05/1992	6,0	9,0	8,0	52,0	75,0		75,0	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.050/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CLAYDES CARNEIRO GERALDES RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade nº **357.021** SSP/MT e CPF nº **345.281.561-72,** Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, tendo inicio **01/02/2019** e término em **01/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.051/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **NEISE PINTO DE MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 957.990 SSP/MT e CPF nº 815.222. 901-68, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, tendo inicio **01/02/2019** e término em **01/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.052/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDLEUZA SABINO BUENO**,portadora do **RG: 10193561 SSP/MT e CPF: 814.238.531-72**, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, tendo inicio **01/02/2019** e término em **01/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DESCONSIDERA

Desconsidera a publicação da Portaria 001/2019 de 30 de Janeiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.15.

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2019

De 04 de Fevereiro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 009/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **ANTONIA MARIA SINHORI,** Matricula 55,portadora do CPF sob o nº 919.135.941-49 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Fevereiro de 2019.

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DESCONSIDERAÇÃO

desconsidera-se a publicação da Portaria de nº 021/2019 publicada no dia 4 de Fevereiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.159.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.° 026/2019

De 01 de fevereiro de 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA 001/2019 E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos, apresentado no Processo 07/2019 da Ouvidoria Municipal, pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração Sindicância para apuração dos fatos apontados no Processo de nº 07/2019, encaminhados pela Ouvidoria Municipal de Vila Rica em desfavor da servidora IVETE BONAVIGO - Controladora Interna.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores estáveis: **MARCIO SULEK –** Enfermeiro; SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Escriturária e THIAGO CUSTÓDIO BATISTA Chefe de Avaliação de Desempenho Funcional, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,**Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA – PRESIDENTE

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO - MEMBRO

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – SECRETARIA

ELEANDRO KOVALSKI - SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2019.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria 001/2019;

Cumpra-se

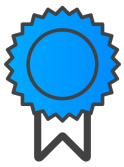
Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2.017/2.020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 04 23:59:22 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)